



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32.º DA REPUBLICA — N. 294

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1920

ASSIGNATURAS DO «DIARIO OFFICIAL»

O prazo das assignaturas, quer officiaes, quer particulares, que foram registradas para o corrente anno, termina, impreterivelmente, em 31 de dezembro proximo vindouro, de modo que, para não haver interrupção na remessa da folha, torna-se preciso que as assignaturas, que devem vigorar em 1921, sejam tomadas com a necessaria antecedencia.

O preço das assignaturas, para os particulares, é de 30\$ por anno.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados que lhes são subordinados desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

O «Diario Official» não tem agentes encarregados de suas assignaturas, cujo pagamento só pôde ser realizado nas estações arrecadoras da União.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.215, que modifica a legislação eleitoral vigente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente mez.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente da Directoria Geral de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades naonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.215 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1920

Modifica a legislação eleitoral vigente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º No Districto Federal haverá tantas mesas eleitoraes, quantos forem os grupos até 500 eleitores, e, em cada uma dellas, só poderão votar aquelles cujos nomes constarem da distribuição feita nos termos do art. 9º, § 5º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, com as modificações da presente lei.

Os presidentes e secretarios das mesas votarão na secção para que tenham sido designados, desde que pertençam ao districto eleitoral de que essa secção faça parte, embora na distribuição tenham sido classificados em outras quaesquer secções desse mesmo districto, consignando-se na acta a occurrencia.

Quando, porém, pertençam elles a districto eleitoral differente do da secção, sua votação far-se-ha de accordo com o disposto na alinea segunda do art. 4º do decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917.

Essas disposições applicar-se-hão tambem a quaesquer outros que devam, por força e em virtude de ordens superiores, se encontrar de serviço, no dia da eleição, em secção diversa daquella em que tenham sido classificados.

§ 1.º Além dos designados no art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 3º do decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917, exceptuado dellas o procurador criminal da Republica do Districto Federal, que não presidirá mesa eleitoral, concorrerão para a presidencia das secções os auditores ou auxiliares de auditores da Marinha, de Guerra, da Brigada Policial, do Tribunal de Contas, e procurador geral da Fazenda Publica e seu ajudante, os adjuntos dos representantes do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, os supplentes de pretor que tiverem mais do quatro annos de nomeados, o procurador dos Feitos da Saude Publica e seus ajudantes, os escriptaes judiciais vitalicios formados em direito, desde que não exerçam funcções no processo de alistamento e não poderão servir, como secretarios, nas mesas que esses presidirem, os respectivos ajudantes ou escreventes juramentados.

Quando os supplentes de pretor, designados para qualquer secção eleitoral, tenham de entrar no exercicio do cargo de pretor, deverão immediatamente communicar-o ao juiz federal da 2ª Vara, para que este lhes nomeie substitutos nas secções que tiverem de presidir, como presidentes designados, caso se tenha de realizar qualquer eleição, durante esse seu impedimento.

§ 2.º Para as demais secções que, em virtude da disposição deste artigo, tiver de organizar, o juiz federal da 2ª Vara nomeará os respectivos presidentes, que ficarão com todos os deveres e responsabilidades dos demais presidentes, sendo feita a nomeação dos outros dos mesarios pela forma estabelecida na alinea 4ª do citado § 4º do art. 9º.

Art. 2.º Só poderão servir como fiscaes, em qualquer secção eleitoral do Districto Federal, os eleitores pertencentes a essa mesma secção.

Art. 3.º Quando não funcionar, no Districto Federal, alguma secção eleitoral, os eleitores della poderão votar em qualquer das outras secções do mesmo districto municipal; mas, si nenhuma funcionar, dentre as do mesmo districto municipal, poderá o eleitor recorrer a qualquer outra secção dos districtos municipaes que façam parte da circumscripção do alistamento (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 4.º, lettra b) em que estiver alistado o eleitor.

Em todos estes casos, o seu voto será tomado em separado, retidos o seu título e carteira, que serão enviados á Junta apuradora, a qual, verificando que realmente a secção, a que portencia o eleitor não funcionou, sommará globalmente os votos que a mesa eleitoral tiver tomado em separado por esse fundamento, sendo posteriormente, pelo juiz federal, restituídos ao eleitor esses seus documentos.

Art. 4.º As penas estabelecidas no art. 53 da lei n. 3.208 ficam substituídas pela de multa de 500\$ aos mesarios e de 200\$ ao secretario que, sem causa justificada, deixarem de fazer parte da mesa eleitoral, ou da junta apuradora.

Art. 5.º Fica instituido o Registro Geral dos Eleitores do Districto Federal, subordinado ás autoridades a que se refere o art. 9.º, § 5.º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

Parapho unico. Para esse effeito serão enviados pelos juizes do alistamento ao juiz federal da 2.ª Vara, dentro do prazo de 30 dias após a publicação desta lei, relações completas de todos os eleitores com a indicação de residencia, e, mensalmente, a dos novos alistados, excluídos os fallecidos e os que tiverem mudado de residencia.

Por esse serviço da remessa das relações completas e de uma só vez, poderá o Ministerio da Justiça mandar abonar uma gratificação razoavel aos escrivães do alistamento, correndo a despesa pela verba «Serviço eleitoral», do mesmo ministerio.

Art. 6.º A proporção que o juiz federal for recebendo as subsequentes listas de eleitores alistados, fará sua distribuição pelas secções existentes no districto municipal que ainda não houverem atingido o maximo legal.

Si todas as secções do districto municipal houverem completado esse numero de seus eleitores, o juiz federal creará novas secções do accordo com a lei vigente e com as presentes alterações.

Art. 7.º As mesas das novas secções creadas, serão organizadas de accordo com o disposto no art. 9.º, § 4.º, e *atíneas* da lei n. 3.208, de 1916, com as modificações introduzidas pela presente lei.

Art. 8.º Quando se verificar, no curso da legislatura, o fallecimento ou exclusão do alistamento, por mudança de domicilio, de qualquer mesario e tiver de se realizar alguma eleição seja no Districto Federal, seja nos Estados, proceder-se-ha á sua substituição, nos mesmos termos da escolha dos mesarios para as secções e com o mesmo prazo de antecedencia completando o substituto o tempo do substituido (§ 4.º do art. 9.º da lei n. 3.208, de 1916).

Art. 9.º Os escrivães do alistamento suspenderão a remessa ao Juiz Federal da 2.ª Vara, dos nomes dos eleitores alistados dentro dos 60 dias anteriores a qualquer eleição e a estes tambem não farão entrega dos títulos e carteiras, não depois da realizada eleição, enviando então a relação respectiva ao Juiz Federal.

Art. 10. Os livros em que serão lançados os nomes dos eleitores terão a rubrica do juiz federal da 2.ª Vara, e serão fornecidos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, destinando-se um para cada districto municipal.

§ 1.º O archivo ficará sob a guarda do escrivão do Juizo Federal da 2.ª Vara, e a escripturação será feita por dois auxiliares de immediata confiança do juiz, por elle nomeados, os quaes perceberão os vencimentos mensaes de 200\$, a cada um, cabendo ao escrivão igual retribuição a título de gratificação, além da que lhe cabe em virtude do seu cargo. Haverá tambem um continuo provido do mesmo modo, com a gratificação mensal de 150\$000. Essas gratificações serão pagas pela verba destinada ao serviço eleitoral.

§ 2.º Terão tambem a gratificação annual de 300\$ os escrivães do archivo eleitoral nos Estados, que são os mesmos do alistamento em cada comarca, paga pela verba destinada ao serviço eleitoral e 150\$ os dos termos.

Art. 11. O eleitor poderá constituir legítimo procurador com instrumento de mandato individual, nos termos da legislação civil, para o fim especial de assignar recibo e receber o respectivo título, ficando a procuração junta aos autos do processo, depois de visada pelo juiz do alistamento.

Parapho unico. Esta disposição não terá applicação ao Districto Federal e ás capitais dos Estados.

Art. 12. Dentro de sessenta dias depois da publicação desta lei, o juiz federal da 2.ª Vara fará a divisão das secções, observando-se o criterio do art. 9.º §§ 4.º e 5.º da lei n. 3.208 citada, do n. 8. § 1.º, do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, com as modificações da presente lei.

§ 1.º Feita essa divisão e distribuição dos eleitores em sua conformidade, será ella publicada uma só vez, para o inicio da legislatura, e em um unico numero ou supplemento do *Diário Official*, que deverá conter todas as secções de todos os districtos. No intervalo, de uma a outra legislatura, serão apenas publicados no *Diário Official* as novas secções ou a distribuição dos novos eleitores.

§ 2.º Publicada a relação de que trata o § 1.º, o juiz federal de 2.ª

Vara receberá quaesquer reclamações que lho sejam dirigidas em consequencia a omissões, truncamentos, erros ou troca de nomes, mandando publicar, 10 dias antes da eleição, a lista das reclamações que tiverem sido julgadas procedentes. Para apurar essa procedencia poderá o juiz federal solicitar dos juizes de alistamento as necessarias informações.

Art. 13 Nenhum eleitor do Districto Federal, cujo nome não constada lista da chamada, poderá ser admittido a votar na respectiva secção eleitoral, mesmo que exhiba título e carteira, a não se que seu nome conste da relação dos eitores da secção, publicada no *Diário Official*, pelo juiz federal, ou da lista de reclamações attendidas pelo mesmo juiz.

Art. 14 Logo após a apuração, e antes de se continuar a lavrar acta, a mesa dará boletins aos fiscaes e candidatos, que os pedirem, mediante recibos em duplicata, os quaes com os livros das actas serão remetidos á Camara dos Deputados e ao Senado.

Art. 15 No caso de não haver eleição em nenhuma secção eleitoral na sede do municipio, ou, nas em que houver, se recusarem as respectivas mesas, por qualquer motivo, a tomar os votos dos eleitores das secções que não funcionaram, podem estes, requerendo ao juiz, votar em cartorio, dentro das quarenta e oito horas seguintes, e mediante as formalidades recommendadas no art. 18, segunda parte, da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

Art. 16 Si após o exame comparativo mandado proceder pela Junta Apuradora, nos termos da ultima parte do § 3.º, do art. 36 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, se verificar que são verdadeiras, tanto a eleição feita em cartorio, como a feita perante a mesa, ambas serão apuradas.

Art. 17. No Districto Federal finda a eleição serão os livros electoraes remetidos ao presidente da Junta Apuradora em involucros especiaes, fornecidos pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, rubricados na parte do fecho pelo presidente e secretario da mesa, obrigatoriamente, e pelos demais mesarios, facultativamente devendo ser lacrados.

Parapho unico. Nos Estados, na falta dos involucros especiaes, poder-se-hão empregar outros, comtanto que venham revestidos das iguaes formalidades exteriores.

Art. 18. Os livros especiaes de transcripção serão enviados ao Archivo Nacional no mesmo acto em que os de acta o forem ao juiz federal, voltando aos respectivos presidentes, mediante requisição do mesmo juizo, sempre que se tiver de realizar qualquer eleição, com antecedencia de cinco dias.

Parapho unico. Para cumprimento do disposto na 2.ª parte deste artigo, o juiz federal enviará ao director do Archivo a relação dos presidentes e as suas residencias conhecidas.

Art. 19. No Districto Federal sempre que existir na acta da eleição qualquer emenda, rasura ou entrelinha, não resalvada pela mesa, poderá a Junta Apuradora requisitar os livros de transcripção para confronto, não se reputando válida a alteração si não constar do corpo da acta de transcripção.

Art. 20. A acta final da apuração das eleições conterá tão somente os nomes e votações dos candidatos que tiverem obtido o maior numero de votos até o triple das vagas a preencher no Districto Federal e nos Estados, referindo-se aos demais candidatos com as expressões «e outros menos votados»—excepto si qualquer delles requerer que se constate o numero de votos apurados.

Art. 21. A apuração das eleições federaes e municipaes do Districto Federal será concluida dentro do prazo de 15 dias, começando os trabalhos ás 11 horas encerrando-se ás 16 horas, podendo, entretanto, ser esse horario prorrogado, si assim o entender a Junta.

Parapho unico. Caso não fiquem concluidos os trabalhos da apuração no prazo supra para o Districto Federal e o de oito dias para os Estados, as respectivas juntas apuradoras os prorrogarão pelo prazo maximo, de cinco dias, dentro dos quaes deverão fazer a expedição dos respectivos diplomas, sob pena de responsabilidade.

Art. 22. A Junta Apuradora é defeso entrar no exame e indagação dos vícios intrinsecos das actas electoraes, limitando-se a examinar si os livros estão legalmente authenticados e si as actas estão assignadas pelos eleitores que votaram e pelos mesarios e satisfazem todas as exigencias do art. 17 e paragraphos da lei n. 3.208, de 1916.

Art. 23. As cedulas que contiverem alterações por falta, augmento ou supressão de sobrenomes ou appellidos do cidadão votado, serão não obstante apuradas pelas diversas secções do Districto Federal e dos Estados, globalmente, desde que a mesa possa verificar que os votos nellas cont das se destinam a candidato determinado, já por contorem sobrenomes ou appellidos polos quaes é geralmente conhecido o candidato votado, já por não haver outro candidato a que tal voto se possa considerar da lo.

Art. 24. A Junta Apuradora, no Districto Federal e nos Estados, computará aos candidatos cujos nomes estejam alterados nas actas, os votos, desde que seja possível verificar não haver outro candidato a que os mesmos se possam considerar destinados.

Art. 25. Fica elevado, no Districto Federal, a oito dias, o prazo de 48 horas de que trata a *alinea* segunda do art. 9.º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1917, para as reclamações dos interessados, contra as listas ou officios de apresentação de mesarios.

Art. 26. A falsificação da assignatura de qualquer eleitor nos officios ou listas de apresentação de mesarios, será punida com a pena de tres a seis meses de prisão ao autor da fraude e multa 500\$ a 2:000\$ ao tabellião que reconhecer tal firma falsificada.

Art. 27. Nas diversas secções do Districto Federal ou dos Estados haverá uma só chamada de eleitores.

Os eleitores, que não houverem respondido á mesma, votarão com a simples exhibição de seus titulos e carteiras, desde que compareça á secção até ás 15 horas.

A essa hora será encerrado o trabalho de recebimento de votos.

Si, porém, até esse momento, não tenha terminado a chamada, ou estejam ainda votando eleitores retardatarios, o presidente fará com que, a essa hora, enviem á mesa seus titulos e carteiras, os eleitores presentes, que ainda não o tiverem feito, e declarará que, daquella hora em diante, só serão admittidos a votar os que tenham já entregue á mesa os seus titulos e carteiras.

Desse momento em diante, concluida a chamada ou quando esta tiver finalizado, serão esses eleitores chamados nominalmente pelos titulos, em poder da mesa, por intermedio do mesario designado.

Art. 28. Os officios de indicação de mesarios, a que se refere o art. 9º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, nos Estados, serão sempre entregues ao juiz de direito, em audiencia publica para este fim destinada, e que se realizará ás 13 horas, trinta dias antes do designado para a eleição.

Art. 29. Si, na audiencia para tal fim destinada, não forem entregues aos juizes de direito, nos Estados, os officios de indicação de mesarios, para alguma secção, o mesmo juiz convocará, para a audiencia seguinte, que se realizará 48 horas depois, o presidente da Camara Municipal e o 1º supplente do juiz seccional e com elles organizará a mesa da dita secção, cabendo a cada um a indicação de um mesario.

§ 1.º No caso da indicação de apenas um ou dous mesarios para alguma secção, a commissão a que se refere este artigo completará o numero, elegendo os faltosos.

§ 2.º Si, na audiencia para tal fim destinada, não comparecerem todos os membros da commissão a que se refere este artigo, os que comparecerem accórdarão na indicação dos mesarios, prevalecendo a indicação do mais velho, si não houver accôrdo.

Art. 30. É lícito aos candidatos ou a qualquer grupo de dez eleitores, pelo menos, nomear fiscaes para nas audiencias de que trata o artigo anterior, acompanharem o processo da eleição das mesas.

Art. 31. Ficam elevadas de quatro mezes a um anno as penas do art. 52, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, que punem ao cidadão que usar de titulos falsos ou alheios para votar.

Art. 32. Além dos delictos definidos no Código Penal e na lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, serão considerados crimes contra o livre exercicio dos direitos políticos, os seguintes factos:

I. Deixar o secretario da mesa de dar boletim aos fiscaes, ou qualquer mesario de rubricar-o.

Penas — Quatro mezes e um anno de prisão.

II. Deixar o juiz de irandar tomar em cartorio os votos dos eleitores, que, legalmente, o requererem, ou deixar o tabellião designado de tomal-os:

Penas — Seis mezes a um anno de prisão e perda de emprego.

III. Atacar secção eleitoral, impedindo a reunião da mesa, ou impossibilitando a continuação dos trabalhos eleitoraes em qualquer das suas phases, ou praticar a mesma violencia com a Junta Apuradora, ou quanto á apuração.

Penas — Um a quatro annos de prisão.

V. Impedir, por violencia, ou ameaça ou qualquer forma de coacção directa ou indirecta que o eleitor exerça o seu direito de voto:

Pena — Um a quatro annos de prisão.

VI. Deixar o secretario da mesa de reconhecer as firmas dos mesarios, fiscaes e eleitores, que tiverem comparecido ou deixar de declarar o motivo por que não o fez, ou ainda fazer declarações falsas ou de motivos falsos ou deixar de apresentar á mesa o livro de actas que houver recebido:

Penas — Quatro mezes a um anno de prisão e perda do emprego si for funcionario publico.

Deixar a Junta Apuradora ou algum de seus membros de dar diploma aos candidatos eleitos:

Penas — Seis mezes a um anno de prisão e perda do emprego.

Art. 33. Os crimes definidos nesta lei, e os de igual natureza do Código Penal e lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, serão inafiançaveis e de acção publica, cabendo a respectiva denuncia aos procuradores da Republica perante o juiz seccional ou o Supremo Tribunal Federal, conforme a categoria do accusado ou a qualquer cidadão.

Art. 34. A acção contra qualquer desses crimes prescreverá em oito annos.

Art. 35. Ficam supprimidas do art. 57, § 5º, do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, as palavras «chefes de secção» e «ou suas dependencias».

Art. 36. As eleições para renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, far-se-hão no proximo anno de 1921, no dia 20 do fevereiro.

Art. 37.—No art. 47 n. II § 2º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Supprimam-se os seguintes municipios: Porteirias, Quixará Arneiroz, Umary, Benjamin Constant, Riacho do Sangue, Iracema e S. Pedro do Crato. Acrescente-se o seguinte: Quixadá, Maria Pereira, Ceiro, Laranjeiras e S. Pedro do Carity.

Art. 38. No art. 37, I, alinea f, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Acrescentem-se, depois das palavras: «sentença judicial» as seguintes: «ou processo administrativos».

Art. 39. No art. 47 n. II, § 1º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

Supprimam-se os seguintes municipios: Beberiba, Guarany, Trahury, Palma, Meruoca, Entre Rios e Caridade. Acrescente-se o seguinte: Ubajára.

Art. 40. O 2º districto do Estado de Minas comprehenderá os municipios seguintes: Caratinga, Manhuassá, Rio José Pedro, Mutum, Aymorés, Viçosa, Palma, Carangola, S. Manoel, S. Paulo do Muriaé, S. José d'Além Parahyba, Cataguazes, Rio Branco, Ubá, S. João Nepomuceno, Guarará, Rio Novo, Mar de Hespanha e Leopoldina.

Art. 41. O 3º districto do Estado do Minas comprehenderá os municipios seguintes: Juiz de Fóra, Rio Preto, Lima Duarte, Barbacena, Pomba, Palmyra, Piranga, Ponte Nova, Abre Campos, S. Domingos do Prata, Alvinópolis, Marianna, Ouro Preto, Queluz, Entre Rios, Oliveira, Alto Rio Doce, Prados, Tiradentes, Villa Mercês, Villa Guarany, Rio Casca, Passa Tempo, Claudio, Rio Espera, Lagôa Dourada e Rezende Costa.

Art. 42. Passarão a fazer parte do 2º districto eleitoral de São Paulo os municipios de Joannopolis (antigo Curralinho) e Nazareth.

Art. 43. Decididas pelo juiz as reclamações sobre a escolha de mesarios, poderá, a parte na audiencia ou no prazo de 24 horas, recorrer para a junta creada pela lei n. 3.139.

Art. 44. Recebida a petição de recurso, o juiz despachará incontinentemente, mandando tomal-o por termo e autuar as razões, officios de apresentação e documentos que o instruirem.

Art. 45. No prazo de 48 horas o escrivão fará todas as diligencias ordenadas e enviará os autos, sob registro, ao presidente da Junta de Recursos.

Art. 46. Recebendo os autos, o presidente da junta a convocará para o dia seguinte, afim de decidir o recurso.

Art. 47. Reunida a Junta, o presidente relatará o feito que será logo decidido nos proprios autos, salvo a preliminar de qualquer diligencia.

Art. 48. Decidido o recurso, o presidente ordenará que os autos sejam immediatamente devolvidos ao juiz a quo pelo Correio, sob registro. O juiz a quo no prazo de 24 horas fará cumprir a decisão da junta, por meio de edital, communicações aos interessados e anotação no protocollo da audiencia de escolha dos mesarios confirmados pela junta.

Art. 49. Os eleitores dos municipios extinctos, que, após a extinção, não ficaram sendo districtos de paz, ou sub-divisões judiciais, creadas pelas Constituições ou leis estaduais, passarão a votar na sede dos municipios, a que forem annexados, em virtude da lei estadual respectiva.

Art. 50. O Governo expedirá immediatamente novo regulamento, em substituição do que baixou com o decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, no qual devarão ser consolidadas as disposições das leis n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917 e as modificações constantes desta lei, e, a tempo de servir para todos os actos preparatorios e de processo das eleições de Deputados e Senadores Federaes que terao lugar a 20 de fevereiro proximo futuro, as necessarias instrucções.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1920, 99ª da Independencia a 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a construcção de casas para operarios e proletarios e dá outras providencias, tenho a honra de restituir-lhes respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 264 A, de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1920, 99ª da Independencia a 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo-lhes dos autographos da resolução legislativa, por S. Exa. sancionada, que autoriza a construcção de casas para operarios e proletarios e dá outras providencias, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 539, de 7 do corrente.

Reitero a V. S. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

(*) Por decreto do 16 do corrente mez:

Concederam-se os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 60 %, ao professor, em disponibilidade, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dolphin da Camara, correspondente a 40 annos de serviço no magisterio;

De 50 %, ao professor cathedratico, em disponibilidade, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. José Agostinho dos Reis, correspondente a 35 annos de serviço no magisterio;

De 50 %, ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, correspondente a 35 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 5 %, ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo, correspondente a 40 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 50 %, ao preparador, aposentado, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Antonio Felisberto de Almeida Nogueira, correspondente a 35 annos de serviço no magisterio, completados quando ainda em effectivo exercicio do cargo;

De 33 %, á professora de piano, do Instituto Nacional de Musica, Elvira Mello Lobo, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foram nomeados:

O engenheiro Ruy Mauricio de Lima e Silva para o lugar de professor substituto da 7ª secção da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 48 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915;

O engenheiro Sebastião Sodré da Gama para o lugar de professor substituto da 1ª secção da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, na conformidade do art. 22 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e de accordo com o disposto no art. 127, do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911.

Por decretos de 16 do corrente mez foram nomeados os supplentes de substitutos dos juizes federaes e ajudantes de procuradores da Republica seguintes:

SECÇÃO DO PIAUHY

Município de Barras

Primeiro supplente, Fernando de Carvalho;
Segundo supplente, Octavio de Castro Mello;
Terceiro supplente, Diogo da Silva Lustosa.

Município de Perypery

Primeiro supplente, Nelson Coelho de Rezende;
Segundo supplente, Domingos de Freitas Aguiar;
Terceiro supplente, Antonio Coelho de Mello Gaba;
Ajudante do procurador da Republica, coronel Estevão Rabello de Araujo e Silva.

Município de Porto Alegre

Primeiro supplente, Raymundo Rodrigues Britto;
Segundo supplente, Francisco das Chagas Mello;
Terceiro supplente, Raymundo Pereira de Araujo;

Município de Boa Esperança

Primeiro supplente, Waldemiro de Souza Pires;
Segundo supplente, Francisco Rodrigues da Silva;

(*) Reproduz-se por ter sahido publicado com incorrecções.

Terceiro supplente, Aureliano José da Costa;
Ajudante do procurador da Republica, Gervasio Lages Ribeiro.

Município de Jaicós

Primeiro supplente, Antonio Mathias Veloso;
Segundo supplente, José Ijocelino de Carvalho;
Terceiro supplente, Arnello Borges Leal;
Ajudante do procurador da Republica, Antonio Alves Feitosa.

Município de Valença

Primeiro supplente, Epaminondas Francisco Nogueira;
Segundo supplente, João de Deus Carvalho;
Terceiro supplente, José Pereira Paula.
Ajudante do procurador da Republica, Norberto Soares da Silva.

Município de Miguel Alves

Segundo supplente, Marcos Furtado da Silva;
Terceiro supplente, José Ximenes de Mello.
Município de Pedro II
Ajudante do procurador da Republica, João Portella da Silva.

Município de Amarante

Primeiro supplente, Vicente Rodrigues do Nascimento.
Segundo supplente, José Raymundo de Souza e Silva.
Terceiro supplente, Benedicto José Nunes.

Município de Jerumenha

Primeiro supplente, Fructuoso José da Silva.
Segundo supplente, Antonio Landres da Fonseca.
Terceiro supplente, Ilidio Alves de Carvalho.

Município de Floriano

Primeiro supplente, Francisco Antonio Nunes.
Segundo supplente, João Luiz da Silva.
Terceiro supplente, Antonio Pires de Carvalho.

Município de Piracuruca

Primeiro supplente, Adelino de Moraes Mello.
Terceiro supplente, Joaquim Rodrigues Magalhães.

SECÇÃO DE SERGIPE

Município de Maroim

Segundo supplente, Virgilio Maynard Lemos.
Município de Campo de Britto
Terceiro supplente, José Zeferino Ramos.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Santo Amaro

Terceiro supplente, Arlindo da Silva Costa.
Município de Riachão de Jacuhy
Segundo supplente, Aurelio Rodrigues Mascarenhas.

Município de Bomfim

Terceiro supplente, João Paulo Junquilho.
Município da Barra do Rio Grande
Primeiro supplente, Nizar Mariani Guerreiro;
Segundo supplente, José Torres Rapadura;
Terceiro supplente, José Custodio de Andrade.

Município de Belmonte

Terceiro supplente, Dr. Dermeval de Oliveira Vianna.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Carlorolis

Primeiro supplente, Salvador Antonio Bueno;
Terceiro supplente, Antonio Soares de Oliveira.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Santa Branca

Ajudante do procurador da Republica, João Ferreira dos Santos Coelho.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Pitangui

Primeiro supplente, Hypolito do Oliveira Campos;
Segundo supplente, Manoel Teixeira Barbosa de Vasconcellos;
Terceiro supplente, Francisco de Souza Peixoto.

Município de Perdões

Primeiro supplente, Albertino Mendes Maia.

Município de Ubá

Primeiro supplente, Angelo Moreira Barletta.
Segundo supplente, Manoel Martins;
Terceiro supplente, Achylles Nogueira Reis.

Município de Minas Novas

Segundo supplente, João Soares Ferreira.

Por decreto da mesma data foi exonerado Antonio Rodrigues Ferreira da Silva do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Nova Cruz, na secção do Rio Grando do Norte.

O Sr. Vicente Olivio do Nascimento foi nomeado, por decreto de 30 de novembro proximo findo, 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Espirito Santo, na secção de Sergipe, e não 2º, como, por engano, foi publicado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos do 4 de dezembro do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 11.368, Dr. João Severiano de Miranda, brasileiro, medico, domiciliado em Taubaté, Estado de S. Paulo, por seu procurador Nuno Octavio do Amaral Fontoura, brasileiro, agente commercial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro; para «um duplo chassis articulado».

N. 11.369, Manoel Lopes da Silva & Comp., e José Witzler, os primeiros brasileiros, negociantes, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, e o segundo hollandez, engenheiro, residente nesta Capital, para «um novo processo de fabricação para fins industriaes, de tijolos combustiveis de carvão de madeira ou de outro qualquer combustivel».

N. 11.370, Orestes Rangel Pestana, brasileiro, commerciante, residente em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome por seu procurador Olympio Monteiro, também brasileiro, commerciante e domiciliado em S. Paulo, para «um novo processo para a utilização dos schistos nacionaes e arenitos betuminosos para asfalto, destinado a diversos fins».

Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas con-

dições, aos seguintes peticionários, representados por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilégios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro.

N. 11.371, Track-Back Trailer Company, norte-americana, industrial, com sede em Michigan, Estados Unidos da America, para «um carro reboque e dispositivo para direcção do mesmo».

N. 11.372, Isaac H. Weinberg, norte-americano, industrial, domiciliado em New-York, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em e referentes a guarda-chuvas».

N. 11.373, L. Silva & Comp., brasileiros industriais, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma machina de beneficiar arroz denominada Triumph».

N. 11.374, Società Anonima F. I. A. T. Fabbrica Italiana Automobile Torino, italiana, industrial, com sede em Turim, Italia, para «aperfeiçoamentos em e relativos a fornos electricos».

N. 11.375, Serviliano Silva, brasileiro, funcionario publico, domiciliado em Itaberá, Estado do S. Paulo, para «uma prensa de onfardar algodão, denominada prensa Itaberá».

N. 11.376, Vicente Santomauro, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma nova massa para fabricar cartuchos ou copos para sorvetes».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionários, representados por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.377, José Baptista Duarte, brasileiro, industrial, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para um novo preparado antiseptico, desinfectante e veterinario.

N. 11.378, John William Jemison, inglez, industrial, domiciliado em Huddersfield, condado de York, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em machinas de varrer estradas».

N. 11.379, Oswald Diefenbach, alemão industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, cessionario de Ingwer Block & Comp., estabelecidos em Berlim, Alemanha, para «um processo de caldear por meio do arco electrico de luz».

N. 11.380, Rodolpho Haltrich, rumaco, industrial, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, para «aperfeiçoamento da fabricação de escalas metricas e outras, dobraveis».

N. 11.381, William Frederick Baldwin, inglez, engenheiro, domiciliado em Nottingham, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em machinas de varrer ruas e outras superficies».

—Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionários, representados por seus procuradores Lecler & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.382, The Morgan Crucible Company, Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Charles William Speirs, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em cadinhos, potes de fundição e semelhantes, aquecidos electricamente».

N. 11.383, Carl Filip Hansson, sueco, engenheiro, domiciliado em Holby Brum, Suecia, para «uma turbina hydraulica de regulção automatica».

N. 11.384, Claude Roy, francez, industrial, domiciliado em Paris, França, para «aperfeiçoamentos em processos e aparelhos para impermeabilização de madra e recuperação dos productos liquidos contidos na madeira».

N. 11.385, George Atock, subdito britânico, engenheiro de locomotivas, domiciliado em Caracas, Venezuela, para «aperfeiçoamentos em combustores de combustivel liquido para fornalhas de caldeiras e locomotivas e para outras fornalhas».

N. 11.386, G. E. Sandblom, sueco, industrial, domiciliado em Gothemburgo, Suecia, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para remover incrustações, sedimentos ou semelhantes do caldeiras».

N. 11.387, Julius Oscar Drews, subdito britânico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em machinas de quebrar nozes».

N. 11.388, John Lowe e John James Lythe, subditos britannicos, industriais domiciliados em Valleyfield, provincia de Quebec, Canadá, para «aperfeiçoamentos em igualadores de tensão».

N. 11.389, Sindicato Argentino para la Explotacion de Inventos, argentino, industrial, com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, para «uma roda elastica para vehiculos».

N. 11.390, Maatschapij Tot Vervaaardiging Van Snijmachines Volgens «Van Berkol's Patent» en Van Andere Werktuigen, hollandeza, industrial, estabelecida em Rotterdam, Hollanda, cessionaria de Felix Otto Lemcke, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em balanças romanas».

N. 11.391, Maatschapij Tot Vervaaardiging Van Snijmachines Volgens «Van Berkol's Patent» en Van Andere Werktuigen hollandeza, industrial, estabelecida em Rotterdam, Hollanda, cessionaria de Josephus Antreas Edward Marée, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em balanças romanas».

N. 11.392, Ugo Pavesi, italiano, civil, domiciliado em Milão, Italia, para «aperfeiçoamentos em vehiculos com dous ou mais pares de rodas motoras».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionários, representados por seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes, residente nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.393, Robert Eugene Cook e Tomas Van Tuyl, norte americanos, o primeiro capitalista, residente em Evanston, e o segundo, engenheiro, residente em Mankakee, ambos no Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «um automovel transformavel em autocaminhão ou em tractor».

N. 11.394, Alfred John Macy, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos no governo de estabilisadores de aeroplanos».

N. 11.395, Alfred John Macy, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos no methodo de governo automatico de vehiculos».

N. 11.396, Alfred John Macy, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em dispositivos de governo e de estabilização de aeroplanos».

N. 11.397, Alfred John Macy, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos no methodo de governo automatico de aeronaves».

N. 11.398, The Carlson-Wenstrom Company, norte-americana, industrial, com sede em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Nicholas Wladimir Akimoff, residente na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos no methodo de equilibrar dynamicamente corpos rotativos e aparelho para esse fim».

N. 11.399, Inland Machine Works, norte-americana, industrial, estabelecida em St. Louis, Estado de Missouri, Estados Unidos da America, cessionaria de Harry S. Frank, domiciliado na mesma cidade, para «um anel-chumaceira e respectivo processo de fabricação».

N. 11.400, Cobwell Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Raymond Wells, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Ilmor, Estado de New-York, na mesma Republica para «um processo de extracção de óleos vegetaes ou animaes e productos semelhantes».

N. 11.401, Frederick W. Huber e Frank Froland Reath, norte-americanos, engenheiros chimicos, domiciliados em Riversides, Estado de California, Estados Unidos da America, para «um processo de recuperação de saes de potassio soluveis em agua e provenientes de rochas feldspatiticas ou de seus derivativos, na manufactura de cimento Portland».

N. 11.402, John Johnson, norte-americano, industrial, domiciliado em Honolulu, Hawaii, para «aperfeiçoamentos em rodas elasticas para vehiculos».

N. 11.403, Sadakichi Satow, japonéz, chimico, domiciliado em Senlai, Japão, para «aperfeiçoamentos em processos para a recuperação de principios proteicos vegetaes applicaveis ás industrias em geral».

N. 11.404, Sadakichi Satow, japonéz, chimico, domiciliado em Sendai, Japão, para «um processo aperfeiçoado de fabricação do productos proteicos».

N. 11.405, Thomas Willing Jicks, norte-americano, industrial, residente em Minneapolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America, para «um novo methodo de preparar o solo para receber a plantação de sementes, e aparelho para esse fim».

N. 11.406, William Birrell, James Birrell e Richard Aloysius Cavanaugh, norte-americanos, os dous primeiros engenheiros e o ultimo industrial, todos domiciliados em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «um transmissor telephonico aperfeiçoado».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionários, representados por seu procurador Pedro Americo Worneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 11.407, Alfred Walter Alexandro Barnard, subdito, britannico, industrial, estabelecido em Foxton Wellington, Nova Zelandia, para «aperfeiçoamentos em armas de fogo».

N. 11.408, Adolfo Pouchain, italiano, engenheiro, domiciliado em Turim, Italia, «um systema e aparelho para proteger as bordas das placas negativas dos accumuladores electricos».

N. 11.409, Adolfo Pouchain, italiano engenheiro, domiciliado em Turim, Italia, para «uma nova placa para accumuladores reforçada de modo a ficar inatacavel pelo electrolytico».

N. 11.410, Adolfo Pouchain, italiano, engenheiro, estabelecido em Turim, Italia, para «uma nova placa negativa para accumuladores electricos».

N. 11.411, Shale Reduction Machinery Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em New-York, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry David Ryan, estabelecida em York, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, para «um processo para a obtenção de betumo e de outros productos dos solidos betuminosos, as phases do referido processo e o aparelho para esse fim».

N. 11.412, The Nacional Malleable Casting, norte-americana, industrial, esta-

balecida em Cleveland Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Ernest Henry Schmidt, estabelecido na mesma cidade, para «um mecanismo amortecedor de choques aperfeiçoado»;

N. 11.413, The Lee Hardware Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Saline, Kansas, Estados Unidos da America, cessionaria do Samuel E. Brick, estabelecido na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos em Blocos de papel, cadernos e livros»;

N. 11.414, Delas Condenser Corporation norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria da Société des Condenseurs Delas, estabelecida em Paris, França, para «aperfeiçoamentos em ejectores de vapor»;

N. 11.415, Delas Condenser Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria da Société des Condenseurs Delas, estabelecida em Paris, França, para «um novo condensador de injeção ou de mistura».

N. 11.416, Steward-Davit & Equipment Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Harvey Cornelius Hayes, estabelecido na mesma cidade para «um aparelho para deter e determinar a direcção de sons».

N. 11.417, Steward-Davit & Equipment Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de George Washington Pierce, estabelecido na mesma cidade, para «um compensador electrico para determinar a direcção de fontes distantes de energia de radio, especialmente fontes sonoras»;

N. 11.418, Steward-Davit & Equipment Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Hervay Cornelius Hayes, estabelecido na mesma cidade, para «um processo de sondar e determinar distancias».

N. 11.419, Worthington Pump And Machinery Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em New-York, Estados Unidos da America, cessionarias de Joseph D. Stonne, estabelecido em Arlington, Estado de New Jersey, na mesma Republica, para «um condensador para condensar vapor de descarga de machinas a vapor ou outros aparelhos que se utilizam do vapor».

N. 11.420, Worthington Pump and Machinery Corporation, norte-americana, industrial estabelecida em New-York, Estados Unidos da America, cessionaria de Michael Riesner, estabelecido em Cincinnati, Estado de Ohio, na mesma Republica, para «uma valvula automatica aperfeiçoada».

N. 11.421, Worthington Pump and Machinery Corporation, norte-americana, industrial, estabelecido em New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Johann Heinrich Hermann Voss, estabelecido na mesma cidade, para «uma valvula automatica aperfeiçoada para ser empregada em compressores e semelhante de ar e gaz em grande velocidade».

N. 11.422, The Goodyear Tire and Rubber Company, norte-americana, industrial estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Clifford Wilson Post, estabelecido na mesma cidade, para «um novo processo de aquecimento e vulcanização, e um aparelho para esse fim».

N. 11.423, The Goodyear Tire and Rubber Company Norte Americana, industrial, estabelecida em Akron, Ohio, Estados Unidos da America cessionaria de Edwin Gaylord Templeton, estabelecido na mesma cidade, para «uma machina aperfeiçoada para construcção de aros pneumaticos».

N. 11.424, Frederick William Huber e Frank Freeland Reath, norte-americanos, en-

genheiros chimicos, domiciliados em Riverside, California, Estados Unidos da America, para «um processo de produção de cimento e reempuração de compostos de potassio».

N. 11.425, Franks Forbes Lowndes, subdito britannico, industrial, estabelecido em Gisborne, Moinho de Nova-Zelandia para «um novo aparelho salva-vidas para botas».

N. 11.426, Sydney Slater Guy, subdito britannico, industrial, estabelecido em Westacre, Wolverhampton, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em motores de combustão interna».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 16 do corrente declarou-se que o ajudante de procurador da Republica no municipio de Bacabal, na secção do Maranhão, nomeado por decreto de 16 de setembro do corrente anno chama-se Leonidas Sant'Anna Andrade e não como figura no mesmo decreto.

Por outra da mesma data declarou-se que o 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Orlandia, na secção de São Paulo, nomeado por decreto de 28 de outubro do corrente anno, chama-se Theonilo Marques e não como figura no mesmo decreto.

Directoria da Justiça

Expediente de 17 de dezembro de 1920

Communicou-se ao desembargador chefe de policia do Districto Federal ter sido deferido o requerimento em que José Ferreira da Silva pede cancelamento de nota.

—Recommendou-se ao Procurador Geral do Districto Federal que informe, com a possivel urgencia, si entre os supplentes dos pretoras do Districto Federal, constantes da relação junta, existe algum que exerça quaesquer outras funcções publicas incompativeis com os cargos judiciais, de accordo com o artigo 58 do decreto n. 9.263, de 28 de junho de 1911.

—Solicitaram-se, do Ministerio de Fazenda, as necessarias providencias no sentido de serem despachadas, livras de quaesquer direitos, tres caixas contendo eixos e molas de aço, com o peso total bruto de 2.455 kilos e com a marca e numeros C. B. M & S — Rio, 2/4, vinhas de Londres pelo vapor inglez Highland Rover, no valor de £ 535.

Requerimentos despachados

Bacharel João da Silveira Serpa. — Não é possivel attender, visto estar preenchido o logar.

Victalino Coelho de Figueirado, guarda civil de 1ª classe, pedindo reconsideração do despacho que inferiu o seu requerimento de pensão. — Mantido o despacho anterior.

Directoria do Interior

Por portarias de 16 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Noé d'Oliveira Manarte, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Hugo Rêp, natural da Alemanha e residente nesta Capital;

Antonio Alencara, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo.

—Remetteu-se ao governo do Estado de S. Paulo a portaria do naturalizado alli residente.

Por portarias de 18 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio de Brum Morgado, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Joaquim Antonio Gomes, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Loureiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Paschoal Gissi, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo;

Seraphim Rodrigues, natural de Portugal e residente nesta Capital.

—Remetteu-se ao governo do Estado de S. Paulo a portaria do naturalizado alli residente.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Expediente de 17 de dezembro de 1920

Agradeceu-se:

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, o recebimento do Almanack do pessoal do referido ministerio (3.910);

Ao Sr. secretario da Cruzada Nacional contra a Tuberculoso, o recebimento de um exemplar da conferencia realizada na assembléa geral da mesma Cruzada pelo Dr. Amaury de Medeiros (3.909).

—Communicou-se:

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia, que foi deferido o requerimento em que James Magnus solicitou permissoa para trasladar da sepultura raza n. 7.890 do cemiterio de S. João Baptista para um carneiro no mesmo cemiterio, o corpo de Agnez Ranninger (3.904);

Ao Sr. director do Saneamento e Prophylaxia Rural, que o Sr. ministro da Justiça solicitou ao seu collega da Marinha o edificio em que funciona a escola de aprendizes de Pirapora, para ali ser installado um hospital do serviço de prophylaxia do Minas Geraes (3.907).

—Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Viação no sentido de ser concedido franquia telegraphica, sobre objecto de serviço, ao Dr. Heilmillo de Freitas Melro, delegado de saúde do porto de Penedo (342).

—Remetteu-se ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima, a portaria de Alfredo da Silva Nogueira, nomeado para exercer o cargo de interprete do Hospital Paula Cantídio (3.890);

—Remetteram-se:

Ao Sr. procurador da Fazenda, o officio n. 163;

Ao Sr. director dos Correios, os officios n.ºs 164 e 162; os laudos de inspecção de sanidade de Alberto Nobrega Lins e Ernesto Walter Mee;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de Carlos Picanço da Costa, José Esteves Cardoso, Hedefonso Moreira da Costa e Gabriel Costa Ferreira;

Ao Sr. chefe de policia do Districto Federal, os de Gustavo Moreira do Nascimento, Alfredo Augusto da Silva, Francisco Ribeiro Torres e José Antonio de Carvalho;

Ao Sr. chefe do gabinete da Inspectoria Federal das Estradas, o de Jurandyr Pires Ferreira;

Ao Sr. director do Ministerio da Guerra, o de Alvaro da Almeida Castro;

Ao Sr. director dos Telegraphos, o de Orlando Vieira da Costa Rocha;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional, os de Murillo Teixeira Alves e Emerença da Silva;

Ao Sr. vice-almirante da Inspectoria de Engenharia Naval, o de Leocadio da Costa e Souza;

Ao Sr. director do Ministerio da Guerra, o de Antonio José de Almeida.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 16 de dezembro de 1920

Transmittiu-se ao ministro-presidente do Tribunal de Contas a cópia do decreto n. 14.431, de 16 de dezembro do corrente anno, que abre a este ministerio o credito especial de trescentos e trinta e quatro contos oitenta e seis mil e vinte cinco réis (334:086\$025), para occorrer ao pagamento das despesas decorrentes da Incorporação do Instituto Vaccinico Municipal ao Instituto Oswaldo Cruz, do custeio com o pessoal e material no presente exercicio e a construção do Instituto Vaccinogenico (aviso n. 241).

— Fizeram-se as seguintes communicações:
Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

Que a Anglo Mexican Petroleum Company, na qualidade de agente do vapor americano *S. Florentino*, effectuou hoje nessa secção de Contabilidade, o deposito da importância de duzentos mil réis (200\$000), relativa a multa imposta ao commandante do mesmo vapor, H. Peterson, por infracção do art. 968, letra j do decreto n. 14.354, de 15 de setembro do 1920 (officio n. 3.908);

Que as contas na importância de 3:466\$000 que acompanharam o officio n. 350, de 10 do corrente, devem trazer as terceiras vias, devidamente relacionadas. Solicitou-se tambem os balancetes da receita, observando-se, quanto a despesa, o que determina o art. 24, ns. 17 e 18, do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920 (officio n. 3.911);

Que a Companhia Chargeurs Reunis, proprietaria do vapor francez *Ceylan*, recolheu nessa contabilidade, a multa de duzentos mil réis (200\$000) imposta ao commandante do referido vapor, por infracção do art. 968 letra j do decreto n. 14.354 de 15 de setembro ultimo (officio n. 3.914);

Que os Srs. Norton, Megaw & Comp., consignatarios do vapor inglez *Biela*, depositaram nesta contabilidade, a importancia de duzentos mil réis (200\$000), valor da multa imposta ao commandante do mesmo vapor, Victor G. Hishmam, por infracção do art. 968, letra j do dec. n. 14.354, de 15 de setembro ultimo (officio n. 3.916).

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, que em relação ao officio n. 75 S, de 16 do corrente, em que communica a vistoria feita no elevador deste departamento, torna-se preciso o orçamento da despesa, para se dar inicio as obras (officio n. 3.915);

Ao Inspector dos Serviços de prophylaxia:
Que as propostas que acompanharam e documentos annexos o officio n. 671, de 14 do corrente, devem vir sellados na conformidade da tabella B, n. 6, do art. 1º, da lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919 (officio n. 3.912);

Que em referencia ao officio n. 650, de 11 do corrente, e attendendo a urgencia de se construir sobre chassis existentes nessa inspeçtoria, duas carrocerias destinadas a um *double phaeton* e uma ambulancia, foram aceitas as propostas ns. 1 e 5, por serem as mais baratas, e bem assim, que nesta data é enviada á Recebedoria do Districto Federal a proposta n. 3 de Baratta & Comp. para os fins convenientes, suscitando a vossa attenção para o art. 62, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro do corrente anno, que commina pena pecuniaria para o funcionario que dá andamento a papeis não sellados (officio numero 3.913).

— Solicitaram-se ao ministro da Fazenda, os seguintes pagamentos;

De 400\$, a Orlando Corrêa Lopes, do alu-guel da casa onde funciona a Oitava Delegacia de Saude, referente ao mez de novembro ultimo (aviso n. 244);

De 900\$, á Repartição Geral dos Telegrafos, para occorrer a despesa com a construção da linha e installação de um aparelho telephonico no Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 243).

— Remetteu-se: ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional as folhas dos salarios dos empregados do Lazareto da Ilha Grande, relativas aos mezes de outubro e novembro ultimos (officio n. 3.905);

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, a proposta de Baratta & Comp., afin de ser devidamente sellada (officio numero 3.906).

Officio-circular n. 3.917. — Communico-vos, para os fins convenientes, que as contas de desinfecções, ou outras quaisquer, que forem extrahidas por essa directoria, ou suas dependencias, para serem cobradas de particulares, devem, em duas vias, ser ao mesmo enviadas, directamente e sem intervenção da Secretaria Geral, mencionando-se sempre no officio de remessa que tais contas devem ser pagas na Secção de Contabilidade deste departamento, dentro do prazo de 30 dias.

Na mesma occasião em que torem as contas expeditas, é necessario que sejam remetidas á Secretaria Geral as terceiras vias, devidamente relacionadas, para serem escripturadas na Secção de Contabilidade. — Carlos Chagas, director geral. — Dirigida aos directores de Saneamento de Prophylaxia Rural, Serviços Sanitarios Terrestres e Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial

Officio circular n. 3.918. — Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Para sua fiel observancia transmittio-vos, por cópia inclusa, o aviso n. 46, de 15 do corrente, relativamente ao retardamento de folhas de pagamento do pessoal subalterno. Saude e fraternidade. — Carlos Chagas, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Gabinete N. 4.6. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920.

Em face das reclamações apresentadas a este ministerio, a proposito da demora no pagamento de salarios ao pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativamente aos mezes de outubro e novembro, e attendendo a que o respectivo credito para esse pagamento foi aberto pelo decreto de 13 de outubro ultimo, sob n. 14.410, tendo, por isso, inteira procedencia as alludidas reclamações, recomendo que providencias no sentido daquella inspectorie e demais repartições subordinadas ao departamento enviem todas as folhas do seu pessoal á Secção de Contabilidade dentro dos primeiros cinco dias uteis de cada mez, conforme expressamente determina o art. 24, n. 17, do decretos 14.354, de 15 de setembro de 1920, devendo ser indicados a este ministerio, em caso de inobservancia, os nomes dos funcionarios responsaveis por qualquer demora, para o fim de lhe ser imposta a devida penalidade. Recomendando-vos, outrossim, as necessarias providencias para serem apenas permittidas, nas citadas folhas, consignações relativas a empréstimos de dois terços do ordenado, na conformidade com o art. 171, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Saude e fraternidade. — Alfredo Pinto. — Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica. Conforme. — Oliveira Flores, 3º official. Visto. — Pereira Junior, director da Contabilidade, em commissão. — Visto. — J. Pedroso, secretario geral. — Pereira Junior, director da Contabilidade, em commissão.

Lavrou-se o seguinte accôrdo com o Estado do Maranhão:

Aos dezesseis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte compareceu na Dire-

ctoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, doutor Carlos Ribeiro Justinianno das Chagas, o deputado federal doutor Marcelino Rodrigues Machado, representante devidamente autorizado do Estado do Maranhão e declarou que tendo o mesmo Estado feito uma proposta ao referido departamento, nos termos do artigo novecentos e noventa do decreto quatorze mil trezentos e cincoenta e quatro de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, para execução naquella região do país, por intermedio da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, especialmente os de combate ás principais endemias dos campos, e tendo sido a mesma aceita, assigna com o referido director geral o presente accôrdo, por este approved, de conformidade com o numero dezanove do artigo quarenta e sete do citado decreto e com as testemunhas abaixo assignadas e sob as seguintes condições:

Primeira—O Estado do Maranhão aceita e obriga-se a promover a acceitação pelos municipios de todas as leis sanitarias, instrucções e disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referentes ao assumpto;

Segunda—O Estado obriga-se tambem a executar, na forma do decreto quatorze mil trezentos e cincoenta e quatro, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte, todas as medidas necessarias á prophylaxia da lepra e doenças venereas;

Terceira—A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços de prophylaxia rural, levando em conta principalmente as indicações regionaes e estabelecendo serviços sanitarios, de preferencia e com a maior amplitude nas zonas mais atingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica;

Quarta—Os serviços sanitarios instituidos por este accôrdo serão executados, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados dos taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada;

Quinta—O Departamento Nacional de Saude Publica publicará boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remettendo ao governo do Estado exemplares dos trabalhos executados para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos;

Sexta—O governo do Estado obriga-se, de accôrdo com o paragrapho primeiro do artigo nono do decreto tres mil novecentos e oitenta e sete, de dois de janeiro de mil novecentos e vinte, a concorrer anualmente com a metade da despesa necessaria para o custeio dos serviços, na razão de cento e cincoenta contos de réis;

Setima — Os serviços só serão continuados depois que o governo do Estado depositar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, á disposição da Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, a quota da contribuição que lhe cabe em mil novecentos e vinte e um, na importancia de cento e cincoenta contos de réis, relativa ao primeiro exercicio financeiro de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo novecentos e noventa, já citado, podendo tambem aquelle recolhimento ser semestral;

Oitava—Nos exercicios immediatos esse deposito será feito na primeira quinzena de cada anno e, caso o recolhimento seja semestral, o do segundo semestre será feito na primeira quinzena de julho, não sendo possivel em nenhuma hypothese qualquer prorogação;

Nona — Da importancia total de trezentos contos de réis, em que é orçado o custeio annual de todos os serviços de saneamento e pro-

phylaxia rural no Estado, a quantia de cem contos de réis é destinada especialmente à instalação e manutenção do hospital regional creado para o combate de epidemias e epidemias, de conformidade com o artigo novecentos e noventa e sete do citado decreto quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro, e a quantia de duzentos contos de réis é destinada ao custeio dos demais serviços de saneamento e prophylaxia rural;

Decima — As obras do leprosario serão continuadas pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, obrigando-se o Estado a transferir em plena propriedade o terreno e as melhorias já realizadas no mesmo, com destino à instalação desse nosocomio, ficando a respectiva instalação e custeio a cargo exclusivo da União;

Decima primeira—O governo do Estado terá preferencia no internamento dos doentes que alli tiverem de ser tratados por sua conta e, bem assim, terão preferencia para admissão sobre os doentes dos outros Estados os que forem domiciliados no Estado do Maranhão, pagando todos os enfermos, quer os particulares, quer os recolhidos por conta do Estado, a mesma contribuição geral que for fixada;

Decima segunda—Quando o Estado resolver suspender a continuação dos serviços fica obrigado a notificar o Governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre de exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos;

Decima terceira—O Departamento Nacional de Saúde Publica distribuirá a mesma Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado a importancia correspondente á metade da despesa que lhe cabe, na importancia de cento e cinquenta contos de réis.

Decima quarta—As importancias distribuidas á Delegacia Fiscal serão consideradas em deposito e poderão ser levantadas, livremente e em qualquer tempo, de accordo com as instruções do Departamento Nacional de Saúde Publica, pelo chefe da commissão, o qual ficará responsavel e prestará as devidas contas, de conformidade com o disposto no artigo dezoito do decreto treze mil quinhentos e trinta e oito, de nove de abril de mil novecentos e dezanove;

Decima quinta—As despesas da parcella que compete á União e, bem assim, as da construção, instalação e custeio do leprosario correrão pelo fundo especial creado pelo artigo dozo do decreto tres mil novecentos e oitenta e sete, de dois de janeiro de mil novecentos e vinte;

Decima sexta—O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funcionarios encarregados da execução dos trabalhos;

Decima setima—A falta de cumprimento da parte do Estado de qualquer das condições, a que se obriga pelo presente accordo, importa na rescisão immediata deste, sem direito do Estado a qualquer indemnização e sob qualquer titulo;

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo doutor Marcellino Rodrigues Machado, representante devidamente autorizado do Estado do Maranhão e pelas testemunhas João Cavalcante de Albuquerque Mello e José Ignacio de Avellar Werneck. — Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas. — Marcellino Rodrigues Machado. — Testemunhas: João Cavalcante de Albuquerque Mello. — José de Avellar Werneck. — Confere. Alvaro Milanez, 1º official. — Pereira Junior, director de Contabilidade interino, em commissão.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES Expediente de 17 de dezembro de 1920

Communicou-se:

Ao inspector de fiscalização de generos alimenticios que nesta data foi transferido para a 2ª Delegacia de Saude o inspector sanitario Dr. A. Luna Freire;

Ao delegado do 7º Distrito Sanitario que nesta data foi transferido para o 5º Distrito o inspector sanitario Dr. Eduardo Portella;

Ao delegado do 8º Distrito Sanitario que nesta data foi transferido para o 4º Distrito o inspector sanitario Dr. Detsi Filho.

—Remetteram-se:

Ao director de Obras da Prefeitura Municipal do Distrito Federal o requerimento assignado por diversos moradores da rua Jacintho (Meyer) afim de que sobre o assumpto a que o mesmo se refere manifeste essa directoria a sua opiniao;

Ao inspector de Engenharia Sanitaria os requerimentos de José Maria de Lima, n. 313, e Peixoto Serra, n. 423, afim de serem informados e opportunamente devolvidos a esta directoria;

Ao secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica o requerimento em que os auxiliares do laboratorio do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactinios e pharmaceuticos, pedem apostillar os seus titulos de nomeações de accordo com o art. 8 do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920;

Ao director de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica a folha supplemendar para pagamento da gratificação ao Dr. Arnaldo Quintella, por estar substituindo o delegado effectivo Dr. Lafayette de Freitas.

—Respondou-se ao director geral o officio n. 3.832, de 11 do corrente, relativo á concessão de licença solicitada pelo inspector sanitario Dr. André Jorge Rangel.

Requerimentos despachados

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Adelino Costa (372).—Certifique-se:

Alberto Augusto da Silva Borges (312).—A cocheira n. 106, fundos, da rua Bento Lisboa, não está em condições exigidas no regulamento Nacional de Saude Publica. Não pôde, portanto, ser concedida licença para o seu funcionamento, sem o cumprimento fiel e total de todas as disposições regulamentares no que regem a especie.

Alzira de Souza Leão (321).—Deferido.

Bernardino Morcira de Andrade (385).—Certifique-se.

Carlos Wellisch (424).—Certifique-se.

A. Cidipes (398).—Deferido.

João V. Pareto (442).—Concedo 60 dias.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Franca Boixel (382).—Certifique-se.

Augusto L. Cerri (388).—Certifique-se.

Albux Henry (349).—Certifique-se.

José Maria Augusto Villarinho (468).—Certifique-se.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Anna Maria de Jesus (260).—Certifique-se.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Joaquim Alves da Silva Junior (451).—Certifique-se.

Felippe Mendonça (418).—Impermeabilize as paredes da lja, de accordo com o regulamento do Departamento da Saude Publica.

Domingos Cetrangulo (467).—Certifique-se.

Domingos Lautelli (395).—Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 17 de dezembro de 1920

Communicou-se:

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, que o Sr. juiz presidente do Tribunal do Jury, declara que o Sr. Dr. Adriano Duque Es-

trada, fica dispensado do serviço do jury, durante o corrente mez (430 A);

Ao director da secção de Contabilidade:

Que esta directoria resolveu manter a multa imposta ao commandante do vapor inglez *Demerara* (439);

Que por despacho desta data, foi mantida a multa de 200\$, imposta ao commandante do vapor inglez *Treneglos* (438);

Que por despacho desta data, foi mantida a multa de 400\$ imposta ao commandante do vapor americano *Assinipi* (437);

Ao consul de Sua Magestade Britannica, que o novo regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, é encontrado na Imprensa Nacional desta Capital (436).

—Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, os papeis que acompanharam o officio sob n. 199, de 26 de novembro ultimo, desta directoria (432).

—Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, o requerimento de Maximiliano Frankel, devidamente informado (430);

Ao secretario geral do Departamento, o resumo dos serviços effectuados em novembro ultimo, pelas Inspectorias da Prophylaxia Maritima e Saude do Porto do Rio de Janeiro (434);

Ao director do Hospital Paula Candido, a portaria do nomeação de Alfredo da Silva Nogueira para exercer o cargo de interprete daquelle hospital (433);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, para ser devidamente informado, o requerimento da Anglo Mexican Petroleum Co., pedindo relevação da multa imposta ao commandante do vapor americano *San Florentino* (439 A).

—Solicitaram-se providencias:

Ao director presidente do Lloyd Brasileiro, no sentido do ser dado conhecimento aos agentes daquelle empresa em Porto Alegre e Pelotas, de que deverão exigir attestado de vaccina a todas as pessoas que forem obter passagens, havendo o maior rigor na observancia dessa medida, para que não haja demora no desembarque do passageiros neste porto (436);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, afim de que seja dado conhecimento aos agentes daquelle empresa em Porto Alegre e Pelotas, de que deverão exigir attestados de vaccinação a todas as pessoas que forem obter passagens, havendo o maior rigor na observancia dessa medida, para que não haja demora no desembarque de passageiros neste porto (438).

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1920

Vapor inglez *Demerara*, commandante E. W. Morresson, consignatario Mala Real Ingleza.—Indefido.

Vapor inglez *Treneglos*, commandante S. Richards, consignatario Mala Real Ingleza.—Indefido.

Vapor inglez *Assinipi*, commandante N. W. Moubray, consignatario P. S. Nicolson & Comp.—Indefido.

Dia 17

Vapor nacional *Dina*, commandante José Rodrigues Esteves.—Deferido.

Vapor inglez *Vestis*, commandante Joseph Davies, consignatarios Norton, Megaw & Comp.—Indefido á vista das informações.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Expediente de 17 de dezembro de 1920

Solicitou-se providencias ao Dr. director geral dos Correios, no sentido de comparecerem á 1ª inspecção de saude, no dia 22 do corrente, ás 12 horas, para os effectos de apor-

sentadoria, os Srs. Manoel Marques Barbosa, Christovão de Souza Moura, Joaquim Alexandre de Oliveira, João Zacharias Rosa e Virgílio Domingos dos Santos.

—Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, communicando que no dia 22 do corrente, às 12 horas, serão submettidos à 1ª inspecção de saúde, os Srs. Manoel Marques Barbosa, Christovão de Souza Moura, Joaquim Alexandre de Oliveira, João Zacharias Rosa e Virgílio Domingos dos Santos.

Requerimentos despachados

Antonio Affonso Gomes Cerqueira (n. 1.453). — Deferido.

Epaminondas Figueiredo de Campos (numero 1.454). — Deferido.

Jarbas José Vieira (n. 1.568). — Não pôde ser attendido.

Nestor Gonçalves de Siqueira (n. 1.516). — Certifique-se.

João Candido de Andrade (n. 1.580). — Certifique-se.

Silvino Pacheco de Araujo (n. 1.657). — Compareça nesta inspecção.

Luiz M. Pinto de Queiroz (n. 1.278). — Compareça nesta inspecção.

José Rodrigues dos Santos (n. 1.384). — Deferido, em virtude da primeira parte e de accordo com o parecer.

Policia do Districto Federal

Actos de 20 corrente:

Foram transferidos os commissarios: Americo de Azevedo, do 1º para o 9º districto; João Lopes Corrêa de Lacorda, do 1º para o 2º; Alfredo Costa, do 2º para o 5º; Antonio Nunes da Silva, do 5º para o 7º.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 18 de dezembro de 1920

Manoel Vidal Barboza Lige. — O Sr. Presidente da Republica, a quem foi presente o requerimento, indefere-o.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

CIRCULAR AO CORPO CONSULAR SOBRE CASAMENTO DE BRASILEIROS NOS CONSULADOS

Ministerio das Relações Exteriores—Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares—Circular n. 33—Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920

Havendo-se suscitado da parte de alguns Consules duvidas relativamente à celebração do casamento civil nos Consulados brasileiros, após a promulgação do Código Civil, cabe-me fazer sciencia a todos os Srs. Consules, depois de tomar em consideração o parecer infra do Consultor Juridico deste Ministerio, que o casamento poderá continuar a ser celebrado nos Consulados, uma vez que ambos os nubentes sejam brasileiros e a isso não se opponham as leis dos diversos paizes. —Azevedo Marques.

Parecer a que se refere a circular n. 33, de 20 de dezembro de 1920

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — Exmo. Sr. Ministro.—Tenho a honra de apresentar o meu parecer acerca do casamento de brasileiros nos nossos Consulados.

O art. 204, paragraho unico do Código Civil, tratando das provas do casamento estatue: «Si, porém, se contrahiu perante agente Consular, provar-se-ha por certidão do assento no registro do consulado.» O illustre Senhor Raul de Campos acha que da linguagem pre-

terita, de que se serviu o legislador nesse artigo, pôde inferir-se que, para o Código Civil, não ha mais celebração de casamento nos Consulados; as certidões continuam a ser extrahidas, porque, antes do Código Civil, nessas repartições se realizaram consorcios de brasileiros e delles se tomavam assentamentos.

A historia da formação da lei e o proprio dispositivo não autorizam essa opinião.

A historia, porque, na discussão do Código Civil, somente se tratou, por iniciativa do conselheiro Correia, de supprimir a celebração do casamento perante agentes diplomaticos, subsistindo os celebrados pelos consules (Trabalhos da Camara, ed. de 1902, vols. VI, p. 69 e 100; p. 280 e VIII, p. 87).

O dispositivo, porque, tratando-se do modo de provar o casamento, facto passado, os arts. 202 a 204 sempre empregaram vozes preteritas: O casamento celebrado no Brasil (art. 202); o casamento de passoa, que falleceram (art. 203); o casamento celebrado fóra do Brasil 9, art. 204. Do que não se fala é do casamento celebrado perante os agentes diplomaticos, do qual, entretanto, ainda se extrahem certidões ou se podem extrahir.

Portanto, o Código Civil reconhece expressamente o casamento consular. E, si não foi mais explicito, é porque a materia se achava regulada em logar apropriado, a Consolidação Consular, e, nestas condições, uma simples referencia era bastante para se considerar confirmada, nesta parte, a attribuição conferida.

E' certo que o Regulamento Consular vigente, de 18 de fevereiro de 1920, nãp destacou essa função entre as dos consules, limitando-se a dizer que elles exercem para os seus nacionaes as funcções de officiaes do Registro Civil, entre as quaes não se include a de celebrar casamentos. Segundo a lei brasileira, o official do Registro Civil apenas assiste à celebração do casamento para lavrar o termo respectivo. Quem preside ao acto é uma autoridade, a que a lei, especialmente, confere essa attribuição.

Mas, não obstante, não podendo o regulamento citado ter revogado, implicitamente, o Código Civil, e sendo altamente conveniente que os brasileiros possam celebrar, quando no estrangeiro, os seus casamentos perante funcionario brasileiro e segundo a lei brasileira, quer quanto à capacidade, quer quanto à formula, convem esclarecer os nossos consules, cujas duvidas não são de estranhar, dizendo-lhes que não lhes foi retirada a competencia de presidir à celebração de casamentos dos seus nacionaes quando ambos os nubentes são brasileiros.

Em resumo, o meu pensamento é o seguinte: Antes do Código Civil, os agentes consulares e os diplomaticos tinham competencia para presidir à celebração dos casamentos de brasileiros; o Código Civil retirou essa competencia aos agentes diplomaticos e manteve-a quanto aos consules, desde que se referiu ao modo de provar os casamentos celebrados perante agentes consulares. O regulamento de 11 de fevereiro deste anno não podia revogar o Código Civil. Portanto, continúa a competencia dos consules neste particular.

E' o que me occorre ponderar, e sujeito à apreciação de V. Ex., a quem reitero os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração. —Clóvis Bevilacqua.

A S. Ex. o Sr. Dr. Azevedo Marques, ministro de Estado das Relações Exteriores.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente foi nomeado Joaquim Honorato Pereira de Casto para o logar de collector das rendas federaes em Monte Mar, Estado de S. Paulo.

— Por outro de 18 foi declarado sem effeito, a pedido, o titulo de 27 de julho do corrente anno, que nomeou José Bernardino de Castro para o logar de collector das rendas federaes em Piquete, Estado de S. Paulo.

— Por outro da mesma data foi exonerado, a pedido, Octaviano Manoel de Oliveira Junior do logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros tambem da mesma data foram nomeados:

Rodrigo Antonio de Araujo, para o logar do escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Bocaynva, Estado de Minas Geraes;

Luiz Godoy Bueno, para identico logar na de Bica de Pedra, S. Paulo;

Norberto de Abreu e Silva, para identico logar na de Silveiras, Estado de S. Paulo;

Paulino Cursino das Chagas, para o logar de collector das rendas federaes em Piquete, Estado de S. Paulo.

— Por portarias de 18 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo numero 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno:

De um anno, ao contador da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul João Celestino Salvatori e ao operario da Casa da Moeda Osorio José do Rego Nunes;

De seis mezes, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Norte Caetano José da Silva Costa, ao remador de escaleres da Alfandega do Estado do Ceará João Apollonio da Silva, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal de Minas Geraes Affonso Bernardo da Silva Guimarães, ao servente da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José Bezerra Lima, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Octavio Campos da Cunha, ao remador de escaleres da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Jorge Bispo Nunes da Cruz, ao de identica categoria na de Florianopolis, Santa Catharina, Gentil Thomaz Cabral, e ao conferente da Alfandega de Manaus, Estado de Amazonas, Enéas Ferreira Vallo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 13 de dezembro de 1920

Sr. director da Receita Publica: (*)

N. 109—Na inspecção a que se procede nas collectorias federaes convem que pela directoria a vosso cargo seja recommendado aos inspectores designados o seguinte:

1º) a inspecção consistirá em rigoroso exame da escripturação e serviços, guarda de valores, applicação dos regulamentos, cobrança e fiscalização das rendas, recolhimento dos saldos, regularidade das escriptas, enfim tudo quanto se relaciona com a boa exacção dos mesmos serviços;

2º) os inspectores no desempenho de suas funcções terão muito em vista instruirem os exactores, oriental-os no modo de agir, procurando deixal-os em perfeito conhecimento dos seus deveres e attribuições, com todos os trabalhos normalizados e estabelecidos de accordo com os regulamentos respectivos;

3º) os inspectores conduzir-se-ão com a maxima cordura, procurando reparar corrigir erros, enganosa, onde não haja má fé ou dolo, resultantes da ignorancia das praticas administrativas e dos regulamentos;

4º) do que forem verificando darão os inspectores uma communicação à delegacia fiscal, indicando o que tiverem corrigido ou sanado e propondo as medidas que escapem à sua

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

alçada, ficando obrigados também a remetter mensalmente a essa directoria uma exposição detalhada do que forem praticando no desempenho de sua missão.

Aos citados inspectores recommendareis toda a prudencia e circumspecção, não se envolvendo nas luctas politicas nem revelando predilecção por qualquer facção partidaria, conservando-se absolutamente neutros em relação a qualquer assumpto que não se ligue directamente aos misteres de seu officio fiscal.

Deveis distribuir o serviço pela forma mais útil, de modo que se conclua em tempo relativamente breve.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 155—Devolvendo o incluso processo, que se achava annexo ao aviso desse ministerio, n. 591, de 1 de março do corrente anno, e referente ao pagamento, por exercicios findos da importancia de 29\$214 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a divida de que se trata está prescripta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 245—Remettendo o incluso aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.037, de 8 de setembro proximo passado, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne de informar sobre a situação do 3º official da Intendencia da Guerra Julio Leitão Bandeira, quanto ao montepio, durante o periodo de sua aposentadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente e mais membros da American Chamber of Commerce of São Paulo:

N. 34—Em resposta ao officio dessa Camara, de 2 deste mez, sobre taxas de medicamentos para o gado, tenho a honra de comunicar que o projecto de revisão de tarifas está actualmente em discussão no Congresso Nacional, cabendo a elle tomar conhecimento de qualquer proposta de alteração.

Assim sendo, deve essa Camara dirigir-se ao Congresso Nacional.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 21—Recommendo providencias no sentido de não serem postas em leilão, até ulterior deliberação, as mercadorias cujos despachos sejam retardados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1920

(Sr. delegado fiscal em S. Paulo):

N. 477—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 250, de 11 de novembro ultimo e relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Celso Magalhães de Araujo, pede seis mezes de licença, recommendo presteis a informação a que se refere o parecer da Sub-directoria do Gabinete.

Dia 20

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 731—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de novembro ultimo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 258, de 9 do mesmo mez, em que o 4º escripturario dessa Alfandega, Clóvis Bastos Santiago, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 2 de outubro de 1919, data

em que assumiu o exercicio de identico logar na Alfandega de Santos.

N. 732—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 deste mez, no officio n. 2.462, do dia 8, dessa Alfandega, resolveu que prosiga o processo para a venda em leilão da mala pertencente ao Dr. Samuel Mac-Dowell, vinda no vapor *Almazora*, entrado de Southampton em 10 fevereiro do corrente anno.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 204—Peço-vos as necessarias providencias para serem fornecidos a esta Directoria 1.000 folhas de papel, 1.000 envelopes grandes e 1.000 pequenos, de conformidade com modelos juntos.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 159—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 25, de 19 de março proximo passado, em que Herdeiro Machado & C. pedem reconsideração do acta deste ministerio que lhes negou restituição da importancia de 24:227\$400, correspondente ao valor das centas do imposto de consumo, especiaes para alcool ou cachaça, apprehendidas e incineradas na Alfandega desse Estado, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido.

160—Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 5, de 19 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Alvaro Monteiro & Comp. do acta pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 356\$550, por falta de apresentação da factura consular referente á mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 646, de fevereiro de 1919, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 161—Remetto-vos o incluso titulo nomeando o escriptão addido do extincto 4º Posto Fiscal do Alto-Juruá, Marcellino Fernandes, para o logar de escriptão do Posto Fiscal do Alto Acre.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 132—Remetto-vos os inclusos decretos nomeando, respectivamente, conferente, 1º, 2º e 3º escripturarios da Alfandega desse Estado, Theophilo de Almeida Fortuna, Luiz de Albuquerque Maranhão, Antonio Tenorio de Albuquerque e Raymundo Gomes Gondim.

N. 131—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 30, de 10 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Souza Fernandes & Comp. do acta pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Muaná que lhes impoz a multa de 300\$, grão maximo do art. 178, lettra J, ns. VII e XVII, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 98—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 254, de 5 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Costa & Comp. do acta pelo qual reformando o da Inspectoria da Alfandega desse Estado, lhes impuzestes a multa de 300\$, grão maximo do art. 178, lettra J ns. VII e XVII, do regu-

lamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 74—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 27, de 30 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por J. Brazil de Mattos & Sobrinho do acta pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que os obrigou ao pagamento de 400\$ pelo registro de seu estabelecimento, de conformidade com o art. 9º, lettra a, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 75—Remetto-vos os inclusos decreto o titulos nomeando o bacharel Francisco Augusto Carneiro, Manoel da Costa Barbosa e Vicente Avelino Tontelles, respectivamente, procurador fiscal dessa Delegacia, 2º official aduaneiro da alfandega local e collector federal em Sant'Anna, nesse Estado.

N. 77—Remetto-vos os inclusos decreto o titulo nomeando, respectivamente, Antonio Antunes de Siqueira e Francisco Galdino do Souza, 4º escripturario da alfandega local e collector federal em Cascavel, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 44—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 108, de 27 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Seixas Irmãos & Comp., do acta da Inspectoria da Alfandega desse Estado, sujeitando ao pagamento de direitos os tambores de ferro batido que acondicionavam a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 199, do março deste anno, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 245—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 202, de 27 de outubro ultimo, em que o 4º escripturario da Alfandega desse Estado, Minarto Olympio de Mendonça Furtado, pede que a sua antiguidade de classe seja contada da data em que tomou posse e entrou em exercicio do logar de guarda da referida Alfandega, resolveu, por despacho de 25 de novembro proximo findo, indeferir o pedido por falta de disposição legal que o ampare, pois mesmo aos escripturarios de 1ª entrancia que foram officiaes aduaneiros a antiguidade de classe não poderá ser contada de data anterior á lei que mandou considerar estes ultimos funcionarios de entrancia nas alfandegas em que servirem (Decreto Legislativo n. 3.703, de 3 de janeiro de 1919).

Sr. delegado fiscal de Alagoas:

N. 96—Remetto-vos o incluso titulo nomeando Joaquim Tuyuty de Seabra Fernandes, para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado.

N. 97—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de novembro proximo findo, resolveu approvar o acta de que éstas conta em officio n. 101, de 28 de outubro anterior, pelo qual designastes o 2º escripturario dessa Repartição, Be-

nedicto Domingos Nunes Leite para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 193—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 25 de novembro ultimo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 147, de 23 de outubro anterior, e em que o 4º escripturario da Alfandega desse Estado, Manoel Ferreira Pinto Garrido, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 8 de março de 1903, quando assumiu o exercicio de identico cargo na Alfandega do Maranhão.

N. 192 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 5, de 22 de janeiro proximo passado, relativo ao recurso interposto por Eduardo Fernandes & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando considerar como moinhos pequenos, da taxa de 700 réis por kilo, do art. 1.010 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela 6ª addição da nota de importação n. 430, de 14 de outubro de 1919, como machinas pequenas de uso domestico, da taxa de 300 réis por kilo, do art. 1.009, da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 29 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 480 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Companhia Industrias Textis pede reconsideração da decisão deste ministerio que lhe negou provimento ao recurso interposto do acto pelo qual mantivestes o da 4ª Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que a condemnou ao pagamento de 192.500\$ proveniente da revalidação do sello sobre o augmento de seu capital, resolveu, por despacho de 29 de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, deferir o alludido pedido para o fim de mandar cobrar o sello simples.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 480—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 581, de 7 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto pela empreza Aguas e Esgottos do Rio Preto do acto pelo qual mantivestes o da 1ª collectoria das rendas federaes da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 500\$, por infração do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 482—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente e processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 302, de 11 de julho de 1919 de que trata o de n. 193, de 30 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Fiação Tece-lagem e Estamparia Ypiranga «Jafet», do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando considerar como «peças de ferro não classificadas para construção de casas e semelhantes», do art. 757 da tarifa, para pagar direitos *ad-valorem* 20 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.035, do 27 de fevereiro do anno passado, como «trilhos de ferro, de mais de 10 kilos por metro corrente» da taxa de \$15, do art. 753, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 483—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 233, de 6 de junho de 1919, em que a Produce & Warrant Company recorre do acto dessa delegacia que deixou de tomar conhecimento do recurso que intentara da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como «perfumaria», da taxa de 4\$ por kilo, do art. 164 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 33.034, de outubro de 1918, como «sabão commum ou de lavagem, sem perfume», da taxa de \$400 por kilo, do art. 66 da referida tarifa, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 83—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 18 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por E. Moreira & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de S. Francisco, mandando considerar como «filó de algodão de ponta de malha ou rede, liso, cru», da taxa de 18\$ por kilo, do art. 457 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 9, de 10 de janeiro de 1918, como «filó de algodão de ponta de malha ou rede, liso, cru», da taxa de 6\$ por kilo, do citado art. 457, resolveu, por despacho de 5 de novembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 84 — Remetto-vos o incluso titulo nomeando Godofredo Lima, 2º official aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado.

N. 85—Remetto-vos o incluso titulo nomeando Frontino Coelho Pires, para o logar de collecter federal em S. José, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 465—Remetto-vos os inclusos titulos nomeando Arthur Moreira de Carvalho e Waldemiro Stollfeld, 2ºs officiaes aduaneiros das Alfandegas de Porto Alegre e Sant'Anna do Livramento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 103—Para que se possa ultimar o processo referente ao pagamento de pensões atrasadas que competem ás DD. Almerinda, Isabel e Cidalia de Sampaio Campos, filhas do estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Luiz Augusto Campos, peço-vos providencias no sentido de ser cumprida, nas folhas dos annos de 1911 a 1913, a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 104—Para que se possa ultimar o processo annexo ao requerimento de D. Olympia Gonçalves Ferreira, referente ao montepio deixado pelo continuo do Thesouro Nacional, Balbino Gonçalves Ferreira, rogo-vos informeis a esta directoria si o dito funcionario satisfaz o pagamento das contribuições anteriores a janeiro de 1919.

N. 105—Rogo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si foram pagas as contribuições para o montepio, no periodo de novembro de 1915 a dezembro de 1917, pela pensionista D. Carmen Castro do Rego Barros, viuva de Sebastião Antonio do Rego Barros, amanuense da Administração

dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de que trata o meu officio n. 39, de 22 de abril ultimo.

N. 106—Para que se possa ultimar o processo de reversão da pensão deixada pela pensionista D. Helena Pinheiro Avellar e Almeida, viuva de Raul de Avellar e Almeida, fido do almoxarife da Casa da Moeda, peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si foram pagas pela dita pensionista as contribuições para o montepio anteriores a janeiro de 1918, e bom assim, si satisfaz o pagamento da divida de 303\$314, deixada pelo citado funcionario.

N. 107 — Para que se possa ultimar o processo de habilitação ao montepio deixado pelo ex-porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Fideles dos Santos Amaral, peço-vos providencias no sentido de ser esta Directoria informada si o dito funcionario satisfaz o pagamento das joias e contribuições para o montepio anteriores a janeiro de 1919.

N. 108 — Para que se possa ultimar o processo de habilitação ao montepio deixado pelo 2º escripturario, aposentado, da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Ferreira Pinto da Silva, peço-vos providencias no sentido de ser esta Directoria informada si foram satisfeitas as contribuições para o montepio, a que era obrigado o mesmo funcionario, no periodo de abril de 1907 a dezembro de 1918.

N. 109 — Para que se possa dar andamento ao processo de habilitação ao montepio deixado por D. Francisca Raineri, inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica, enviado ao Thesouro com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 132, de 8 de setembro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser esta Directoria informada si foram pagas pela dita contribuinte a joia e as contribuições para o montepio anteriores ao anno de 1918.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 420 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1408, para attender a restituição de imposto de industrias e profissões, pago a maior em 1918, pela Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 135, de 29 de outubro de 1919, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 421 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo que se achava annexo ao vosso officio n. 67, de 23 de junho ultimo, referente á restituição de taxa de saneamento do exercicio de 1919, cobrada a maior ao Sr. Francisco Assis Carneiro, afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer do fls.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 311 — Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 132, de 8 de setembro ultimo, referente á habilitação ao montepio deixado pela inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica D. Francisca Raineri, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer do fls. 30.

N. 316—Rogo-vos providencias no sentido de ser enviado a este ministerio o aviso em additamento ao de n. 5.034, de 25 de novembro proximo findo, que solicitou o registro do credito de 450.000\$ aberto pelo decreto numero 14.457, de 3 de novembro citado e destinado ás despesas com a impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, com a discriminação das importancias de cada uma das verbas «6ª. Senado Federal» e «8ª. Camara dos Deputados» que são, respectivamente, de 184.426\$229 e 253.573\$771, conforme communicação feita a esta Direc-

ria pela Imprensa Nacional em officio numero 1431, de 15 de dezembro corrente.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 314—Para que se possa ultimar o processo de habilitação ao montepio e meio sol-o deixado pelo 1º tenente machinista reformado Joaquim Cesario, rogo-vos informeis a esta Directoria si o dito official satisfaz o pagamento das contribuições para o montepio anteriores ao do posto de 1º tenente.

N. 315—Communique-vos para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido a esta repartição, a importância de 572\$328, para attender a restituição das contribuições para o montepio indevidamente descontadas no periodo de setembro de 1911 a setembro de 1915, a titulo de sellos, nos meses de setembro e outubro de 1912 e a titulo de imposto, em fevereiro e março de 1914, do 2º pharoleiro encarregado das boias luminadas da barra e bahia de Paranaguá, no Estado do Paraná, Annibal José de Lima, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso desse ministerio n. 3.868, de 3 de novembro de 1916, e que ora vos devolve para os fins convenientes.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 317—Tendo verificado que, por equívoco foi comunicada a essa directoria a distribuição dos creditos especiais do exercicio de 1919 e revigorados para o vigente exercicio, conforme solicitou esse ministerio em aviso n. 988, de 5 de agosto ultimo, peço-vos providenciéis no sentido de ser devolvido o meu officio n. 287, de 29 de novembro proximo findo, que fica de nenhum effeito.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 311—Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 595, de 23 de setembro ultimo, referente ao processo de pensões constantes do precatório expedido pelo juizo da 2ª Vara Federal em favor de D. Rachel Tinoco Martins e filhos, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls.

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 328—Para que se possa ultimar o processo de habilitação ao montepio deixado pelo engenheiro Manoel Carneiro de Souza Bandeira, chefe de secção da Administração Central dessa Inspectoria, envia-lo ao Thesouro com o officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 279, de 31 de maio ultimo, peço-vos providenciéis no sentido de ser esta directoria informada, desde que mez começou o dito funcionario a contribuir com a quota de 33\$333, depois de fixada a sua divida até julho de 1911, bem como qual a repartição que a fixou, e ainda de quando datam as nomeações do mesmo funcionario.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 312—Em solução ao vosso officio numero 3.981, de 14 de setembro ultimo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o credito para pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno, que compete ao pessoal desse ministerio no Estado de Minas Geraes, só pôde ser solicitado pelo Sr. ministro da Agricultura.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 201—Fica concedido a delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 1:300\$, para attender ao pagamento das pensões de montepio, relativas ao anno proximo pas ado, que competem a Dona Alice de Souza Guarita e menores Carmen e Helena, viuva e filhos do ex-2º escriptuario

d'alandega desse Estado, Vesto Salgado Guarita, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem dessa directoria n. 13, de 31 de janeiro.

N. 205—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 34\$837, para attender a restituição de direitos financeiros indevidamente pagos em 1914, pela firma Araujo Martins & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 65, de 8 de setembro de 1915 e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 206—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 34\$830, ouro para attender a restituição de direitos a mais pagos pela firma Araujo Martins & Comp., em 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 70, de 8 de outubro de 1915 e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 207—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 28\$636, ouro, para attender a restituição de direitos a mais pagos em 1914, pela firma Araujo Martins & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 97, de 22 de novembro de 1915 e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 208—Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 24\$479, ouro, para attender a restituição devida a firma Araujo Martins & Comp., por direitos pagos a mais, em 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 73, de 15 de outubro de 1915, e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 209—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 28\$637, ouro, para attender a restituição de direitos a mais pagos, em 1914, pela firma Araujo Martins & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 63, de 3 de setembro de 1915.

N. 210—Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 31\$829, ouro, para attender ao pagamento da restituição proveniente de direitos a mais pagos, em 1914, pela firma Araujo Martins & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 65, de 4 de setembro de 1915 e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 211—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 24\$453, para attender a restituição de direitos indevidamente pagos em 1914, pela firma Araujo Martins & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 61, de 3 de setembro de 1919 e que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 212—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Reposições e restituições», do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 19\$649, ouro, para attender a restituição de direitos a mais pagos em 1914, pela firma Araujo Martins & Comp., conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 69, de 8 de outubro de 1915, e que ora vos devolve para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 206—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.198, de 20 de

setembro ultimo, ficaes autorizado a effectuar o pagamento do soldo e rações, aos marinheiros invalidos, José Geraldo e Francisco Nunes Carneiro, á conta das verbas «17ª Munições de bocca» e «25ª Classes inactivas», do orçamento vigente daquelle ministerio, cujos creditos foram distribuidos a essa delegacia pela ordem n. 125, de 8 de junho ultimo.

N. 207—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 3.567, de 27 de setembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1912, revigorado para 1920, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de cem contos de réis (100:000\$000), para ser applicado nos serviços a cargo do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

N. 208—Remetto-vos, para os fins convenientes, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Joaquina Freira Sidrim, D. Amelia Freira Sidrim, Carlos Freira Sidrim e menor Raymunda, filhos de Emiliano Correia Sidrim, ex-conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro do Baturité, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 323, de 17 de junho ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:440\$587, para attender ao pagamento das ditas pensões, nos seguintes período's:

608\$333 a D. Joaquina, periodo de 1 de dezembro de 1913 a 31 de igual mez de 1919;
500\$070 a D. Amelia, periodo de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1919;
806\$988 a Raymunda, periodo de 6 de dezembro de 1911 a 31 de dezembro de 1919;
523\$366 a Carlos, periodo de 6 de dezembro de 1911 a 6 de março de 1717.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento das mesmas pensões, durante o corrente anno.

N. 209—Recommendo-vos informeis a esta directoria si pagou a gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de este anno, referente aos mozes de fevereiro e março, ao conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Nerses Jobim Barroso de Almeida, a que se refere a guja n. 11, que acompanhou o vosso officio n. 49, de 26 de agosto ultimo, annullando e transferindo ao Thesouro o necessario credito para attender áquelle pagamento, caso não tenha essa delegacia effectuado o mesmo pagamento.

N. 211—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra n. 675, de 30 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.097, de 15 de março deste anno, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 70:536\$, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, ao pessoal civil e militar daquelle ministerio, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 101—Incluso vos devolve, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 51, de 26 de setembro de 1919, referente á habilitação ao montepio deixado pelo 1º escriptuario dessa delegacia, Manoel Guerra Fontes, para que essa delegacia proceda nos termos do parecer de fls. 51 v.

N. 102—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. b) Aposentados—Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 570\$800, para attender, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos de inactividade que competem á agente do correio de Propria, d. Jardelina Maria de Andrade, de accordo com a demonstração

que acompanhou o vosso officio n. 37, de 9 de julho ultimo.

N. 103—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 675, de 30 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março deste anno, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 30:000\$, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, ao pessoal civil e militar daquelle Ministerio nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 311—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 3.629, de 28 de setembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Inspectoria Federal de Obras contra as Secas—Pessoal», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 1:850\$000, para attender ao pagamento dos vencimentos do 2º escriptuario da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Naylor Bastos Villa: Boas, no periodo de 10 de setembro a 31 de dezembro deste anno.

Confirmo, assim, o telegramma desta Directoria n. 1.791, de 27 de novembro proximo findo.

N. 312—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 107, de 13 de novembro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.366, de 27 de setembro ultimo, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o de 69:512\$500, para attender, mediante apresentação de folhas e contas, ao pagamento do despezas da Comissão Sanitaria Federal em serviço de soccorros publicos nesse Estado.

Confirmo, assim, o telegramma desta Directoria n. 1.783, de 25 de novembro supracitado.

N. 313—Incluso vos remetto o processo annexo ao vosso officio n. 168, de 10 de agosto ultimo, referente á habilitação ao montepio deixado pelo chefe de secção da Alfandega desse Estado, José Francisco Tavares Filho, afim de que essa delegacia satisfaça as exigencias constantes do parecer de fls.

N. 314—Remetto-vos o incluso processo de abono provisorio de montepio do D. Emilia Ribeiro de Alcantara, viuva de João de Campos Alcantara, ex-1º escriptuario dessa delegacia, afim de que seja expedido por essa repartição o titulo de pensão definitiva, conforme pella a dita pensionista no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 183, de 27 de agosto ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 92—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 675, de 30 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.097, de 15 de março deste anno, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 42:231\$, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, ao pessoal civil e militar daquelle ministerio.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 653—Para que se possa dar andamento ao processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal em Sorgepe n. 51, de 26 de setembro de 1919, referente á habilitação ao montepio deixado pelo 1º escriptuario daquelle delegacia, Manoel Guerra Fontes, recomendo-vos informeis a esta directoria si o dito funcionario satisfaz o pagamento da joia a que estava obrigado, quando exerceu o cargo de 3º escriptuario da Alfandega de Santos, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 363—Recomendo-vos intimar o inspetor fiscal Benedicto Horiz a recolher a importância de 97\$300, de uma passagem inde-

vidamente requisitada, em 6 de janeiro ultimo, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de Paranaguá a Porto Alegre.

Recolhida a dita importancia deveis mandar escripturar em deposito e transferir ao Thesouro, para que se possa effectuar o pagamento requerido pela alludida Companhia em 25 de abril do corrente anno.

N. 361—Inclusa vos devolve a demonstração que se achava annexa ao vosso officio numero 74, de 4 de junho ultimo, referente ao credito para pagamento da gratificação ao conferente da Alfandega de Paranaguá, Benedicto Nicolau dos Santos, afim de que essa delegacia rectifique o calculo e informe si o exercicio do mesmo funcionario no armazem de encomendas postas é a partir de 3 ou 4 do março deste anno.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 166—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 3.914, de 11 de setembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço da Industria Pastoral—Material VIII—Para o desenvolvimento, etc., como reforço concedido á 1ª—Directoria, etc., diarias, ajudas de custo, etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 3:600\$, para attender ao pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno, de 4 trabalhadores do serviço das poelgas mantidas em S. José, nesse Estado, pela Inspectoria Veterinaria alli existente, vencendo, cada um delles, o salario mensal de 150\$000.

N. 167—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 11 de setembro de 1919, manteve o seu despacho anterior, negando o abono da pensão de montepio a D. Esther Silvia de S. Thiago Amaral, filha casada de Polydoro Olavo de S. Thiago, chefe de secção da extincta Comissão de melhoramentos dos portos de Santa Catharina, sob o mesmo fundamento de que, nos termos do decreto n. 942.A de 31 de outubro de 1890, só tem direito ao beneficio os filhos legitimos ou legitimados na forma da lei, conforme consta do processo annexo ao requerimento da interessada, datado de 31 de maio de 1919.

N. 168—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 675, de 30 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março deste anno, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o de 127:931\$928, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, ao pessoal civil e militar daquelle ministerio, nesse Estado.

N. 169—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.659, de 8 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Serviço de Povoamento (Imigração e Colonização), Material, Directoria e dependencias, Para o custeio dos Patronatos Agricolas Visconde da Mauá, Monção, Annapolis, etc., do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 30:000\$, para attender a despesas com o custeio do Patronato Agrícola Annapolis, no corrente anno.

Confirmo, assim, o telegramma desta Directoria n. 1.858, de 10 de corrente mez.

N. 170—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 11, de 7 de outubro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Directoria Geral de Saude Publica, Serviços de policia e de prophylaxia dos portos da Republica, Rio de Janeiro, Material, Expediente, desinfectantes, utensilios, etc., do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 1:500\$, para attender, no corrente anno, ás despesas daquelle na-

tureza da inspectorie de saude do porto de Florianopolis.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 62—Ficam concedidos a essa delegacia, por conta das verbas 3ª «Juros e amortização da divida interna» e 4ª «Juros e amortização dos empréstimos internos—Para construção das Estradas de Ferro—Para pagamento de sentenças judiciais—Para liquidação dos compromissos do Thesouro», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, os creditos, respectivamente, de 6:333\$ e 10:373\$800, para attender ao pagamento, no primeiro semestre do corrente anno, dos juros do apolices, de accordo com a demonstração que acompanhou o vosso officio n. 146, de 16 de agosto ultimo.

N. 63—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 675, de 30 de abril ultimo, fica concedida a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.097, de 15 de março deste anno, ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o de 41:511\$, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro do corrente anno, ao pessoal civil e militar daquelle ministerio, nesse Estado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1920

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 7—Communico-vos que por despacho desta data, exarado no officio da Inspectoria da Alfandega de Santos n. 1.029, de 13 de setembro proximo findo, dirigido á Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, e Sr. ministro da Fazenda autorizou as obras relativas á installação provisoria da mesma alfandega no armazem n. XIII da Companhia Docas de Santos.

Junto vos remetto uma cópia do orçamento respectivo elaborado pela Sub-directoria Technica desta directoria na importancia de 43:781\$00.

Outrosim, vos communico que vae ser promovida a distribuição do respectivo credito.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1920

Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 2.328—Cabe-me transmittir a V. S., para os fins de direito, a inclusa precatoria de intimação e penhora passada a favor da Fazenda Nacional contra Carlos Monteiro & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 131, nesta capital, dirigida pelo Juiz Federal no Estado de Goyaz ao Sr. juiz federal da 1ª Vara, nesta capital, e que me foi enviada com o officio n. 19, de 29 de janeiro ultimo, da Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional naquelle Estado.

—Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.332—Rogo a V. S. providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 8.680, da série E. L. relativa ao imposto de industrias e profissões e exercicio de 1917, (2º semestre) expedida em nome do Antonio Abrahão Maluli, lançado com negocio de «chapéus» pela rua da Alfandega n. 313, visto haver o citado contribuinte obtido batta na lançamento por ter deixado de regular desde abril de 1917, segundo comunicação constante do officio n. 1.560, de 30 de novembro ultimo, dirigido a esta procuradoria pela Recebedoria do Districto Federal.

N. 2.333—Rogo a V. S. providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 6.026, da série E. L., relativa á taxa

de penna d'agua e exercício de 1914, expedida em nome de Manoel Paulo de Campos, pelo predio n. LXX, da rua Pão Ferro, hoje Guarabú, na importância de 24\$, além da multa de móra, visto tratar-se de duplicata de lançamento, conforme comunicação feita a esta procuradoria geral pela Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 1.587, de 3 de dezembro corrente.

N. 2.334—Rogo a V. S. providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 999, da série E. J., relativa ao imposto de industrias e profissões e exercício de 1917, expedida em nome de Loureiro Guimarães & Comp., pelo predio n. 187 da rua da Alfandega, na importância de 353\$000, inclusive multa de móra, visto tratar-se de duplicata de lançamentos, conforme comunicação constante do officio n. 1.348, de 9 de outubro findo, dirigido a esta Procuradoria Geral pela Recebedoria do Districto Federal.

N. 2.335—Rogo a V. S. providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 8.497, da série E. I., relativa ao imposto de industrias e profissões e exercício de 1917, expedida em nome de Alberto Silveiras, na importância de 200\$, accrescida da multa de móra, visto o mesmo haver deixado de exercer o cargo de director da Companhia Indemnizadora, desde 20 dezembro de 1916, conforme comunicação constante do officio n. 1.368, de 15 de outubro ultimo, que me foi dirigido pela Recebedoria do Districto Federal.

N. 2.336—Remetto a V. S. para a respectiva cobrança executiva, a inclusa certidão de divida na importância de 21:386\$875, expedida em nome de Salom Fréres & Castoriano, proveniente de multa de 10% sobre o valor official de mercadorias aprehendidas pela Alfandega desta Capital, e bem assim uma cópia do termo assignado na 3ª secção da referida alfandega pelo Sr. Dr. José de Souza Lima Rocha, na qualidade de fiador e principal pagador daquella importância.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2.337—Communico-vos, para os fins de direito, que a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro dirigiu a esta Procuradoria o seguinte officio n. 339 D, de 23 de agosto proximo findo: «Em 17 de junho do corrente anno officiei a V. S. sob n. 220 D, devolvendo o memorandum que o cobrador dessa Procuradoria enviou sobre o debito do consumo dagua da rua da Saude n. 112, antigo, e 200, moderno, visto pertencer este immovel á União Federal; agora, recebo novo memorandum do cobrador I. F. Elliot sobre o mesmo immovel, pelo que reproduzo as informações contidas naquelle officio acima referido. O predio n. 112, antigo, e 200, moderno, da rua da Saude, foi adquirido pela Caixa Especial de Portos, por accôrdo amigavel, da Sra. baroneza da Saude, por escriptura de 31 de julho de 1905, em notas do tabellião Evaristo, livro n. 739, fl. 52, pelo que rogo a V. S. determinar seja cancellado o referido lançamento de debito de penna dagua, Saude e fraternidade.» José Aguiar Toledo Costa, engenheiro chefe.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.338—Communico-vos, para os devidos efeitos, que a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro dirigiu a esta Procuradoria o seguinte officio n. 339 D, de 23 de agosto findo: «Em 17 de junho do corrente anno officiei a V. S., sob n. 220 D, devolvendo o memorandum que o cobrador dessa Procuradoria enviou sobre o debito de consumo dagua da rua da Saude n. 112 antigo e 200 moderno, visto pertencer este immovel á União Federal; agora, recebo novo memorandum do cobrador I. F. Elliot, sobre o mesmo immovel, pelo que reproduzo as informações contidas naquelle officio acima referido. O predio n. 112, antigo, e 200, moderno, da rua da Saude, foi adqui-

rido pela Caixa Especial dos Portos, por accôrdo amigavel, da baroneza da Saude, por escriptura de 31 de julho de 1905, em notas do tabellião Evaristo, livro n. 739 fl. 52, pelo que rogo a V. S. determinar seja cancellado o referido lançamento de debito de penna d'agua, Saude e fraternidade.» José de Aguiar Toledo Costa, engenheiro chefe.

Rogo, pois, o cancellamento da referida divida.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.339—Communico-vos, para os devidos efeitos, que de accôrdo com a guia sem numero, expedida por esta repartição a 20 de abril do corrente anno, o Sr. Aurelino Carrilho e sua mulher D. Jandira Castro da Paixão Carrilho, prestaram na Procuradoria Geral a fiança de 10:000\$, representada por dez apolices da Divida Publica da União, ao portador, de sua propriedade, ns. 5.019 a 5.028, do valor de 1:000\$ cada uma, emitidas ex-vi do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos no exercício das funções de despachante aduaneiro dessa alfandega, desde o inicio de seu exercício no referido cargo, e para o qual foi nomeado a 29 de março ultimo, por titulo do Sr. ministro.

N. 2.330—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Eurico de Mello Pereira da Costa, solteiro, assignou nesta Procuradoria Geral um termo pelo qual se obriga a conservar nos cofres do Thesouro Nacional a quantia de 10:000\$, representada por dez apolices da Divida Publica da União, ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 32.986 a 32.995, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, as quaes adquiriu por escriptura ao seu fiador Manoel Fernandes Braga, que as havia caucionado no Thesouro Nacional em 15 de maio passado, para garantir a responsabilidade daquelle e a de seus prepostos, no exercício das funções de despachante aduaneiro dessa alfandega, desde o inicio de seu exercício no referido cargo, e cujas apolices continuam gravadas com os mesmos onus.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 2.325—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 de dezembro andante, exarado no vosso officio n. 684 de 15 de outubro ultimo, que remetten a este ministerio o processo referente ao levantamento da penhora feita sobre 50 apolices federaes, pertencentes á Companhia de Seguros «Lloyd Paraense», resolveu manter archivar o referido processo visto ter sido levantada, a penhora em questão estando portanto integralizado o deposito que a referida sociedade tem na Delegacia Fiscal do Pará.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 2.316—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. capitão Francisco Vieira de Christo e sua mulher, D. Alzira da Rocha Vieira, representados por seu procurador José Trajano Barbosa, caucionaram no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica, n. 504.250, da 3ª série, de propriedade do primeiro e contendo o deposito de 360\$, para garantir, até a referida importância, a responsabilidade de Antonio Pinto de Almeida e a de seus prepostos, no exercício das funções de agente do Correio de Livramento do Valão do Barro, no Estado do Rio de Janeiro, desde o inicio de sua gestão.

Rogo avisar-me tão logo essa repartição torne effectiva a necessaria annotação na conta corrente do depositante.

N. 2.317—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Licínio da Silva Couto, solteiro, caucionou no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 507.725, da 3ª série, de sua propriedade, contendo o

deposito de 1:002\$, para garantir, até a quantia de 1:080\$, a responsabilidade de Antonio da Silva Couto e a de seus prepostos, no exercício das funções de guarda geral da Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil, desde o inicio do seu exercício no referido cargo.

Rogo avisar-me tão logo essa repartição torne effectiva a respectiva annotação na conta corrente daquelle depositante.

N. 2.320—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Francisco Caldeira de Alvarenga e sua mulher D. Balbina Alves de Alvarenga, caucionaram no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica numero 395.062, suplementar, da 3ª série, de sua propriedade, contendo o deposito de 120\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no exercício das funções de agente do Correio de Crumarim, nesta Capital, desde o inicio de sua gestão, e como reforço da fiança anteriormente prestada e representada pela caderneta primitiva, contendo o deposito de 360\$000.

Poco avisar-me tão logo seja effectuada, nessa repartição a respectiva annotação.

— Sr. gerente da filial Caixa Economica em Petropolis:

N. 2.322—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. José Augusto Chaves e sua mulher, D. Maria Rita Soares Chaves, caucionaram no Thesouro Nacional a caderneta filial de Petropolis da Caixa Economica do Rio de Janeiro, de propriedade do primeiro, n. 4.978, contendo o deposito de 360\$, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos, no exercício das funções de agente do Correio do Figueira, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão.

Poco avisar-me tão logo seja effectuada, nessa repartição a respectiva annotação.

— Sr. presidente da Comissão de Inquerito na fazenda de Santa Cruz:

N. 2.331—Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Antonio Bino Ribeiro, pedindo que lhe seja expedida carta de aforamento de um terreno sito nessa fazenda e que diz haver adquirido de Manoel Fernandes da Costa, solicito o vosso parecer sobre o assumpto.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 2.319—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Francisco Caldeira de Alvarenga e sua mulher, D. Balbina Alves de Alvarenga, prestaram nesta procuradoria geral, de accôrdo com a guia n. 84, expedida por essa directoria a 23 de junho findo, a firma de 120\$, como reforço da de 360\$, anteriormente prestada, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 395.062, suplementar, da 3ª serie, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade, do primeiro e a de seus prepostos, no exercício das funções de agente do Correio de Crumarim, nesta Capital, desde o inicio de sua gestão.

N. 2.324—Em resposta ao vosso officio n. 6.020, de 11 de dezembro corrente reiterando o de n. 2.487, de 26 de julho ultimo, que transmitti a esta procuradoria a conta, em duas vias, dos sellos destinados ao franqueamento da correspondencia desta repartição com o estrangeiro, na importância de 241\$800 e relativa ao mez de abril do corrente anno, cabe-me declarar-vos que pelo officio n. 1.865, de 20 de novembro findo, foi devolvida a essa repartição a segunda via da conta em apreço.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.323—Communico-vos, para os fins de direito, que de accôrdo com a guia n. 180, de 18 de maio ultimo, expedida por essa administração, o Sr. José Augusto Chaves e sua mulher D. Maria Rita Soares Chaves, prestaram nesta procuradoria geral a fiança de 360\$, representada pela caderneta

Caixa Economica do Rio de Janeiro (filial de Petropolis) n. 4.976, contendo aquella importancia em deposito, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Figueira, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão.

N. 2.315 — Communico-vos, para os fins convenientes, que de accordo com a guia n. 147 expedida, por essa administração a 20 de abril ultimo, que o Sr. capitão Francisco Vieira de Christo e sua mulher D. Alzira da Rocha Vieira, representados por seu procurador José Trajano Barbosa, prestaram nesta Procuradoria Geral a fiança de 360\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 504.250 da 3ª serie, de propriedade do primeiro e contendo igual importancia em deposito, para garantir a responsabilidade de Antonio Pinto de Almeida e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Livramento do Vallão do Barro, nesse Estado, desde o inicio de sua gestão.

—Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.318 — Communico-vos, para os fins convenientes, que de accordo com a guia sem numero, expedida a 28 de junho ultimo pela sub-directoria da 3ª Divisão dessa Estrada, o Dr. Licinio da Silva Couto, solteiro, prestou nesta Procuradoria Geral a fiança de 1.000\$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 507.725, de sua propriedade, da 3ª serie, contendo o deposito de 1.002\$, para garantir a responsabilidade de Antonio da Silva Couto e a de seus prepostos, no exercicio das funções de guarda geral da Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil, desde o inicio de seu exercicio no referido cargo.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 2.327 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Antonio Pereira da Motta e sua mulher D. Marconilia Simões da Motta, prestaram nesta Procuradoria Geral a fiança de 50.000\$, representada por 50 apolices da Divida Publica da União, ao portador, de sua propriedade, ns. 63.740 a 63.789, do valor de 1.000\$ cada uma, emitidas em virtude do decreto n. 14.011, de janeiro do corrente anno, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos, no exercicio das funções de corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro, para cujo cargo foi nomeado por decreto de 23 de novembro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal Paraná:

N. 2.321 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 de dezembro ultimo, exarado no aviso n. 1.172, de 8 de outubro passado, do Ministerio da Guerra, resolveu autorizar essa delegacia a mandar lavrar a escriptura de compra que a União vai fazer do predio sito á rua Conselheiro Barradas n. 79, nessa capital, contiguo ao do quartel general do Commando da 2ª Circumscripção Militar, de propriedade de D. Francisca Procopia Muller Picheth, cumprindo a essa repartição exigir da parte vendedora todos os documentos comprobatorios do dominio, isenção fiscal e qualquer outro onus sobre o mesmo immovel.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1920

Officios expedidos:

N. 316 — Portaria — Communicoando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu dispensar da commissão em que se achava o 4º escripturario João Lucio B. Filho. — A' 1ª Sub-directoria.

N. 13 — A' Directoria do Patrimonio Nacional pedindo informações dos predios ns. 20 e 21 da rua Conselheiro Saraiva.

N. 1.629 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Communicoando que mandou restituir a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a importancia do imposto de industrias e profissões que a mesma pagou a maior.

N. 1.630 — Idem, que annullou a divida de penna d'agua, em nome de Manoel J. Alves Ferreira.

N. 1.631 — Idem, idem, em nome de José B. Torres.

N. 1.632 — Idem, idem, em nome de João Rodrigues

N. 1.633 — Idem, do imposto de industrias e profissões, em nome do Dr. Henrique Roxo.

N. 1.634 — Idem, da taxa de saneamento, em nome de Alvaro Xavier Delgado.

Requerimentos despachados

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 4:416\$, classificada a despeza pela forma proposta. Solicitando-se o necessario credito e officio-se á Procuradoria da Fazenda sobre as annotações respectivas.

José Ferreira Barbosa. — Façam-se as devidas annotações, substituindo-se a certidão de divida pela forma proposta. Junte-se este ao processo, e volte.

Companhia Cervejaria Brahma. — Faça-se a devida annotação e extrahindo-se nova certidão de divida afim de ser remetida á Procuradoria da Fazenda em substituição á de n. 31.311, deste anno.

Sarah Durrant Amaral e outros. — Faça-se a correção proposta, e, em termos, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, depois do cumprimento da 1ª parte do presente despacho.

Manoel Vidal. — Do accordo o parecer, façam-se as annullações propostas, offiziando-se a respeito, bem como no sentido de ser a divida restabelecida em nome de Elias Gonçalves.

Emoingt & Comp. — A' 2ª sub-directoria para que se sirva de emitir parecer sobre a transferencia de firma.

Paulo F. Peixoto da Fonseca. — De accordo: Procada-se na forma proposta.

Maria Amalia Vieira Varella. — De accordo com o parecer, deferido. Façam-se as devidas annotações.

Maria Amalia Vieira Varella. — Restitua-se a quem de direito e de accordo com o parecer, a quantia de 20\$750 solicitando-se o necessario credito.

José Francisco Pinto da Silva. — Selle devidamente os documentos de fs. 2/3, 6, 12 e 19 do processo.

Margarida Andrade. — De accordo com o laudo supra, mantenho o lançamento feito, reduzido, porém, o valor locativo do negocio a 3:000\$000.

João André de Castro. — De accordo com o parecer, reduza-se, em 1921 a 960\$ o valor locativo do immovel.

José Chaloub. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 52\$500, classificada a despeza pela forma proposta.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Consulta

Manoel Dias Ferreira. — Declara o requerente que sua industria de caixotaria é exercida pela reforma de caixões usados e pelo feito de reduzida quantidade com o emprego de madeira nova; que faz uso de duas motrizes e de duas serras circulares, e que é oito a média de seus operarios, sendo aproximadamente 7:000\$ a fêria que apura mensalmente.

Deante desses esclarecimentos não pôde deixar de ser considerado industria fabril o estabelecimento do requerente, pelo que de-

verá apresenta. os elementos necessarios a ser feita sua matricula, embora passado já esteja o prazo.

Recebedoria, 17 de dezembro de 1920. — Luiz Briqido.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Azevedo Torres. — Proven os autuados, dentro de oito dias, a procelencia regular do vinho e da aguardente portugueza, bem como dos rotulo. appostos a fl. 2.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1920

Officios expedidos:

N. 1.635 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Roga ser cancellada divida do imposto de industrias e profissões, em nome de José Mari Gonçalves.

N. 1.636 — Idem idem, de penna de agua em nome de Pedro L. Lambert.

N. 1.637 — Roga informar si foi recebido por aquella Procuradoria o officio n. 89 P de 7 de outubro de 1919, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 1.638 — Idem, idem, si foi paga, em 31 de maio findo, a importancia de 19\$, de imposto de 5 % sobre juros de hypotheca, em nome de José de Souza Pereira.

Requerimentos despachados

Adorico Silvestre. — Mediante recibo entreguem-se a quem de direito os documentos de fs. 4/8, 9, 10, 13 e 14.

Anna de Jesus da Silva Anchoreta. — Paga a taxa em cobrança transfira-se.

Rogina Cassill Galvão. — Idem, idem.

Avelino Augusto de Souza. — Transfira-se.

Bernardo de Oliveira Barbosa. — Idem.

José Olegario de Abreu. — Transfira-se.

José Conde Casteljan. — Idem, á vista do parecer.

Charles Marot. — Transfira-se.

Manoel da Costa Muniz. — Transfira-se.

José Gomes de Andrade. — Idem.

Octacilio Bastos. — Idem.

João Vicente Capp. — Idem.

Joaquim da Rocha Lopes Junior. — Idem, de accordo com o parecer.

Diogo Ferreira. — Transfira-se.

José Baptista. — Idem.

Antonio J. de Carvalho. — A' 2ª Sub-directoria.

Claudemiro Francisco da Silva. — Inscreva-se.

José Ferreira. — Idem.

Mercedes Echevaerri Isla. — Idem.

Joaquim Pedro Salgado Filho. — Idem.

Henrique da Silva Nazareth. — Idem.

Henrique & Leal. — A' vista do parecer, não havendo que providenciar, archive-se.

Manoel Augusto Lopes. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional haver do collectando qualquer divida existente, anteriormente, si futuramente for provada a successão.

Domingos Caetano Pereira. — A' vista do parecer, nada havendo que deferir, archive-se este processo.

Antonio Silveira de Alvarenga. — Em face do parecer, archive-se; segundo se verifica da informação, a annullação da divida foi comunicada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em officio n. 596, de 19 de março do anno findo.

João Procopio de Araujo Carvalho. — Faça-se a alteração proposta para 8:400\$000.

Augusto Caldas. — Releva a multa imposta pelo despacho de 10 do corrente mez.

Antonio Maximo Monteiro e outros. — Procada-se, na forma do parecer.

Thiago Guimarães. — A' 1ª sub-directoria, para informar.

Cesario Coelho Duarte.—Prove ter pago a taxa de saneamento, relativa ao exercício de 1919, e pague a em cobrança.

Manoel Fernandes.—A' vista do parecer, reconsidero a 2ª parte do despacho de 11 de outubro deste anno, afim de tornar de nullo effeito a multa imposta ao requerente.

Floripes de Souza Ramos.—Satisfaz a exigencia do parecer.

José Creiman.—Idem, idem.

Manoel Ozon Peres.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Dr. Luiz Honorio Vieira Souto.—Idem, idem.

Antonio Nunes Vieira.—Averbe-se a mudança.

Manoel do Carmo Montelero.—Inscreva-se.

Joaquim Moreira de Assumpção.—Transfira-se.

A. S. Cardoso & Comp.—Idem.

Antonio Rodrigues Loureiro.—Idem.

Tilio & Mourão.—Idem.

Albino de Sant'Anna Rosa Junior.—A' vista do parecer, nada havendo que deferir, archive-se este processo.

José Vicente Mirandella.—Altere-se, no lançamento para o exercício de 1921, o valor locativo do predio de 1:200\$ a 2:364\$000.

Dr. Gil Goulart.—Concedo a baixa requerida.

Adelaide Tosta Parreira.—Cumpra o despacho de 30 de outubro deste anno.

Maria Silva Mello.—Apresente certidão da Prefeitura do Districto Federal.

Coelho & Graça.—Faça a prova a que allude o parecer, do direito de dispôr.

Empresa Ceramica Santa Cruz.—A 2ª Sub-directoria.

Octavio H. Pereira Dutra.—A' vista do parecer, nada havendo que deferir, archive-se este processo.

L. Macedo & Irmão.—Dê-se a baixa; em seguida, faça-se a inscripção, nos termos do parecer.

William Neulands.—Declare o fim para que solicite a certidão.

Manoel Correia Dias.—Faça-se o lançamento nos termos propostos, a partir de fevereiro de 1917, extrahindo-se as certidões da divida para serem remetidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 20% minimo, na forma da lei.

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Despacho de 18 de dezembro

Christian Lecler.—Sellados os documentos juntos, apresente as certidões por onde foi effectuado o pagamento do imposto.

Alcides Pinto de Almeida Castro, (Dr.).—Archive-se.

Brasil Railway Company.—Satisfaz as exigencias da informação.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despacho de 18 de dezembro de 1920

Lisboa, Caldas & Paiva.—Satisfazam as exigencias.

Antonio Paulo de Araujo.—Archive-se.

Manoel dos Prazeres.—Archive-se.

Dias Almeida & Comp.—Satisfazam a exigencia.

Cecilia Vieira Machado.—Reconheça tambem a firma do documento de fls. 3 a 10, podendo retirar o sob recibo.

Manoel S. Rodrigues do Brito.—Prove o numero de pennas que abastece o immovel.

Italo Del Curia.—De accordo.

Hélona Charguillo.—Satisfaz as exigencias.

Gastão Glycerio Gouvêa Reis.—Pague o debito.

Kaul Carlos da Silva Telles.—Satisfaz as exigencias.

Jayme Augusto da Souza.—Satisfaz a exigencia.

Carollino Gomes.—Prove o aluguel, na forma do regulamento.

Aroldo Ferreira Martins.—Satisfaz as exigencias.

José Brion.—Prove o pagamento do imposto do 2º semestre de 1919.

Antonio Bestelli.—Satisfaz as exigencias.

Sebastião José Ribeiro.—Satisfaz a exigencia.

Jorge Sotto Maior.—Prove o aluguel, juntando o imposto.

Palmyra Guimarães Meira de Vasconcellos.—Satisfaz a exigencia.

Julio Barboza & Comp.—Paguem o debito.

Anitta Guida Magalhães.—Satisfaz as exigencias.

Dr. Samuel Guimarães Pereira.—Satisfaz as exigencias.

João Lyra Tavares.—Satisfaz as exigencias.

Maria Josepha Ferreira.—Satisfaz a exigencia.

Antonio Cardoso Lopes.—Sello o documento do fl. 7.

Dr. José Ferraz de Vasconcellos.—Pague a penna d'agua de 1920.

J. C. Guina.—O pedido do fl. 2 é improcedente; deve ser indeferido.

Empresa Ceramica Santa Cruz.—Faça a prova da successão.

A. Ernani.—Satisfaz a exigencia.

Agostinho Teixeira Novacs.—Prove o direito do dispôr.

Octavio Ferreira Novacs.—Satisfaz as exigencias.

Lafayette Tapioca de Oliveira.—Satisfaz a exigencia.

Dr. Gastão Xavier.—Satisfaz a exigencia.

Gabriel Capris.—Complete o sello do documento do fl. 2.

Estevão Ferreira Magalhães.—Pague o debito.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de dezembro de 1920

Antonio Honorio, transferencia de firma.—Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

José do Paiva Pereira, idem.—Idem.

Antonio Augusto da Costa, idem.—Apresente o contracto mencionado no documento do fl. 4.

Warwar & Irmão, inscripção.—Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Padilha, Ribeiro & Comp., licença para venda de estampilhas.—Prove que são brasileiros os socios de que se compõe.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 16 de dezembro de 1920

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 782—Afim de que vos dignéis de submeter á decisão do Exmo. Sr. ministro, encaminho-vos, incluso, o processo em que a sociedade Mutualidade Catholica Brasileira pede approvação das tabellas e planos de seguros.

—Ao Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 783—Solicito que vos dignéis de responder, com a possivel urgencia, o officio desta inspectoria, n. 524, de 31 de agosto passado, dirigido a essa directoria, afim de que passem ser tomadas providencias necessarias sobre o assumpto de que trata o referido officio.

—Ao Sr. delegado regional da 1ª circumscripção:

N. 784—Afim de ser cumprido o despacho nelle exarado, remetto-vos o processo referente á Companhia de Seguros Alliança, com sede nessa Capital.

—Ao Sr. delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 786—Remetto-vos o incluso processo em que a Companhia de Seguros Minerva reclama contra operações que diz estar realizando nesse Estado um representante de companhias de seguros estrangeiras, afim de tomardes conhecimento do despacho nelle proferido e providenciardes de accordo com o mesmo.

Requerimento despachado

Alfredo da Gama Machado, pedindo permissão para entrar em correspondencia com a Inspectoria de Seguros, como liquidante da sociedade A Rio de Janeiro e para convocar assembléa geral extraordinaria.—De accordo com a informação, como requer.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.458—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando que foram desligados desta repartição os diaristas José de Macedo Neves e José Mario Pires.

N. 1.459—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que o empregado Candido Coelho está autorizado a receber as bobinas de papel vindas pelo vapor sueco *Kronprinz Gustaf Adolf*.

N. 1.460—Ao Sr. director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o transporte para um caixote.

N. 1.461—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição do operario Raul Dias Amorim.

N. 1.462—Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, dando o preço da recommenda.

N. 1.463—Ao Sr. director da Repartição dos Telegraphos, idem idem.

N. 1.464—Ao Sr. 1º tenente Alipio Dias, prestando informações sobre o *Diario Officiaes*.

N. 1.465—Ao Sr. Francisco Ayres de Moraes Filho, prestando informações sobre o *Diario Officiaes*.

N. 1.466—Ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, communicando que foi desligado o empregado bacharel Othon Pillar, que passa á disposição de S. Ex.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de dezembro de 1920: Foram promovidos:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914 e art. 202 da lei n. 3.454, de 8 janeiro do 1918:

O ajudante de porteiro da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Antonio Bezerra da Silva ao lugar de porteiro da mesma Directoria;

Por antiguidade, o continuo da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Augusto Nino da Costa Saraiva ao lugar de ajudante de porteiro da mesma Directoria;

Por antiguidade, o servo da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Waldemar Lopes Ferreira ao lugar de continuo da mesma Directoria.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1920

Ao Ministerio da Fazenda: Solicitando os seguintes pagamentos: De 18:383\$640, á conta das seguintes verbas da verba 1ª «Hospitais» do orçamento em vigor:

Material, medicamentos, appo-
sitos, etc..... 18:572\$640
Para aquisição de utensílios
para o serviço tecnico e
analytico..... 10\$000
18:582\$640

de que são credores Bragança Cid & Comp.,
403\$395; Firmino Pontes & Irmãos, 10\$; Mo-
reno Borlido & Comp., 3:649\$820 e V. Silva
& Comp., 14:519\$425 (aviso n. 4.199);

De 447\$210, á conta da verba 22ª "Frete,
passagens, etc."—Material, para fretes, en-
caixotamentos, etc., do orçamento em vigor
do que são credores Western Telegraph Co.
Ltd., 293\$260; Brasilianische Elektricitats-
Gesellschaft, 66\$750; Lloyd Brasileiro, 78\$600
e Directoria Geral dos Correios, 8\$600 (aviso
n. 4.192);

De 3:474\$999, de que é credor o contra-al-
mirante, reformado, José Manoel Monteiro,
conforme o processo do exercicio findos
n. 6.938 (aviso n. 4.197);

De 40\$, de que é credor o 1º tenente Gastão
Henrique Madei, conforme o processo de exer-
cicios findos n. 6.931 (aviso n. 4.198);

De 12:966\$ á conta da verba (2ª)—Com-
bustivel do orçamento em vigor, de que é
credor M. Thedim Lobo (aviso n. 4.200).

De 8:249\$368 á conta da verba abaixo in-
dicada do orçamento em vigor do que são cre-
dores Companhia Brasileira Gascumulator
(AGA) 5:488\$868 e M. S. Lino 2:760\$300;

Verda (12ª)—Superintendencia de Nave-
gação:

Material

Serviço de balisamento etc.... 7:896\$868
Serviço de pharões etc..... 132\$000
Custeio da officina etc..... 150\$300
Despezas miudas etc..... 70\$000
8:249\$368

(aviso n. 4.201).

De 419\$302 á conta da verba (11ª)—Hospi-
taes—Material—Medicamentos, etc., do orça-
mento em vigor, de que é credora a firma
Bragança Cid & Comp. (aviso n. 4.202).

De 1:252\$461 á conta da verba (20ª)—Com-
bustivel, do orçamento vigente, de que é cre-
dora a Standard Oil Company of Brasil (aviso
n. 4.203).

De 206\$666, conforme o processo de exer-
cicios findos n. 6.959, de que é credor An-
tônio dos Santos Marques (aviso n. 4.204).

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.194—Restituindo-vos os papeis que
acompanharam vosso aviso n. 93, do 22 de
novembro ultimo, tenho a honra de informar-
vos que este ministerio não se oppõe á trans-
ferencia para a Reserva Naval do reservista
do Exército, Alberto do Rego Barros, visto
estar o mesmo matriculado na Capitania do
Porto desta Capital, e ser a instrução minis-
trada no Exército bastante para a sua ad-
missão na 1ª categoria da nossa Reserva
Naval.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 4.196—Afim de ter o conveniente des-
tino, tenho a honra de transmittir-vos o in-
cluso requerimento em que o foguista extra-
numerario n. 10.070, cabo, Pedro Matheus
da Fonseca, subdito portuguez, pede ser na-
turalizado brasileiro.

— Sr. ministro da Viação:

N. 4.189—Tendo em vista as considerações
constantes dos inclusos papeis capeados pelo
officio do Estado-Maior da Armada n. 620—
Gabinete—de 3 do corrente, sobre o serviço
radiotelegraphico nacional, tenho a honra de
suggerir-vos a conveniência do proseguimento
dos trabalhos da comissão mixta civil e mi-
litar afim de que se ultime a regulamentação
do decreto n. 3.296, de 10 de julho de 1917,
referente á radiotelegraphia no Brasil.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.188—Attendendo ao que requereu o
marinheiro nacional cabo da Companhia Sem
Especialidade, João Marques, declaro-vos,
para os devidos effeitos e de accordo com a
vossa informação prestada a margem do offi-
cio n. 8.467, de 9 do corrente, do comman-
dante geral do Corpo de Marinheiros Nacio-
naes, que no calculo do intersticio de que
trata o art. 193 do regulamento daquelle
corpo, deve ser considerado tambem o tempo
de campanha mandado contar pelo dobro pelo
aviso n. 5.252, de 13 de dezembro de 1918,
tornando-se extensiva a presente concessão ás
demais praças em identicas condições.

Inclusos resituo-vos os papeis referentes ao
assumpo.

N. 4.195 — Em solução ao officio n. 1.406,
de 10 de agosto do corrente anno, do Batalhão
Naval, declaro-vos, para os devidos fins, que,
conformando-me com o parecer do Conselho
do Almirantado mittido em consulta n. 106,
de 31 daquelle citado mez, ora resolvo man-
dar contar ao foguista uextranumerario de
1ª classe, contratado, invalido, Lydio José
dos Santos, para os effeitos da percepção do
soldo, o tempo de quinze annos e quinze dias
em que serviu, como praça de pret, no Exer-
cito Nacional.

Requerimentos despachados

Nabucodonosor Ferreira, pedindo annexação
do caderno de derrotas a requerimento ante-
rior.— Selle o caderno. (Req. de 17-12-20.)
Companhia Minas e Vição do Matto Grosso,
pedindo processo de contas.— Compareça na
Directoria do Expediente. (2.122 — 2ª Con-
tabilidade.)

Dia 20

Ao Ministerio da Fazenda:
Solicitando os seguintes pagamentos:
De 1:13 \$, á conta das seguintes quotas da
verba 13ª "Ensino Naval", do orçamento em
vigo:
"Material" — Instrumentos de
musica, etc., para a Escola
de Aprendizes Marinheiros... 880\$000
Lavagem de roupa da enfer-
maria da Escola de Grumetes 230\$000
1:130\$000

de que são credores J. Santos & Comp.,
880\$000 e Mario Serqueira, 230\$000 (aviso
n. 4.208);

De 360\$, de que é credor o 2º sargento do
Corpo de Marinheiros Nacionais, auxiliar de
enfermeiro, Avelino José da Silva, conforme
o processo de exercicios findos n. 6.960
(aviso n. 4.209);

De 548\$640, conforme o processo de exer-
cicios findos n. 6.968, de que é credora a
São Paulo Railway Company (aviso n. 4.210);

De 2:213\$, de que é credora a Companhia
Paulista de Estradas de Ferro, conforme o pro-
cesso de exercicios findos n. 6.963 (aviso
n. 4.212);

De 3:230\$ á conta da verba (21)—Obras
do orçamento vigente de que é credor Flo-
rentino Blanco (aviso n. 4.214).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.211—Tendo o Tribunal de Contas
communicado em officio n. 3.302, de 8 do
corrente, já haver sido registrada, por des-
pacho proferido em 20 de maio do corrente
anno, a distribuição do credito de 410\$ á
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Es-
tado de Pernambuco, por conta da verba
"18—Munições Navaes"—Para aquisição de
artigos de sobresalentes, etc., do orçamento
em vigor, afim de attender á compra de um
fogão destinado á Escola de Aprendizes Ma-
rinheiros daquelle Estado, rogo vos dignéis de
providenciar no sentido de ser tornada
effectiva a concessão do referido credito, con-
forme tive a honra de solicitar-vos em aviso
n. 3.697, de 1 de novembro ultimo.

N. 4.223—Tenho a honra de solicita-vos
digneis de providenciar no sentido de ser ha-
bilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Na-
cional no Estado do Rio Grande do Norte,
com o numerario necessario ao pagamento
dos fornecimentos feitos á Escola de Apren-
dizes Marinheiros do referido Estado.

N. 4.224—Attendendo á situação embara-
çosa em que se encontra o Commando da Es-
cola de Aprendizes Marinheiros do Estado de
Minas, em consequencia do atraso dos paga-
mentos devidos aos fornecedores do dito esta-
belecimento, rogo vos dignéis de expedir
vossas ordens no sentido de ser autorizada a
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle
Estado a satisfazer os alludidos pagamentos, á
conta do credito de 5:400\$ já concedido por
esse ministerio e registrado pelo Tribunal de
Contas para as despesas da verba "17ª—Mu-
nições de bocca", do orçamento em vigor.

— Sr. director geral da Contabilidade da
Marinha:

N. 4.224 — Resolvendo a consulta do com-
mando da Flotilha de Navios Mineiros sobre o
abono de gratificações de incumbencia ao
pessoal do navio-mineiro Carlos Gomes, de-
claro-vos, em solução a vosso officio n. 434—
2ª secção—de 25 de março ultimo, e de ac-
cordo com a informação prestada a respeito
pelo Estado Maior da Armada em officio
n. 615—Gabinete—do 2 do corrente, que o
disposto no aviso n. 5.139, de 19 de novem-
bro de 1919, não se applica ao caso da con-
sulta, por isso que se refere a diversas attri-
buições e funções de officiaes e não a vencim-
entos; cumprindo observar que as disposi-
ções da Consolidação approvada pelo decreto
n. 11.837, de 29 de dezembro de 1915 só se
podem considerar revogadas por disposições
posteriores expressas, sobre o respectivo as-
sumpto.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1920

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas,
pedindo a admissão na estação telegraphica
de Aracajú, do 3º sargento Odilon Machado,
afim de praticar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal
da Guerra:

Declarando que o 2º tenente de 2ª classe da
reserva da 1ª linha Raul de Azorem Costa
fica incorporado ao 4º batalhão de caçadores,
conforme pediu, afim de prestar o serviço
arregimentado previsto no § 2º do art. 26 do
regulamento approvado por decreto n. 12.933,
de 20 de março de 1918;

Mandando autorizar os commandantes das
regiões e circumscripções militares e do 1º dis-
trico de artilharia de costa a promover,
dentro dos limites dos respectivos quadros, a
2ª e 1ª sargentos, na arma de artilharia, os
candidatos habilitados ás vagas existentes nas
unidades sob seus commandos.

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1920

Oswaldo Nunes dos Santos, 1º tenente, pe-
dindo reconsideração do despacho.—Não pro-
cede a reclamação; recorra ao Poder Judi-
ciario, caso continue a pensar que a resolução
citada lhe trouxe prejuizos.

Adalberto Nunes, capitão de corveta, pe-
dindo trancamento da matricula de um filho
no Collegio Militar.— Seja trancada a ma-
tricula.

João Baptista da Silva, 2º sargento, pedindo
exclusão das fileiras.— Attender de accordo
com as informações.

Amadeu Martins do Sousa, pedindo asyla-
mento.—Sujeito-se a nova inspecção.

Oscar Severiano Bastos Nunes, capitão, pe-

dindo vantagens de campanha. — Indeferido, por ser a contagem de tempo dobrado extensiva apenas ás fortificações do litoral marítimo.

Laurindo Barboz. Antonio dos Anjos, pedindo passar para a 2ª linha. — Satisfeitas as exigências dos pareceres, deferido.

Nabuchodonozor José Ruiz, pedindo patente de 2ª linha. — Não pôde ser atendido por não ter sido publicada sua nomeação.

Julio Severo de Mello, pedindo o mesmo. — Não pôde ser atendido. Nada consta sobre sua proposta e sua nomeação.

Manoel dos Santos Concha, pedindo habilitar-se ao soldo vitalício. — Constitua novo procurador, por haver fallecido quem exercia o mandato.

Alvaro Areias, capitão, pedindo vantagens de campanha; José Joaquim de Sant'Anna, pedindo pagamento de soldo vitalício; Rodolpho Thomé Fritsch, 2º tenente pharmaceutico, pedindo ajuda de custo. — Expeçam-se os títulos.

Francisco das Chagas Pereira, 1º sargento, pedindo 25 %. — Deferido de accordo com a informação.

Minervina Augusta Bittencourt, pedindo certidão: — Dirija-se querendo ao Ministerio da Fazenda.

José Antonio da Silva, 2º sargento, pedindo transferencia. — Deferido, sujeitando-se a rebaixamento de posto, si não houver vaga.

Lycinio Barcellos, 3º sargento; pedindo o mesmo. — Deferido, correndo, as despesas de transporte por sua conta e sujeitando-se a rebaixamento si não houver vaga.

Raul Dowsley Cabral Velho, capitão, pedindo certidão; João Paranhos da Costa; João Ferreira, pedindo o mesmo. — Deem-se por certidão.

Manoel Gomes Ferreira, amanuense, pedindo caderneta de passes de 1ª classe. — Indeferido. A passagem por conta dos cofres publicos só é cabivel em serviço da nação. Fora desse caso, unica hypothese permittida por disposições vigentes ao serventuario militar ou civil cumprio custear o seu transporte.

Eugenio Antonio da Cunha, pedindo trancamento da matricula de um alumno do Collegio de Barbacena; Luiz Marcondes dos Santos, pedindo o mesmo; Ormuz Vieira, 2º tenente, pedindo contagem de tempo; Nelson da Fonseca, 1º tenente medico, pedindo collocação no Almanak Militar; Huascar Matto-grossense Rocha, 2º tenente, pedindo transferencia; John Rôhe, pedindo conservação de collocação no mesmo almanak. — Deferidos.

Heleno Alves de Lima, 2º sargento, pedindo permissão para ir a Pernambuco; Alpheu Gonçalves Gloria, 3º sargento, pedindo transferencia; Antonio Wolphugo Vellazo, pedindo inclusão; Alvaro de Carvalho Neves, 2º tenente pharmaceutico, pedindo melhor collocação no Almanak Militar. — Indeferidos.

Mario Lopes de Castro, pedindo certidão. — Declare o fim para que quer.

João Rodrigues Jaczem, pedindo ir a Matto Grosso. — Concedo 30 dias, correndo por conta do requerente as despesas do transporte.

Manoel dos Santos Amorim, 2º sargento, pedindo dispensa de serviço e licença. — Concedo 15 dias, incluindo os de viagem.

Victorio Cresta, 2º tenente da reserva de 1ª linha, pedindo certidão de informações de uma sua petição. — Indeferido. As informações são destinadas a orientar o juizo da autoridade e constituem assumpto reservado de se não pôde fornecer cópia.

José Appolonio da Fomoura Rodrigues, major, pedindo restituição de uma justificação de idade. — Pôde ser dada por certidão, querendo.

Osorio Ferreira Alves, 2º tenente, pedindo passagens para desconto; Gilberto Duque Estrada Maya; 2º tenente, pedindo o mesmo; José Ferreira do Amaral Filho; 2º sargento,

pedindo licença; Rubens da Silveira, capitão, pedindo vantagens do terço de campanha. — Atendidos.

Graciliano de Abreu Gonçalves, 2º tenente intendente, fazendo uma consulta. — Este ministerio não é órgão consultivo do particulares.

Mario do Carmo Negreiros Sayão Lobato, pedindo nomeação. — Não existe a vaga allegada.

João Maria do Amaral, 1º tenente intendente, pedindo rectificação do contagem de tempo do serviço. — Rectifique-se, descontando, porém, do tempo de serviço o periodo de 30 de outubro a 28 de dezembro de 1917.

Manoel Esteves de Assis, pedindo restituição de impostos. — Deferido, organizando-se o competente processo.

Satyro Martins Alves Bezerra, 2º sargento, pedindo gratificação de 25 %. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Wallim Huascar de Figueiredo, alumno da Escola Militar, pedindo baixa. — Deferido, desde que indemnize a Fazenda Nacional das peças do uniforme recebidas e não vendidas.

Zoroastro Dias da Rocha, pedindo rectificação de nome. — Faça prova em juizo competente.

José Gaspar da Rocha Filho, pedindo rectificação de nome. — Prove que a alteração do seu nome foi feita de accordo com a lei.

Octavio Garcia Barão, capitão reformado, pedindo rectificação do decreto de vitaliciedade. — Não se achando extinto o curso de adaptação, mas tendo havido a fusão deste curso com o antigo curso geral, não pôde ser feita a rectificação que pede.

Orhalio Campos, pedindo 2ª via de sua patente. — Prove ser o mesmo, de accordo com a informação do D. G. U.

Antonio Carlos Bello Lisboa, 2º tenente, pedindo melhor collocação no Almanak Militar; Euclydes Corrêa de Araujo, pedindo ficar sem efeito sua baixa. — Indeferidos, de accordo com as informações.

Camillo Gonçalves dos Santos, 2º sargento, pedindo prestar um concurso. — Deferido, em vista das informações.

Afonso Silva Oliveira, cabo intendente, pedindo o mesmo. — Concedo.

João da Silva Carneiro, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se.

Luiz Leite Bandeira de Mello, pedindo o mesmo. — Entreguem-se, mediante recibo.

Joz da Silva Santos, pedindo 2ª via de caderneta. — Dê-se, mediante indemnização.

Jorge Modesto de Almeida, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Manoel João da Silva, pedindo reinclusão nas fileiras; Benicio Porphyrio Ribeiro da Silva, pedindo asyramento. — Não podem ser atendidos, em vista das informações.

Djalma de Sá Jobim, 1º tenente medico, pedindo contagem de tempo. — Não pôde ser atendido, por falta de fundamento legal.

Alcebiades Schneider, 2º tenente medico, pedindo contagem de antiguidade de posto. — Não pôde ser atendido.

Braz Zaccanine, cabo, pedindo pagamento de gratificações. — Não pôde ser atendido.

Ao cabo reformado Manoel Henrique da Costa para residir no Estado do Paraná, onde já se acha.

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o 1º sargento artifice Cyro Antonio da Silva e o 3º sargento corneteiro Abel Francisco de Mattos, ambos reformados.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e
Commercio

Segunda secção

Por portaria de 16 do mez corrente foi nomeado o porteiro, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, João Ferreira Pacheco, para exercer o cargo de porteiro da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, conservando os vencimentos que actualmente percebe, de accordo com o disposto no art. 67, n. 22, da lei n. 3.891, de 5 de janeiro de 1920.

— Por outras da mesma data e por effeito de permuta, foi Arthur Silva nomeado para exercer, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, o cargo de escripturario da Escola de Aprendizages Artifices do Estado do Rio de Janeiro e exonerado do de terceiro official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, tendo sido Abelardo Manhiães Flores exonerado deste cargo e nomeado para exercer aquelle, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 14.184, de 26 de maio de 1920.

Visto. Em 20 de dezembro de 1920. — No impedimento do director da secção, o 3º official Herbert Mendonça.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo ao que propoz o inspector federal de Portos, Rios e Canaes, annexar a actual Commissão de Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro á Fiscalização do mesmo Porto, sob a direcção conjuncta do engenheiro-chefe da mesma Fiscalização, passando aquella commissão a constituir uma secção extraordinaria, cujo quadro será o actual, menos o cargo de engenheiro chefe.

Rio de Janeiro, de dezembro de 1920. — J. Pires do Rio.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 20 de dezembro de 1920

De conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, resolvo transferir, de accordo com o art. 114, do mesmo regulamento, para agente de 4ª classe, o conferente de 1ª classe, Luiz Silveira da Rosa, com os vencimentos que lhe competirem. Directoria da Estrada

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença:

Ao 3º sargento Henrique Monteiro para prestar no Collegio Militar do Ceará exames de portuguez e geographia;

de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director.

De conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 23 de dezembro de 1919, resolvo transferir, a pedido, para conferente de 1ª classe, o agente de 4ª classe João Francisco de Andrade, devendo occupar o ultimo lugar no quadro respectivo, com os vencimentos que lhe competirem. Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director.

De conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 23 de dezembro de 1919, resolvo transferir, a pedido, para o lugar de agente de 4ª classe o conferente de 1ª classe Alcides Indio do Brasil e Souza, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—O director, *Joaquim A. Ribeiro*.

PORTARIA

Considerando que o conferente de 3ª classe Nilo Reis Pereira Nunes deixou de cumprir a ordem da Sub-directoria da 2ª divisão desta Estrada, que, em 19 de julho ultimo o designou para ter exercicio na estação de Rancho Novo;

Considerando que foram indeferidos, não só o requerimento em que solicitou a esta Directoria concessão de 90 dias de licença, como também o em que recorreu do mesmo acto para o Exmo. Sr. ministro da Viação, conforme communicou a 3ª secção da Directoria Geral do Expediente, do mesmo ministerio, no officio n. 514, de 13 do corrente;

Considerando que o referido conferente está ausente do serviço, sem causa justificada, desde 15 de agosto ultimo;

Considerando que o alludido empregado incorren, por esse facto, nas disposições do art. 113 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.940, de 23 de dezembro de 1919, e § 2º do art. 14 do decreto n. 14.157, de 5 de maio do corrente anno;

Considerando, finalmente, que o conferente de 3ª classe Nilo Reis Pereira Nunes não conta ainda 10 annos de serviço;

Resolvo, de conformidade com os citados dispositivos, exonerar, por abandono de emprego, o alludido empregado Nilo Reis Pereira Nunes do cargo de conferente de 3ª classe desta estrada.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—*Joaquim A. Ribeiro*, director.

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1920

Oscar Pinto Lobo e Alvaro Pinto Lobo.—Compareçam na secretaria.

Nestor Rodrigues de Carvalho, pedindo restituição de documentos.—Restitua-se, mediante recibo.

José Gardel, pedindo restituição de importância relativa a dos leitões que não foram aproveitados.—Indeferido.

Holmberg Bech & Comp., pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Eraclito de Souza Lima, idem.—Idem.

Guilherme Luiz dos Santos, idem.—Idem. Dublinaud & Calvocoressi.—Compareçam na Sub-directoria do Tráfego.

Companhia Nacional de Industria Chimica, pedindo pagamento de excesso de frete.—O frete foi cobrado exacto. Não ha que deferir.

Crocchi & Gravina, pedindo prorrogação de contractos.—Trata-se de um contracto a titulo precario, que não vale para pagamento con-

vier ás partes interessadas.—Não ha, assim, que deferir.

Antonio de Marco, pedindo certidão.—Certifique-se.

Alfino Pereira Brandão, idem.—Como requer.

Aristides Cotia, João Marcos, José Fernandes Dias Junior, Pedro Nunes Ribeiro e Theophilo dos Santos, pedindo certidão.—Certifique-se.

Joaquim Gomes de Carvalho e Renato Teixeira Soares, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Augusto Elias da Silva, Jorge Cozar Wamburg, Horacio Dispolis e Eduardo Braz, pedindo passo.—Concelo.

Antonio Rodrigues, pedindo passo.—Concedo gratis para pessoa enferma e com 75 por cento de abatimento para a progenitora do requerente.

Marcellino Ferreira, Domingos de Oliveira, Pedro Krieger e Orlando Guedes de Carvalho pedindo emprego.—Não ha vaga.

Carlos Corelli, pedindo abono como fériás e Clarisau de Mattos Marcial, idem.—Attendidos por equidade.

João Alves de Souza Firmo Junior e Afonso Moreira da Costa Lima, pedindo abono como fériás.—Deferido de accordo com a informação.

Floriano Dias Ribeiro e João José Ribeiro, pedindo reconsideração ao do despacho.—Mantenho o despacho anterior.

João Jacome de Araujo, pedindo licença.—Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Joaquim de Souza, pedindo certidão.—Declaro o fim para que pede a certidão.

Ernesto Correa, pedindo para lhe serem pagos os vencimentos.—Não ha que deferir.

Maria Augusta de Gouvêa, pedindo para ser isenta de obrigações de contracto.—Indeferido. A requerente assignou termo na secretaria em 3 de abril do corrente anno, no qual declarou, por intermedio de seu procurador, sujeitar-se ás obrigações estabelecidas no mesmo.

Miguel Aranjó, pedindo a sua transferencia.—Attendido na primeira vaga.

Manoel Ferreira da Silva, pedindo passe.—Concedo, sendo com 75 % e por equidade o passe para sua cunhada.

Octavio de Souza Santos.—Dirija-se, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Octavio Viriato Martins, pedindo abono.—Como pede.

Eurico de Souza, pedindo isenção de pagamento de frete.—Indeferido.

Dia 20

Antonio Lourival da Silva, pedindo abono.—Como requer.

Raul de Souza Rangel, pedindo baixa da fiança o Adolpho de Andrade, pedindo abono como fériás.—Como podem.

Anastacio José de Souza, pedindo sua readmissão.—Attendido como extranumerario, de accordo com as informações.

Dario de Oliveira Reis, pedindo preferencia de promoção aos praticantes mais modernos.—Não ha que deferir.

Jovino Luiz Machado, pedindo abono como fériás.—Attendido de accordo com a informação.

Octavio de Barros Thompson, pedindo serem cantadas como fériás as faltas contrahidas no corrente exercicio.—Attendido por equidade.

Arthur Jacome de Lima, pedindo abono.—Deferido.

Lucindo Teixeira Leite, Clemente José de Oliveira e Benedicto do Amaral, pedindo passes.—Concedo.

Barroso, Winter & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e The Ault & Wiborg Brasil Co., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Jaques de Bomfot, pedindo certidão.—Certifique-se.

Alicio Rodrigues de Andrade, pedindo certidão.—Certifique-se.

José Gattas e Sobrinho, padre José Romão da Rosa Góes, Francisco Waldemiro Scarlate e J. L. Costa & Comp.—Sellem a petição.

Armando Pereira, pedindo sua readmissão; Sebastião José Mendes, idem; Herminio Barreto da Silva Guimarães, idem.—Indeferido.

J. L. Costa & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Arnaldo Nunes de Souza, pedindo restituição de documentos.—Restitua-se, mediante recibo.

Afonso Ferreira, pedindo restituição de caução.—Como requer.

Anna Maria da Conceição, pedindo pagamento de vencimentos do seu fallecido filho.—Como requer.

Idalina Moreira da Silva, pedindo certidão.—Liquide o debito existente e aguarde o prazo legal.

Julio de Almeida, pedindo restituição do saldo do leilão.—Restitua-se o saldo.

Middletown Car Co., propondo fornecimento.—Não convem.

Leandro Avelino Costa, pedindo sua readmissão.—Aguarde oportunidade.

Agostinho de Monaco.—Attendido, sendo o carregamento feito á margem da linha.

Angelo A. de Magalhães Miranda, pedindo entrega de um volume sujeito a leilão.—Prejudica-lo, visto já ter sido effectuado a venda da caldeira.

Arlindo de Oliveira, pedindo relevação de pena o licença.—Indeferido, tendo em vista a informação do Tráfego.

Carlos de Carvalho, pedindo para ser válido o concurso prestado anteriormente á vista da informação.—A vista da informação do Tráfego, não ha que deferir.

Dolphin Narciso Mondes, João de Alvarenga Cintra-Filho, pedindo permuta.—Como pedem, devendo ambos occupar o ultimo lugar no quadro respectivo.

Empreza de Aguas Gaseosas, pedindo entrega de volumes.—O leilão já se effectuou. Prejudicado.

Guilherme José Nabuco, pedindo abono.—Abone-se os quatro dias com dous terços da diaria.

Renaud Lopes, pedindo fornecimento de vagões.—Atenda-se, de accordo com as exigencias do serviço.

Querino Socci, pedindo intervenção do Dr. director, no sentido de lhe serem entregues as pedras que lhe foram subtraídas.—A vista das informações, archive-se.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1920

Edgarlo Gonçalves da Silva, ex-dactylographo da Commissão Constructora do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, pedindo o pagamento da quantia de 480\$000.

—Indeferido de conformidade com a ordem do Sr. ministro contida em officio n. 838 de 3 de dezembro corrente da Directoria Geral do Expediente da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. Dirija-se ao Sr. ministro, querendo.

Alexandre Antonio Guimarães, ex-2º escripturario da Commissão Constructora do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, pedindo o pagamento da quantia de 360\$000.—Indeferido de conformidade com a ordem do Sr. ministro contida em officio numero 838, de 3 de dezembro corrente da Directoria Geral do Expediente da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. Dirija-se ao Sr. ministro, querendo.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10 do art. 9º, do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919 e atendendo ao que propoz, em 29 de outubro do corrente anno, a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá; resolve aprovar os horarios que a esta acompanham, assignados pelo engenheiro chefe, interino, da secção das Estradas em Trafego e Estatística.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

SECÇÃO DE E. EM TRAFEGO E ESTATISTICA

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá — Estrada de Ferro D. Thereza Christina

Horarios dos trens aprovados por portaria de 14 de dezembro de 1920

Estações	Kms.	M 1		Estações	Kms.	M 2	
		Cheg.	Part.			Cheg.	Part.
Imbituba.....	1.000	—	5.00	L. Muller.....	111.000	—	12.24
Villa Nova.....	5.366	5.09	5.10	Oratorio.....	102.102	12.46	12.47
Rocha Grande.....	13.128	5.26	5.27	Orleans.....	98.260	13.01	13.09
Bifurcação.....	26.700	5.54	6.04	Caixa d'agua.....	90.200	13.21	13.26
Laguna.....	6.564	6.17	6.57	Santa Clara.....	89.348	13.28	13.29
Bifurcação.....	26.700	7.10	7.20	Palmeiras.....	84.370	13.30	13.44
Cabeçada.....	31.240	7.29	7.32	Pedras Grandes.....	78.470	13.56	14.04
Santhiago.....	37.554	7.47	7.48	Zabotti.....	76.844	14.08	14.09
Estiva.....	42.760	7.58	8.01	Braço Grande.....	72.214	14.19	14.24
Capivary.....	45.871	8.07	8.08	Pedrinhas.....	70.188	14.28	14.29
Kilometro 48.....	47.759	8.12	8.13	Kilometro 68.....	67.900	14.34	14.35
Tubarão.....	53.450	8.24	8.39	Guarda.....	64.494	14.40	14.41
Officinas.....	54.550	8.41	8.51	Kilometro 63.....	62.504	14.45	14.46
Pinheiros.....	60.081	9.02	9.03	Pinheiros.....	60.081	14.51	14.52
Kilometro 63.....	62.504	9.08	9.09	Officinas.....	54.550	15.03	15.13
Guarda.....	64.494	9.13	9.14	Tubarão.....	53.450	15.15	15.30
Kilometro 68.....	67.900	9.19	9.20	Kilometro 48.....	47.759	15.41	15.42
Pedrinhas.....	70.188	9.25	9.26	Capivary.....	45.871	15.46	15.47
Braço do Norte.....	72.214	9.30	9.35	Estiva.....	42.760	15.53	15.56
Zabotti.....	76.844	9.46	9.47	Santhiago.....	37.554	16.06	16.07
Pedras Grandes.....	78.470	9.51	9.59	Cabeçada.....	31.240	16.22	16.25
Palmeiras.....	84.370	10.13	10.18	Bifurcação.....	26.700	16.34	16.44
Santa Clara.....	89.348	10.30	10.31	Laguna.....	6.564	16.57	17.37
Orleans.....	98.260	10.48	10.56	Bifurcação.....	26.700	17.50	18.00
Caixa d'agua.....	99.000	11.03	11.08	Rocha Grande.....	13.128	18.27	18.28
Oratorio.....	102.102	11.16	11.17	Villa Nova.....	5.366	18.44	18.45
L. Muller.....	111.000	11.44	—	Imbituba.....	1.000	18.54	—

Estações	Kms.	M 3		Estações	Kms.	M 4	
		Che.	Part.			Cheg.	Part.
Imbituba.....	1.000	—	12.10	L. Muller.....	111.000	—	5.00
Villa Nova.....	5.366	12.19	12.20	Oratorio.....	102.102	5.22	5.23
Rocha Grande.....	13.128	12.36	12.37	Orleans.....	98.260	5.37	5.45
Bifurcação.....	26.700	13.01	13.14	Caixa d'Agua.....	90.200	5.57	6.02
Laguna.....	6.564	13.27	14.07	Santa Clara.....	89.348	6.04	6.05
Bifurcação.....	26.700	14.20	14.30	Palmeiras.....	84.370	6.15	6.20
Cabeçada.....	31.240	14.39	14.42	Pedras Grandes.....	78.470	6.32	6.40
Santhiago.....	37.554	14.57	14.58	Zabotti.....	76.844	6.44	6.45
Estiva.....	42.760	15.08	15.11	Braço do Norte.....	72.214	6.55	7.00
Capivary.....	45.871	15.17	15.18	Pedrinhas.....	70.188	7.04	7.05
Kilometro 48.....	47.759	15.22	15.23	Kilometro 68.....	67.900	7.10	7.11
Tubarão.....	53.450	15.34	15.49	Guarda.....	64.494	7.16	7.17
Officinas.....	54.550	15.51	16.01	Kilometro 63.....	62.504	7.21	7.22
Pinheiros.....	60.081	16.12	16.13	Pinheiros.....	60.081	7.27	7.28
Kilometro 63.....	62.504	16.18	16.19	Officinas.....	54.550	7.39	7.49
Guarda.....	64.494	16.23	16.24	Tubarão.....	53.450	7.51	8.06
Kilometro 68.....	67.900	16.29	16.30	Kilometro 48.....	47.759	8.17	8.18
Pedrinhas.....	70.188	16.35	16.36	Capivary.....	45.871	8.22	8.23
Braço do Norte.....	72.214	16.40	16.45	Estiva.....	42.760	8.29	8.32
Zabotti.....	76.844	16.56	16.57	Santhiago.....	37.554	8.42	8.43
Pedras Grandes.....	78.470	17.01	17.09	Cabeçada.....	31.240	8.58	9.01
Palmeiras.....	84.370	17.23	17.28	Bifurcação.....	26.700	9.10	9.20
Santa Clara.....	89.348	17.40	17.41	Laguna.....	6.564	9.33	10.13
Orleans.....	98.260	17.58	18.06	Bifurcação.....	26.700	10.26	10.36
Caixa d'Agua.....	99.000	18.13	18.18	Rocha Grande.....	13.128	11.03	11.04
Oratorio.....	102.102	18.26	18.27	Villa Nova.....	5.366	11.20	11.21
L. Muller.....	111.000	18.54	—	Imbituba.....	1.000	11.30	—

Estações	Kms.	C 1		Estações	Kms.	C 2	
		Cheg.	Part.			Cheg.	Part.
Imbituba.....	1,000	—	8.40	L. Muller.....	111,000	—	6.30
Villa Nova.....	5,366	6.51	6.53	Oratorio.....	102,102	6.57	7.01
Rocha Grande.....	13,128	7.12	7.14	Orleans.....	96,260	7.20	7.40
Bifurcação.....	26,700	7.47	8.02	Caixa d'Agua.....	90,200	7.59	8.04
Laguna.....	6,564	8.18	9.08	Santa Clara.....	89,348	8.07	8.11
Bifurcação.....	26,700	9.24	9.49	Palmeiras.....	84,370	8.27	8.41
Cabeçada.....	31,240	10.09	10.07	Pedras Grandes.....	78,470	9.00	9.2
Santiago.....	37,554	10.26	10.28	Zabotti.....	76,844	9.25	9.28
Estiva.....	42,760	10.41	10.46	Braço do Norte.....	72,214	9.42	9.52
Capivary.....	45,871	10.54	10.59	Pedrinhas.....	70,188	9.58	10.03
Kilometro 48.....	47,759	11.04	11.07	Kilometro 68.....	67,900	10.10	10.15
Tubarão.....	53,450	11.21	11.46	Guarda.....	61,494	10.21	10.26
Officinas.....	54,550	11.49	11.59	Kilometro 63.....	52,504	10.31	10.36
Pinheiros.....	60,081	12.13	12.16	Pinheiros.....	60,081	10.42	10.45
Kilometro 63.....	62,504	12.22	12.25	Officinas.....	54,550	10.59	11.09
Guarda.....	61,494	12.30	12.35	Tubarão.....	53,450	11.12	11.42
Kilometro 68.....	67,900	12.41	12.46	Kilometro 48.....	47,759	11.56	11.59
Pedrinhas.....	70,188	12.52	12.57	Capivary.....	45,871	12.04	12.09
Braço do Norte.....	72,214	13.03	13.13	Estiva.....	42,760	12.17	12.27
Zabotti.....	76,844	13.27	13.28	Santiago.....	37,554	12.40	12.42
Pedras Grandes.....	78,470	13.33	13.58	Cabeçada.....	31,240	13.01	13.11
Palmeiras.....	84,370	14.16	14.31	Bifurcação.....	26,700	13.22	13.37
Santa Clara.....	89,348	14.46	14.51	Laguna.....	6,564	13.53	14.43
Orleans.....	96,260	15.12	15.27	Bifurcação.....	26,700	14.59	15.14
Caixa d'Agua.....	99,000	15.36	15.41	Rocha Grande.....	13,128	15.47	15.49
Oratorio.....	102,102	15.51	15.56	Villa Nova.....	5,366	16.08	16.10
L. Muller.....	111,000	16.23	—	Imbituba.....	1,000	16.21	—

Observações — Os trens M 1, M 2, M 3 e M 4 só receberão passageiros, bagagens e encomendas. Estes trens farão manobras somente em Laguna e Tubarão.

Os trens C 1 e C 2 farão todos os serviços de cargas e manobras.

Os trens M 1 e M 2 correrão às segundas, quartas e sextas-feiras.

Os trens M 3 e M 4 correrão às terças, quintas-feiras e sábados.

O trem C 1 correrá às segundas, quartas e sextas-feiras, cruzando em Pedras Grandes com o trem M 2.

O trem C 2 correrá às terças, quintas-feiras e sábados, cruzando em Lorena com o trem M 3.

Os trens C 1 e C 2 são facultativos.

Inspeccoria Federal das Estradas — Secção de Trafego e Estatística, 14 de dezembro de 1920. — Visto, J. Fernandes da Silva, chefe da secção, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 20 de dezembro de 1920

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.399 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo de concessão de monopólio civil a D. Corina da Silva Krasnoff e menores Olga, Ojalda e Alexandre, viúva e filhos do fogueira extraordinário da Patromaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alexandra Krasnoff, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser junto ao processo em questão o que foi remetido a esse ministerio com o aviso n. 3.802, de 15 de agosto deste anno, do Ministerio da Marinha.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.400 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 234, de 4 deste mez, com a cópia do decreto numero 14.503, de 30 de novembro proximo findo, que abre o credito especial de 633\$200, para pagar ao operario da Casa da Moeda Alfredo Luiz de Souza Teixeira dois terços do salario dos mezes de setembro a dezembro de 1917, resolveu, em sessão de 13 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.401 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 504, de 3 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Germano Boettcher para o fornecimento de uma superestrutura metalica para passagem superior de vehiculos da estação de Todos os Santos, resolveu, em sessão de 13 do corrente, recusar registro ao alludido contracto por não ter sido feito o empenho da despeza na forma das instrucções de 15 de junho deste anno, do Ministerio da Fazenda.

N. 3.403 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso ovisio n. 4.250, de 29 de novembro proximo findo, solicitando o pagamento da inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 1:403\$900, proveniente de transportes effectuados durante o corrente anno, em proveito da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro Rio Negro a Caxias, resolveu, em sessão de 15 deste mez, recusar registro á despeza de que se trata, por não existir saldo no credito aberto pelo decreto n. 13.801, de 7 do outubro de 1919, revigorado para o vigente exercicio pelo art. 63 da actual lei orçamentaria.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.402 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 878, de 1 deste mez, da Secretaria de Estado desse ministerio, com a cópia do contracto celebrado com o engenheiro

agricola Léo Esteves, para servir como encarregado dos trabalhos de selecção de sementes e de agrologia do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de 13 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 20 de dezembro de 1920

Sr. director da Despeza Publica:

N. 3.404 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 15 do corrente, exarado no aviso n. 4.307, de 2 deste mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, cabe-me devolver-vos, inclusos, o alludido aviso e documentos que o acompanharam, visto tratar-se de assumpto sobre o qual compete a essa directoria deliberar.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 3.406 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de 7 do corrente, mandou expedir quitação ao chefe da officina de fundição da Casa da Moeda, Ernesto Anastacio da Costa, relativamente ao periodo de 7 de março de 1904 a 8 de abril de 1911, e, em consequencia autorizou o levantamento de sua fiança no valor de 2:000\$, em caderneta da Caixa Economica.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SECCIONAL DA 1ª VARA DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz seccional da 1ª Vara do Districto Federal, visto haver fallecido o respectivo juiz Dr. Raul de Souza Martins, é marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 5 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta Secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitação e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, o terem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, arts. 7, paragrapho unico, e 27, § 1º do decreto numero 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de F. J. Pinto & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, major Barros communica aos credores da fallencia de F. J. Pinto & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.230)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Augusto Alves de Carvalho, successor da firma Fernandes Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Augusto Alves de Carvalho que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente mez e anno, ás 14 horas. Rio 16 de dezembro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.240)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Claude Darlot

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do dr. juiz, aviso aos interessados nesta concordata que, a requerimento de credores, foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que devia realizar-se hoje.
Rio, 16 de dezembro de 1920. — Pelo escrivão em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, Rêllo. (6.260)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno situado á ladeira do Morro da Saude n. 39, penhorado no executivo hypothecario que a Mutualidade Catholica Brasileira move a Dona Francisca Victorina Dutra de Barros, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Torres, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber que por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario que a Mutualidade Catholica Brasileira move a Dona Francisca Victorina Dutra de Barros, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. A Mutualidade Catholica Brasileira, nos autos de executivo hypothecario que move contra Dona Francisca Victorina Dutra de Barros, vem mui respeitosa e requerer a V. Ex. a juntada do incluso mandado e a expedição de editaes de 1ª praça do immovel hypothecado. P. deferimento. Rio, 19 de novembro de 1920. Joaquim Fernandes Couto, (estava legalmente sellado). Despacho: J. Sim. Rio, vinte quatro, onze, vinte. Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos Auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 21 de dezembro proximo, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o immovel penhorado no referido executivo hypothecario constante da avaliação seguinte: Predio da sobrado, sito á Ladeira do Morro da Saude n. 39, um dos pavimentos, pequeno terreno á frente, com escada e patamar de marmore, fachada por grade e portão de ferro, tendo na fachada no pavimento terreo uma janella de peitoril e uma porta e no segundo duas janellas de sacadas com grade de ferro, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. De solida construção de pedra, cal e tijolos, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo em separado uma dependencia assoalhada, com escada de marmore e patamar, porta e duas janellas aberta em um compartimento forrado e assoalhado, sobre o qual existe terraço. O predio mede de frente 4^m,35x16^m,80 de fundos no pavimento terreo, medindo o sobrado 21^m,20 de fundos, abrindo para a esquerda de quem entra em puxado com 12^m,30x5^m,20 e a dependencia mede 6^m,50x4^m,80. O terreno pertencente ao predio mede inclusive a area edificada 4^m,35 de frente por 18^m,30 de fundos, abrindo ali para a esquerda de quem entra no total de 22^m,60 por mais 16^m,20 de fundos, formando dois plateaux, sustentados por muralhas, achando-se todo fechado por muros e paredes dos predios confinantes a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio dearam o valor de 30:000\$ (trinta contos de réis). E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar, acima designados, advertidos de que a venda será mediante pagamento a vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passou o presente edital e mais dous que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de novembro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscreevo no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Torres. (6.235)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Vicente Joaquim Alves

De convocação aos credores da fallencia de Vicente Joaquim Alves, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 21 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz o referido fallido, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fallencia de Vicente Joaquim Alves que foi estabelecido com commercio de carnes verdes á avenida Gomes Freire n. 6, dos quaes consta a proposta de concordata seguinte: Proposta de concorciata. Vicente Joaquim Alves, negociante fallido, a requerimento do espolio de Augusto Antonio Garcia, por seu inventariante Alfredo de Carvalho Maccio, propõe-se pagar a seus credores dez por cento (10 %) de seus respectivos credits, trinta dias (30) após a homologação da presente proposta. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920. — Vicente Joaquim Alves. (Estava legalmente sellado). (Seguiam assignaturas de credores devidamente reconhecidas). E, tendo o liquidatario dado parecer favoravel, foi dado o despacho seguinte: Designo o dia 24 de dezembro, á 1 1/2 horas da tarde, no edificio do Forum, para ter logar a assembléa de credores. Seja observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 119 do decreto n. 2.024. Rio, 1 de dezembro de 1920. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores do fallido Vicente Joaquim Alves, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 21 do corrente mez, ás 3 1/2 horas, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de dezembro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscreevi, no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (6.275).

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

ESCRIVÃO PINTO DE MENDONÇA

Proclama

Faço saber que estão se habilitando para casar:

Arthur Manoel Joaquim com Josefina Alves, Antonio Francisco Cesar Lopes com Caidia Ferreira do Nascimento, Nestor Magno de Carvalho com Adalmira de Barros Navarro, Oswaldo de Oliveira com Guimoria Louredo, Orlando Ferret com Zairo Borges, Armino Braga com Albina Mendes Ferreira, Cezar Augusto de Azevedo Martins com Maria de Carvalho Pinto, João Fernandes de Carvalho com Auréa Moreira da Costa Lima, Augusto Nunes da Fonseca com Dagmarda Silva Freire, Cosme Rodrigues de Almeida com Almerinda Amelia Dias de Oliveira.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma da lei. 6ª Pretoria Cível, 17 de dezembro de 1920. — O escrivão, Francisco Pinto Mendonça.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica conservou-se hontem em seus aposentos particulares ligeiramente enfermo, não tendo recebido pessoa alguma.

Directoria de Meteorologia Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de dezembro de 1920.

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de telegramma. Zona centro—Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Palmyra e Paracatú. Choveu e choviscou hontem em diversas localidades desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul—Tempo incerto e bom. choveu esta manhã em Bagé e Santa Victoria do Palmar e choviscou em Brusque. Choveu hontem em algumas localidades de S. Paulo, Camboriú, Laguna e no Estado do Rio Grande do Sul. A temperatura desceu no Rio Grande do Sul e subiu nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 35°, 2, em Sobral; a menor, 11°, 5, em S. Paulo de Muriaé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—instavel; trovoadas (2). Temperatura—em ascensão (2). Ventos—normaes, predominando os do quadrante norte; frescos (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, fraco; argentino, fraco e uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de dezembro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphorica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda.....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Açúcar (X):..											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte (X)...											
Theophilo Ottoni (X)...											
Uberaba. (X).....											
Caxambú (X).....											
Goyaz.....	759.1	24.0	-1.0	Calma	0	10	I	—	17.0		
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	52.5	25.0	-1.5	N	1	9	I	33.1	22.8	4.6	C. v. pm.
Corumbá (X).....											
Victoria.....	61.3	25.0	0.0	NE	1	8	Tranquillo.	30.0	22.0	11.7	C. t. pm.
Capital Federal.....	59.8	23.3	0.3	N	2	2	Peqs. vagas	25.0	21.5	—	I.
Campos.....	61.6	25.0	1.0	N	3	3	B.	26.0	20.0	25.0	C. am. pm.
Friburgo.....	60.1	21.0	1.0	Calma	0	10	I. (n. manhã.)	24.0	16.0	3.5	C. pm. chs. am.
Petropolis.....	62.1	21.5	3.5	NE	4	6	B. (o. c. man.)	22.0	16.0	10.7	C. pm.
Rezende.....	58.5	23.0	-1.0	Calma	0	4	B. (b. manhã.)	28.0	18.0	—	T. pm.
Cabo Frio.....	63.6	24.0	1.0	N	1	9	Chão.	27.0	21.0	10.0	Chs. am. c. pm.
Theresopolis.....	59.6	21.0	3.0	N	2	5	I. (i. manhã.)	21.5	14.5	4.3	C. pm.
S. Paulo.....	59.7	20.5	-0.5	NE	1	0	B.	29.5	16.0		
Santos.....	59.0	26.0	1.0	SE	1	2	Vagas.	29.0	18.0		
Paranaguá.....	60.0	25.0	1.0	Calma	0	8	Tranquillo.	27.0	17.0		
Curitiba.....	59.9	20.0	0.0	Calma	0	10	I. ns. (i. manhã.)	27.0	13.0		
Florianopolis.....	59.0	25.0	0.0	N	2	8	R. (b. manhã.)	26.0	19.0	—	I. am. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	56.5	26.0	—	W	2	7	B. (b. manhã.)	34.0	19.0		
Uruguayana.....	59.0	17.0	-9.0	Calma	0	0	B.	26.0	18.2	7.0	V. v. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 18, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.2	21.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	27.0	19.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	26.2	21.6
Penha.....	0.0	26.4	19.3	Nitheroy.....	0.0	25.6	21.0
S. Januario.....	0.0	25.4	21.1	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Por motivo da sanção da resolução legislativa sobre a construção de casas operárias, o Sr. Presidente da Republica, entre muitos telegrammas, recebeu mais os seguintes:

«O Circulo dos Operarios Municipaes lembra nessas palavras no momento em que vos entregamos o memorial — «Confia meus actos, não minhas palavras». Assim queira V. Ex. aceitar sinceras felicitações pela sanção da lei que autoriza a construção de casas operárias. Acreditamos que a execução patriótica produzirá grandes benefícios. — Mario Frederico da Silva, director.»

«Penhorado agradeço a V. Ex. a sanção do decreto sobre habitação operaria. — Antonio Montez.»

«A União dos Operarios Municipaes, associação que solicitou a V. Ex. a conclusão das Villas Proletarias, ousa pedir a V. Ex. aceitar felicitações ao vosso governo pela sanção que acaba de dar á lei que fará tornar realizada a aspiração do operariado brasileiro. — Jonas Galvão de Miranda, presidente.»

Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no periodo de 1 a 10 de dezembro de 1920, por via terrestre e maritima:

Algodão em pluma, fardos.....	4.138
Arroz, saccos.....	11.012
Assucar, saccos.....	43.098
Azeite de oliveira, caixas.....	6.490
Bacalhão, kilos.....	52.627
Banha, kilos.....	420.673
Batatas, kilos.....	513.576
Carnes congeladas, kilos.....	—
Carne de porco, kilos.....	102.473
Carne secca e xarque, fardos.....	7.490
Carvão vegetal, kilos.....	556.331
Cebolas, kilos.....	143.307
Farinha de mandioca, saccos.....	25.870
Farinha de milho, kilos.....	1.155
Farinha de trigo, saccos.....	1.700
Feijão, saccos.....	24.825
Gazolina, caixas.....	222.457
Kerozene, caixas.....	26.022
Leite fresco, kilos.....	—
Leite condensado, caixas.....	20
Lenha, kilos.....	1.666.600
Manteiga, kilos.....	112.191
Milho, saccos.....	23.730
Peixes conservados, kilos.....	48.403
Polvilho, kilos.....	25.753
Sabo, kilos.....	—
Sal, kilos.....	428.862
Sapioca, saccos.....	25
Toucinho, kilos.....	56.877
Trigo em grão, kilos.....	2.856.633
Sebo, kilos.....	739.101

Rio, 20 de dezembro de 1920.

Segundo informações prestadas á Superintendencia do Abastecimento pelo respectivo delegado em Recife, acabam de ser embarcados no mesmo porto, com destino a Londres e Lisboa, 37.106 saccos de assucar, sendo 28.356 de tipo fino e 8.750 de qualidade inferior.

Incluindo-se essa exportação, verifica-se que já foram embarcados em Recife, para o estrangeiro, desde outubro ultimo, 566.336 saccos de assucar da presente safra.

A repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Francesca, para Las Palmas, Almeria, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 horas e objectos para registrar até ás 11 horas.

Amanhã:

Pelo Demerara, para a Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 horas e objectos para registrar até ás 10 horas.

Pelo Avon, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 horas, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Mendoza, para Dakar, Las Palmas e Marseille, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 horas e objectos para registrar até ás 11 horas.

Pelo Itapuca, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas, ditas com porte duplo até ás 13 horas e objectos para registrar até ás 11 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 72ª loteria do plano 359, 191ª extracção do anno de 1920, realizada em 20 de dezembro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

23.349.....	120\$000
6.419.....	120\$000
8.571.....	1:200\$000
37.933.....	1:200\$000
46.568.....	120\$000
40.471.....	120\$000
49.281.....	120\$000
580.....	120\$000
37.981.....	120\$000
14.685.....	120\$000
22.808.....	120\$000
5.929.....	120\$000
32.057.....	120\$000
27.238.....	120\$000
30.939.....	120\$000
32.690.....	120\$000
13.629.....	120\$000
22.665.....	120\$000
1.505.....	3:000\$000
1.476.....	120\$000
24.170.....	120\$000
32.419.....	120\$000
14.325.....	300\$000
5.324.....	120\$000
10.218.....	120\$000
17.851.....	120\$000
32.788.....	120\$000
49.153.....	120\$000
28.123.....	120\$000
36.823.....	120\$000
18.588.....	120\$000
43.187.....	120\$000
9.905.....	300\$000
29.013.....	120\$000
30.415.....	300\$000
38.346.....	120\$000
30.731.....	120\$000
38.612.....	120\$000
37.740.....	120\$000
20.230.....	1:200\$000
31.838.....	300\$000
24.350.....	120\$000
27.284.....	120\$000
35.620.....	120\$000
32.720.....	120\$000
25.250.....	120\$000
15.795.....	300\$000
32.474.....	120\$000
37.358.....	20:000\$000
28.226.....	120\$000
7.917.....	300\$000
22.700.....	120\$000
22.549.....	300\$000
14.131.....	120\$000
27.955.....	300\$000
8.631.....	300\$000
33.457.....	300\$000

Approximações

37.357 e 37.459.....	180\$000
1.504 e 1.506.....	110\$000

Dezends —	
37.351 a 37.360.....	30\$000
1.501 a 1.510.....	18\$000
Centenas	
37.301 a 37.400.....	9\$000
1.501 a 1.600.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 58 tem 6\$, e os terminados em 8 tem 3\$, exceptuando-se os terminados em 58.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de dezembro de 1920....	4.162:404\$232
Renda arrecadada em 20 de dezembro de 1920.....	213:661\$751

4.376:065\$823

Em igual periodo de 1919....	4.084:826\$348
------------------------------	----------------

Diferença para mais em 1920	291:239\$475
-----------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 20:	
Em ouro.....	370:327\$188
Em papel.....	315:966\$864
Total.....	686:294\$052

Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente.....	6.322:317\$222
---	----------------

Em igual periodo de 1919....	5.125:185\$802
------------------------------	----------------

Diferença a maior em 1920	1.197:131\$420
---------------------------	----------------

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MONEDA METALLICA

Praças		90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 57/64	9 51/64	
Sobre Paris.....	3418	3421	
Sobre Hamburgo.....	—	5099	
Sobre Italia.....	—	5249	
Sobre Portugal.....	—	5700	
Sobre Nova York.....	—	73073	
Libra esterlina em moeda	—	305\$00	
Sobre Buenos Aires (peso	—	—	—
papel).....	—	—	2\$511
Sobre Buenos Aires (peso	—	—	—
ouro).....	—	—	5\$640
Sobre Montevideo (peso	—	—	—
ouro).....	—	—	5\$558
Sobre Hespanha (pesetas)	—	—	3937
Sobre Suissa (francos).....	—	—	15099
Sobre Belgica (francos).....	—	—	5449
Sobre Hollanda (florim).....	—	—	25247
Sobre Japão (yen).....	—	—	38570
Sobre Dinamarca.....	—	—	14082
Sobre Noruega.....	—	—	15060
Sobre Suecia.....	—	—	15419
Sobre Palestina e Syria.....	—	—	5419
Moedas:			
Escudos (papel).....	—	—	8775
Francos (papel).....	—	—	5410
Liras (papel).....	—	—	5250
Aplices diversas emissões de			
1:000\$, 5 %, por., (1917).....	—	—	847\$000
Aplices diversas emissões de			
1:000\$, 5 %, port. (1920).....	—	—	845\$000
Aplices do Empréstimo Muft-			
cipal de 1904, port.....	—	—	239\$500

Apólices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$500
Apólices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	176\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	171\$000
Apólices Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port.....	200\$000
Apólices do Estado de Rio do Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco do Brasil.....	250\$000
Companhia Terras e Colonização.....	14\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	465\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	465\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	200\$000

Vendas a prazo

500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %, p/c 30 dias.....	80\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — A. Simonet, Syndico.

Mezês	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio, 1921.....	4	2	4	7.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	4	2	4	7.000 saccas
Março, 1921.....	2	4	4	3.000 saccas
Abril, 1921.....	2	4	4	3.000 saccas
Mai, 1921.....	2	4	4	3.000 saccas
Dezembro.....	2	4	4	3.000 saccas
Vendas.....	14.000	3.000	1.000	18.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 41\$500.

Mercado: estável.

Vendas, até às 40 1/2, 4.595 saccas.

Vendas total: 4.857 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 18 de novembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS.

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diáz, Magalhães, Sayão, Sá, o supplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Davis & Lawrence Co., Estados Unidos da America, para o registro das marcas: «Allen's Balm», que distingue um remedio

para tosse; «Pam-Ala», ligadas por um traço de união e «Puadrolines», que distinguem remedios de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Fussell & Co., Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Butterfly», representando a figura de uma borboleta, que distingue artigos de confeitaria, leite, creme, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Conceição A. Isaias Corrêa, para o registro da marca «Ideal», em um rotulo em forma de etiqueta circular picotada, tendo dentro de um circulo a figura de uma mão, que distingue producto de embelezamento das unhas, de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Dorrego Y Dominguez, para os registros de duas marcas «Buffalo», em um rotulo contendo a figura de um boi, e «Navonod», em um losango, que distinguem couros de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Ultramares Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Ultramares», que distingue fazendas de algodão, lã, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De The White Motor Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca representando um radiador de automovel, tendo por baixo um W e por cima um passaro, que distingue automoveis e vehiculos de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Noma Motor Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Noma», que distingue automoveis e carrocerias de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De A Companhia Souza Cruz, para o registro da marca «Tecla», entre aspas, que distingue fumos, cachimbos, carteiras, cigarreiras, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De P. Lacombe & Comp., para o registro da marca «Disco Popular», representando um disco dividido em duas partes por um painel, tendo na parte superior uma chave de sol, além de varios dizeres, que distingue gramaphones de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Paulo Stern & Comp., para o registro da marca «Derby-Club», entre aspas, que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De José Gonzaga de Araújo Porto, para o registro da marca «Biodina», entre aspas, que distingue productos pharmaceuticos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Realart Pictures Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Realart Pictures», em um rotulo representando uma bisnaga derramando tinta que distingue films cinematographicos de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Louis Rothman, Inglaterra, para o registro da marca, constante da representação de um wagon, que distingue cigarro de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Gunther Wagner, Alemanha, para o registro da marca «Pelikan», em renovação, que distingue tintas, artigos de escrever, de desenho, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Gonzaga, Braga & Comp., para o registro da marca, em renovação, «Pomada Seccativa de S. Lazaro», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De M. Pires & Comp., para os registros de tres marcas: uma constando de um rotulo com duas circumferencias concentricas, tendo ao centro o emblema da industria e commercio, com os dizeres «Fabrica de Bebidas e Aguas Gazeosas e Soda Limonada», além de outros dizeres: «Refrigerante de Pitanga Anti-Febril», tendo ao centro um ramo com fructos de pitanga, atravessado por linhas paralelas, além de outros dizeres; e «Refri-

gerante de Pitanga Anti-Febril», entre aspas, que distinguem bebidas sem alcool de sua fabricação e commercio. — Indeferido, a marca com o emblema de uma mulher em circulo de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferida as outras.

De Enrique Angel Camosso, Republica Argentina, para o registro das marcas «Viscosine», tendo tanto na parte superior como inferior um traço em forma de arco e «Baikal», que distinguem oleos e graxas mineraes de sua fabricação e commercio. — Indeferido, a marca «Viscosine», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904 e deferida a outra.

De J. R. Kanitz, para o registro da marca «Suco Extra», entre aspas, que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Olindino Guimarães & Comp., para o registro da marca «Casa Cruzeiro», entre aspas, que distingue fiambre, linguças, presuntos, salames, doces, conservas, etc., de sua fabricação e commercio. — Sim, menos para presuntos, conservas e fiambre;

De B. Samartin, para o registro da marca «Independencia», entre duas paralelas, que distingue livros e albums de sua fabricação e commercio. — Sim, com exclusão de livros escolares;

De GemSafety Razer Corporation, Estados Unidos da America para o registro da marca «Gem», que distingue artigos de cutelaria, navalhas, escovas, pinceis, creme para barba etc., de sua fabricação e commercio. — Sim, menos para navalhas e cortadores de unhas;

De A. S. Vitamon, Dinamarca, para o registro da marca «Vitamon», num oval cercado por uma linha fina ondulada, que distingue preparados dieteticos, extracto de carne, fructas, artigos de sopa, fermento, levedura, etc., de sua fabricação e commercio. — Sim, menos para productos chimicos;

De José Armenio de Macedo, para o registro da marca «Walkyria», num rotulo circular, tendo ao centro o busto de uma mulher, tendo na mão um arminho, vendo-se ao lado um cacho de rosas, que distingue artigos de perfumarias de sua fabricação e commercio. — Apresente as declarações de accordo com o rotulo;

De J. R. Kanitz, para o registro da marca «Zazá», entre aspas, que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação e commercio. — Volte com declarações nitidas e sem emendas;

De W. Eddy Plow & Co., Estados Unidos da America, constante da figura d e um E, tendo na haste superior W. Eddy Plow Co. e na inferior, Greewich N. Y., do lado esquerdo um arado e do outro um busto de homem, que distingue arados, plantadores para batatas, cortadores para raizes, de sua fabricação e commercio. — Indeferido por falta de certificado da Repartição competente, ou paiz de origem;

De Cintra & Oliveira, para o registro da marca «Paulista», num rotulo circular tendo ao centro uma bandeira, que distingue arreios de couros, perneiras, cintos, caronas, badanas e outros artigos congêneres de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De Antonio Pinheiro de Almeida, para o registro da marca «Genjol», constante do desenho em formato de uma bisnaga, sendo 4 base em forma de dente, tendo no centro um painel com diversos dizeres, que distingue pó de dente, pasta, sabão, de sua fabricação e commercio. — Indeferido de conformidade com o art. 21 § 3º, n. 1 do decreto n. 5.424 de 1905;

Do Dr. Francisco Gomes Pinto, para o registro da marca «Collutol», entre aspas, que distingue um preparado pharmaceutico

De sua fabricação e commercio.— Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei 1.236 de 1904;

Do M. Pires & Comp., para os registros de duas marcas: «Amargo», num rotulo curvilíneo de forma irregular, vendo-se ao centro o emblema da fortuna, numa roda, tendo na mão uma garrafa, além do dizeres diversos; e «Suave», também num rotulo identico, no mesmo formato e contendo dizeres que distinguem refrigerantes de sua fabricação e commercio.— Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904;

De The Vitagraph Company of America, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Vitagraph», que distingue films cinematographicos de sua fabricação e commercio.— Indeferido de conformidade com o § 6º, art. 8º, da lei 1.236 de 1904;

De F. Faulhaber, para o registro da marca «Valkyria», num rotulo dourado de phantasia guarnecido de filetes e bordados, que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação e commercio.— Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904;

Do Dr. Manoel Raymundo Gonçalves Junior, para o registro da marca «Viuovita», entre aspas, que distingue vinhos, elixir, comprimidos, capsulas, etc., de sua fabricação e commercio.— Indeferido, de conformidade com o art. 21 § 3º n. I do decreto numero 5.424, de 1905;

De Monitor Stove Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Caloric», que distingue fornos de ar quentes, aparelhos para aquecimento, luz e ventilação de sua fabricação e commercio.— Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De Atlas Tack Corporation, Estados Unidos da America, para a transferencia para seu nome da marca registrada nesta Junta, sob n. 4.664.— Deferido;

De A. G. da Cruz para as transferencias de 23 marcas para o seu nome, registradas nesta Junta por A. G. da Cruz & Comp., sob numeros 9.835, 10.112, 10.113, 10.114, 10.115, 10.441, 10.536, 10.537, 10.538, 10.651, 11.450, 13.838, 13.839, 15.380, 15.381, 15.382, 15.383, 15.384, 15.385, 15.386, 15.387, 15.388 e 15.389.— Deferidos;

De Orenza Berry, pedindo preferencia para o registro da marca «Lustrine».— Prove o allegado;

De Azevedo & Comp., Estado de Pernambuco, para os depositos das marcas: «Cigarros Infantil», em um rotulo em formato de carteira, tendo no centro a figura de tres creanças fumando, na parte superior um oval com dizeres e na parte inferior a figura de um elephante, que distingue cigarros de sua fabricação e commercio; e «Cigarros Paracimonian», em um rotulo em formato de carteira, tendo no centro a figura de dous homens, na parte inferior a parte inferior de um globo sob qual pende um cigarro e na parte superior a figura de um elephante, que distinguem cigarros de sua fabricação e commercio.— Deferido;

De Carlos Martins, Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «O Estado», entre aspas, que distingue um jornal de seu commercio.— Deferido;

Do Dr. J. Gesteira, Estado do Pará, para o deposito da marca «Regulador-Costeira», em um rotulo guarnecido de filetes, contendo varios dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.— Deferido;

Do Dr. J. Gesteira, Estado do Pará, para o deposito da marca «Vinho Digestivo Elixir Emulsionado Gesteira-Costeira», em um rotulo guarnecido de filetes além de muitos dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.— Deferido.

Do Dr. J. Gesteira, Estado do Pará, para o deposito da marca «Pilulas-Comprimidas» «Gesteira-Costeira», num rotulo guarnecido de filetes além de muitos dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.— Deferido;

Do Dr. J. Gesteira, Estado do Pará, para o deposito da marca «Polvilho Gromado Vermecida Gesteira-Costeira», num rotulo rectangular, guarnecido de filetes, além de muitos dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.— Deferido;

Do Dr. J. Gesteira, Estado do Pará, para o deposito da marca «Gottas Soro Neuro Tonicas Gesteira-Costeira», num rotulo rectangular, guarnecido de filetes, contendo varios dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.— Deferido;

Do Dr. J. Gesteira, Estado do Pará, para o deposito da marca «Loção Balsamo Alcoollada Gesteira-Costeira» num rotulo rectangular, guarnecido de filetes, contendo varios dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.— Deferido;

Do Dr. J. Gesteira, Estado do Pará, para o deposito da marca «Remedios Gesteira-Costeira», em um rotulo rectangular, guarnecido de filetes, contendo varios dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.— Deferido;

Do Dr. J. Gesteira, Estado do Pará, para o deposito da marca «Xarope Peitoral Tonic Gesteira-Costeira», num rotulo rectangular, guarnecido de filetes, contendo varios dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio.— Deferido;

Da A Companhia Constructora Incó, para o archivamento de seus estatutos.— Deferido;

Dá A Companhia Meridional de Mineração, para o archivamento de seus estatutos.— Deferido;

Da A Empresa Brasileira de Diversões, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria.— Deferido;

Da A Sociedade Anonyma Companhia Lugolina, para o archivamento da acta da assembléa extraordinaria.— Cumpra-se a exigencia do parcer;

De Munoz & Companhia, para o archivamento do *Diario Official* em que sahiram publicadas as tarifas e regulamento interno.— Assignem os supplicantes os termos de responsabilidade, de conformidade com o § 2º art. 1º da lei n. 1.102, de 21 de novembro de 1903, e especia-se o edital;

De Mathias de Andrade & Comp., Uady & Theophilo Kfuri, Alves & Maia, R. Aguenauer & Comp., Antonio Francisco Cardoso & Comp., Lopes & Pereira, Cunha & Eiras, Laurentino Ferreira de Carvalho & Comp., Voloch & Rocha, A. Soares & Comp., Cardoso & Lemos, Rodrigues & Coelho, Lopes & Couto, Casimiro & Oliveira, Luiz Machado & Comp., Bernardino Luz & Comp., para os archivamentos de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De A. J. Galvão & Comp., para o archivamento de seu contracto social.— Indeferido por ser a clausula 6ª do contracto contraria á lei.

De Reszkowski & Comp., Antonio Francisco Cardoso & Comp., Luiz Mendonça & Comp., Fernandes Lima & Comp., Limitada, A. M. de Azevedo & Comp., Mesquita & Alves, para os archivamentos de seus distractos sociaes.— Deferidos.

De Arentz, Carvalho & Comp., Limitada, para o archivamento de seu distracto parcial.— Sim de accordo com o parecer.

De J. Balbi, Antonio Corrêa de Almeida, Lima & Vieira, Gaspar Ribeiro & Comp., M. L. Krause & Comp., Abreu de Souza & Comp., J. Delgado, para os registros de suas firmas.— Deferidos.

De Antonio Marques de Oliveira, para o registro de sua firma.— Regularize a firma por haver identica.

Da Sociedade Anonyma Augusta, para a annotação de mudança de sede.— Deferido.

De J. C. Pajva & Comp., para annotação no registro da firma da mudança do seu estabelecimento.— Deferido.

De M. L. Krause & Comp., para annotação no registro de sua firma de abertura de uma filial.— Deferido.

De Jaymovich Irmão, para a transferencia de um diario copiador.— Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 13 de dezembro de 1920.— *Tancrado Vasconcellos*, 3º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações archiados na Junta Commercial, em sessão realizada em 18 de novembro de 1920.

Contractos:

De Voloch & Rocha, firma composta dos socios Marcus Voloch e Antonio Rocha, para o commercio de marcenaria, á rua S. Christovão n. 43, com o capital de 15:000\$000;

De Uady & Theophilo Kfuri, firma composta dos socios solidarios Uady Kfuri e Theophilo Kfuri, para o commercio de fazendas e armazinho, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 333, com o capital de 15:000\$000;

De R. Haguenauer & Comp., firma composta dos socios solidarios René Haguenauer e D. Julia Carmo Braga de Castro, para o commercio de livros, agencia de jornaes, etc., com o capital de 50:000\$000;

De Rodrigues & Coelho, firma composta dos socios solidarios Antonio José Rodrigues o Albuquerque Coelho, para o commercio de seccos e molhados, etc., á rua General Polydoro n. 133 A, com o capital de 20:000\$000;

De Cunha & Eiras, firma composta dos socios solidarios Nicolau da Cunha e Paulino Fernandes Eiras, para o commercio de bottequim, á rua do Ouvidor n. 4, (1ª loja, com o capital de 3:000\$000;

De Cardoso & Lemos, firma composta dos socios solidarios Arnaldo Ribeiro de Lemos e Pedro Cardoso Seraphim, para o commercio e officina de calafate, etc., á Avenida Gomes Freire n. 23, com o capital de 6:700\$000;

De Casimiro & Oliveira, firma composta dos solidarios Casimiro Santa Maria e Antonio Joaquim de Oliveira Cunha, para o commercio de padaria, etc., á rua Chile ns. 25 e 27 com o capital de 70:000\$000;

De Lopes & Pereira, firma composta dos socios solidarios Francisco Lopes Pereira e Adelino Lopes de Figueiredo, para o commercio de lacticinios, á rua do Lavradio n. 122, com o capital de 10:000\$000;

De Lopes & Couto, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinto Lopes e Annibal Pereira Couto, para o commercio de café e bottequim, á rua General Camara n. 154, com o capital de 5:000\$000;

De A Soares & C., firma composta dos socios solidarios Manoel de Jesus Pereira e Antonio Augusto Soares, para o commercio de fabricação de roupas brancas, á rua Frei Caneca n. 78, com o capital de 100:000\$000.

De Alves & Maia, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves da Silva Pereira e José Alves Maia, para o commercio de saccos vassios, á rua Santo Christo n. 279, com o capital de 10:000\$000;

De Joaquim Mathias de Andrade & Comp., firma composta do socio solidario Joaquim Mathias de Andrade e do de industria Luiz Noland, para o commercio de pharmacia á Estrada de Braz de Pinna n. 121, Estação da Penha, com o capital de 2:000\$000;

De Laurentino Ferreira de Carvalho & Comp., firma composta do socio solidario Laurentino Ferreira de Carvalho e da de industria Fernanda Amelia Tavares da Silva, para o commercio de pharmacia, á Estrada de

Santa Cruz n. 416, Realengô, com o capital de 5:000\$000;

De Luiz Machado & Comp., firma composta do socio solidario Luiz Felippe Machado e do de industria Ary Duarte Nunes, para o commercio de pharmacia, á rua Conde de Bomfim n. 1.255, com o capital de 4:000\$000;

De Antonio Francisco Cardoso & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Francisco Cardoso e do de industria Afonso de Barros Carvalhaes, para o commercio de pharmacia, drogaria, etc., á rua Archias Cordeiro n. 444, estação de Todos os Santos, com o capital de 5:000\$000;

De Bernardino Luz & Comp., firma composta do socio solidario Bernardino Luz e do de industria Jocelyn Ferreira Braga, para o commercio de pharmacia, á rua General Pedra n. 20, com o capital de 4:000\$000.

Distracto parcial:

De Arentz, Carvalho & Comp., Limitada, pela retirada do socio Frederico Arentz, que recebe 20.000\$, e os socios Alvaro Teixeira Corrêa de Carvalho e Italo O'Neil, assumem a responsabilidade do activo e passivo no valor de 317:351\$340.

Distractos:

Do A. M. de Azevedo & Comp., pela retirada do socio Manoel José de Oliveira recebendo a quantia de 3:000\$ ficando o socio Antonio Marie de Azevedo com o activo e passivo no valor de 3:000\$000.

De Reszkowski & Comp., que se dissolve por venda do estabelecimento pela quantia de 3:500\$; cabendo aos socios Consuelo Silva de Andra-le Neves, metade, e a outra metade a Josef Reszkowski e nada recebendo o pharmaceutico Menezes;

De Antonio Francisco Cardoso & Comp., retira-se o socio José Fernandes de Souza recebendo a quantia de 50\$ e o socio Antonio Francisco Cardoso fica com o activo e passivo no valor de 1:000\$000.

De Mesquita & Alves, retira-se o socio Augusto Alves, nada recebendo, e o socio Laurindo de Azevedo Mesquita fica com o activo e passivo no valor de 18:000\$;

De Fernandes Lima & Comp., Limitada, retira-se a socia Maria da Gloria Lima, recebendo a quantia de 8:000\$ e o socio Paulino Augusto José Fernandes Lima fica com o activo e passivo no valor de 8:000\$000;

Alteração de contractos:

De Luiz Mendonça & Comp., pela modificação da clausula 5ª do seu contracto.

(5.047)

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.153

Silva Araujo & Comp., negociantes, drogistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, com commercio de pharmacia, drogas e perfumarias, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo amarello de forma rectangular, dividido em tres partes, sendo a do centro maior. Este rotulo é ladeado por filetes dourados e tabellas brancas sobre o fundo amarello. A parte central ornamentada de folhas e flores, tem no alto uma faixa curvilinea azul ferrete, com a inscripção em typos brancos: «Higrosaccharato de Glycerophosphatos Liquescentes Alcalinos e Alcalino Terrosos de Silva Araujo», e mais os dizeres: «Deposito—Rua Primeiro de Março, 9 a 13—Rio de Janeiro.» Ao lado, pendente o timbre vermelho com o monogramma «S. A.» entrelaçados. A' vinda em todas as pharmacias e drogarias. Licenciado pelo Departamento Nacional da Saude Publica sob o n. Em uma parte menor

entre rosetas o seguinte: Indicações—Neurasthenia—Esgotamento Nervoso—Asthenia Post-Grippal—Pre-tuberculose e nos Estados Dystrophicos. Em outra parte menor: Doses, uso e o conteúdo de cada medida. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e em vidros, será applicada nas molestias:neurasthenia, esgotamento nervoso, asthenia, post-grippal, pre-tuberculose e nos estados dystrophicos, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1920. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 16.155, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.269)

N. 16.156

Silva Araujo & Comp., negociantes, drogistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, com commercio de pharmacia, drogas e perfumarias, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, rectangular, guarnecido por um pequeno filete estreito de vinhetas pretas. No seu interior, lê-se: Preparado do pharmaceutico Silva Araujo. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão, será applicada como marca geral em todos os preparados medicamentosos do seu commercio e fabrico, adicionado em cada rotulo de cada preparado, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1920. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 16.156 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.269).

N. 16.157

Silva Araujo & Comp., negociantes drogistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março ns. 9 a 13, com commercio de pharmacia, drogas e perfumarias, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel amarello claro, guarnecido por filetes pretos duplos. No seu interior, lê-se no alto: Ampoulas Esterilizadas Silva Araujo. Entre traços finos e duplos superior e inferior, a inscripção: Di-Valorina, á esquerda: Silva Araujo & Comp. — Pharmacia e Drogaria, Rua 1ª de Março 9 a 13; á direita: Exigir a assignatura Silva Araujo. Logo abaixo: Laboratorios á rua do Carmo, 60 — o D. Anna Nery, 376 — Rio de Janeiro. Em letras d'agua, lê-se no rotulo o seguinte: Productos esterilizados Silva Araujo e o timbre do monogramma: S. A. entrelaçados. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, será applicada em ampoulas, pastilhas, pilulas, capsulas, solução, xarope,

vinho ou qualquer outra forma medicamentosa afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos, de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1920. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de setembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.157, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (A' margem estava o sello da Junta Commercial.) (6.269)

N. 16.158

Silva Araujo & Comp., negociantes, drogistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, com commercio de pharmacia, drogas e perfumarias, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel amarello claro, guarnecido por filetes pretos duplos. No seu interior lê-se no alto: «Ampoulas Esterilizadas Silva Araujo». Entre traços finos e duplos superior e inferior, a inscripção «Poly-Valerina». A' esquerda: «Silva Araujo & Comp. Pharmacia e Drogaria—Rua Primeiro de Março n. 13»; á direita: «Exigir a assignatura Silva Araujo». Logo abaixo: «Laboratorios—Rua do Carmo n. 60 e D. Anna Nery n. 376—Rio de Janeiro». Em letras de agua, lê-se no rotulo o seguinte: «Productos esterilizados Silva Araujo e o timbre do monogramma «S. A.» entrelaçados. A referida marca, que será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, será applicada em ampoulas, pastilhas, pilulas, capsulas, solução, xarope, vinho, ou qualquer outra forma medicamentosa, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1920. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de setembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.158 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.269)

N. 16.159

Silva Araujo & Comp., negociantes, drogistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março ns. 9 a 13, com commercio de pharmacia, drogas e perfumarias, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, lustroso, estreito, oblongo e sentido vertical, guarnecido por filete grosso, vermelho, com quatro bordaduras de arabescos, sendo as segundas unidas. No alto, em sentido curvilineo e typos azues, lê-se, sobre uma pequena taça com uma cobra enroscada e entre duas palmas, a inscripção:—Papaina Glycerinada do dr. Niobey—Marca registrada. Para tratamento das dyspepsias, gastrites, vomitos da prenhez e das crianças: diarrhéa das crianças, diabetes, molestias do aparelho pulmonar, atonia do estomago dos velhos, convalescenças, etc., etc., — Dose uma a tres colheres das de chá ás refeições, diluidas em meio calix de agua. Vende-se em todas as pharmacias e drogarias. Rio de Ja-

neiro. Outro rotulo em forma de gravata, na cor vermelha circular no centro, lê-se: «Papaina Glycerinada D. N.» Marca registrada e repetida: «Papaina Glycerinada do Dr. Nioboy». A referida marca que será usada em papel e tiras de toda e qualquer cor, será applicada em vidros, para tratamento das dyspepsias, gastrites, vomitos da prenhez e das crianças, diarrhéa das crianças, diabetes, molestias do aparelho pulmonar, atonia do estomago dos velhos, convalescenças etc. etc. e a pequena tira ou gravata no gargalo do dito vidro atravessado, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilisava o seguinte: Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1920. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de setembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.159 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

(6.269)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

F. 1.274

Certifico que a marca «Centenario», com figura de uma mulher e mais dizeres, para cigarros, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.274, foi depositada nesta Junta em sessão de 11 do corrente, juntamente com o exemplar do *Jornal do Commercio* o daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de outubro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa* (sobre uma estampilha de 2\$), 3º official. Visto. J. C., em 28 de outubro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.274)

N. 1.277

Certifico que a marca «Delicias», para cigarros, composta da figura de uma mulher deitada sobre diversas flores e mais dizeres, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.277, por Azevedo & Comp., foi depositada nesta Junta em sessão de 14 do corrente, juntamente com o exemplar do *Jornal do Commercio*, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de outubro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa* (sobre uma estampilha de 2\$), 3º official. Visto. J. C., em 28 de outubro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.274)

Ns 1.279 e 1.280

Certifico que as marcas «Infantil e Parcmônia», com figuras e dizeres, para cigarros, registradas na Junta Commercial de Pernambuco, sob ns. 1.279 e 1.280, por Azevedo & Comp., tendo sido satisfeitas todas as disposições legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de 18 de novembro ultimo, do que passo a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de dezembro de 1920. *Luiz Au-*

gusto Alves Feitosa, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$). Visto, Junta Commercial, 14 de dezembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

6.274

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE ITALIANO

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessadas, que, desta data até ás 13 horas do dia 15 do janeiro de 1921, nos termos do disposto nos arts. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 188 do regimento interno, se acha aberta, nesta secretaria, edificio do Externato, a inscripção de concurso para o provimento de logar de professor cathedratico de italiano deste collegio.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que proveem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, ter folha corrida, e nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.791, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito, ou, pelo menos, o certificado de alistamento, quando os mesmos candidatos contarem até 30 annos de idade.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho original e inedito, de valor, sobre a cadeira, impresso, do qual 50 exemplares serão entregues ao secretario do Collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para se verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) prelecção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma approved pela Congregação, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra, sendo esta prova feita em italiano;

d) prova pratica, que será escripta, sendo sorteado no momento um ponto dentre uma lista organizada pela commissão examinadora e approved pela Congregação, no inicio da prova, que constará de traducção, em italiano, de um trecho vernaculo de autor notavel.

A commissão examinadora omitirá juizo prévio sobre as theses apresentadas, e a congregação, á vista do parecer, resolverá sobre a prestação das demais provas, a que só serão submettidos os candidatos cujos trabalhos forem desta arte considerados de valor.

Outrosim, de accordo com o que foi deliberado pela Congregação, em sessão de 31 de maio proximo findo, e de conformidade com o que determina a lettra a do presente edital, deverão os candidatos apresentar os seus trabalhos impressos e escriptos em lingua portugueza.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto e pelo regimento interno supracitados.

Secretaria do Collegio Pedro II, 18 de setembro de 1920. — O secretario, *Octacilio A. Pereira.*

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA CADEIRA VAGA DE DESENHO DE ORNATOS E ELEMENTOS DE ARCHITECTURA E COMPOSIÇÃO ELEMENTARES DE ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, acha-se aberta por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de Desenho de Ornatos e Elementos de Architectura e Composições Elementares de Architectura, desta escola, devendo os candidatos requererem ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando ser maior de 21 annos, *caderneta de reservista ou certificado de alistamento.*

Poderão inscrever-se tanto nacionaes como estrangeiros, satisfeitas as exigencias do artigo 35 do regulamento.

O referido concurso, constará na conformidade do art. 23 do regimento interno, de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um pormenor e de uma composição architectonica ornamental em estylo determinado, sendo uma parte aquarellada.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 7 de março de 1921, ás 14 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de novembro de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta* secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

INTIMAÇÃO AOS HERDEIROS DO EX-THESEIRO JOÃO BAPTISTA DA FONTOURA XAVIER

De ordem do Sr. director e em virtude do officio da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, sob o n. 838, de 20 de novembro corrente, intimo os herdeiros do ex-thesoureiro desta escola, João Baptista da Fontoura Xavier, a allegarem, no prazo de trinta dias, a contar desta data, o que for a bom de seus direitos, sobre o alcance de 115\$748, verificado no processo de tomada de contas do alludido funcionario.

O officio acima referido, é do teor seguinte: «Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes. Rogo-vos providenciis no sentido de serem intimados os herdeiros do ex-thesoureiro dessa escola, João Baptista da Fontoura Xavier, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegarem o que for a bom de seus direitos sobre o alcance de 115\$748, verificado no processo de tomada de contas no decurso de 8 de julho de 1916 a 11 de maio de 1919, art. 134, 1ª parte, do regulamento que baixou com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de novembro de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de accordo com o disposto no art. 57 do regulamento approved pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, faço publico que os exames neste instituto comecção no dia 20 deste mez, ás 11 horas, e mais que, de conformidade com a circular expedida aos Srs. professores, são os referidos exames realizados nos dias: 20, gy-

mnastica e harmonia; 21, piano e harmonium; 23, francez (4º e 5º), 1º, 2º e 3º anno (alunos), canto coral e canto a solo; 23, instrumentos de sopro, solfejo (1ª turma), violino e violeta, e violoncello e contrabaixo; 24, arithmetica (4º e 5º) e francez (6º e 7º anno); 27, solfejo (2ª e 3ª turma) e inglez (6º anno); 28, geographia (4º e 5º anno) e 1º, 2º e 3º anno (alumnas); 29, algebra (6º anno) e geometria (7º anno); 30, portuguez (4º e 5º anno); 31, historia (6º, 7º e 8º anno).

Instituto Benjamin Constant, 19 de dezembro de 1920. — O escripturario-archivista, Trajano Adolpho Lopes.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICA

Pelo presente edital fica convidado a comparecer nesta inspeccoria o Sr. Dr. Joio Baptista Marques de Oliveira, afim de pagar a multa que lhe foi imposta no valor de 1:000\$, de accordo com o art. 161 do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado judicialmente no Juizo competente.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Theophilo Torres, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA MEDICOS DOS HOSPITAES DE ISOLAMENTO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, fica aberta nesta Secretaria Geral, durante as horas do expediente, a inscricção para preenchimento de seis logares de medicos dos hospitais de isolamento, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo a certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffram de doenças capazes de privar os de exercer os respectivos cargos ou de doenças transmissiveis. Para este ultimo effeito o candidato submittir-se-ha a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricção.

As materias do concurso, do accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão as seguintes:

- Propedeutica geral, inclusive os methodos experimentaes de diagnostico das doenças transmissiveis;
- Etiologia, symptomatologia, epidemiologia e tratamento das doenças transmissiveis;
- Vaccinotherapia e soro-therapia applicada;
- Prophylaxia geral e especifica das doenças de notificação compulsoria. Organização dos hospitais de isolamento;
- Bacteriologia e parasitologia applicadas á clinica.

Os candidatos menores de 30 annos devem apresentar caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar, nos termos do art. 128 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

A inscricção será encerrada no dia 18 de fevereiro de 1921, ás 5 horas da tarde.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920. — O secretario geral, J. Pedroso.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do sr. dr. director geral e de accordo com os arts. 746, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approvado pelo decreto

n. 14.354, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rede da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 2'0\$000 a 1:000\$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspeccoria a necessaria licença para a execução de taes serviços.

Inspectoria de engenharia sanitaria, em 8 de novembro de 1920. — Domingos J. da Silva Cunha, Inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 64, antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-I, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 125;
Rua Wenceslau n. 90-II;
Praia de S. Roque ns. 1 antigo; 62, antigo 11 e 74.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria

Pelo art. 752 do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica, que estabelece a obrigatoriedade no emprego de latrinas de tipo «washdown», de syphão externo de seis centimetros de fecho, no minimo, munidas de orificio para ventilação, ficães sciencificadas de que não poderão ser empregadas nas obras de esgoto deste Districto latrinas de qualquer outro tipo.

No omtanto, como medida de equidade, solicito-vos a remessa do vosso stock actual de latrinas, para que elle seja devidamente examinado e tanto quanto possivel aproveitado, uma vez que não esteja de encontro ás regras basicas do hygiene.

Para futuras encomendas, porém, torna-se do vosso interesse directo a obediencia completa áquelle artigo, pois a inspeccoria não consentirá absolutamente nas installações do tipo diverso do prescripto.

Capital Federal, 27 de novembro de 1920. — Domingos J. da Silva Cunha, inspector.

Colonia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE VERDE DURANTE O ANNO DE 1921

Do ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que até o dia 30 do dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e um (1921). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogrammo do artigo a contractar-se. Cada proponente cautionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas a quantia do tresen os mil réis (300\$000) em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia o fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por uma apolico da divida publica federal, acompanhada do aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas

a esta repartição, no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia a custa do fornecedor, sendo regeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia, até ás oito horas da manhã, d'arriamento, vindo em lancha, de preferencia, ou de canoa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no Almojarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e trezentos réis (1300) o kilogrammo, e na quantidade oitenta mil kilos (80.000), durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Setima — Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de 24 horas.

Oitava — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona — No caso do não ser absolutamente fornecido, ou por ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa a custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima — As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização, por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 11 de dezembro de 1920. — Mario Britto Silva escripturario.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CINCO VAGAS DE 2º TENENTE MEDICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo cinco vagas de 2º tenente medico nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscricção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37 alinea 1ª do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na forma do artigo 36 paragraphos 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscricção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes como provas dos serviços prestados á sciencia e á Republica, e bem assim a caderneta de reservista do Exercito, resalvados porém, os direitos adquiridos em virtude do artigo 128 do decr. n. 12.790 de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 16 de dezembro de 1920. — *Euclydes Guimarães*, 1º tenente secretario interino

Polícia do Districto Federal.

A Polícia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao depósito da Polícia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.094 almoços e 35.423 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 21 do corrente, ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Polícia a quantia de 200\$000, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente e commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita si contiver o preço superior a 390 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1920. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Polícia do Districto Federal.

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos effeitos, que obtiveram segunda via de carteira eleitoral os cidadãos abaixo:

João Antonio Cardoso, protocollo 61.830;
Dr. Nicoláo Ciancio, protocollo 69.122;
Euclydes dos Santos Cardoso, protocollo 56.742;
Manoel Francisco da Silva, protocollo 15.922;
Carlos Floriano da Costa Barreto Junior, protocollo 3.538;
Camillo Marques, protocollo 48.552;
José Alves Fernandes, protocollo 53.652;
Alberico Neves, protocollo 3.283;
Henrique Rodrigues do Amorim, protocollo 6.934;
Raul Ferreira Brandão, protocollo 18.937;
João Cardoso da Silva, protocollo 48.645;
Luiz José da Silva, protocollo 18.945;
Deordelem Cardoso dos Santos, protocollo 47.393;
Joaquim Camacho da Costa, protocollo 39.017;
Miguel Archanjo Lino, protocollo 67.341;
Augusto de Carvalho, protocollo 48.205;
Antonio Brandão Filho, protocollo 49.905;
Luiz Fernandes de Almeida Junior, protocollo 26.881;
João Bento Vieira, protocollo 8.490;
Julio Kenger, protocollo 38.763;
Lourival Alves de Oliveira, protocollo 60.823;
João Pereira Arêas Filho, protocollo 8.241;
João Ferraz, protocollo 53.896;
Bernardino Oliva da Fonseca, protocollo 24.487;
Ribeiras dos Santos Lino, protocollo 63.611;
Orcilio Xavier da Fonseca, protocollo 9.778.
Em 18 de dezembro de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Portaria n. 39

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade de ns. 50.381, 59.312, 14.093, 16.464, 2.735, 10.540 e 35.584, concedidas por este Gabinete aos cidadãos Antonio da Costa Dias, Bento Monteiro Guedes, Ernesto de Souza Fontes, Jorge Corrêa Machado, Antonio Cardoso de Gouvêa, Eustachio Atualpa dos Santos e Diamantino Pereira Ribeiro Junior, visto como os mesmos estão sendo processados.

Em 18 de dezembro de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Antonio Macieira Guimarães, José de Azevedo Carvalho Junior, José de Mello Barreto, Jauskichi Muto, José Etelvino Horta Junior, José Polycarpo Garcia, José da Silva Maia e Armando Cabral Pitta.

Turma suplementar

Nestor Martins Maia, Aurelio Moutinho da Silva, Antonio Cactano dos Santos, Thiago José Esteves, Antonio Teixeira, Gonçalo Auselmo Coelho e João Paulo Mendes.

Prova regulamentar e pratica

Joaquim Carneiro de Lucena.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 20 de dezembro de 1920. — O inspector, capitão *H. Muller*.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Com- merciaes e Consulares

Por esta directoria geral se faz publico que fica reconhecido o Sr. Curtis E. Huebener no caracter de vice-consul dos Estados Unidos da America na cidade do Rio de Janeiro.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — *Raul A. de Campos*, director geral.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico que hoje, 21 do corrente, ás 14 horas, no Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de economia politica e finanças os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Pedro Garcia Netto.
2. Fabriciano Freire de Andrade Lima.
3. Frederico Diniz Martins.
4. Alfredo Bastos.
5. Julio Corrêa Bittencourt.
6. Flavio Carvalho de Moraes Bastos.

Turma suplementar

1. Eurico Limosiro.
2. Eduardo Pessoa Mohaupt.
3. Guilherme Bastos Villares.
4. Henrique Maggioli.

Sala do concurso, 21 de dezembro de 1920. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despesa, esta repartição vai adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados:

Quantidade — Qualidade — Preço por unidade — Total

2 caixas de papel carbonô.....	18\$000	36\$000
2 caixas (1.000 1/2 folhas) de papel de linho para cópias de ma- china.....	15\$000	30\$000
2 caixas de papel de linho com envelopes.....	18\$000	36\$000
1 duzia de caixas de pennas Leonardt, douradas.....	—	72\$000
500 envelopes n. 5.....	—	20\$000
1 duzia de borrachas n. 210.....	—	18\$000
1 duzia de raspa leiras.....	—	72\$000
1 duzia de vidros de gomma arabica.....	—	36\$000
1 duzia de litros de tinta azul preta.....	—	60\$000
6 pastas com cadarço.....	15\$000	90\$000
20 blocos de papel de linho sem pauta e timbrados.....	35\$000	64\$000
5 resmas de papel de linho timbrado.....	36\$000	180\$000
1.000 envelopes de 0,13x0,23, 100.....	9\$800	98\$000
2.000 1/2 folhas de papel sem pauta.....	—	64\$000
6 livros em branco n. 326.....	10\$000	108\$000
6 livros em branco n. 528.....	24\$000	144\$000
200 cartões com envelopes.....	—	46\$000
15 pastas «Registradoras».....	10\$000	150\$000
1 perfurador Soennecker.....	—	12\$000
5 resmas de papel pautado 33 linhas.....	26\$000	130\$000
5 resmas de papel pautado 25 linhas.....	26\$000	130\$000
100 folhas de mata-borrão branco, grosso.....	\$400	40\$000
40 caixas de envelopes, modelo n. 128.....	8\$600	86\$000
1 furador para papel.....	—	3\$500
		1:722\$500

Importa o presente pedido em um conto setecentos e vinte e dois mil e quinhentos réis. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 18 de dezembro de 1920. — *Bueno Brandão*, ajudante, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-almoxarife da Imprensa Nacional, Pedro de Araujo Rangel, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bem do seu direito sobre o alcance de 6:381\$549 verificado no processo da tomada de contas no período de 1 de janeiro a 19 de junho de 1901, exercício de 1901, produzir documentos e constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicílio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlo-cutoria ou definitiva, proferida no processo (art. 79 das Instruções em vigor) sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 18 de dezembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Uruçú de Minas Novas, no Estado de Minas Geraes (Diamantina) Otto Sommerlati, para no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 14\$400, verificado no processo de tomada de contas do responsável no decurso de janeiro de 1893 a 13 de abril de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de dezembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1921, o prazo para recolhimento sem desconto, das notas abaixo indicadas, de que tratam os editaes desta inspectororia de 3 de julho e 17 de novembro ultimos, devendo começar, em 1 de julho seguinte, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907:

Notas de 10\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$000 da estampa 12ª;
Notas de 50\$000 das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$000 das estampas 11ª 12ª e 13ª;
Notas de 200\$000 da estampa 12ª;
Notas de 500\$000 da estampa 9ª e 11ª.
Caixa da Amortização, 20 de dezembro de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 125

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 28 e 31 de dezembro de 1920, e 4 de janeiro de 1921, ás 12 horas, no armazem n. 10, do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeanta-mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Sem marca e sem numero: Quatro cestos pesando bruto 16 (cestas para aterro). (Minas Geraes, Buenos Aires, 27 de março de 1920).

Lote n. 2

MLC: Uma pipa n. 153, pesando bruto 539 kilos, contendo sebo de qualquer qualidade pesando 470 kilos. (Borborema, Buenos Aires, 7 de abril de 1920.)

Lote n. 3

Dia: Tres pedras ns. 21, 28 e 888 pesando bruto 21 kilos (pedras de amolar). (Bougainville, Buenos Aires, 15 de abril de 1920.)

Lote n. 4

F. Miguel: Tres barris do quinto sem numero, pesando bruto 200 kilos, contendo vinho até 14 grãos pesando 160 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

SBC, TBC: Duas caixas sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo 13 garrafas de vinho até 24º, pesando 11 kilos. (Idem.)

Lote n. 6

ABC: Quarenta caixas sem numero, pesando bruto 1.480 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido (Itaperuna, Aracajú, 16 de abril de 1920.)

Lote n. 7

JCVMC: Quarenta e uma caixas sem numeros, pesando bruto 1.950 kilos, contendo sarro de vinho pesando bruto nas latas 1.620 kilos. (Idem.)

Lote n. 8

CS: Vinte e seis caixas sem numero, pesando bruto 936 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 470 kilos. (Idem.)

Lote n. 9

CMC: Quarenta e oito caixas sem numero, pesando bruto 1.776 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 864 kilos. (Idem.)

Lote n. 10

BC: Duas caixas ns. 7.831/3, pesando bruto 200 kilos, contendo 60 ferros electricos, para engommar, pesando 90 kilos. (Idem.)

Lote n. 11

BC: Uma caixa n. 7.833, pesando bruto 70 kilos, contendo fogareiros electricos pesando bruto 60 kilos. (Idem.)

Lote n. 12

CCC: Vinte e uma caixas sem numero, pesando bruto 860 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 500 kilos. (Idem.)

Lote n. 13

EC: Um amarrado n. 20, de tres caixas, pesando bruto 110 kilos, contendo tres relogios de parede, de mais de 0º,65 de comprimento (idem.)

Lote n. 14

Losango EAB: Uma caixa n. 31.594, pesando bruto 43 kilos, contendo peças avulsas de louça n. 2, pesando liquido quatro kilos (idem.)

Lote n. 15

FIC: Trinta e oito caixas sem numero, pesando bruto 43 kilos, contendo farinha de aveia pesando liquido 800 kilos (idem.)

Lote n. 16

Losango Gaz—2.002: Dezeses volumes numeros 1/3, 6, 12, 17, 22, 27, 28, 31, 34/39, pesando bruto 1.072 kilos, contendo carvão preparado para electricidade pesando bruto 910 kilos (idem.)

Lote n. 17

FABC: Trinta e uma caixas pesando bruto 1.230 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 700 kilos (idem.)

Lote n. 18

GSC: Quarenta e duas caixas, pesando bruto 1.700 kilos, contendo farinha de aveia pesando liquido 900 kilos (idem.)

Lote n. 19

HMC: Cincoenta e tres caixas, pesando bruto 2.000 kilos, contendo farinha de aveia pesando liquido 1.200 kilos (idem.)

Lote n. 20

JMP: Trinta caixas pesando bruto 1.140 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 650 kilos (idem.)

Lote n. 21

MCC: Quarenta e duas caixas pesando bruto 1.600 kilos, contendo farinha de aveia pesando liquido 900 kilos (idem.)

Lote n. 22

Losango R—14.510/14.270: Uma caixa pesando bruto 31 kilos, contendo carvão preparado para electricidade pesando bruto 25 kilos.

Lote n. 23

Losango R—14.510/14.270: Uma caixa numero B 3.416, pesando bruto 63 kilos, contendo chumbo em fio pesando bruto 55 kilos (idem.)

Lote n. 24

Losango R—14.510/14.270: Uma caixa numero B 3.418, pesando bruto 68 kilos, contendo chumbo em fio pesando bruto 60 kilos (idem.)

Lote n. 25

TBC: Uma caixa pesando bruto 25 kilos, contendo sarro de vinho pesando liquido 18 kilos (idem.)

Lote n. 26

PLC: Quarenta e tres caixas pesando bruto 1.650 kilos, contendo farinha de aveia pesando liquido 900 kilos (idem.)

Lote n. 27

MAL: Trinta e uma caixas pesando bruto 1.168 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 650 kilos (idem.)

Lote n. 28

NZC: Trinta e nove caixas pesando bruto 1.482 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 850 kilos (idem.)

Lote n. 29

DMC: Trinta e cinco caixas pesando bruto 1.330 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 750 kilos (idem.)

Lote n. 30

Grigio HNOS: Seis pacotes sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo amostras de tecidos em pequenos retalhos (Salerno, Buenos Aires, 29 de abril de 1920).

Lote n. 31

Athas-losango 1.611: Uma caixa pesando bruto 116 kilos, contendo catalogos-annuncio (idem.)

Lote n. 32

TB—Juiz de Fora: Uma caixa n. 8.253 pesando bruto 46 kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido 12 kilos (Argo, descarregado em 19 de fevereiro de 1920).

Lote n. 33

TB—Juiz de Fora: Uma caixa n. 8.251, pesando bruto 23 kilos, contendo: pastilhas medicinaes, pesando liquido 10 kilos; Productos chimicos não classificados, pesando liquido dous kilos (idem.)

Lote n. 34

TB—Juiz de Fora: Uma caixa n. 4.547, pesando bruto 27 kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido cinco kilos (idem.)

Lote n. 35

TB—Juiz de Fora: Uma caixa n. 4.173, pesando bruto 40 kilos, contendo gômma arabica em pó, pesando liquido 13 kilos (idem.)

Lote n. 36

TB—Juiz de Fora: Uma caixa n. 264, pesando bruto 59 kilos, contendo: Saes granulados pesando liquido cinco kilos; Suppositorios pesando liquido 1.500 grammas;

Pilluas medicinaes, pesando liquido dous kilos; Ergotina pesando liquido um kilo (idem.)

Lote n. 37

TB: Juiz de Fora: Uma caixa n. 4.545, contendo: gottas medicinaes pesando liquido 1.500 grammas;

Xaropes medicinaes, pesando bruto 2 1/2 kilos (idem).

Lote n. 38

JJG: Uma caixa n. 619, pesando bruto 195 kilos, contendo perfumariis (tinturas para cabelo e pós de arroz) pesando liquido 140 kilos (idem).

Lote n. 39

J.J.G: Uma caixa n. 620, pesando bruto 103 kilos, contendo:

Essencias não especificadas, pesando liquido um kilo;
Pós de arroz, pesando liquido 73 kilos;
Carmim, pesando liquido dous kilos;
Obras não classificadas de borracha e algo-
ão, pesando cinco kilos (idem.).

Lote n. 40

VR—PME: Uma caixa n. 16; pesando bruto 153 kilos, contendo: perfumaria n. 1 (pós de arroz) e cartões perfumados, pesando liquido 35 kilos;

Perfumarias em vidros n. 2, pesando liquido 13 kilos;

Caixas vazias para perfumes, pesando bruto quatro kilos;

Perfumarias em vidro n. 1, pesando 20 kilos (idem).

Lote n. 41

SGW: Oito caixas n. 210, pesando bruto 118 kilos, contendo: pincois para barba com cabo de osso, madeira de metal ordinario, pesando bruto 74 kilos;

Vinte e duas duzias de navalhas para barba, com cabos de madeira ordinaria (idem).

Lote n. 42

JCO: Uma caixa n. 5, pesando bruto 123 kilos, contendo:

capsulas medicinaes, pesando liquido um kilo;
Rolhas de cortiça, 6 kilos;

Caixinhas de papelão semelhantes as de
obras, para botica, pesando bruto oito kilos;

Productos chimicos não classificados, pesando liquido um kilo;

Vaselina pura, um kilo;

Obras de passamanciro, pesando liquido oito kilos;

Sachannetos; pesando liquido um kilo;

Extracto de quina, pesando liquido tres kilos;

Lysol, pesando liquido tres kilos;

Chlorelilo, pesando liquido 600 grammas;

Salol, pesando liquido 500 grammas;

Productos chimicos não classificados, pesando liquido quatro kilos (idem).

Lote n. 43

MGC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 46 kilos, contendo:

Analgesina, pesando liquido 1.500 grammas;

Pernanganato de potassa, pesando liquido cinco kilos;

Sub-nitrato de bismutho, pesando liquido 2.500 grammas;

Productos clinicos não classificados, pesando liquidos 4.500 grammas;

Phenacitina, pesando liquido 200 grammas;

Pyramidon, pesando liquido 200 grammas (idem).

Lote n. 44

LRJ: Uma caixa n. 1.070, pesando bruto 236 kilos, contendo tinta pesando bruto 130 kilos (idem).

Lote n. 45

OCJ: Uma caixa n. 190, pesando bruto 145 kilos, contendo:

Iodo bisublimado, pesando liquido 4.800 grammas;

Raizes medicinaes, em pó, pesando liquido 10 kilos;

Sal de Set, em pó, pesando liquido 22 kilos;

Iodureto de mercurio, pesando liquido 700 grammas;

Iodureto de zinco, puro, pesando liquido 750 grammas;

Iodureto de ferro, pesando liquido 700 grammas (idem).

Lote n. 46

OCJ: Uma caixa n. 4.605, pesando bruto 34 kilos, contendo:

Suppositorios, pesando liquido tres kilos;
Pilulas medicinaes, pesando liquido um kilo;

Pastilhas comprimidas, pesando liquido 450 grammas;

Socharuretos, pesando liquidos sete kilos (idem).

Lote n. 47

HNC: Uma caixa n. 47, pesando bruto 90 kilos, contendo:

Benzoato de sodio, pesando liquido 10 kilos;

Storina, pesando liquido um kilo;

Ampoulas medicinaes, pesando liquido 340 grammas;

Pastilhas comprimidas, pesando liquido 1.500 grammas;

Injecções medicinaes, pesando liquido 1.800 grammas;

Analgesina, pesando liquido 900 grammas;

Productos chimicos não classificados, pesando liquido um kilo (idem).

Lote n. 48

RHC: Uma caixa n. 3.580, pesando 160 kilos, contendo:

Maguesia calcinada, pesando liquido 15 kilos;

Capsulas medicinaes, pesando liquido 300 grammas;

Productos chimicos não classificados, pesando liquido dous kilos;

Trinta e duas fundas simples;

Apparelhos physicos pesando 8 1/2 kilos (idem).

Lote n. 49

RHC: Uma caixa n. 27, pesando bruto 62 kilos contendo ovulos medicinaes pesando liquido dez kilos; xarope medicinal pesando liquido dez kilos (idem).

Lote n. 50

FB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 35 kilos, contendo valerianato de ammonia, pesando liquido 6 kilos; 50 duzias de bicos de borracha para mamadeira (idem).

Lote n. 51

ENILA: Uma caixa n. 172, pesando bruto 151 kilos, contendo prospecto annuncio para distribuição gratuita, pesando bruto 100 kilos (idem).

Lote n. 52

VWC: Uma caixa n. 4.460, pesando bruto 54 kilos contendo xarope medicinal pesando liquido 16 kilos (idem).

Lote n. 53

JMP: Uma caixa n. 4.353, pesando bruto 78 kilos, contendo injecções medicinaes, pesando liquido 6 kilos (idem).

Lote n. 54

RHG: Uma caixa n. 105, pesando bruto 30 kilos, contendo aparelhos physicos. (idem).

Lote n. 55

RHG: Uma caixa n. 323, pesando bruto 88 kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido 27 kilos. (idem).

Lote n. 56

RHG: Uma caixa n. 4.287, pesando bruto 103 kilos, contendo 80 vidros com xarope medicinal, pesando liquido 36 kilos. (idem).

Lote n. 57

RHG: Uma caixa n. 4.271, pesando bruto 48 kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido 16 kilos. (idem).

Lote n. 58

RHG: Uma caixa n. 106, pesando bruto 34 kilos, contendo aparelhos physicos. (idem).

Lote n. 59

RHG: Uma caixa n. 10.591, pesando bruto 122 kilos, contendo azotato de potassa pura, pesando liquido 50 kilos. (idem).

Lote n. 60

RHG: Uma caixa n. 415, pesando bruto 70 kilos, contendo 50 garrafas com vinho medicinal, pesando liquido 35 kilos, (idem).

Lote n. 61

RHG: Uma caixa n. 435, pesando bruto 71 kilos, contendo 38 garrafas com vinho medicinal, pesando liquido 38 kilos, (idem).

Lote n. 62

ENILA: Uma caixa n. 769, pesando bruto 34 kilos, contendo gottas medicinaes, pesando liquido 14 kilos, (idem).

Lote n. 63

ENILA: Uma caixa n. 1.068, pesando bruto 59 kilos, contendo prospectos annuncio, pesando liquido 40 kilos, (idem).

Lote n. 64

ENILA: Uma caixa n. 1.069, pesando bruto 90 kilos, contendo prospectos annuncio, pesando liquido 70 kilos, (idem).

Lote n. 65

RA: Uma caixa n. 7.237, pesando bruto 112 kilos, contendo livros em branco para notas, pesando bruto 68 kilos. (idem).

Lote n. 66

RA: Uma caixa n. 7.235, pesando bruto 111 kilos, contendo livros em branco para notas, pesando bruto 68 kilos, (idem).

RA: Uma caixa n. 7.256, pesando bruto 115 kilos, contendo livros para notas, pesando bruto 90 kilos, (idem).

Lote n. 67

RA: Uma caixa n. 10.177, contendo cura-tivo do Lister (catgut), pesando liquido 70 kilos; injecções medicinaes, pesando liquido 250 grammas, (idem).

Lote n. 68

Triangulo Silva: Um engradado n. 129, pesando bruto 291 kilos, contendo agua de flores de laranja, pesando liquido 130 kilos, (idem).

Lote n. 69

ORCEL: Uma caixa n. 945, pesando bruto 225 kilos, contendo perfumaria n. 1, pesando liquido 125 kilos, (idem).

Lote n. 70

RG: Uma caixa n. 217, pesando bruto 75 kilos, contendo: colheres e garfos de christofle prateado, pesando bruto 40 kilos;

20 duzias de facas com cabo de madeira de christofle, estragados pela agua (idem).

Lote n. 71

HNG: Uma caixa n. 141, pesando bruto 76 kilos, contendo solução medicinal, pesando liquido 28 kilos (idem).

Lote n. 72

Cruzeta JRCC: Uma caixa n. 2.237, pesando bruto 97 kilos, contendo caixinhas de papelão com enfeitos de caramujos e conchas, pesando bruto 60 kilos (idem).

Lote n. 73

Cruzeta JRCC: Uma caixa n. 2.242, pesando bruto 93 kilos, contendo caixinhas de papelão com enfeitos de conchas e caramujos, pesando bruto 53 kilos (idem).

Lote n. 74

RHG: Uma caixa n. 3.576; pesando bruto 44 kilos, contendo raizes medicinaes em pó pesando bruto 30 kilos (idem).

Lote n. 75

RHG: Uma caixa n. 1.340, pesando bruto 86 kilos, contendo farinha ou fecula medicinal, pesando bruto 65 kilos (idem).

Lote n. 76

RHG: Uma caixa n. 1.390, pesando bruto 41 kilos, contendo: pastilhas comprimidas, pesando liquido sete kilos;

Pilulas medicinaes, pesando liquido dous kilos (idem).

Lote n. 77

RHG: Uma caixa n. 120, pesando bruto 45 kilos, contendo capsulas medicinaes, pesando liquido 20 kilos (idem).

Lote n. 78

RHG: Uma caixa n. 177, pesando bruto 92 kilos, contendo agua mineral natural, pesando bruto 80 kilos (idem).

Lote n. 79

RHG: Uma caixa n. 238, pesando bruto 78 kilos, contendo solução medicinal, pesando liquido 30 kilos (idem).

Lote n. 80

JMP: Uma caixa n. 213, pesando bruto 45 kilos, contendo saes granulados, pesando liquido 3.500 grammas (idem);

Lote n. 81

Gerales: Uma caixa n. 4.304; pesando bruto 67 kilos, contendo desinfectantes não classificados, pesando liquido 27 kilos (idem).

Lote n. 82

Granado, Uma caixa n. 329, pesando bruto 42 kilos, contendo gottas medicinaes, pesando liquido 7.500 grammas (idem).

AVISO

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando, para isso, se dirigirem ao fôlo do armazém.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convido os Srs. Martins & Comp., proprietarios da *Revista do Commercio*, a virem dentro do prazo de 15 dias comprovar a applicação que deram a cincoenta e um mil e seiscentos (51.600) kilos de papel assetinado, que importaram livre de direitos durante o anno de 1919.

Em 18 de dezembro de 1920. — *Lucio V. de Affonseca*, fiscal de isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. Drs. Levi Autran e Miguel Austregésilo a virem dentro do prazo de 15 dias comprovar a applicação de sessenta mil (60.000) kilos de papel assetinado que despacharam livre de direitos em 1919, destinado ao periodico *Comedia*, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal da isenção.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta repartição e de ordem do Sr. inspector se faz publico que até o dia 21 do corrente mez receber-se-hão propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas dirigidas a esta inspectoría para construcção, fornecimento e reparos de que carece esta repartição, como abaixo se declara:

Construcção, na ilha de Santa Barbara, de uma car eira com 80 metros de comprimento, sendo 60 metros do cães para cima e 20 para baixo, tendo de largura 12 metros.

Rebocador *Joaquim Murtinho*: reparos geraes de convés, casco e machinas.

Lancha *Cruzeiro do Sul*: reparos geraes, convés, casco, machinas, substituições e adaptações de obras mortas, etc.

Lancha *Borja de Castro*: idem, idem, idem, idem.

Lancha *Gama Berquó*: reparos geraes, casco, caldeira, machinas e obras mortas.

Lancha *Hasselmann*, calafeto geral do convés, reparo, adaptação e assentamento da

caldeira, repasse do forro, reparos geraes das machinas, limpeza e pintura.

Barca *Flora*: concertos e calafeto geral do convés, renovar a escada, borra e ve-lugo, concerto geral das obras mortas, calafeto e limpeza do fundo e repasse do forro de cobre.

Lancha *Veloz*: concerto do camarim, concerto das cavernas, encavilhamento do ver-dugo, substituição de tabica, concerto do varandim, concerto e limpeza geral das obras mortas, limpeza e repasse do cobre do fundo, reparos geraes da machina.

Lanchas a gazolina

Sargento Domingos Fortunato, Sargento Florião, Sargento Beltrão, Sargento Machado da Cunha, Vesper, N. 1 e N. 2.

Fornecimento de adaptção e assentamento de motres, com reversão, base common de ferro fundido, eixo de bronze, conductor de bronze, helice e leme tambem de bronze que desenvolvam, com facilidade a velocidade de 10 a 20 milhas por hora.

Cascos

Reparos geraes, raspadura, limpeza, repasse em todo o calafeto; repasse ou forração completa do forro de cobre do fundo; argentos pameiros; cmieira e tolda de lona, pintura ou envernizamento;

Fornecimento de duas lanchas (a gazolina) que desenvolvam, com facilidade, a velocidade minima de 18 milhas por hora.

Ilha de Santa Barbara (força e luz)

Installação electrica de luz e força na ilha de Santa Barbara para o serviço de estaleiro, officinas e illuminação da ilha e holophote, para o serviço de vigilancia, como abaixo se discrimina, sendo a energia electrica fornecida pela Companhia Light and Power; ligação e assentamento de um cabo submarino conductor da energia; fornecimento e assentamento de um motor electrico de 100 HP, marcha variada e baixa rotaçáo, com os respectivos appparelhos de manobras; um motor de 10 HP e respectivos accessorios para movimentar a officina; uma bomba para elevação da agua; um holophote com alcance de 4.500 metros, de manobra automatica; um grupo motor gerador para transformar a corrente alimentadora do holophote; uma torre para o holophote; uma cabine para estação transformadora da energia; montagem da força e luz, appparelhos, cabos de transmissáo; montagem da luz electrica, linhas de transmissáo de appparelhos.

As propostas, que poderão referir-se a todo o serviço ou a cada um de per si, serão abertas ás 2 horas do dia 22 do corrente mez, no gabinete desta inspectoría.

Terá preferéncia a proposta que offerecer maiores vantagens de prazo, preço e qualidade do material.

O proponente ou proponentes acceitos deverão cautionar nos cofres desta alfandega 5 % sobre o total da importancia da proposta ou propostas para garantir a execução das obras, que só serão recebidas depois de examinadas por profissionais designados por esta inspectoría.

Para melhores e maiores esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á guardamoria das 11 ás 15 horas de todos os dias uteis.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1920. — O 1º escripturario *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, taboas de pinho, aros, latas e barris vasio.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferéncia, de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertêrá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não existentes nesta editorial, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes poderão comparecer no Almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, a fim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despezas com o serviço de remoção dos artigos a liquidados.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 15 de dezembro de 1920. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de jan. de 1921, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o ano vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo numero 5 — FAZENDAS, ALFARFARIA E AVIAMENTOS.

Especificações	Quantidade	Unidade	Preço da unidade
----------------	------------	---------	------------------

Algodão para forro, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	32.460,00	Metro	1\$180
Algodão alvejado, largura de			

0m,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros....	103.792,80	Metro	1\$300
3. Brim d'algão branco, conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros, com 0m,70 de largura.....	201.612,10	Metro	3\$100
4. Brim de algão mescla, conforme a amostra, em peças não menores de 80 metros, com 0m,70 de largura.....	238.061,30	Metro	2\$300
5. Brim de algão kaki, inglez, conforme a amostra, com 0m,70 de largura.....	21.960,00	Metro	3\$000
6. Botões brancos de osso polido, com dois furos, n. 6, em caixas de uma grossa.....	924.790	Unidade	\$015
7. Botões brancos de osso polido, com dois furos, n. 6, em caixas de uma grossa.....	76.850	Unidade	\$015

8. Botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diâmetro.....	7.200	Unidade	\$020	39. Camisas de meia com mangas, conforme a amostra.....	1.600	Unidade	4\$000
9. Botões de metal amarelo, de 22 m/m de diâmetro, com ancora em baixo relevo....	16.000	Unidade	\$150	40. Camisas de plastron, sem collarinhos, com punhos e peito pequeno, conforme a amostra.....	1.804	Unidade	8\$100
10. Botões de metal amarelo, de 15 m/m de diâmetro, com ancora em baixo relevo....	10.000	Unidade	\$100	41. Collarinhos de linho, de quatro folhas, com 0 ^m ,035 de altura, em caixas de uma ou duas duzias.....	7.800	Unidade	1\$300
11. Casemira branca, com 1 ^m ,40 de largura.....	429,00	Metro	67\$000	42. Capotes de panno, conforme a amostra e conforme as medidas.....	200	Unidade	8\$000
12. Casemira encarnada, com 1 ^m ,40 de largura.....	165,00	Metro	65\$000	43. Colchas brancas de algodão, de 1 ^m ,40 x 1 ^m ,90, pesando no minimo 750 grammas.....	1.600	Unidade	1\$500
13. Cadarço de algodão branco, de 0,005, em peças de 100 metros.....	211.850,00	Metro	\$100	44. Fitas de seda com distico feito a fio dourado, com 0 ^m ,95 de comprimento e 0 ^m ,03 da largura.....	18.900	Unidade	2\$000
14. Cadarço de algodão branco de 0,010, em peças de 100 metros.....	8.560,00	Metro	\$150	45. Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2 ^m ,10 de comprimento por 0 ^m ,005 de diâmetro.....	21.900	Unidade	\$190
15. Cadarço de algodão branco de 0 ^m ,015, em peças de 100 metros.....	106.125,00	Metro	\$170	46. Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo.....	1.000	Unidade	11\$000
16. Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,007, em peças de 100 metros....	451,00	Metro	\$800	47. Japonas de panno, conforme a amostra e conforme as medidas.....	3.600	Unidade	60\$000
17. Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,015, em peças de 100 metros....	16.425,00	Metro	1\$300	48. Lenços de seda pretos, triangulares com 1,40 na maior das faces.....	18.900	Unidade	3\$450
18. Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,018, em peças de 100 metros....	4.000,00	Metro	1\$500	49. Meias de algodão.....	42.800	Unidade	\$900
19. Colchete de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	19.360	Par	\$015	As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.			
20. Colchete de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	3.400	Par	\$015	A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.			
21. Entretella de 0,75 de largura....	680,00	Metro	2\$800	As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.			
22. Fivellas de metal branco, com 0 ^m ,03 de comprimento.....	80.400	Unidade	\$095	Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.			
23. Fivelas de metal preto, com 0 ^m ,03 de comprimento.....	12,650	Unidade	\$095	Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 30:00 \$000 (trinta contos de réis) para o fornecimento do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos, perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concorrência, e toda ella aquelle que, preferido, recusar-se a assignar o contracto.			
24. Flanella azul, com 1 ^m ,40 de largura, conforme a amostra..	32.122,85	Metro	16\$500	As propostas não poderão conter senão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.			
25. Galão dourado de ouro fino, com 0 ^m ,007.....	707,00	Metro	5\$000	Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e á lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.			
26. Ganga azul, conforme a amostra, com 0 ^m ,68 de largura, em peças de 100 ou mais metros.	14.923,00	Metro	1\$580	Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução deste contracto.			
27. Ganga Panamá, conforme a amostra, com 0 ^m ,70 de largura, em peças de 100 ou mais metros.....	10.790,00	Metro	1\$500	A entrega das mercadorias será feita na secção de recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação da quantidade e exame da qualidade.			
28. Merino preto, conforme a amostra, de 1 ^m ,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.190,00	Metro	5\$000	Todos os transportes até áquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor.			
29. Panno garance, conforme a amostra, de 1 ^m ,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.450,00	Metro	22\$000	O concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, brim de algodão mescla, flanella azul, panno garance, panno azul ferrete e fitas de seda, terá o prazo de sessenta (60) dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Deposito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.			
30. Panno azul ferrete, conforme a amostra, de 1 ^m ,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.628,90	Metro	22\$000	O concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos não comprehendidos no topico anterior, terão o prazo de trinta dias em condições identicas áquelles.			
31. Soutache de lã, preto, de 0 ^m ,002, em peças de 100 metros....	1.672,00	Metro	\$100	O primeiro pedido não será inferior a 20% do fornecimento total.			
32. Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet....	62	Unidade	18\$000	A metade do total do fornecimento de cada artigo será entregada ao deposito dentro de quatro mezes, contados da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de botões pretos de c polido, botões de metal amarelo com ancora, fivelas de metal preo, flanella azul, cadarço de lã preto de 0 ^m ,018, ganga Panamá, panno garance, panno azul ferrete, bonnets de panno para praças, cha de brim branco e gorros de panno, que estará completo dentro de quatro mezes, contados da assignatura do contracto.			
33. Bonets de panno para sargentos-marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet.....	800	Unidade	18\$000	Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no De			
34. Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas de papelão contendo uma duzia.....	10.950	Unidade	6\$500	Naval do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1920.—Angelo Mon			
35. Cobertores de lã, cinzentos, de 1 ^m ,50 x 2 ^m ,00.....	3.800	Unidade	19\$000	secretaria			
36. Chapéus de brim branco, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	10.950	Unidade	2\$500				
37. Chapéus de brim mescla, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	21.300	Unidade	2\$500				
38. Camisetas de algodão, conforme a amostra.....	41.400	Unidade	3\$700				

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o proximo anno, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na intrega.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital o preço que o proponente oferecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:—Proposta de..... (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envoltorio, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituída aos demais proponentes não julgados idoneos, as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias, e, dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos ou preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

XI

Os artigos a fornecer serão os constantes da seguinte relação, todos de primeira qualidade, não ficando, porém, o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos nella mencionados mas unicamente as que necessitar, prevalecendo os preços de unidade e limitas das exigencias do serviço e os recursos dos orçamentos.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero	Quantidades	Nomes dos artigos	Preço maximo unidade
1.	10 caixas de alfinetes, uma.....		2\$000
2.	6 almofadas com tampo, para carimbo de 0,16x0,09, uma.....		1\$800
3.	2 agulhas grandes, duzia.....		1\$600
4.	36 borrachas n. 214, para lapis, uma.....		\$700
5.	36 borrachas n. 104, para tinta, uma.....		\$500
6.	36 borrachas n. 210, para lapis e tinta, uma.....		\$700
7.	48 borrachas n. 1.087, com escova, para machina, uma.....		\$900
8.	12 borrachas n. 1.080, para machina, uma....		\$300
9.	20 rolos de barbante fino de cores, um.....		\$900
10.	10 rolos de barbante pardo trançado fino, um....		1\$300
11.	40 rolos de barbante pardo grosso, um.....		1\$700
12.	12 buvards de madeira grande, um.....		2\$100
13.	2.000 cartões marcados em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.....		7\$000
14.	144 canetas Eazle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.....		3\$100
15.	48 canetas Faber, diversas, duzia.....		2\$00
16.	6 canivetes Rodgers com quatro folhas, um....		10\$500
17.	24 pacotes de cadarço de linho n. 4, um.....		8\$00
18.	6 kilos de camphora, um.....		2\$500
19.	12 cestas grandes, para papeis, uma.....		4\$700
20.	24 cadernetas de creditos de 25 folhas, uma....		14\$000
21.	4 cadernetas de creditos de 50 folhas, uma....		12\$200
22.	36 caixas de colchetes micro, uma.....		1\$000
23.	50 caixas de colchetes n. 1, uma.....		1\$100
24.	75 caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma.....		1\$500
25.	12 caixas de colchetes n. 5, uma.....		2\$00
26.	2 duplo decimetros de marfim, um.....		10\$500
27.	10 centos de envelopes de linho Turkey Mill para cartas, cento.....		7\$500
28.	56 centos de envelopes impressos para cartas, cento.....		11\$500
29.	40 centos de envelopes de cor impressos, para telegrammas, cento.....		2\$700
30.	20 centos de envelopes de linho Turkey Mill, em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.....		14\$500
31.	50 centos de envelopes impressos para officios de 0,24x0,13, cento.....		5\$200
32.	50 centos de envelopes impressos para officios de 0,26x0,14, cento.....		5\$500
33.	50 centos de envelopes impressos para officio de 0,27x0,21, cento.....		6\$700
34.	20 idem, idem 0,42x0,15, cento.....		8\$000
35.	20 idem, idem 0,41x0,27, cento.....		15\$200
36.	20 idem, idem 0,43x0,31, cento.....		18\$000
37.	6 esponjas finas, uma.....		1\$500
38.	12 faças de osso para cortar papel, uma.....		\$900
39.	6 idem de marfim para cortar papel, uma....		10\$000
40.	12 furadores para papel, um.....		1\$500
41.	60 fitas para machina de escrever, uma.....		4\$500
42.	12 grampos para machina de grampear, caixa		3\$300
43.	16 caixas de grampos Gem n. 1, caixa.....		1\$100
44.	12 idem, idem Niagara, caixa.....		1\$400
45.	16 idem, idem Ring n. 2, caixa.....		1\$700
46.	12 idem, idem Ok n. 1, caixa.....		1\$700
47.	72 vidros de gomma arabica nacional, vidro do 900 grammas, um.....		2\$000
48.	5 indices alphabeticos 0,33x0,32, um.....		3\$600
49.	6 caixas de lacre vermelho, Maurin, uma....		6\$00
50.	12 duzias de lapis bicolores «Faber», uma....		6\$700
51.	3 duzias de lapis vermelho «Faber», uma....		6\$000
52.	8 idem, idem azues, uma.....		6\$000
53.	3 idem, idem verdes, uma.....		6\$000

44.	24 idem, idem. preto ns. 1, 2 e 3, uma.....	15\$000	101.	6 resmas de papel impresso para portarias (400 folhas), uma.....	40\$500
55.	3 idem, idem graphite «Faber» Van Dyke 2 H, 3 H e H B, uma.....	45\$000	102.	50 folhas de papel quadriculado de 0,65 x 0,47, 100 folhas.....	13\$000
56.	12 limpa pennas de porcellana, um.....	1\$000	103.	1.600 folhas de papel manilha, duplo, para em- brulho, 100 folhas.....	16\$000
57.	24 carretilhas de linha de coser processos, um.....	2\$500	104.	30 caixas de papel carbono, diversas cores, uma.....	10\$750
58.	2 livros c/ 250 folhas 0,48x0,28, para con- tractos, um.....	33\$000	105.	10 papeleiras, uma.....	13\$300
59.	4 idem c/ 300 folhas 0,55x0,41, encaderna- ção de carneira para escripturação do montepio, um.....	75\$000	106.	6 pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma.....	2\$100
60.	4 idem c/ 50 folhas 0,37x0,26, encaderna- ção flexivel de couro c/ indice para es- cripturação do montepio, um.....	16\$300	107.	6 pastas de marroquim para mesa, uma.....	15\$000
61.	6 idem c/ 100 folhas de 0,40x0,28 c/ mata- borrão intercalado para ponto, um.....	35\$300	108.	6 pastas com mata-borrão, para mesa, uma.....	7\$000
62.	2 idem c/ 150 folhas 0,40x0,28 c/ mata- borrão intercalado para ponto, um.....	39\$300	109.	6 pastas flexiveis para transporte de papeis, uma.....	19\$500
63.	4 idem c/ 200 folhas 0,49x0,34, para pro- tocollo geral, um.....	78\$300	110.	24 pegadores de metal para papel, um.....	1\$000
64.	4 idem c/ 400 folhas de 0,49x0,34, para pro- tocollo geral de officios, um.....	80\$000	111.	30 caixas de pennas «Mallat», ns. 10 e 12, uma.....	3\$950
65.	4 idem c/ 200 folhas de 0,49x0,34, para pro- tocollo geral de requerimentos, um.....	60\$000	112.	6 caixas de pennas Brandauer n. 530, uma.....	3\$000
66.	4 idem c/ 400 folhas de 0,49x0,34, para pro- tocollo geral de requerimentos, um.....	82\$000	113.	4 caixas de pennas Brandauer n. 183, uma.....	4\$950
67.	6 idem c/ 100 folhas de 0,36x0,25, para nu- merador de avisos, um.....	38\$000	114.	25 caixas de pennas Leonard n. 516, douradas, uma.....	4\$680
68.	2 idem com 200 folhas, de 0,36 x 0,25, para numerador de avisos, um.....	52\$300	115.	6 idem, idem, brancas, uma.....	4\$200
69.	4 idem com 100 folhas, de 0,36 x 0,25 para numerador de officios, um.....	38\$000	116.	8 caixas de pennas Perry n. 420, uma.....	3\$800
70.	2 idem com 200 folhas, de 0,36 x 0,25 para numerador de officios, um.....	52\$300	117.	3 caixas de pennas Mitchell J., uma.....	3\$300
71.	12 idem com 100 folhas, de 0,33 x 0,14 remessa de expediente, um.....	16\$000	118.	3 caixas de pennas Tamer n. 1000, uma.....	3\$800
72.	4 idem com 100 folhas, para assentamento do expediente da portaria, um.....	29\$000	119.	2 caixas de pennas Rond, diversos numeros, uma.....	4\$000
73.	3 machinas para grampar, uma.....	13\$000	120.	3 caixas de pennas Falcon n. 048, uma.....	4\$400
74.	100 folhas de mata-borrão, grosso, de cores, em folhas grandes, uma.....	3\$80	121.	6 pesos de ferro para papel, um.....	2\$200
75.	50 idem idem, fino, de cores, idem, uma.....	3\$280	122.	12 pesos de vidro para papel, um.....	3\$700
76.	12 milheiros de tiras de mata-borrão para buvard, cento.....	1\$100	123.	12 latas de pó da Persia, uma.....	1\$700
77.	4 memorial fluminense, um.....	4\$200	124.	6 porta-canetas de ferro, uma.....	3\$500
78.	4 vidro de oleo para machiba, um.....	1\$600	125.	6 porta-canetas de metal, uma.....	2\$900
79.	20 resmas de papel almasso, superior, (sete kilos), uma.....	20\$300	126.	24 raspadeiras-canivete, Rodger, uma.....	4\$300
80.	10 caixas de 100 folhas de papel de linha para cartas, sem impressão, uma.....	6\$300	127.	8 reguas de borracha de 0,40, uma.....	2\$350
81.	50 idem idem, impressos, uma.....	10\$000	128.	6 reguas de borracha de 0,60, uma.....	3\$950
82.	20 idem idem, com alto relevo, para o Gabinete do Ministro, uma.....	14\$000	129.	12 Sping-folio n. 1, um.....	4\$500
83.	20 resmas de papel para autuação, uma.....	36\$000	130.	12 talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um.....	5\$650
84.	12 idem idem para continuação de informa- ções, uma.....	21\$000	131.	6 talões de 100 folhas de titulo de pensão, um.....	8\$260
85.	20 idem idem de linho, sem pauta, para ma- china, uma.....	14\$000	132.	5 tesouras grandes, uma.....	6\$250
86.	200 blocos de papel em tiras impressas (10 tiras), um.....	22\$300	133.	2 vidros de tinta nankin, um.....	1\$850
87.	6 folhas de papel impresso para telegrammas milheiro.....	21\$300	134.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um.....	1\$330
88.	16 resmas de papel pautado impressos para avisos (400 folhas), uma.....	28\$000	135.	12 vidros de tinta escarlata Stephens, um.....	2\$200
89.	15 resmas de papel impresso para avisos sem pauta (400 folhas), uma.....	23\$300	136.	6 vidros de litro de tinta azul-preta Sardi- nha, um.....	3\$720
90.	4 resmas de papel para officios, pautado (400 folhas), uma.....	28\$000	137.	76 vidros de litro de tinta azul-preta Stephens, um.....	7\$100
91.	15 resmas de papel para officios, sem pauta (400 folhas), uma.....	23\$300	138.	12 vidros de tinta para carimbo, de diversas cores, um.....	1\$200
92.	4 resmas de papel para certidões (400 folhas), uma.....	23\$300	139.	5 tinteiros de crystal, quadrados, um.....	6\$230
93.	28 resmas de papel para informações (400 fo- lhas), uma.....	28\$000	140.	12 tinteiros com estante a dois depositos para tinta, um.....	10\$300
94.	3 resmas de papel para decretos (400 fo- lhas), uma.....	39\$300	141.	6 resmas de papel impresso, em meias folhas, para portarias, uma.....	25\$000
95.	2 resmas de papel para decretos, com emen- da (400 folhas), uma.....	45\$000			
96.	36 resmas de papel para minutas de aviso (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000			
97.	18 resmas de papel para minutas de officio (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000			
98.	10 resmas de papel para minutas de portaria (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000			
99.	6 resmas de papel para minutas de decreto (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000			
100.	12 resmas de papel para minutas de expe- diente (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000			

Secretaria da Viação e Obras Publicas, 17 de dezembro de 1920.
O director geral, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 6 de janeiro de 1921, ás 13 horas, propos-
tas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante
o anno de 1921, na proporção das necessidades do serviço, de obje-
ctos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionado na
relação annexa, e destinados ao serviço desta inspectoria, conforme
as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas
pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a
primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que
duvidos faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quan-
tia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do con-
tracto que houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes
escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias de-
pois de chamados no *Diario Official*, para fazel-o, contados da data
do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assina-los os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, e compreendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito por objecto e artigo ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A Inspectoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo, na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes foram entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2), todos os outros artigos e objectos, sob a pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-los no prazo de 24 horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectorie.

XIII

A importancia das multas, a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando o contractante privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais objectos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior numero de artigos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta Inspectoria, pelos preços marcados na respectiva proposta.

XVI

Os preços maximos, além dos quaes não serão acceitos quaesquer dos artigos que constarem das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1920. — Carlos Monte, chefe da secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiais a que se refere o presente edital

Numero de ordem	Quantidades	Unidade	Preço maximo
1.	6 almotolias para óleo de machina, uma.....		1\$400
2.	6 caixas de alfinetes de 100 grammas, uma.....		2\$408
3.	12 almofadas para carimbo, grandes, uma.....		2\$600
4.	6 litros de benzina, litro.....		10\$000
5.	12 brochuras pautadas, riscadas, com 100 folhas, de 22X33, uma.....		5\$000
6.	600 blocks «Reporter», pautado ou sem pauta, timbrado, com 100 folhas, um.....		1\$300
7.	300 ditos typo commercial, com 100 folhas, nm.....		1\$800
8.	12 duzias de borracha Eberard's, Faber 112, duzia.....		5\$000
9.	12 ditas idem, idem n. 1.081, duzia.....		5\$000
10.	6 ditas idem, idem n. 1.080, duzia.....		5\$000
11.	6 ditas idem, idem n. 1.087, com escova, duzia.....		6\$000
12.	150 rolos de barbante fino, um.....		\$900
13.	100 ditos de barbante grosso, um.....		1\$500
14.	12 buvards de madeira, nacional, grandes, um.....		2\$500
15.	24 bobinas de papel para machina de sommar, uma.....		2\$600
16.	2 centos de capas impressas para orçamento em folhas de 0.225X0.333, cento.....		2\$000
17.	10 milheiros de capas para processo, papel de linho, impressos, conforme o modelo, milheiro.....		9\$000
18.	5 centos de cartão timbrado, 0.12X0.09, cento.....		5\$000
19.	5 ditos idem idem de 0.14X0.09, cento.....		5\$500
20.	5 ditos de cartão timbrado para o archivo, cento.....		6\$000
21.	2 duzias de canetas Eagle Penell ns. 1 a 4, duzia.....		4\$000
22.	2 ditos de canetas Faber, sortidas, duzia.....		5\$000
23.	100 caixas de colchêtes Micros, caixa.....		1\$000
24.	100 ditos de colchêtes Self piercing ns. 41 a 46, caixa.....		2\$000
25.	290 ditos de colchêtes s Gem n. 1 e 2, duzia.....		2\$500
26.	20 carimbos de borracha, até 30 letras, um.....		8\$000
27.	20 ditos de borracha até 100 letras, um.....		1\$500
28.	6 cestas grandes para papeis, uma.....		5\$000
29.	4 centos de capas de cartão flexivel, timbrados, n. 1, cento.....		4\$000
30.	4 ditos idem, idem idem n. 2, cento.....		5\$000
31.	2 ditos de capas para resumo de medição provisoria, timbrados, cento.....		30\$000
32.	6 duzias de copos de crystal, sem pé, duzia.....		18\$000
33.	12 latas de creolina nacional, uma.....		1\$600
34.	30 encadernações de relatorios, capa de papelão, com letreiro dourado, uma.....		6\$000
35.	24 ditos do <i>Diário Official</i> , uma.....		12\$000
36.	25 ditos de talão impresso para telegrammas, com 100 folhas intercaladas 18X29, uma.....		4\$500
37.	13 centos de impressos para organização de orçamentos, modelos 1 B e 13 B, cento.....		9\$000
38.	2 ditos para resumo de alinhamento, cento.....		14\$000
39.	6 talões para requisição de passes, 100 folhas, um.....		8\$000
40.	5 centos de envelopes de linho, timbrado, formato «Diplomata», cento.....		7\$000
41.	10 ditos timbrados para officio, de 27X42, cento.....		18\$000
42.	5 ditos idem idem de 18X43, cento.....		16\$000
43.	5 ditos idem idem de 20X27, cento.....		13\$000
44.	200 ditos idem idem de 14X28, cento.....		9\$000
45.	5 ditos idem idem de 13X25, cento.....		7\$500
46.	10 ditos formato commercial, cento.....		5\$500
47.	6 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....		20\$000
48.	6 ditas sem pé, uma.....		11\$000
49.	24 espanadores de pennas, 0.60, um.....		7\$000
50.	12 ditos de palha, 0.60, um.....		3\$000
51.	12 molhadores de vidro com esponja, grandes, um.....		5\$000
52.	12 furadores para papel, com cabo de buxo, um.....		2\$000
53.	12 ditos para coser processos, um.....		2\$500

54.	12 novellos de fio de algodão, grandes, com quatro fios, um.....	5\$000	103.	6 ditos para registros de fés de officio, 200 folhas, com letreiro, modelo n. 2.604, um.....	6\$5000
55.	200 fitas para machinas de escrever Remtico, Remington ou Paragon, qualquer cor e para qualquer machina, uma.....	5\$000	106.	4 livros protocollo, 200 folhas, com rotulo, modelo da 1ª secção, um.....	6\$5000
56.	50 vidros de gomma arabica G. Torray's, grandes, um.....	3\$800	107.	4 ditos de ponto, 200 folhas, capa de couro, com rotulo, 43x28, um.....	70\$000
57.	100 ditos Sardinha ou Sul America, um.....	2\$500	108.	10 ditos em branco, capa de panno, 37x25, 100 folhas, um.....	10\$000
58.	20 caixas de grampos para machina Hotchkiss, n. 4, caixa.....	7\$000	107.	35 copiadores, papel japonéz, 500 folhas, lombo e cantos de couro, com letreiros dourados um.....	15\$000
59.	5 centros de impressos para folhas de pagamentos de 48x35, cento.....	16\$000	108.	5 ditos, papel japonéz, 500 folhas, de 37x45, lombo e cantos de couro, letreiro dourado, um.....	24\$000
60.	5 ditos idem idem de 38x27, cento.....	14\$000	109.	6 livros de papel Hollanda modelo n. 1.575, com 100 folhas, um.....	22\$000
61.	2 ditos de folhas para relação de medição provisoria n. 4, cento.....	6\$000	110.	1 dito para o serviço postal, encadernado, 100 folhas, com letreiro, um.....	18\$000
62.	2 ditos idem idem idem n. 5, cento.....	7\$000	111.	4 ditos para registro de concurrencia da Intendencia, 200 folhas, um.....	15\$000
63.	2 ditos idem idem idem para districto, de 51x45, cento.....	12\$000	112.	2 ditos impressos para registro de pedido de material da Intendencia, um.....	23\$000
64.	2 ditos de papel para distribuição da verba inspectoria, impresso em papel superior, cento.....	23\$000	113.	2 ditos para registro de canções, 100 folhas com letreiro, um.....	15\$000
65.	1 dito de impressos para frequencia do pessoal, modelo n. 1, cento.....	14\$000	114.	4 ditos para registro de contractos, 200 folhas, um.....	18\$000
66.	1 dito idem idem idem, modelo n. 2, cento.....	14\$000	115.	2 ditos para empenho de despesas, 200 folhas, um.....	45\$000
67.	10 ditos de impressos para telegrammas em block de 100 folhas, c/copia, cento.....	7\$000	116.	25 lampadas de 1/2 watt, de 50 velas, uma.....	2\$800
68.	1 milheiro de formulas para telegrammas officiaes, milheiro.....	30\$000	117.	25 ditos de 1/2 watt, de 100 velas, uma.....	3\$500
69.	30 folhas de papel Canson de 0m.50x0m.80, folha.....	\$600	118.	6 molhadores com pincel para copiador, um.....	7\$000
70.	3 peças de papel tela, de 10 metros, peça.....	45\$000	119.	4 pacotes de naphthalina em bolas, de 500 grammas cada um, um.....	2\$500
71.	1 cento de impressos para cubação, cento.....	14\$000	120.	12 vidros de óleo para machina marca «3 em 1» (vidro grande), um.....	2\$000
72.	1 cento de impressos para movimento de terra, cento.....	14\$000	121.	6 pastas de oleado para mesa, modelo maior, uma.....	12\$000
73.	1 cento de impressos para a estatística, cento.....	14\$000	122.	6 ditos para archivo de papeis, uma.....	10\$000
75.	1 dito de impressos para cubação de obras de arte, cento.....	14\$000	123.	30 milheiros de papel para officio Imperial Vellum, timbrado, milheiro.....	80\$000
75.	5 ditos de portaria de nomeação, em folha inteira, cento.....	15\$000	124.	100 ditos de papel Imperial Vellum em folhas de 22x33, milheiro.....	23\$000
76.	10 ditos de impressos para o gabinete de inspector de 22x33, cento.....	10\$000	125.	5 centos de papelão para o archivo medindo 42x29x00,3, cento.....	15\$000
77.	50 centos de papel de lino para informação em folha de 22x33, cento.....	5\$500	126.	10 milheiros de papel timbrado para officio Super Royal Vellum, milheiro.....	60\$000
78.	5 ditos de papel para certidões, folha inteira, cento.....	15\$000	127.	10 ditos para cópia Super Royal Vellum, milheiro.....	23\$000
79.	5 ditos de papel para relação de contas, folha inteira, cento.....	10\$000	128.	5 centos de papel Super Royal Vellum, em folha de 33x45, cento.....	6\$000
80.	20 talões de impressos para pedido de material com 100 folhas, um.....	8\$000	129.	5 milheiros de papel imitando panno Romand Band, em folha de 33x22, milheiro.....	40\$000
81.	20 caixas de ilhozes n. 6, em caixas de 100, caixa.....	1\$500	130.	20 resmas de papel almasso Roayal Vellum, resma.....	40\$000
82.	6 latas de Kazol, grandes, uma.....	5\$000	131.	20 ditos de papel almasso de sete kilos, resma.....	28\$000
83.	1 caixa de lacre A. Maurin, caixa.....	12\$000	132.	5 milheiros de papel para certificados e guias de recolhimento, milheiro.....	32\$000
84.	5 duzias de lapis tinta Apolon, duzia.....	8\$000	133.	25 caixas de papel para carta com enveloppes 50/50, caixa.....	6\$000
85.	5 ditos de lapis Castell, duzia.....	6\$000	134.	10 ditas idem idem idem 50/50 Super Royal, caixa.....	8\$500
86.	100 ditos de lapis Faber de ns. 1 a 4, duzia.....	3\$000	135.	10 ditas de papel a enveloppes timbrados 50/50, caixa.....	12\$000
87.	6 ditos de lapis bicolor n. 7.058, duzia.....	9\$000	136.	100 centos de papel mata borrão em tiras de 33x10, cento.....	3\$000
88.	5 duzias de lapis A. W. Faber Post Office n. 2.688, duzia.....	10\$000	137.	200 folhas de papel mata borrão de 25x31, folha.....	3\$000
89.	5 ditos de lapis de borracha n. 3.917, duzia.....	15\$000	138.	200 ditas idem idem de 25x28, folha.....	3\$500
90.	6 ditos de lapis graphite Johan Faber ns. 2 H, 3 H e HB, duzia.....	8\$000	139.	200 ditas idem idem de 35x45, folha.....	3\$400
91.	6 ditos de lapis de A. W. Faber «Castell», ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.....	10\$000	140.	200 ditas idem idem de 62x49, folha.....	3\$500
92.	30 livros protocollo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 19x24, um.....	19\$000	141.	5 centos de papel mata borrão em tiras de 25x0,8, cento.....	3\$600
93.	12 ditos protocollo para telegrammas, capa de panno, com rotulo de 34x24, um.....	20\$000	142.	200 folhas de papel impermeavel em folhas de 38x25, folha.....	5\$000
94.	20 livros protocollo, capa de couro, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.....	60\$000	143.	200 ditas idem idem de 38x45, folha.....	4\$000
95.	20 ditos para entrada de papeis, 100 folhas modelo n. 1.588 de 32x18, um.....	16\$000	144.	50 mãos de papel manilha, inglez, para embrulho, mão de 20 folhas, unha.....	4\$000
96.	20 livros com carcellas, capa de panno, 200 folhas, de 22x33, um.....	10\$000	145.	100 pacotes de papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, um.....	1\$500
97.	20 ditos com carcellas, capa de panno, 100 folhas, de 22x33, um.....	8\$000	146.	50 caixas de papel carbono, Corona Bond, Standard, etc., qualquer cor, de 22x33, caixa.....	15\$000
98.	24 ditos para registro de material das secções e districtos, um.....	12\$000	147.	5 centos de papel timbrado para o Gabinete, em folhas de 33x22, cento.....	10\$000
99.	2 ditos para registro de quadros de estatística um.....	40\$000	148.	24 peças de papel prussiano de 0,75x10m, uma.....	18\$000
100.	2 ditos de escripturação geral, 100 folhas, 32x41, um.....	30\$000	149.	10 ditas idem idem de 1m x 10m, uma.....	24\$000
101.	2 ditos para registro de folha de pagamento, com rotulo dourado, 200 folhas de 40x30, um.....	50\$000	150.	30 caixas de pennas D. Leonardt n. 510, douradas, caixa.....	7\$000
102.	2 ditos para registro de quota de arrendamento e a calização, 200 folhas, capa de panno, com rotulo, de 40x27, um.....	15\$000	151.	10 ditas idem idem n. 503, brancas, caixa.....	6\$000
103.	2 ditos para registro de garantia de juros, capa de couro, com rotulo, 100 folhas, modelo n. 2.413, um.....	50\$000	152.	10 ditas Brandauer n. 183, douradas, caixa.....	7\$000
104.	2 ditos para registro de medições, capa de couro, 150 folhas, com rotulo, um.....	50\$000	153.	10 ditas Turnor «J», caixa.....	4\$000
			154.	10 ditas Perry n. 420, caixa.....	5\$000
			155.	12 ditas Perry n. 150, caixa.....	5\$500
			156.	12 ditas John Heath's 808, douradas, caixa.....	7\$000

157.	12 ditas John Heath's 808, brancas, caixa.....	6\$000
158.	24 ditas J. B. Mallat n. 10, caixa.....	4\$000
159.	60 ditas J. B. Mallat n. 12, caixa.....	5\$000
160.	12 ditas J. B. Mallat n. 3, caixa.....	6\$500
161.	24 ditas Rond Soennecken 3 1/2, caixa.....	3\$500
162.	24 ditas R. Esterbroocks n. 314, caixa.....	7\$000
163.	12 ditas Bravdauer n. 530, caixa.....	4\$500
164.	12 ditas R. Esterbroocks n. 312, caixa.....	7\$000
165.	24 pastas Perry, lombo de aço, formato almasso, uma.....	8\$000
166.	24 ditas idem idem idem, formato commercial, uma.....	7\$000
167.	24 ditas idem idem idem, formato musica, uma.....	10\$000
168.	12 caixas de punais grandes com cabeça de metal, uma.....	8\$000
169.	12 ditas de punais pequenos com cabeça de metal, uma.....	5\$000
170.	48 pannels para copião de 33x25, um.....	4\$000
171.	48 ditos idem idem de 33x50, um.....	5\$000
172.	28 centos de quadros impressos para a Estatística, modelos 1 a 28, cento.....	15\$000
173.	12 reguas de borracha de 0,40, uma.....	4\$000
174.	12 reguas de borracha de 0,50, uma.....	5\$000
175.	12 ditas idem de 0,60, uma.....	6\$000
176.	12 ditas de madeira de 0,50, uma.....	3\$000
177.	12 ditas de ébano de 0,50, uma.....	6\$000
178.	12 raspadeiras Rodger's, cabo de osso, c/bainha, uma.....	6\$000
179.	50 sapólios americanos, um.....	5\$000
180.	24 sabonetes de alface em barras de 300 grammas, uma.....	2\$000
181.	50 latas de sabão liquido «Aiglon» em latas de kilo, uma.....	3\$500
182.	6 tympanos de metal, com corda, um.....	15\$000
183.	24 tintas de Soennecken para duas tintas, um.....	18\$000
184.	12 ditos de crystal duplo, com tampa, um.....	18\$000
185.	24 vidros de tinta para carimbo, qualquer cor, em vidros de 50 grammas, um.....	2\$000
186.	24 litros de tinta Stephens Blue Black, litro.....	9\$000
187.	12 ditos de tinta Stephens para cópia, litro.....	10\$000
188.	24 vidros de tinta carmin Stephens em vidros de 1/2 litro, um.....	5\$000
189.	24 litros de tinta Sardinha, preta, superior, litro.....	4\$000
190.	48 meios litros de tinta idem idem idem, um.....	2\$800
191.	12 meios litros de tinta Sardinha para cópia, um.....	3\$000
192.	24 ditos de tinta Sardinha carmin, um.....	3\$000
193.	6 vidros de tinta preta para carimbo de metal, um.....	2\$000
194.	48 toalhas felpudas, de accôrdo com o modelo existente, uma.....	6\$000
195.	24 vassouras de palha, com cinco fios, azul, uma.....	5\$000
196.	12 ditas de cabelo, com cabeça, uma.....	13\$000

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1920.—Carlos Monte, chefe da Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 8

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, na concorrência publica n. 8, realizada hoje nesta intendência, para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes, para a 4ª divisão, em 1921, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de dezembro de 1920.—Pelo intendente, A. J. Pereira da Silva, escrivão.

Concurrença numero oito para fornecimento de ferro, aço e outros metaes para a 4ª Divisão, em 1921

Aos dezoito dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte, presentes às treze horas, na sala de concurrenças da Intendencia da Estação Maritima, o ajudante de intendente, bacharel Thomé Torres da Silva Reis, e o ajudante de escrivão, Octavio Monteiro Bittencourt, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1, da Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica.
- N. 2, de Comptoir Technique Bresilien.
- N. 3, de Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 4, Cypriano da Silveira & Comp.
- N. 5, da Companhia Brasileira Commercial e Industrial.
- N. 6, de S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro.
- N. 7, de Laport Irmão & Comp.
- N. 8, de M. E. Marvin.
- N. 9, de M. Almeida & Comp.

- N. 10, de Germano Boettcher.
- N. 11, de Castro d'Almeida & Comp.
- N. 12, de Hime & Comp.

Total: doze propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os involucros das propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem, sendo então abertos e lidas as citadas propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, a excepção da de numero cinco, da Companhia Brasileira Commercial e Industrial, que foi restituída ao representante da dita Companhia, visto ser uma via e não tres, como exigia o edital. Depois foram as demais propostas rubricadas pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos afim de serem publicadas no *Diario Official*. E, para constar, foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escrivão.

Resalvo a entrelinha «foi». — Thomé Torres da Silva Reis. — Por procuração da Soc. Commercial Hollandeza Transatlantica, A. P. Ferreira. — Por procuração de Comptoir Technique Bresilien, F. Vermeulen. — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração de Cypriano da Silveira & Comp., Francisco Ferreira Correia. — Por procuração da Companhia Brasileira Commercial e Industrial, Raul Araripe. — Por procuração da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, Oscar Ferreira Coelho Baltar. — Laport, Irmão & Comp. — M. E. Marvin. — Por procuração de M. Almeida & Comp., C. H. Clausen. — Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., David Araujo. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia. — Octavio Monteiro Bittencourt. Confere — H. Castello Branco, escrevente. — Conforme — Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante do escrivão. — Visto. Em 18—12—1920.—A. J. Pereira da Silva, escrivão.

A Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica, estabelecida nesta praça, á rua de S. Bento n. 11, sobrado, propõe pela presente fornecer á 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme a nova correcção do edital de 3 de novembro proximo passado (concorrência n. 8), publicado no *Diario Official* de 5 do corrente mez, os seguintes artigos:

Ferro commum em cantoneira U;

Kilos	polleg.	polleg.	polleg.
1.000	6	2 1/2	3/8
2.000	8	3	1/2

Ao preço médio maximo de Florins Holl. 0,25 por kilo.

Chumbo em barra:

10.000 kilos ao preço de Florins Holl. 0,60 por kilo.

A proponente submete-se inteiramente a todas as clausulas do dito edital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — Pela Sociedade Commercial Hollandeza Transatlantica, o gerente Carlos Blank.

Comptoir Technique Bresilien, sociedade anonyma com sede á Avenida Rio Branco n. 4, Rio de Janeiro, tem a honra de oferecer os seguintes materiaes, de accôrdo com o edital de concorrência n. 8, do 16 de dezembro de 1920:

O ferro BB em barra, redondo e quadrado, pelo preço de francos belgas 1,30 (um franco e trinta centimos) por kilo; e em chapa, pelo preço de francos belgas 1,40 (um franco e quarenta centimos) por kilo;

O ferro commum em cantoneira U, L e T, pelo preço de francos belgas 1,30 (um franco e trinta centimos) por kilo;

O ferro redondo pelo preço de francos belgas 1,30 (um franco e trinta centimos) por kilo;

O ferro Lowmpor em barra, redondo e quadrado, pelo preço de francos belgas 1,72 (um franco e setenta e dous centimos) por kilo;

O ferro laminado em chapa, pelo preço de francos belgas 1,40 (um franco e quarenta centimos) por kilo;

O ferro em chapa russa pelo preço de francos belgas 1,50 (um franco e cinquenta centimos) por kilo;

O ferro em chapa galvanizada pelo preço de francos belgas 2,20 (dous francos e vinte centimos) por kilo;

O aço molle em barras, pelo preço de francos belgas 1,30 (um franco e trinta centimos) por kilo;

O aço commum, em barra boleada, em barra, sextavado, quadrado, redondo, oitavado, pelo preço de francos belgas 1,70 (um franco e setenta centimos) por kilo.

Todos esses preços são para mercadorias entregues sobre os vagões da Estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada.

O proponente aceita todas as condições exaradas no edital de 16 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—Pelo Comptoir, Alexandre Cazzari.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, 1/2 rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 16 do corrente, o material abaixo especificado:

N. 8

Para a 4ª divisão:

Aço para ferramenta, quadrado e em barra, conforme especificações do edital, kilo.....	£ 0.7.1
Aço redondo doce Monk Bridge especial, para eixos de carros e locomotivas, conforme especificações do edital, kilo.....	\$ 0.88
1.350 kilos de antimônio em barra, kilo.....	\$ 0.4.2
2.500 kilos de alumínio em barra, kilo.....	\$ 0.83,5
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	\$ 0.64
10.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	\$ 0.21
3.400 kilos de estanho em barra marca Carneiro, kilo.....	£ 0.6.1
8.000 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo.....	£ 0.6.1
5.200 kilos de metal Magnolia, kilo.....	\$ 0.64
500 kilos de carburunium, kilo.....	\$ 1.29

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—Fonseca, Almeida & Comp.

Cypriano da Silveira & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Quitanda n. 198, propõem-se a fornecer, de accordo com as condições exaradas no edital de concorrência n. 8 de 12 do corrente, o seguinte material:

1.350 kilos de antimônio em barra, kilo.....	28200
2.500 kilos de alumínio em barra, kilo.....	43000
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	28800
10.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	15350
3.400 kilos de estanho em barra, semelhante à marca Carneiro, kilo.....	75400
8.000 kilos de estanho em verguinhas, semelhante à marca Carneiro, kilo.....	75400
5.200 kilos de metal semelhante à Magnolia, kilo.....	25430

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—Por procuração de Cypriano da Silveira & Comp., Francisco Ferreira Corrêa.

A S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro propõe fornecer diversos materiais para a 4ª divisão em 1921, na concorrência n. 8, de accordo com o edital de 3 de novembro de 1920 e quinta correção de 17 de dezembro do mesmo anno.

Ferro BB allemão:

em barra, redondo e quadrado, conforme especificação do edital, preço médio, kilo.....	£ 0-0-4 1/2
em chapa, conforme especificação do edital, preço médio, kilo.....	£ 0-0-4 1/4

Ferro comum:

em cantoneira U, L e T, conforme especificação do edital, preço médio, kilo.....	£ 0-0-4 1/3
redondo, conforme especificação do edital, preço médio, kilo.....	£ 0-0-4 1/4
1.350 kilos de antimônio em barra, kilo.....	£ 0-1-4 1/4
2.500 kilos de alumínio em barra, kilo.....	\$ 0.79
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-1 1/2
10.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	\$ 0.13,2
3.400 kilos de estanho em barra, marca Carneiro, kilo.....	£ 0-5-8
8.000 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo.....	£ 0-5-8 1/2

A referida companhia declara sujeitar-se em tudo às condições do edital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—Por procuração da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, N. B. Schmidt.

Concurrença para o fornecimento de ferro, aço e outros metais para a 4ª divisão em 1921

Quinta correção do edital de 3 de novembro de 1920
Concurrença n. 8

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, 1/2 rua de S. Pedro n. 81, de conformidade com o edital de concorrência de 16 de dezembro de 1920, veem propor o fornecimento dos seguintes artigos:

Ferro redondo perfurado para estaes de caldeira:

1.200 kilos de 1 1/8", kilo.....	38970
1.200 kilos de 1 1/4", kilo.....	38970

Aço em barra para molas:

61.826 kilos, de accordo com as dimensões do edital, kilo.....	15285
--	-------

Aço em barra para molas com nervura:

29.300 kilos, de accordo com as dimensões do edital, kilo.....	18284
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	23008
10.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	18004
3.400 kilos de estanho em barra, kilo.....	65070
8.000 kilos de estanho em verguinha, kilo.....	65070
5.200 kilos de metal Magnolia, kilo.....	25335

A presente proposta obedece às especificações constantes do edital de concorrência. Os preços acima entendem-se para os materiais entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, por conta da qual correrão somente os direitos aduaneiros, e todas as demais despesas por conta do fornecedor. A entrega será feita dentro do prazo citado no edital. Os proponentes declaram aceitar todas as outras cláusulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—Laport, Irmão & Comp.

M. E. Marvin, negociante, estabelecido à rua Camerino ns. 83 a 87, propõe fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de publicado no Diário Official de 3 de novembro de 1920 e correção de 16 de dezembro de 1920, os materiais abaixo designados:

Ferro BB, em barra, redondo e quadrado, de accordo com quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	8624
Ferro BB, em chapa, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	8859
Ferro comum em cantoneira «U» «L» e «T», de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	15108
Ferro Lowmoor ou Monk Bridge em cantoneira «T» «U» e «L», de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	18364
Ferro Lowmoor ou Monk Bridge, em barra, redondo e quadrado, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	15349
Ferro Lowmoor ou Monk Bridge em chapa, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	15349
Ferro sueco, redondo, quadrado e em barra, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	15234
Ferro laminado em chapa, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	15154
Ferro em chapa lavrada, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	5989
Ferro em chapa russa, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	15624
Ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	65124
Aço em barra para molas e em barra para molas com nervura, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	15073
Aço molle em barra, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	15289
Aço comum em barra boleado, em barra, sextavado, quadrado, redondo e oitavado, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	8862
Aço para ferramenta, quadrado e em barra, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	38574
Aço redondo doce, Monk Bridge especial para eixos de carros e locomotivas, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	35574
Aço doce em chapa, de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	15024
100 kilos de aço em chapa de 1/16", kilo.....	15884
1 tonelada de 1.000 kilos de Ferro Silício com 40 a 50% de silício, kilo.....	25444

1.350 kilos de antimônio em barra, kilo.....	1\$559
2.500 kilos de alumínio em barra, kilo.....	5\$134
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	2\$394
10.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	1.010
3.400 kilos de estanho em barra, marca «Carneiro», kilo.....	6\$110
8.000 kilos de estanho em verguinhas, marca «Carneiro», kilo.....	6\$110
5.200 kilos de metal Magnolia, kilo.....	3\$574

Todos os preços mencionados n'esta proposta são em moeda brasileira e são para materiais entregues no Caes do Porto, dentro dos wagons d'essa Estrada, correndo os direitos por conta da mesma.

O proponente sujeita-se a todas as condições exaradas no edital supra mencionado.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—M. E. Marvin;

Proposta que fazem M. Almeida & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Assembléa n. 40, á Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento do material abaixo especificado, conforme o edital de concorrência n. 8:

Ferro redondo perfurado para estaes de caldeira:

1.200 kilos de 1 1/8"	
1.200 kilos de 1 1/4"	
ao preço de cinco cents por kilo.....	\$ 0,85

Aço redondo doce Monk Bridge especial para eixos de carros e locomotivas:

2.500 kilos de 4.3/4x5m	
3.000 kilos de 5.1/4x5m	
3.200 kilos de 5.1/2x5m	
3.400 kilos de 5.3/4x5m	
3.450 kilos de 6.1/4x5m	
1.500 kilos de 7.1/2x5m	
2.000 kilos de 8.1/4x5m	
2.250 kilos de 8.3/4x5m	
2.300 kilos de 9.1/2x5m	
2.800 kilos de 10x5m, ..	
ao preço de dois shillings e seis pence por kilo.....	£ 0-2-6

Os proponentes aceitam todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—Por procuração de M. Almeida & Comp., Antonio F. Vieira

Germano Boettcher, negociante matriculado, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 109, propõe fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central de Brasil, inteiramente de accôrdo com o edital de concorrência n. 8, de 3 de novembro, o alteração de 11 d o corrente, o seguinte material:

Ferro B. B.

Em barra—Redondo—Quadrado:

Nas quantidades e dimensões determinadas no edital de concorrência, ao preço de \$ 0,11,9 (onze centavos e nove decimos de centavo, ouro americano) cada kilo.

Em chapa:

Nas quantidades e dimensões determinadas no edital de concorrência, ao preço de \$ 0,11,9 (onze centavos e nove decimos de centavo, ouro americano) cada kilo.

Ferro commun

Em cantoneira U—L—T:

Nas quantidades e dimensões determinadas no edital de concorrência, ao preço de \$ 0,11,9 (onze centavos e nove decimos de centavo, ouro americano) cada kilo.

Aço

Em barra para molas:

Nas quantidades e dimensões determinadas no edital de concorrência, ao preço de \$ 0,18,7 (dezoito centavos e sete decimos de centavo, ouro americano) cada kilo.

Molle em barra:

Nas quantidades e dimensões determinadas no edital de concorrência, ao preço de \$ 0,12,6 (doze centavos e seis decimos de centavo, ouro americano) cada kilo.

Aço commun

Em barra boleada—Quadrado—Redondo:

Nas quantidades e dimensões determinadas no edital de concorrência, ao preço de \$ 0,12,9 (doze centavos e nove decimos de centavo, ouro americano) cada kilo.

Cobre em barra:

Nas quantidades determinadas no edital de concorrência, ao preço de \$ 0,46 (quarenta e seis centavos, ouro americano) cada kilo.

Chumbo em barra:

Nas quantidades determinadas no edital de concorrência, ao preço de \$ 0,16,9 (dezesseis centavos e nove decimos de centavo, ouro americano) cada kilo.

O material será entregue no Caes do Porto dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo os direitos aduaneiros por conta da mesma.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva,

Os abaixo assignados, sujeitando-se ás condições do edital de 1 de dezembro corrente, publicado no *Diário Official*, apresentam a seguinte proposta:

Concurrença n. 8

1.350 kilos de antimônio em barra, kilo £ 0.1.7 (um shilling e sete pence).	
2.500 kilos de alumínio em barra, kilo £ 0.4.4 (quatro shilling e quatro pence).	
20.000 kilos de cobre em barra, kilo £ 0.2.9 (dois shilling e nove pence).	
10.000 kilos de chumbo em barra, kilo £ 0.1.1.	
3.400 kilos de estanho em barra, marca «Carneiro», kilo £ 0.6.3 (seis shillings e tres pence).	
8.000 kilos de estanho em verguinhas, marca «Carneiro», kilo £ 0.6.3 (seis shillings e tres pence).	

A entrega será dentro dos wagons da estrada, no Caes do Porto, correndo somente os direitos aduaneiros por conta dessa mesma estrada.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., David Araújo

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue no Caes do Porto, dentro dos wagons da estrada, de accôrdo com o edital:

Concurrença n. 8

Aço:

Em barra para molas, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-1-1
Em barra com nervura para molas, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-1-1
Aço molhe em barra, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0.09

Aço commun:

Em barra boleado, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-1-9
Redondo, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-1-8

Aço para ferramenta:

Quadrado, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-1-9
---	---------

Aço doce redondo especial para eixos de carros e locomotivas:

Quantidades e dimensões, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	\$ 0-51
--	---------

Aço doce em chapa:

De accôrdo com a relação do edital, kilo.....	\$ 0.11
---	---------

Ferro B. B.:

Em barra, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	\$ 0.11
Redondo, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	\$ 0.11
Quadrado, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	\$ 0.12
Em chapa, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	\$ 0.09

Ferro em chapa lavrada:

Quantidade e dimensões, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-0-7
---	---------

Ferro lowmoor:

Em cantoneira U, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-1-9
Em barra, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-1-9
Redondo, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-1-8
Quadrado, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-1-9
Em chapa, de accôrdo com a relação do edital, kilo.....	£ 0-2-2
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	\$ 0.53
10.000 kilos de chumbo em barra, kilo.....	\$ 0.15
3.100 kilos de estanho em barra, marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-5-2
8.000 kilos de estanho em verguinha, marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-5-3

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1921

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1921.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 120 réis por kilogramma.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendência a quantidade em kilogrammas, pronunciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importância correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda do 15 dias, a partir do dia em que recer o aviso para o pagamento.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das cláusulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200\$ a 1:000\$, conforme a gravidade da falta, a juizo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1920. — O secretario *Deocelestino Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITORIO PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

(Primeira correção do edital de 7 de dezembro de 1920)

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

49 lapis encarnados Faber, n. 7.057, um, 1\$800.

120 lapis graphito HB, um \$630.

3 machinas de escrever, Underwood, numero 3, de 18 inch, uma 1:200\$000.

2 machinas de escrever, Royal, n. 10, uma, 800\$000.

1 machina de escrever, Underwood, numero 3 de 20 inch, uma 1:300\$000.

1 machina de calcular, Burroughs Duplex, uma, 2:200\$000.

10 livros em branco de 100 folhas, de 0,28x0,40, capa de panno, um 1\$000.

5 livros de 200 folhas, de 0,28x0,40, capa de panno, um, 2\$300.

400 livros de 200 folhas, de 0,22x0,33, capa de panno, um, 8\$900.

500 livros de 100 folhas, de 0,22x0,33, capa de panno, um, 5\$800.

44 lapis azues Faber, n. 7.056, um, 1\$800.

300 lapis tinta, Faber, n. 1.707, um, \$800.

10 kilos e 500 grammas do lacre encarnado, nacional, n. 8, kilo, 5\$800.

200 lapis bicolores, Faber, n. 7.058, um, 1\$800.

72 lapis graphite 3H, um, \$630.

200 lapis de borracha, Faber, dous usos, um, 1\$200.

1.500 lapis pretos, Faber, n. 1, 2 e 3, um \$240.

200 lapis bicolores, W Faber, n. 2.401, um, \$800.

8 paus de nankin marca Dragão, 24x96, um, 13\$000.

30 vidros de oleo para machina de escrever, um, 1\$500.

32 vidros de tinta azul para carimbo, A. Maurin, vidro, 1\$300.

73 vidros de tinta encarnada para carimbo, A. Maurin, vidro, 1\$300.

651 vidros de quatro onças, de tinta escura late Stephens, vidro, 1\$500.

92 litros de tinta de cópia, violeta, An-toino Fils, litro, 8\$800.

433 litros de tinta preta de escrever, Sardinha, litro, 3\$800.

40 kilos de alfinetes de latão, em pacote de 100 grammas, kilo, 26\$000.

4 almofadas para carimbo, de 0,12x0,16, uma, 4\$000.

264 block-nots pautados, de 0,22x0,33, um, 3\$500.

208 block-nots pautados, de 0,14x0,33, um, 2\$000.

30 buvards de madeira de 0,07x0,14, um, 2\$200.

24 borrachas com escova para machina de escrever, uma, \$750.

30 cestas de vime para papel, uma 4\$000, Canetas E. Poncil:

68 n. 1, uma, \$300.

100 n. 2, uma, \$360.

50 n. 3, uma, \$400.

57 n. 4, uma, \$500.

60 canetas de madeira Faber, n. 7.010, uma \$300.

1.212 cadernetas pautadas, 100 folhas, de 0,16x0,23, capa de panno, uma, 2\$400.

2.047 cadernetas em 8°, para machinistas, uma, 1\$200.

12 canetas Perry, uma, \$300.

394 caixas de 72 colchetes, para papel, Binder, caixa, \$900.

25 caixas de colchetes, Gem, grandes, caixa, 1\$600.

28 caixas de colchetes, Gem, pequenos, caixa, 1\$300.

5 caixas de colchetes «The Universal», n. 644, caixa, 4\$500.

Copiadores de 500 folhas, sem indice:

20 de 0,14x0,35, um, 28\$000.

30 de 0,28x0,40, um, 18\$800.

63 de 0,25x0,35, um, 14\$000.

45 de 0,35x0,46, um, 20\$000.

45 de 0,35x0,30, um, 24\$000.

30 de 0,25x0,40, um, 18\$000.

46 de 0,36x0,40, um 20\$000.

21 de 0,25x0,35, de papel japonéz, um, 20\$000.

5 costaneiras de linho, 100 folhas, de 0,26x0,39, uma, 9\$000.

7 carimbos de borracha «registrado», um, 4\$000.

1 carimbo de borracha e metal com data mutavel, tipo II, «Entrada», por, 20\$000.

5.000 discos para relógio de ronda, milheiro, 40\$000.

1 collecção de solidos geometricos de madeira, tamanho maior, por, 60\$000.

5 centos de enveloppes diplomata T. Mill, sem marca, conto, 8\$500.

13 escovas para machinas do escrever, uma, 1\$400.

12 fitas para machina de escrever, Oliver, uma, 5\$000.

93 fitas para machina de escrever Underwood, uma, 4\$500.

48 fitas para machina de escrever Remington, uma, 4\$000.

19 kilos de fio fino de linho, nacional, de cores, kilo, 9\$500.

10 kilos de fio branco de algodão em novellos, kilo, 10\$000.

17 grozas de giz branco em lapis, groza, 4\$500.

300 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 1\$900.

12 vidros de gomma arabica G. Torray n. 26, um, 4\$500.

5 vidros de 250 grammas de gomma Stickphaste inglesa, vidro, 3\$000.

- 115 caixas de 500 folhas, de papel Berkshire de 8 1/2 x 14, caixa, 15\$000.
- 95 caixas do papel carbono azul, caixa de 100 folhas, Derby, caixa, 14\$500.
- 9 resmas de papel Royal Vellum, resma, 88\$000.
- 144 folhas de papel impermeavel de 0,31 x 0,62, A. Maurin, folha, 1\$500.
- 209 resmas de papel almasso Fiume, pautado, marcado, resmas de sete kilos e 100 folhas, resma, 28\$000.
- 45 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho, 1,30 x 0,90, resma, 90\$000.
- 2.052 folhas de papel mata borrão, grosso, de 120 libras, folha, \$450.
- 10 folhas de papel mata borrão de 50 libras, folha, \$380.
- 5 resmas do papel almasso liso, marcado, de sete kilos, Fiume, resma, 27\$300.
- 36 borrachas Faber-New-York, 6.000 Size-16-Van Dike, uma, 1\$800.
- 1 resma de papel de officio, em 1/2 folha, resma, 35\$000.
- 3.000 percevejos de aço Phenix, n. 103, milheiro, 33\$000.
- Caixas de pennas:
- 2 de 50 pennas M. Turnor C., caixa, 4\$000.
- 2 W. Mitchell's «J», caixa, 4\$500.
- 74 de 100 pennas, D. Leonardt 516, caixa, 7\$000.
- 23 de 100 pennas, J. Heaths n. 808, caixa, 7\$500.
- 21 de R. Esterbroock, n. 313, caixa, 5\$500.
- 20 Perry n. 420, caixa de 100 pennas, caixa, 5\$500.
- 10 Rond sortidas n. 3 1/2, 4, 4 1/2, 5 e 6, caixa, 8\$000.
- 1 J. Gillet's n. 290, par, 8\$500.
- 2 J. B. Mallat n. 11, caixa, 6\$000.
- 360 Mallat 12, caixa, 7\$000.
- 120 Mallat 10, caixa, 6\$000.
- 2 J. Gillet's n. 170, caixa, 5\$000.
- 2 Soennnencken n. 3, caixa, 8\$000.
- 2 Soennnencken n. 2 1/2, caixa, 8\$000.
- 60 pastas de oleado n. 106, uma, 9\$300.
- 5 pinceis de pelo, 3", para copiadore, um, 5\$000.
- 6 pinceis de pennas, grandes, um, 2\$300.
- 6 pinceis de pennas, pequenos, um, 1\$500.
- 28 pastas de madeira com mola de nickel de 0,22 x 0,25, uma, 7\$500.
- 9 pastas imitação F. Soennnencken n. 134, uma, 16\$000.
- 12 folhas de papelão hamburguez, grosso, folha, 3\$000.
- 5 resmas de 400 folhas de papel Hollanda de 0,225 x 0,325, 33 linhas, resma, 28\$000.
- 8 rolos de papel Tracing-Cihot, tela de 20 metros por um metro, «Imperial», rolo, 140\$000.
- 9 1/2 resmas de papel quadriculado de 0,24 x 0,38, resma, 14\$000.
- 2 rolos de papel para desenho, Schleicher Schull, n. 788, vegetal, de 1,10 x 10,0, rolo, 28\$000.
- 52 rolos de papel ferro prussiano-inglez Norton Gregory, de 1,0 x 10,0, rolo, 33\$000.
- 10 folhas de papel Canson para desenho 0,57 x 0,77, folha, 1\$500.
- 4 rolos de papel Canson (Grand mond), Mongolfier, rolo, 63\$000.
- 2 rolos de papel quadriculado em millimetros, marca «Alliance», séries n. 1.320, de S. C. P. Hording Limited, rolo, 20\$000.
- 500 folhas de papel Canson, marca Cavallinho, de 1,03 x 0,72, n. 144, folha, 3\$500.
- 24 bobinas de papel para machina de calcular Burrouhs Duplex, bobina, 3\$500.

- 56 indices de 100 folhas, de 0,31 x 0,34, capa de panno, um, 12\$500.
- 96 indices de 100 folhas, de 0,17 x 0,34, capa de panno, um, 12\$500.
- 20 indices de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, capa de panno, um, 9\$500.
- 26 indices de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, brochado, papel de linho, um, 10\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso de notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura de contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a con-

currencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1920— O secretario, Dacleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA O LABORATORIO DE ENSAIOS, EM 1921

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 grammas de acetato de ammoniaco crystallizado.
- 500 grammas de acetato de chumbo.
- 1 kilo de acetato de sodio crystallizado.
- 40 kilos de acido azotico 40° B.
- 40 kilos de acido chloridrico 32° B.
- 500 grammas de acido chromico.
- 500 grammas de acido citrico.
- 1 kilo de acido fluorhydrico 40 %.
- 1 kilo de acido tartarico crystallizado.
- 1 kilo de amianto cardado para filtrar.
- 10 kilos de ammoniaco 25° B.
- 3 kilos de azotato de ammonio.
- 100 grammas de azotato de prata crystallizado.
- 2 kilos de azotato de potassio.
- 5 kilos de benzina rectificada 0,750.
- 2 kilos de carbonato de ammonio.
- 4 kilos de carbonato de potassio e sodio (mistura fundente).
- 5 kilos de carbonato de sodio secco.
- 1 kilo de cal sodada.
- 2 kilos de chlorhydrato de ammonio.
- 2 kilos de chloreto de cobre e potassio.
- 1 kilo de chloreto de magnesio secco.
- 1 kilo de chloreto de sodio.
- 250 grammas de chloreto de zinco.
- 250 grammas de chromato de potassio (neutro).
- 250 grammas de coton de verro.
- 1 kilo de estanho.
- 2 kilos de ether sulfurico anhydo.
- 2 bobinas de ferro clavecin.
- 500 grammas de ferro ciannureto de potassio.
- 500 grammas de ferri cyannureto de potassio.
- 250 grammas de fluoreto de ammonio.
- 1 kilo de flôr de enxofre lavado.
- 1 kilo de hyposulfito de sodio.
- 250 grammas de iodureto de potassio.
- 100 grammas de iodureto de zinco.
- 1 kilo de magnesia calcinada. (isenta de sulfatos).
- 1 kilo de molybdato de ammoniaco.
- 500 grammas de nickel em fio de 0,002.
- 500 grammas de nickel em fio de 0,015.
- 500 grammas de nickel em tela.
- 200 grammas de oxydo de bismuto (tetra isento de manganez).
- 500 grammas de oxydo de bario (bi) secco.
- 500 grammas de oxydo de chumbo (per) (ox. puco).
- 1 kilo de oxydo de sodio (per).
- 5 kilos de oxydo de zinco indifferente ao permanganato.
- 1 kilo de oleo typo para o Oleorefractometro.

- 1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589¹, banda preta, 110^{mm}, d.
 1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589², banda branca, 110^{mm}, d.
 1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589³, banda azul, 110^{mm}, d.
 1.000 papeis de filtro Max-Dreverhoff Schüll, n. 100, 100^{mm}, d.
 5 kilos de potassa caustica á alcool (em pastilhas).
 2 kilos de sal de Mohr (sulfato de ferro ammoniacal).
 100 grammas de Succinato de ammoniaco.
 500 grammas do Sulfato acido de ammoniaco (bi).
 500 grammas de Sulfato acido de potassio (bi).
 2 kilos de Sulfato de zinco, cristalizado.
 500 grammas de sulfureto de sodio.
 2 frascos de tinta para escrever sobre vidro.
 100 grammas de azul soluvel C. L. B. de Poirrier.
 1 aparelho de Kipp, n. 25, para acido sulfurico (medio).
 1 aparelho de Sdrorötter dosagem acido carbonico n. 520.
 1 aparelho para conservação de chloreto estanhoso com produção automatica da acido carbonico n. 614.
 1 aparelho de Carnot para tratar licores ferrico pelo ether n. 623.
 2 balões Kjelldahl 300 cm³, vidro «Krasna».
 20 vasos Erlennmeyer—vidro Krasna—com bico 500cc. n. 460.
 20 vasos Erlennmeyer—vidro Krasna—com bico 1.000cc. n. 460.
 10 vasos Erlennmeyer—vidro Krasna—com bico 2.000cc. n. 460.
 20 vasos, filtração quente, vidro Krasna, com bico 275cc. n. 456.
 20 vasos, filtração quente, vidro Krasna, com bico 60 cc. n. 456.
 10 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 60mm. n. 453 b.
 10 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 95mm. n. 453 b.
 10 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 125mm. n. 453 b.
 10 capsulas, porcellana, fundo chato, com bico 84mm. n. 1.242.
 10 capsulas, porcellana, fundo chato, com bico 110mm. n. 1.242.
 3 capsulas, porcellana, fundo redondo, com bico 200mm. n. 1.241.
 2 capsulas, porcellana, fundo redondo, com bico 305mm. n. 1.241.
 10 discos de porcellana para filtração 20mm. n. 1.273.
 2 densímetros de precisão para liquidos mais leves á 2g. 1/5° 0,600 á 0,800, n. 1.548.
 4 densímetros de precisão para liquidos mais leves á 2g. 1/5° 0,800 á 1,000, n. 1.548.
 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,000 á 1,200, n. 1.548.
 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,200 á 1,400, n. 1.548.
 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,400 á 1,600, n. 1.548.
 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,600 á 1,800, n. 1.548.
 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,800 á 2,000, n. 1.548.
 10 triangulos de fio de nickel 30^{mm}.
 10 " " " " 40^{mm}.
 10 " " " " 50^{mm}.
 2 bicos a gaz Prof. Teelú, modelo grande.
 20 Furús de Joule, 60^{mm} de diametro.
 4 Pissetas para agua quente, de 1.000 gr.
 100 tubos de ensaios de 150^{mm}.
 100 " " " " 200^{mm}.
 10 balões tarados (jaugées) vidro da Bohe-mia 500cm³.

- 10 balões tarados (jaugées) vidro de Bohe-mia 100cm³.
 10 balões tarados (jaugées) vidro da Bohe-mia 200cm³.
 5 balões tarados (jaugées) vidro da Bohe-mia 500cm³.
 5 balões tarados (jaugées) vidro da Bohe-mia 1.000cm³.
 2 pipettas taradas (jaugées) entre dois tra-ços 25cm³.
 2 pipettas taradas (jaugées) entre dois tra-ços 50cm³.
 5 pinças para burettes de mohr.
 3 burettas de mohr (sem torneira) á 1/10cm³—25cm³.
 3 burettas de mohr (sem torneira) á 1/10cm³—50cm³.
 200 rolhas de cortiça (extra-finas) sortidas.
 50 rolhas de borracha de ns. 1 á 12 (8^{mm} á 33^{mm}) sortidas.
 1 estufa a ar quente Wiesnegg—faiança en-vernizada no interior, grande modelo 400×310×300.
 1 aparelho de Aubin para dosagem do ammoniaco, grande modelo, refrige-rante de vidro de sobresalente.
 1 centrifugador á mão para dois tubos, 1 velocidade.
 20 tubos para centrifugador, não gradua-dos.
 2 volumenometros de Ichuman.
 2 barris de vidro, torneira de estanho, ca-pacidade 10 litros.
 2 series completas de 7 areometros Baumé para liquidos pesados 0°70° á 1/10, em estojo.
 2 series completas de 6 areometros Baumé para liquidos léves 10° — 70° a 1/10, em estojo.
 1 alambique de cobre estanhado, comple-to, com bico a gaz apropriado, capaci-dade 10 litros.
 1 balança de precisão á 1/10 milligrammo, liga de aluminio, cutelles e supportes de agatha, base de vidro, ardosa ou marmore, braço 0^m, 15 á 0^m20, niveis na base da columna, capacidade 200 gram-mas typo L. J. da serie L. de Ains-worth.
 1 caixa de pesos de precisão, doura os, 50 grammas a 1 milligramma, — 2 caval-leiros.
 1 gazometro de cuba Regnault em zinco vernisado 25 litros.
 1 furador de rolhas em cobre serie de 6 grossuras.
 2 frascos tarados em 4 traços para hydro-timetria.
 2 alongas cylindricas para refrigerantes 2 tubuluras — de 1 litro.
 2 alongas cylindricas para refrigerantes 2 tubuluras — de 2 litros.
 2 serpentinas de vidro 6 espiras para man-gas de 1 litro.
 2 serpentinas de vidro 8 espiras para man-gas de 2 litros.
 2 refrigerantes de Liebig 40 centímetros (montado).
 2 refrigerantes de Allihn modificado por Campendon.
 1 dessecador simples—cloche rodeo 15 litros —glaco—crystalizador (completo).

Os artigos pedidos deverão ser de 1^a qua-dade devendo ser todos os reactivos quimica-mente puros.

Preço maximo total: 6:000\$000.

Os preços em detalhe não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do regis-tro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado su-jeita o contractante a uma multa que, con-forme entendimento da administração, po-derá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a ad-ministração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante di-reito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obri-gado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escri-pto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para totalidade dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apre-sentarem preço superior ao maximo esta-belecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima col-lecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o propo-nente deverá exhibir o recibo da caução da 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na the-souraria desta estrada, para garantir a assigna-tura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, con-tados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em di-nheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos propo-nentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim con-venha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-postas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 2.500 quartolas com dous tampos e 2.500 quartolas com um tampo, vasias, de oleo.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Não serão aceitos preços inferiores a 6\$300 para as quartolas de dous tampos e 4\$350 para as de um tampo.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de dezembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO CENTRAL, DESTINADO A COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR PARA A VENDA DE LIVROS, REVISTAS, JORNAES NACIONAES E ESTRANGEIROS, CARTÕES POSTAES, LAPIS, PAPEIS, CARTEIRINHAS, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES, CONSIDERADO SOB O NUMERO 4, A CONTAR DO LADO DA THEsourARIA DESTA ESTRADA.

De ordem da directoria, de accordo com o disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas na concurrencia publica realizada no dia 15 do corrente, ás 13 horas, as quaes foram hoje abertas e lidas, depois do julgamento da idoneidade dos proponentes, e tomaram os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, para o arrendamento do local da estação central, destinado a collocação de mostrador para a venda de livros, revistas, jornaes nacionaes e estrangeiros, cartões postaes, lapis, papeis, carteirinhas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, considerado sob o numero 4, a contar do lado da thesouraria desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1920. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Alceu Barroso, proprietario no municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, actualmente residente nesta Capital á rua do Bispo n. 32, propõe-se a arrendar o local da Estação Central, considerado sob o n. 4, para a collocação de um mostrador para venda de livros, revistas e jornaes nacionaes e estrangeiros, cartões postaes, lapis, papeis, carteirinhas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, pelo preço de setecentos e quinze mil réis) 715\$000) mensaes.

O proponente declara conhecer os termos do edital de 4 de dezembro de 1920 publicado no *Diário Official* de 14 do corrente, assim como as bases para o contracto de arrendamento do supra referido local, aos quaes inteiramente se submete.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — *Alceu Barroso*.

Ignês de Paula Pessoa, viúva do engenheiro civil Vicente Alves de Paula Pessoa, residente nesta cidade á rua São Francisco Xavier n. 22, vem, nos termos do edital de concurrencia publicado no *Diário Official* do dia quatro (4) do corrente mez de dezembro e aqui junto, requerer que V. Ex. se digne de admittil-a com a proposta que abaixo faz no rol dos concorrentes ao arrendamento do local da Estação Central destinado á collocação de mostrador para a venda de livros, revistas, jornaes nacionaes e estrangeiros, cartões postaes, lapis, papeis, carteirinhas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, considerado sob n. 4, a contar do lado da Thesouraria desta estrada.

Eis a proposta:

A proponente offerece pelo arrendamento do referido local a quantia de um conto de réis (1.000\$000) mensal, o aceita e se obriga a cumprir fielmente, como desde 1909, vem cumprindo na qualidade de concessionaria que é do mesmo varejo ora em concurrencia, todas as condições estabelecidas no mencionado edital, aqui incluso como parte integrante desta proposta.

Confiantes em que a sua proposta será aceita, nestes termos

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920. — *Ignês Paula Pessoa*.

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO CENTRAL, DESTINADO A COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR PARA A VENDA DE LIVROS, REVISTAS, JORNAES NACIONAES E ESTRANGEIROS, CARTÕES POSTAES, LAPIS, PAPEIS, CARTEIRINHAS, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES, CONSIDERADO SOB N. 4, A CONTAR DO LADO DA THEsourARIA DESTA ESTRADA (Correcção do edital de 30 de novembro de 1920)

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, propostas para arrendamento do local da estação Central, destinado a collocação de mostrador para venda de livros, revistas, jornaes nacionaes e estrangeiros, cartões postaes, lapis, papeis, carteirinhas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, cuja authorização para fornecimento termina em 18 de janeiro proximo vindouro.

A concurrencia versará:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 500\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Base para o contracto de arrendamento do local da estação Central, destinado a collocação de mostrador sob n. 4, para a venda de livros, revistas, jornaes nacionaes e estrangeiros, cartões postaes, lapis, papeis, carteirinhas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes:

O mostrador terá as seguintes dimensões maximas: comprimento 2^m,95; largura 1^m,80;

altura da armação 2^m,55; altura do balcão 1^m,30, devendo a respectiva planta ser previamente submettida à aprovação da directoria.

II

O concessionário pagará.....mensaes, por trimestre adiantado, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

III

O concessionário fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação e impostos que corresponderem aos serviços instalados no local.

IV

O concessionário observará e cumprirá os regulamentos e ordens do serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-Directoria do Tráfego e pelo inspector do districto, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

V

O concessionário conservará com rigoroso assêio tanto o mostrador como o local por elle occupado, sendo licito a administração da estrada fazer retirar-o dosse que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

VI

O concessionário obriga-se a ter seus empregados.

VII

No caso de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido independente de acção ou interpellação judicial, ficando o concessionário obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for marcado sem que lhe assista direito a indemnização do especie alguma.

VIII

Pela falta de cumprimento de qualquer obrigação do presente contracto fica o arrendatário sujeito a multa de 200\$ a 500\$ e na reincidência a rescisão do contracto sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

IX

O concessionário não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionário, e, nesse caso, a transferência será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

X

Findo o prazo estipulado na clausula 13^a, ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XI

Si o concessionário ou seus prepostos alterarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito a multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

XII

O concessionário apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da Estrada.

XIII

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura deste contracto,

ficando, porem, a Estrada com o direito de cassar a concessão em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito de reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpellação judicial.

XIV

No caso de igualdade de condições, terá preferencia a actual concessionaria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de dezembro de 1920.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Isidro Marba, residente á rua Engenho Novo n. 52, propõe arrendar o local considerado n. 4 destinado a collocação de um mostrador para a venda de livros, revistas, jornaes nacionaes e estrangeiros, cartões postaes, lapis, papeis, carteirinhas, cigarros, charutos, fumo e artigos para fumantes, pelo aluguel mensal de 1:057\$ (um conto cincoenta e sete mil réis), e declara que accêita integralmente todas as clausulas do edital de concorrência que vem sendo publicado no *Diário Official* dando como fiadores ao contracto os Srs. Corrêa Ramos & Comp., negociantes estabelecidos a praça da Republica n. 225.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — *Isidro Marba*.

O abaixo assignado, negociante estabelecido nesta praça á Avenida Rio Branco n. 156, propõe-se a arrendar o local n. 4 da estação Central dessa Estrada, nos termos do edital publicado no *Diário Official* de 2 do corrente mez, pagando o aluguel mensal de 923\$ (novecentos e vinte e cinco mil réis). Dá como fiadores e principaes pagadores os Srs. John Jürgens & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua da Alfandega numero 129.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — *Christiniano Bernardes de Castro*.

O abaixo assignado, residente á avenida Salvador de Sá n. 191, nesta cidade, propõe-se a arrendar o local onde se acha collocado, na estação Central, da Estrada de Ferro Central do Brasil, o mostrador n. 4, destinado á venda de livros, revistas, cartões postaes, papeis, carteirinhas, cigarros, fumos, charutos e artigos para fumantes, pela quansia de 701\$500, (setecentos e um mil e quinhentos réis), submettendo-se a todas as clausulas do edital de concorrência de 30 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — *Antonio Marins*.

Gianloranzo Schettino, negociante, estabelecido á rua Sachet n. 18, e residindo á rua General Caldwell n. 212, loja, declara a V. Ex., que concorre, conforme edital publicado no *Diário Official* de 30 de novembro de 1921, e com sciencia da nova correção dosse mesmo edital, exarado no referido ogão, ao arrendamento do local n. 4 (quatro), a contar do lado da thesouraria dessa estrada, na Estação Central, destinado á collocação de mostrador para venda de livros, revistas, jornaes nacionaes e estrangeiros, cartões postaes, lapis, papeis, carteirinhas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, pelo preço de 1:007\$ (um conto e sete mil réis) mensaes, ou sejam: 3:021\$ (tres contos e vinte um mil réis) trimestraes, apresentando, em envolturo á parte, conforme determinação do supra-citado edital, os documentos compromettorios da sua idoneidade, compromettendo-se, outrossim, a respoitar, em sua plenitude, as clausulas do contracto de ns. I a XIV, mencionadas na determinação official, dando como seu fiador Manoel Brandão, negociante, estabelecido á Praça da Republica n. 235. Nestes termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — *Gianloranzo Schettino*.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA E OUTROS METAES PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1921

Primeira correção do edital de 8 de dezembro de 1920)

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa de produção nacional, de primeira qualidade, tonelada 300\$000.
- 100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte:
 - Phosphoro, maximo 0,05 %
 - Carbono, até 4 %
 - Silicio, 1,5 % a 2,5 %
 - Graphite, 0,3 % a 2,5 %
 - Enxofre, traços
 - Tonelada, 550\$000.
- 50.000 kilos de bronze phosphoretado marca «Ancora», kilo 4\$350.
- 2.000 kilos de metal anti-fricção, kilo 7\$800.
- 30.000 kilos de metal patente «Railroad», kilo 4\$750.
- 4.000 kilos de metal nickel X.X.X.X., kilo 13\$500.

Artigos semelhantes aos das marcas pedidas podem ser apresentados.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto para os artigos estrangeiros, em um espaço de tempo de 90 dias, menos para ferro gusa de produção nacional, cuja entrega poderá ser em qualquer estação da estrada, em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A contagem do tempo para a entrega será a partir da data do registro no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, ou qualquer outra moeda, para os artigos estrangeiros, para as unidades estabelecidas, dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima col-lecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1920. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESEIROS, PARA 2ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para perfeita reforma do seguinte:

300 colchões, sendo o preço maximo da reforma de um, 40\$000.

600 travesseiros, sendo o preço maximo da reforma de um, 8\$000.

O panno a empregar deverá ser perfeitamente igual á amostra que se encontra na Arrecadação.

O contractante receberá os artigos a reformar na Arrecadação, parcelladamente, devendo fazer a entrega das mesmas, convenientemente reparadas, no prazo que o chefe do movimento marcar.

A entrega não sendo conforme está estabelecido sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para entrega da parcella em questão, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por scripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos a reformar, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor da reforma a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a con-

currencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de dezembro de 1920. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL E OUTROS ARTIGOS PARA OFFICINA DA INTENDENCIA EM 1921

(Correcção do edital de 29 de novembro de 1920)

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

80 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo 8\$500.

200 folhas de cartolina branca de 0^m,55 x 0^m,73, folha \$600.

100 kilos de colla em massa Wotsel, ou semelhante, kilo 7\$000.

20 metros de cabeceado de seda, metro 3\$000.

100 metros de cadarço para encadernar machina, metro 1\$500.

Carreteis de arame para machina de coser:

10 n. 18, um 16\$000.

10 n. 21, um 16\$00.

5 n. 23, um 6\$000.

60 carreteis, de 500 jardas, de linha crua n. 18 e 40, um 4\$000.

12 carreteis, de 500 jardas, de linha branca n. 10, um 1\$000.

1.000 grammas de espouja para lithographia, por 70\$000.

20 kilos de fio fino, pardo, nacional, kilo 8\$500.

80 kilos de gomma arabica em grão, para lithographia, kilo 4\$500.

10 kilos de jaspé em pó, kilo 2\$500.

20 metros de moleton de 1^m,00 de largura para machina Marinoni, metro réis 5\$5000.

10 metros de oleado preto para typographia, igual a amostra, metro 3\$5000.

40 metros de panno couro verde e vinho, igual a amostra, metro 12\$000.

30 peças de marroquim, verde, encarnado e vinho, de 10 pés quadrados, uma 34.000.

30 folhas de papelão Hamburguez, n. 8, linha 1\$000.

- 360 folhas de papelão Hamburguez, ns. 10 e 12, partes eguaes, 1\$700.
 200 folhas de papel marmore, sortidas, uma \$100.
 40 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho de 1^m, 20 x 30, resma 90\$000.
 30 resmas de papel amarello para impressão de 24 kilos AA, resma 77\$800.

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, para impressão:

- 150 de 24 kilos AA, resma 69\$000.
 300 de 30 kilos AA, resma, 80\$000.
 50 de 40 kilos AA, resma 90\$000.
 300 de 18 kilos BB, resma 40\$000.
 800 de 20 kilos BB, resma 50\$000.
 200 de 30 kilos BB, resma 70\$000.
 30 de 40 kilos BB, resma 80\$000.

Todo o papel para impressão acima pedido deverá ser de massa de 1^a qualidade:

- 300 folhas de papel granitado, diversas cores, folha \$100.
 100 folhas de papel «pellure» para transporte lithographico, folha \$800.
 5.000 folhas de papel para capas diversas cores, eguaes a amostra, folha \$800.
 150 reguas de peroba para machina de cortar, formato BB, regua 3\$500.
 100 reguas de peroba para machina de cortar, formato AA, regua 4\$500.
 20 kilos de tinta preta n. 1, lithographica, Ch. Lorilleux ou Ault-Wiborg, kilo 16\$000.
 8 kilos de tinta de impressão, encarnada, Ch. Lorilleux ou Ault-Wiborg, kilo 2\$5000.
 10 kilos de tinta roxa, granitada, (anilina) - kilo 8\$000.
 10 kilos de tinta verde, granitada, (anilina) kilo 8\$000.
 80 kilos de tinta preta para impressão, Ch. Lorilleux ou Ault-Wiborg, kilo 14\$000.
 20 kilos de verniz traco para lithographia, Ch. Lorilleux, kilo 9\$000.
 Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a

declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto. caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1920.—O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 30

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderão de encargos.

Preço maximo da barrica \$ 5.00.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide, (Knight Bevan), Hilton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Caos do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduancieiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo o preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto. caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1920. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as calernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1920, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no anno corrente devem desle já apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escritorio da 3ª divisão, 30 de novembro de 1920. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TELHAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250.000 telhas de barro, planas, formato francez, maximo do milheiro, 450\$000.

5.000 telhas de barro para cumieira, formato francez, maximo do milheiro, 350\$000.

As telhas deverão ser conforme o caderno de encargos.

A entrega será em espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do re-

gistro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes facs que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de dezembro de 1921, ou antes.

O recebimento será dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1920. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1921.

Concurrencia n. 2ª

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

290 lapis graphite H B, um \$650.

9.610 lapis preto, inscripção dourada, 2 e, 3. Faber preço medio, um \$250.

1.023 lapis bicolor, Faber, um \$800
24 lapis bicolor, Faber n. 7.067, um 1\$500.

240 lapis de borracha Faber, dois usos, um 1\$200.

36 caixas de 100 pennas D. Leonard, douradas caixa, 7\$000.

1.474 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, 10 e 12, preço medio caixa 7\$000.

80 caixas de papel carbono Derby, caixa 14\$000.

342 resmas de papel almasso, 33 linhas, marcado, 7 kilos, resma 28\$000.

40 resmas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, 7 kilos, resma 27\$500.

11.366 folhas de papel mata-borrão, 120 li bras, branco e rosa, folha \$350.

50 caixas de papel de linho para machina caixa 15\$00.

1.752 litros de tinta azul, de escrever, Sardinha, litro 3\$400.

2.090 vidros de quatro onças de tinta carmin Sardinha, vidro 1\$500.

1.053 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha n. 1, vidro 1\$800.

12 vidros de gomma arabica liquida A. Maurin n. 420, vidro 1\$000.

80 caixas de colchetes The Self Piercing Fasteners ns. 40 a 46, caixa 1\$400.

72 tinteiros de vidro de 0,055, com tampa de metal, um 8\$500.

207 kilos de alfinetes de latão, em caixas de looger, kilo 2\$000.

24 cestas de vime para papeis, uma 3\$500.

36 vidros de 30 grammas, de oleo para machina de escrever, vidro 1\$500.

6 pastas de oleado n. 106, uma 9\$000.

27 regoas de borracho, de 0m,50, uma 5\$000.

112 e meia resma de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho 0m,95 x 1m,30, resma 90\$000.

- 100 fitas para machina de escrever Underwood, bicolor, cópia, uma 4\$800.
- 6 fitas para machina de escrever Royal, bicolor, cópia, uma 4\$300.
- 1.782 canetas Perry, uma 300 réis.
- 176 canetas Egle Pencil, ns. 1, 2 e 3, preço médio, uma 360 réis.
- 1.683 copiadores, sem indice, 0^m,25×2^m,50, um 1\$5.00.
- 736 copiadores, sem indice, 0^m,25×0^m,33, um 10\$000.
- 24 buvaris de madeira, 0^m,00×0^m,14, um 2\$300.
- 20 pesos de vidro de 400 grammas, um 7\$000.
- 37 raspadeiras Rodgers, cabo de ebané, uma 6\$500.
- 6 almofadas para carimbo, 0^m,15×0^m,15, uma 4\$500.
- 1.230 cadernetas pautadas, de 100 folhas, capa de panno, numeradas, 0^m,13×^m,16, uma 2\$400.
- 9.474 lapis tinta rôxa Venus, um 700 réis.
- 160 lapis tinta rôxa n. 1.239, A. W. Faber, um 700 réis.
- 45.200 discos de fita para aparelho telegraphico, conforme amostra, disco 500 réis.
- 130 lapis J. Faber, ns. 7.056, 7.057 e 7.058, preço médio, um 1\$500.
- 939 caixas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, 10 1/2"×15", caixa 1\$5000.
- 10 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 3\$500.
- 84 litros de tinta preta de escrever, Sordinha, litro 3\$400.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica franceza, preta, vidro 3\$000.
- 2.000 cadernetas pautadas, em 8°, para machinistas, uma 1\$200.
- 500 livros de 100 folhas, pautados, capa de panno, numerados, 0^m,22×0^m,33, um 4\$500.
- 4 copiadores de 0^m,30×0^m,25, um 10\$300.
- 1 machina de escrever Underwood, numero 5, uma 1:000\$000.
- 1 caixa de papel para machina de escrever Berkshire de 8 1/2"×14", com 500 folhas, uma 14\$000.
- 2.028 vidros de tinta para carimbo, A. Maurin, de côres, vidro, 1\$500.
- 682 litros de tinta de cópia Sardinha, litro, 3\$400.
- 5 caixas de papel fino para machina de escrever, para cópia, caixa, 15\$000.
- 1 caixa de papel para machina de escrever, incorporado, caixa, 15\$000.
- 4 peças de papel millimetrado Schleicher-Schull, peça, 35\$000.
- 12 borrachas pão, «Apio», uma, 2\$000.
- 1 caixa de 100 pennas Gillot's n. 170, por, 5\$000.
- 3 canetas para pennas de desenho, uma \$800.
- 4 esquadros de celluloides, tamanhos diversos, um, 14\$000.
- 48 lapis Faber, «Appolon» HB, um, \$800.
- 2 pinceis n. 11, um, 2\$500.
- 2 pinceis n. 13, um, 2\$500.
- 4 vidros de tinta nankin «Higgins», um, 4\$500.
- Paus de tinta LeFranc:
- 3 carmin, um, 4\$500.
- 3 jaune chrome clair, um, 2\$500.
- 3 bleu de Prusse, um, 2\$500.
- 3 vermillon, um, 4\$000.
- 2.145 vidros de 125 grammas de tinta para aparelho telegraphico, de primeira qualidade, vidro, 1\$200.
- 12 borrachas circulares com escova, E. Fabert Comet, uma, 1\$000.

- 21 caixas de 72 colchetes para papel, sortidos, caixa, 1\$500.
- 24 caixas de papel para machina de escrever, Typewriter, caixa, 14\$000.
- 1 caixa de papel bom para machina de escrever, formato grande, por, 35\$000.
- 40 livros em branco, com indice, 200 folhas, pautados, numerados, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um, 10\$000.
- 30 livros em branco, sem indice, 100 folhas, pautados, numerados, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um, 4\$500.
- 6 kilos de barbaute em novellos, de primeira qualidade, kilo, 10\$000.
- 3.228 cadernetas em branco, meia encadernação, 100 folhas numeradas, 0^m,16×0^m,23, uma, 2\$200.
- 5 kilos de gomma arabica em pó, kilo, 16\$000.
- 613.000 colchetes para feria, milheiro, 12\$000.
- 975 kilos de lacre encarnado, em páos, n. 8, kilo, 5\$800.
- 796 livros em branco, meia encadernação, 200 folhas, 0^m,22×0^m,33, um, 5\$000.
- 3.322 livros em branco, meia encadernação, 100 folhas, 0^m,22×0^m,33, um, 3\$000.
- 3 resmas de papel de linho para officio, resma, 35\$000.
- 1.260 folhas de papel impermeavel, 0^m,51×0^m,62, folha, 1\$500.
- 7.000 discos para relógio de ronda, milheiro, 40\$000.
- 4 grossas de giz em lapis, grossa, 4\$500.
- 10 caixas de papel para machina, caixa, 14\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme o entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio, não serão tomados em consideração.

A. propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro de prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1920.—O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE TURMA NA 1ª RESIDENCIA DO CENTRO, PARA 3ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 35

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Uma casa de turma no kilometro 12+276^m.
 Uma casa de turma no kilometro 13+571^m.
 Uma casa de turma no kilometro 18+790^m.
 Todas as casas serão conforme desenho numero 85-1920, typo n. 2 Urbano.
 Preço maximo para cada casa 43:000\$000.
 As construções serão executadas de accordo com as especificações geraes para os edificios da estrada e mediante as seguintes condições:

1
 O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

II

O contractante compromete-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por ocasião da assignatura do contracto, do qual passará a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso receba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, tambem, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou se forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso receba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correntemente, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, *ipso facto*, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a ficarem elles concluídos em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando a estrada o direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 3ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual

autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada como caução, por ocasião da assignatura do contracto, importância de cinco por cento do valor da obra, em dinheiro ou em títulos da Dívida Publica Federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, tambem de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recobida pela estrada.

XV

A concorrência versará sobre o preço, em réis, para cada casa cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes, de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de dezembro de 1920. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 26 do corrente mez, ás 11 horas, no armazem de mercadorias da estação de S. João d'El-Rey, de accordo com o art. 159 do Regulamento de Transportes, haverá leilão de mercadorias, achando-se a relação detalhada affixada na pedra de avisos daquella estação. Nenhuma reclamação aceitará a Estrada, de pois da retirada dos volumes de seu armazem. Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1920. — João Baptista de Almeida, chefe do Trafego.

Relação de mercadorias a serem vendidas, em leilão, de accordo com o art. 159, do Regulamento de Transportes

1 — Mercadorias não retiradas dentro do prazo regulamentar:

Uma caixa de drogas, do despacho n. 7.586, de 20 de novembro de 1919, de S. Diogo para Claudio (285/2).

Um encapado de reclames, do despacho de mercadorias, n. 6, de Norte para Lavras (2.874 M).

Uma lata de doces, do despacho de mercadorias, n. 86, de Barra Mansa para Lavras (2.874 M).

Uma caixa de pilhas electricas, do despacho de mercadorias, n. 24, de Barbacena para S. João d'El-Rey (3.168 M).

Uma caixa de pilhas seccas, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 83, de Sítio para S. João d'El-Rey (3.169 M).

Um encapado de fazendas, pesando um kilo, do despacho de encomendas, n. 196, de 11 de dezembro de 1919, de Capivary, Norte, para Capivary, Oeste de Minas (2.922 M).

Um caixote de creolina, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 93, de Maritima para Cuzco Bello (3.091 M).

Dois saccos de polvilho, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 361, de Macaia para Lavras (2.778 M).

Seis barris vazios, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 4.897, de Bello Horizonte para Bom Despacho (2.576 M).

Um volume encapado, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 1, de Norte para Aguas Santas (3.092 M).

Uma lata de doces, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 1, de Norte para Perdões (3.061 M).

Dois jacás vazios, do despacho de mercadorias, n. 539, de R. Vermelho para A. Mourão (3.461 M).

Um caixote de drogas pharmaceuticas, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 27, de 13 de março de 1920, de Maritima para Ibituruna (3.377 M).

Dois saccos de fubá, do despacho de encomendas, n. 161, de 21 de maio de 1920, de Sucupira para Carmo da Matta (3.388 M).

Treze jacás vazios, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 456, de Maritima para Lavras (3.462 M).

Um encapado de molduras, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 711, de Maritima para Lavras (3.462 M).

Tres engradados de caixas vazias, do despacho de mercadorias, n. 821, de Maritima para Lavras (3.462 M).

Dez toras de madeira lavrada, do despacho de mercadorias, n. 38, de 27 de janeiro de 1920, de G. Ferreira para Oliveira (2.487 M).

Um encapado armario, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 51, de 13 de março de 1920, de Norte para Oliveira (2.487/2).

Um encapado de parasus, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 407, de 20 de março de 1920, de Maritima para Oliveira (2.487/2).

600 telhas de barro, do despacho n. 562, de Bello Horizonte para Garças, de 14 de janeiro de 1920 (3.333 M).

Seis amarrados de caoas, um amarrado de gregas e um amarrado de cimbalhas, do despacho n. 506, de Bello Horizonte para Garças (3.353 M).

Um sacco de farinha de mandioca, do despacho n. 577, de Santa Quitéria para Bello Horizonte (3.073 M).

Um engradado de violão, do despacho de encomendas n. 648, de Agencia Pestana (S. Paulo) para R. Vermelho. (3.737 M).

Duas mesas estragadas, duas gavetas e um amarrado de páus, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 139, de Santa Quitéria para Bello Horizonte (3.507 M).

Tres caixotes vazios, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 8.460, de 26 de junho de 1920, de Bello Horizonte para Matheus Leme (3.639 M).

Uma caixa de reclames, de despachos de encomendas n. 54, de 18 de janeiro de 1920, do Norte para Nazareth (3.607 M).

Uma panela de ferro, do despacho de encomendas, n. 41.269, de 1 de julho de 1919, de S. João d'El-Rey para Nazareth (3.607 M).

20 peças de tecidos de algodão, do despacho n. 3, de Maritima para Itapeçerica (T 2.159). Seis peças de tecidos de algodão, avariadas por fogo, despacho n. 109, de Norte para Itapeçerica (T 2.159).

12 peças de tecidos de algodão, avariadas por fogo, do despacho n. 5, de Pedro Leopoldo para Itapeçerica (T 2.159).

Um encapado de sapatos, vazio, do despacho de encomendas n. 1.017, de Norte para R. Vermelho (3.026 M).

Um caixote de doces, do despacho de encomendas n. 727, de Prados para Catiaira (3.746 M).

Um amarrado de colchão e uma mala de roupas do despacho de encomendas, n. 623, de 8 de setembro de 1920, de Lamounier para Carmo da Matta (3.937 M).

Duas caixas de garrafas vazias, do despacho n. 125, de R. Vermelho para Chagas Dória (3.914 M).

Quatro caixas de garrafas vazias, do despacho n. 359, de B. Successo para Chagas Dória (3.914 M).

Um caixote com fogos, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 244, de Divinópolis para Jacaré (3.458 M).

10 saccos de sal, do despacho n. 127, de C. Alegre para Desterro (R/783).

Um caixote de imagem, do despacho n. 301, de Patrocinio para S. Pedro de Alcantara (3.904 M).

Quatro quintos vazios do despacho de mercadorias, a pagar, n. 117, de 31 de maio de 1920, de Cercado para S. João d'El-Rey (4.149 M).

Duas caixas de formicida em latas, do despacho de mercadorias, a pagar, n. 2.030, de 28 de junho de 1920, de Maritima para São João d'El-Rey (4.148 M).

Dous amarrados de canudos vazios, do despacho de encomendas, n. 3.502, de Campo Bello para Bugios (4.152 M).

Um sacco de pães, do despacho de encomendas, de Formiga para Bugios (4.152 M).

Um fardo de tecidos do despacho n. 44, de Norte para Bom Successo. (4.090 M).

Um pacote de tecidos do despacho n. 6.935, de Bello Horizonte para Catiaira. (3.747 M).

Um pacote de tecidos do despacho n. 6.048, de Bello Horizonte para Catiaira. (3.747 M).

Uma caixa de coalho do despacho de mercadorias n. 2.906, de Bello Horizonte para Garças. (4.162 M).

Um fardo de tecidos do despacho de mercadorias a pagar n. 427, de Maritima para S. Pedro de Alcantara. (4.142 M).

Um sacco de sementes de capim do despacho de encomendas, gratis n. 14.306, de Bello Horizonte para Paraopéba. (4.068 M).

Quatro saccos de sementes de capim, do despacho de encomendas, gratis, n. 13.299, de Bello Horizonte para Paraopéba. (4.068 M).

Um caixote de impressos do despacho de encomendas n. 13.741, de Bello Horizonte para Garças. (1.213 M).

41—Mercadorias encontradas como sobras nos armazens.

Um sacco de sal moido (3.713 M).

Tres caixas de garrafas vazias. (1.299/2).

Um sacco de arroz (3.229 M).

Um arado. (3.229 M).

Duas caixas de garrafas vazias. (3.299 M).

Um sacco de sementes de algodão (3.299 M).

Quatro saccos de arroz com casca. (3.240 M).

Dous saccos de caroço de algodão. 3.461 M)

Um sacco de sal. (3.461 M).

Um sacco de milho. (3.371 M).

Tres quartolas vazias. (2.487/2).

Um sacco com saccos vazios. (3.461 M).

Um amarrado de canos de ferro. (3.083 M).

Oito caixotes vazios. (3.741 M).

Uma mala vazia. (3.741 M).

Um engradado de quadros (3.741 M).

Uma mala de saccos vazios. (3.741 M).

Dous couros seccos. (5.741 M).

Um sacco de arroz. (3.731 M).

Quatro saccos de cascas vegetaes (2.035/2).

Sels canudos vazios (2.324/2).

Dez saccos de arroz com casca (2.058/2).

Um par de botas amarellas (3.877 M).

Um amarrado de saccos vazios (3.877 M).

Um sacco de roupas usadas (3.877 M).

Um encapado de roupas usadas (3.877 M).

Um encapado de raizes (3.877 M).

Um chapéo velho, de cabeça, para senho-

ra (3.877 M).

Dous guarda-chuvas para senhoras (3.877 M).

Um guarda-chuva para creança (3.877 M).

Um livro religioso «Adoremus» (3.877 M).

Um livro francez (3.877 M).

Uma valise contendo miudezas (3.877 M).

Tres caixas de kerozene (3.679 M).

Um chapéo para creança (2.895/2).

Seis caixas de garrafas vazias 3.608/2).

Uma mala de roupas (3.902 M).

Cinco balaies vazios (3.844 M).

Um encapado de papel (3.844 M).

Um sacco de arroz com casca (3.844 M).

Sete caixas vazias (3.906 M).

Quatro caixas de garrafas vazias (3.906 M).

Uma caixa de formas (3.906 M).

Treze jacás vazios (3.906 M).

Dous saccos de sal (3.996 M).

Uma caixa de miudezas (3.906 M).

Dezoito barras de ferro (3.497 M).

Um sacco de sal (3.771 M).

Um amarrado com dez tubos de ferro

(2.413/2).

Uma mala de saccos vazios (3.224 M).

Um caixote de miudezas (3.950 M).

Um encapado de doces de figo (3.950 M).

Um encapado de latas vazias (3.950 M).

Uma lata de polvilho (3.950 M).

Um caixote de papeis e tinteiros (3.050 M).

Um caixote de miudezas (3.950 M).

Nove caixas de garrafas vazias (3.506 M).

Um caixote de drogas (3.506 M).

Um sacco de farinha de mandioca (3.506 M).

17 saccos de cascas vegetaes (3.506 M).

Uma mala de saccos vazios (3.506 M).

Um encapado de ferragens (4.090 M).

Um caixote de garrafas vazias (4.090 M).

Um caixote de miudezas (4.090 M).

Um balaio encapado (4.090 M).

Um babú velho, vazio (4.090 M).

Duas malas de saccos vazios (4.090 M).

Tres saccos de sal (3.747 M).

Um quinto de vinho (3.903/2).

Um quinto de vinho (3.903/2).

Dous decimos de vinagre (3.903/2).

Duas latas para conducção de leite (3.903/2).

Um caixote de drogas (3.903/2).

Um caixote com louças de barro (vazos)

3.903/2).

Duas pontas de arado (3.903/2).

Um saquinho de sal (3.903/2).

Um sacco de sementes de algodão (3.903/2).

Um sacco de sementes de capim (3.903/2).

Um sacco de feijão (3.903/2).

Um sacco de algodão (3.903/2).

Uma caixa de phosphoros marca «Trevor»

(3.203/2).

Um sacco de semente de mamona (3.903/2).

34 saccos de sal moido (3.903/2).

55 saccos de sal grosso (3.903/2).

24 bruscas de sal grosso (3.903/2).

23 saccos de cal (2.770/2).

Dous caixotes de rapaduras (4.357 M).

10 barras de ferro quadradas, uma polle-

gada (3.903/2).

Oito barras de ferro quadradas, uma polle-

gada (3.903/2).

Tres barras de ferro quadradas 7/8

(3.903/2).

Uma barra de ferro 1 1/4 (3.903/2).

Dous amarrados de barra de ferro (R/735)

Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1920.

João Baptista de Almeida, chefe do Tráfego.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEBO DERRETIDO, PURO, NECESSARIO Á TERCEIRA DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1921.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia trinta do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta Cidade de Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de sebo derretido, necessario á Terceira Divisão durante o anno de mil novecentos e vinte um, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasureas, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas os concorrentes deverão depositar na Thesouraria desta estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1.000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços.

XI

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente qualquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interposição judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

O mesmo se dará si dentro do prazo marcado não tiver feito o contractante todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XII

O fornecimento será feito em partidas de 10.000 kilos, sendo a primeira dentro de quinze (15) dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e as duas restantes para entrega, mensalmente, de 10.000 kilos.

A conta referente a cada partida de oleo fornecido, poderá ser apresentada após a entrega, para o que será o pedido empenhado devidamente parcelado.

XIII

A entrega será feita, em quartolas fornecidas pela estrada, dentro de seus wagons, sendo de 35 kilos a tara para cada uma dessas quartolas.

XIV

Os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, até dez dias antes da concorrência uma quantidade minima de dez (10) kilos de sebo, para exame. As amostras que forem aceitas ficarão archivadas nessa repartição para confronto com futuros fornecimentos, ficando as rejeitadas á disposição dos fornecedores.

XV

Os proponentes deverão declarar o ponto de entrega do sebo, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade do mesmo se fará no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey e só depois de pois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de carretos e riscos de transporte.

XVI

Não serão aceitas propostas cujos preços exceda o mesmo estabelecido na relação constante do presente edital.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação do sebo a que se refere o presente edital e respectivo preço maximo: 30.000 kilos de sebo derretido, kilo. 1\$200

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte oito de dezembro de 1920.—E. de Oliveira Lima, secretario da estrada:

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DAS OBRAS NOVAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Prorogação de prazo

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 28 de janeiro de 1921 a concorrência para a construção das obras novas do porto do Rio de Janeiro, convocada para o dia 8 do referido mez, por edital de 11 de outubro do corrente anno, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — Manoel da Silva Couto, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral dos Correios

Pela presente fica intimado o ex-praticante desta directoria Mario Roberto de Castro e Silva a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 5\$ (cinco mil réis), relativa á multa que lhe foi imposta por portaria numero 604/2, de 14 de agosto de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, em 14 de dezembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-praticante de 1ª classe desta directoria Cassio Pereira Barreto a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 86\$600 (oitenta e seis mil e seiscentos réis), relativa á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.277/2, de 17 de dezembro de 1917.

Sub-directoria de Contabilidade, 24 de novembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-conductor de malas desta directoria, Angelo Augusto Domingos Gomes, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a partir da primeira publicação deste, a quantia de 10\$ (dez mil réis), proveniente da multa que lhe foi imposta por portaria n. 189, de 2 de março de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de dezembro de 1920.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-praticante de 1ª classe desta directoria Armando Marccondes Machado a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste edital, a importância total de 64\$900 (sessenta e quatro mil e novecentos réis), relativa a responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 1.616, de 29 de outubro de 1913, e 27, de 9 de janeiro de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, 24 de novembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-conductor de malas desta directoria, Angelo Augusto Domingos Gomes, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a partir da primeira publicação deste, a quantia de 10\$, proveniente da multa que lhe foi imposta por portaria n. 189, de 2 de março de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de dezembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica intimado o ex-telegraphista Carlos Alberto de Faria a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de doze mil e seiscentos réis (12\$600), proveniente de debitos feitos em suas contas de fevereiro a março de 1919, como encarregado da estação de São João d'El-Rey.

Sub-Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1920. — A. Couto Fernandes, sub-director.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MIL TONELADAS DE CARVÃO PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1921

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1921, de mil toneladas de carvão Americano ou Cardiff ao preço maximo de 27 dollars, ouro americano, de accordo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, em ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envelope fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envelope contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$. feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado do 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depois

Este feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte marítima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4ª

A caução correspondente aos 10 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os envelopros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que enerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e ante, de qualquer decisão, publicadas na integras no *Diário Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcelas iguaes, por mez, a partir de 40 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1921; ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 dias.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractante os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesma

haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas o processar.

10ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia o hora previamente mareados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por kilogramma, pelo calorímetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16ª

O carvão que, submittido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17ª

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedacos, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0^m3,00019 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60°) em relação ao solo.

18ª

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedacos inferiores a trinta pollegadas (30") cubicos ou 0^m3,00019 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19ª

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1920.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO ÀS REPARAÇÕES DAS LINHAS ADDUCTORAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA Á CAPITAL FEDERAL.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de dezembro de 1920, ás 13 1/2 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de quinhentas (500) toneladas de carvão americano ou Cardiff ao preço maximo de 27 dollars, ouro americano, por tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem resuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envelopro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

2ª

O envelopro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito de quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção do Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte marítima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para tonelada do carvão, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os envelopros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 1/2 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção

que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

O carvão será fornecido mediante guia de compra, em sua totalidade, dentro de 40 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas, e no caso de recusa a substituição será feita dentro de 10 dias.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos a multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente do contracto, em qualquer parte.

9ª

A diferença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

11

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove décimos por cento (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem 8.100 calorías por kilogramma, pelo calorimetro do Tompson, requisitos esses que serão verificados pela Repartição ou por quem ella determinar.

16

O carvão sendo submettido á experencia e analyse e não revelando as qualidades especificadas na clausula 15ª, será regeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0,30049 e vinte a 25 por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passe através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60º) em relação ao solo.

18

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas, forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0,30049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19

A repartição se reserva o direito de agmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1920.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUATORZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1921, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 21 de dezembro de 1920, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quatorze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

- As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000%, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quita com os impostos federal e municipal do industrias e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos, serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu praposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento da deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução de dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000%, que reverterá para os cofres publicos.

6ª

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de tres mil e quinhentos réis (3\$500), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassem o «quantum» estipulado.

7ª

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1921, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

8ª

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafráz, canella tapinhoam, graúna parda, graúna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoam, ubatam vermelho, urucurana, sobrazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, coco de oleo, oreilha do onça, páo-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tata, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1^m,80) de comprimento, vinte centimetros (0^m,20) de largura e quatorze centimetros (0^m,14) de altura ou espessura ou 1,85 X 0,18 X 0,13.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerância, até o máximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapézio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticais tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da Repartição, sendo somente recebidos dormentes de arceira do sertão, sucupira preta e ipê, si provierem das linhas do interior da Central.

c) no mínimo em quantidades iguaes por mez, durante o primeiro semestre de 1921, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos 15 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado imposto pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor o será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

15ª

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, sessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou ex-gração de dormentes em terrenos á montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª Divisão o dia para o recebimento

17ª

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes

constantes da guia de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

18ª

O exame dos dormentes assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor dellas como lhe aouver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição do Aguas e Obras Publicas.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagem não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á Repartição o direito — de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferência á proposta de fornecimento conforme a condição (a) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (b) da mesma clausula (12ª), ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido da clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Gabinete do Engenheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este gabinete vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material do expediente aos Srs. Arnaldo Braga & Comp.

10 duzias de lapis de cores, uma	5\$650	56\$500
1 talão igual ao modelo, por.....		48\$000
1 teclado de borracha para machina, por.....		30\$000
2 caixas de percevejos, uma 7\$		14\$000
1 peça do panno tela de 1 ^m ,40 x 1 ^m , por.....		55\$000
10 duzias de lapis Apollon II B, uma	8\$300	83\$000
1 resma de papel almásso superior, por.....		28\$000
6 tubos de tinta para aquarella, vermelho, um.....		12\$000
4 litro de tinta preta Sardinha, por.....		4\$000
1 litro de tinta vermelha Sardinha, por.....		5\$000
1 rolo de papel vegetal, por.....		22\$000
1 rolo de papel vegetal quadriculado, por.....		22\$000
1 rolo de papel Cançon de 1 ^m ,10 x 10 ^m , por.....		65\$000

24 folhas de papel Cançon, uma, 2\$400.....	57\$600
1 rolo de barbante de algodão, por	38\$000
24 blocos reporter, um 1\$500.....	36\$000
500 folhas do papel igual á amostra, por.....	60\$000
1 resma de papel de linho para minutas, por.....	24\$000
4 fitas para machina, uma, 5\$....	20\$000
Rs. 627\$600	

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.
Fonseca Costa, secretario.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.368, Dr. João Severiano de Miranda;	
N. 11.369, Manoel Lopes da Silva & Companhia.	
N. 11.370, Orestes Rangel Pestana.	
N. 11.371, Track-Back Trailer Company;	
N. 11.372, Isaac H. Weinberg.	
N. 11.373, L. Silva & Comp.	
N. 11.374, Societá Anonima F. I. A. T. I. Fabbrica Italiana Automobile Torino;	
N. 11.375, Serviliano Silva.	
N. 11.376, Vicente Santomauro;	
N. 11.377, José Baptista Duarte.	
N. 11.378, John William Jemison;	
N. 11.379, Oswald Diefenbach.	
N. 11.380, Rodolpho Haltrich.	
N. 11.381, William Frederick Baldwin;	
N. 11.382, The Morgan Crucible Company, Limited.	
N. 11.383, Carl Phillip Hansson;	
N. 11.384, Claude Roy.	
N. 11.385, George Atock.	
N. 11.386, G. F. Sandblom;	
N. 11.387, Julius Oscar Drews;	
N. 11.388, John Lowe e outro.	
N. 11.389, Sindicato Argentino para la explotación de inventos.	
N. 11.390, Maatschappij tot Vervaardiging Van Snijmachines Volgens «Van Berkel's Patent» en Van Andere Werktuigen.	
N. 11.391, A mesma.	
N. 11.392, Ugo Pavesi.	
N. 11.393, Albert Eugene Cook e outro;	
N. 11.394, Alfred John Macy.	
N. 11.395, O mesmo.	
N. 11.396, O mesmo.	
N. 11.397, O mesmo.	
N. 11.398, The Carlson-Wenstrom Company.	
N. 11.399, Inland Machine Works.	
N. 11.400, Cobwell Corporation.	
N. 11.401, Frederick W. Huber e outro;	
N. 11.402, John Johnson.	
N. 11.403, Sadakichi Satow.	
N. 11.404, O mesmo.	
N. 11.405, Thomas Willing Hinks;	
N. 11.406, William Birrell e outros.	
N. 11.407, Alfred Walter Alexander Barnard.	
N. 11.408, Adolfo Pouchain;	
N. 11.409, O mesmo.	
N. 11.410, O mesmo.	
N. 11.411, Shale Reduction Machinery Corporation.	
N. 11.412, The National Malleable Castings Company.	
N. 11.413, The Lee Hardware Company;	
N. 11.414, Delas Coufreser Corporation.	
N. 11.415, A mesma.	
N. 11.416, Steward-Davit & Equipment Corporation.	
N. 11.417, A mesma.	
N. 11.418, A mesma.	
N. 11.419, Worthington Pump and Machinery Corporation.	
N. 11.420, A mesma.	
N. 11.421, A mesma.	
N. 11.422, The Goodyear Tire and Rubber Company.	

N. 11.423, A mesma.
N. 11.424, Frederick William Huber 9
outro.

N. 11.425, Franks Forbes Lowndes.
N. 11.426, Sudney Slater Guy.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria do Estado na proxima quarta-feira 23 do corrente, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopros que contêm os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, 17 de dezembro de 1920.—O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Agricultura

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vae adquirir o seguinte material abaixo mencionado, aos senhores:

Luiz Macedo, domiciliado á rua da Quitanda, n. 74:

Um livro para protocolo geral com capa de couro, 400 fls. para officio, por.....	220\$000
Um livro para protocolo de requerimentos, capa de panno, com 200 fls., por.....	100\$000
Um livro para protocolo de requerimentos, capa de panno, com 200 fls., por.....	140\$000
Um livro para protocolo de officios, capa de panno, com 150 fls., por.....	130\$000
	590\$000

Arnaldo Braga, domiciliado á rua da Assembléa, n. 90:

Um livro para protocolo geral (Requerimentos) capa de couro, com 500 fls., por.....	240\$000
Um livro para protocolo de officios capa de panno, com 350 fls., por.....	180\$000
Um livro para ponto diario do pessoal, capa de panno, com 150 fls., por.....	45\$000
Um livro para registro de lavradores, com 200 fls., por.....	130\$000
	595\$000

Visto, 14 de dezembro de 1920.—Dr. Dias Martins, director geral.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

Duas cadernetas, modelo (apresentado), uma 38\$.....	76\$000
Um vidro de tinta para carimbo, estrangeira, por.....	3\$000
Uma resma de papel (conforme a amostra) por.....	20\$000
Duas pastas (conforme a amostra), uma 33\$.....	70\$000
Um limpa-pennas por.....	3\$500
Um descanso de vidro para canetas por.....	6\$000
Um livro (conforme o modelo) por.....	58\$000
Um livro (conforme o modelo) por.....	58\$000
Quinhentos envelopes (conforme o modelo) por.....	30\$000
Total.....	324\$500

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920.—O director, Pacheco Leão.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

10 folhas de papel para embrulho, uma \$400.....	4\$000
1/2 resma de papel para embrulho, inglez, por.....	60\$000
2 resmas de papel almasso, superior, resma 28\$.....	56\$000
4 resmas de papel para minutas, resma 24\$.....	96\$000
1 caixa de papel carbono azul, por.....	16\$000
20 folhas grandes de papel carbono azul, folha 1\$200...	24\$000
6 blocks de papel pautado para cartas, um 3\$.....	18\$000
20 folhas de papel mata-borrão, uma \$600.....	12\$000
3 caixas de pennas Mallat, numero 12, uma 6\$500.....	19\$500
2 caixas de pennas Leonardt, n. 516, douradas, uma 7\$300.....	14\$600
2 livros de tinta Stephens azul-preta, um \$5.....	16\$000
1 litro de tinta Stephens vermelha, por.....	12\$000
6 vidros de tinta encarnada para carimbo, um 2\$300	15\$000
3 vidros de tinta preta para carimbo, um 7\$300.....	7\$500
6 registradores americanos, um 12\$.....	72\$000
6 pastas Stolzenberg, uma 2\$500.....	15\$000
500 tiras de mata-borrão azul, por.....	30\$000
100 envelopes, conforme o modelo, por.....	10\$000
100 envelopes, conforme o modelo, por.....	6\$000
6.000 cartões, conforme o modelo, por.....	252\$000
1.000 envelopes, conforme o modelo, por.....	48\$000
500 envelopes, conforme o modelo, por.....	35\$000
300 tiras de mata-borrão, conforme amostra, por.....	18\$000
1 resma de papel almasso Fiume, por.....	30\$000
3 livros pautados almasso com 100 folhas, um 14\$.....	42\$000
1 pasta para mesa, por.....	60\$000
Total.....	983\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.—O director, Pacheco Leão.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, duas (2) resmas de papel A4, 30 kilos, conforme a amostra, ao preço de cento e oito mil réis (108\$) cada uma, na importancia de duzentos e dezesseis mil réis (216\$000); e setecentas e cinquenta (750) folhas de papel para capas ao preço de oitocentos réis (\$800) cada uma, na importancia total de seiscentos mil réis (\$600\$000).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920.—Pacheco Leão, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae contractar com a firma D. Norris, relojoeiro, estabelecido á rua da Assembléa n. 47, o concerto e limpeza dos chronometros do fabricante U. Nardin, ns. 11.366, 13.634, 13.598, 9.471 (electrico) e 9.472; do fabricante Paulo Ditisheim, numeros 28.087, 36.120 e 36.127 e do fabricante Leroy & Comp., os de ns. 5.203, 5.311 e 5.335, na importancia total de 459\$ (quatrocentos e cincoenta e nove mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.—O secretario, Laurindo Macedo.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL—CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agricola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c) —Prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nitheroy, 3 de setembro de 1920.—Paulo Parreiras Floria, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE PREPARADOR DO SERVIÇO DE ENTOMOLOGIA AGRICOLA.

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de preparador do Serviço Entomologia Agricola do Instituto Biologico, está aberta na secretaria desse Instituto no Ministerio da Agricultura a inscrição para este concurso.

De accordo com o programma aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 30 dias (trinta dias) contados da data da primeira publicação no *Diario Official*, deste edital.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom

comportamento; devendo os candidatos provar terem satisfeito as exigências da lei do serviço militar.

O concurso tem por fim evidenciar a aptidão dos candidatos para executarem os trabalhos de preparação de entomologia agrícola e versará sobre:

a) colheita, preparação e remessa de material do campo;

b) preparação e conservação do material de entomologia agrícola para collecção e para estudo;

c) instrumentos e aparelhos para a colheita e preparação do material de campo e de laboratório, pratica destes instrumentos;

d) os candidatos farão exposição verbal dos métodos e processos de preparação e responderão à arguição que lhes for feita pelos examinadores.

Os pontos serão organizados na ocasião de se realizarem as provas.

No caso dos candidatos mostrarem igualdade de competência, para a classificação, serão levados em conta serviços publicos já prestados em cargos identicos ou similares.

Será submettido ao Sr. ministro para o fim da nomeação effectiva para o cargo o candidato que for classificado em primeiro lugar.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, 22 de novembro de 1920. — Carlos Moreira, director

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em virtude do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

12 pastas Perry, formato al-masso.....	108\$000
12 pastas Perry, formato carta.....	60\$000
12 pastas Perry, formato 1/8.....	21\$000
4 resmas de papel almasso de 7 kilos.....	112\$000
4 resmas de papel de officio em 1/2 folhas.....	160\$000
2.000 envelopes de officio conforme o modelo.....	150\$000
50 blocos de papel de linho conforme o modelo.....	140\$000
2 protocolos de remessa de papéis com 100 folhas.....	24\$000
50 folhas de mata-borrão verde.....	30\$000
500 envelopes de 0,15 x 0,10 conforme o modelo.....	30\$000
Total.....	838\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — Director, Carlos Moreira.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & C., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material seguinte:

500 tiras de mata-borrão Duplex	30\$000
2 litros de tinta azul Stephens.....	16\$000
3 ózias de lapis John Faber n. 2.....	9\$000
1 prancheta de 0 ^m ,70.....	14\$000
1 T de 0 ^m ,70.....	10\$000
2 caixas de papel carbono azul.....	32\$000
1 dúzia de lapis Castell.....	9\$000
5 talões de 100 folhas, para pedidos de secções.....	40\$000
1 dúzia de fitas para machina Remington.....	78\$000
500 cartões conforme o modelo.....	40\$000

500 envelopes conforme o modelo	35\$000
2 talões de 100 folhas conforme o modelo.....	16\$000
6 vidros de gomma arabica n. 0.....	15\$000
1 livro caixa de 100 folhas em 1/4.....	6\$000
2.000 fichas de cartolina modelo n. 1.....	52\$000
2.000 fichas de cartolina modelo n. 2.....	52\$000
2.000 etiquetas em papel de linho n. 3.....	24\$000
4 caixas com almofada para carimbo.....	10\$000
1 talão de pedidos aos fornecedores.....	25\$000
1 livro modelo n. I, com 50 folhas, capa de panno.....	24\$000
1 livro modelo n. III, com 100 folhas, capa de panno.....	30\$000
1 livro modelo n. XI, com 100 folhas, capa de panno.....	30\$000
5 talões modelo n. VII, com 30 folhas, capa de panno.....	40\$000
1 livro modelo n. XII, com 100 folhas, capa de panno.....	30\$000
1 talão modelo n. XXI, com 100 folhas, meia casaca.....	12\$000
6 livros modelo n. XXVI, com 50 folhas, capa de panno.....	130\$000
1 livro de 100 folhas, conforme modelo, capa de panno.....	35\$000
844\$000	

Instituto Biologico de Defesa Agricola, 18 de dezembro de 1920. — Carlos Moreira, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este Instituto vae adquirir á firma Arnaldo Braga & Companhia, negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

1 resma de papel conforme a amostra.....	40\$000
1 livro modelo 4.477.....	30\$000
1 livro n. 187.....	12\$000
2 vidros de tinta vermelha para carimbo a 2\$000.....	4\$000
8 rolos de barbante a 1\$000.....	8\$000
1 caixa de papel carbono.....	16\$000
20 folhas grandes de papel carbono a \$900.....	18\$000
5 resmas de papel para minutas a 20\$000.....	100\$000
8 livros n. 3.992 a 25\$000.....	200\$000
100 folhas de papel impresso c/mo-delo a \$210.....	24\$000
1 livro ponto intercalado de mata-borrão.....	40\$000
24 livros n. 3.596 a 8\$000.....	192\$000
50 folhas impressas c/mo-delo a \$900.....	45\$000
1 livro protocollo.....	23\$000
1 livro n. 4.083.....	70\$000
1 livro n. 3.548.....	75\$000
2 livros c/mo-delo a 45\$000.....	90\$000
Somma total.....	989\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — O director, Dr. Mario Saraiva.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 74, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro anno, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda, n. 74, o material seguinte: — 5 peças de cadarço igual á amostra (2 cores) a

2.600 — 12.500; 50 folhas de papelão igual á amostra n. 6 a 3.000; 150.090 30 folhas de papelão igual á amostra n. 8 a 2.000 — 125.000; 50 folhas de papelão igual á amostra n. 10 a 2.000 — 100.000; 50 folhas de papelão igual á amostra n. 50 a \$420 21.000 — 1000 folhas de papel vegetal a \$150 — 15.000; 290 folhas de papel branco de 96X68 a 150 — 30.000; 200 folhas de papel ponto imitação a patente, verde-vinho a 9350 — 70.000; — 100 folhas de papel verde igual á amostra, a 500 réis 50.000. — 1 compasso para desenho 4.000 — 2 raspadeiras a 6.000 12\$000; 1 vidro de tinta para carimbo — 2.000; 10 livros (Modelo XI) do Ministerio da Agricultura o 100 folhas a 60.000 600.000.

Museu Nacional, 11 de dezembro de 1920. — Bruno Lobo, director.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material seguinte:

Um livro modelo XI com 500 folhas, 85\$; quatro livros modelo XI, com 100 folhas, 72\$; um livro modelo XII com 250 folhas, 70\$; um livro modelo XII com 250 folhas 70\$; um livro modelo I com 50 folhas, 12\$; cinco talões guia 30\$; um livro modelo XXVI, com 250 folhas 70\$; um livro modelo IV, com 250 folhas, 70\$000.

Museu Nacional, 13 de dezembro de 1920. — Bruno Lobo, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADOBIAS

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o seguinte material:

1 livro modelo n. 5.814.....	42\$000
5 caixas de papel, timbrado, Victoria Bond, c/ modelo, a 40\$.....	50\$000
500 notas de mercado de algodão, a \$050.....	25\$000
500 envelopes 27x15, timbrados, a \$090.....	45\$000
150 folhas de papel manilha, para embrulhos, a \$160.....	24\$000
1 caixa com laçre, encarnado.....	8\$000
500 envelopes, timbrados, a \$080.....	40\$000
1 litro de tinta para escrever.....	6\$000
1 resma de papel almasso, superior.....	23\$000
1 pacote de barbante.....	6\$000
10 caixas de grampos O. K., n. 2, a 3\$.....	30\$000
1 resma de papel, liso, folhas inteiras, para machina.....	35\$000
250 circulares, c/mo-delo, a \$160.....	40\$000
1 resma de papel, do linho, para amostras.....	35\$000
10 talões, de 100 folhas, para recibos de exames, c/mo-delo, a 4\$.....	40\$000
2 resmas de papel, timbrado, Royal Vellum, folhas inteiras, c/mo-delo, a 55\$.....	110\$000
1 resma de papel, timbrado, c/mo-delo.....	35\$000
596\$000	

Secretaria da Junta dos Corretores, 13 de dezembro de 1920. — O syndico João Severino da Silva.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

Em cumprimento do disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 3 de janeiro de 1920, faço publico que esta superintendencia vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

1 fita para machina.....	53000
1 caixa de pennas Mallat n. 12.....	65000
3 1/2 litros de tinta preta Stephens.....	195000
1 vidro de tinta nankin.....	25300
3 vidros de gomma arabica n. 0.....	75000
4 duzias de lapis A. W. Faber n. 2.....	125000
21 borrachas Ruby n. 212.....	205000
3 caixas de papel carbono.....	485000
1 livro ponto n. 345.....	85000
1 livro ponto n. 74.....	65500
1 livro ponto com 50 folhas.....	15300
6 livros pontos em 1/8 com 100 folhas cada um.....	185000
6 blocks de papel pintados em 1/4.....	95000
700 tiras de matta-borrão Duplex.....	423000
1 vidro de tinta azul para desenho.....	30000
7 registradores Soennecken formato almasso.....	815000
3 pastas de couro para cima de mesa.....	735000
2 machinas de picotar.....	245000
1 duzia de borracha Faber n. 210.....	115000
2 duzias de canetas sortidas.....	85000
2 caixas de pennas Telephone.....	155000
2 reguas de borracha de 0m.45.....	105000
2 resmas de papel almasso Fiume.....	525000
4 buvards.....	125000
1 1/2 litro de tinta vermelha Stephens.....	185000
2 colleções de carimbos de borracha.....	505000
2 almofadas para carimbo.....	65000
1 porta carimbos.....	125000
3 vidros de tinta para carimbo.....	65000
2 carimbos de datar.....	605000
12 folhas de matta-borrão verde.....	85000
5 caixas de grampos Gem.....	95000
4 tinteiros Paragon para duas tintas.....	885000
4 raspadeiras com cabo de osso.....	245000
1 pacote de barbante.....	105000
5 cadernos de papel quadriculado.....	75500
2 mãos de papel manilha.....	135000
2 folhas de papel para desenho.....	45000
2 metros de papel m/m para desenho.....	65000
3 1/2 resma de papel Ramon Bond para mappas.....	305000
1 memorial fluminense.....	65000
6 livros n. 131.....	305000
1 thesoura grande.....	125000
2 tympanos.....	165000
2 molhadores com esponja.....	125000
1 livro com carcellas.....	105000
1 resma de papel de linho para machina.....	305000
1 duzia de lapis de cores A. W. Faber.....	185000
2 caixas de pennas Leonardt 516 douradas.....	135000
1 furador.....	35000
1 perfurador Soennecken.....	385000
1 protocollo n. 4.496.....	485000
1 protocollo n. 4.513.....	485000
6 borrachas Faber n. 104.....	55500
1 Livro ponto intercalado de matta-borrão com 100 folhas.....	285000
1 resma de papel para minutas.....	205000
1 1/2 resma de papel Ramon Bond almasso plano.....	225000
1 livro para assentamentos do pessoal.....	955000
200 folhas de pagamento conforme o modelo.....	365000
1.000 boletins diarios para os campos.....	355000

1:3745400

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — F. de Assis Iglesias, superintendente.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 3 de janeiro de 1920, faço publico que esta superintendencia vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

5 resmas de papel Royal Vellum para officio.....	2255000
5 resmas de papel para minutas.....	1005000
1 livro para termos de posse.....	55000
1 livro com 50 folhas pintado, formato almasso.....	55000
4 resmas de papel de officio, para os campos.....	1125000
6 caixas de papel de carta, conforme modelo.....	955000

4 resmas de papel para minutas, para os campos.....	805000
1 livro n. 131.....	55000
2 livros protocolos, conforme modelo.....	965000
2.000 envelopes de officio para os campos.....	1505000
80 blocks de papel de linho para os campos.....	2805000
6.000 envelopes n. 125, para os campos, conforme modelo.....	2285000
1 livro com carcella n. 362.....	105000
2 tinteiros "Paragon" para uma tinta.....	225000
500 folhas para ponto conforme modelo.....	655000
2 buvards A. W. Faber.....	245000
2 furadores.....	45000
1 resma de papel para cópia.....	205000
20 folhas de papel carbono, grandes.....	245000
10 blocks de papel de linho pintado, conforme modelo.....	285000
10 blocks de papel de linho liso, conforme modelo.....	255000
1 livro para assentamento do pessoal.....	955000
1 duzia de lapis Cizell.....	35000
12 folhas de papel para desenho, Cançon.....	305000
1 Rolo de papel tela.....	555000
3 metros de papel transparente para desenho.....	65000

1:7995000

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920. — F. de Assis Iglesias, superintendente.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O general da brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1ª circumscrição de recrutamento e presidente da junta de Revisão e sorteio militar :

Faz saber que estando encerrado desde 17 do mez findo os trabalhos da revisão do alistamento procedido nos districtos desta circumscrição entrarão no sorteio militar do corrente anno para preenchimentos dos claros existentes no Exército Nacional os cidadãos abaixo relacionados. E para constar lavrou-se o presente edital que será afixado na porta principal onde funciona a junta e publicado no *Diário Official*. — Jorge Gustavo Tinoco da Silva, maior secretario.

Capital Federal, 1 de dezembro de 1920. — General José Canillo.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

RELAÇÃO DOS ALISTADOS NO CORRENTE ANNO SUJEITOS AO SORTEIO PARA INCORPORAÇÃO NO EXERCITO

Alistamento do anno de 1920

Classe de 1899

(Continuado do n. 293)

1.460. Antonio Jorge Corrêa da Cruz.....	45°	56
1.461. Antonio José.....	12°	168
1.462. Antonio José de Almeida.....	21°	23
1.463. Antonio José de Almeida.....	22°	34
1.464. Antonio José Barbosa.....	14°	57
1.465. Antonio José de Castilho.....	13°	34
1.466. Antonio José Christostomo.....	24°	26
1.467. Antonio José Coelho.....	12°	21
1.468. Antonio José Dias.....	12°	25
1.469. Antonio José Dias Chaves.....	18°	57
1.470. Antonio José Fernandes.....	17°	96
1.471. Antonio José Ferreira.....	17°	96
1.472. Antonio José Ferreira.....	14°	47
1.473. Antonio José Frimino.....	22°	143
1.474. Antonio José Gonçalves.....	2°	130
1.475. Antonio José Guimarães.....	20°	51
1.476. Antonio José Marques Pereira.....	10°	97
1.477. Antonio José Moreira.....	7°	108
1.478. Antonio José Pereira.....	1°	34
1.479. Antonio José Pereira.....	11°	162
1.480. Antonio José dos Santos.....	4°	111
1.481. Antonio José dos Santos.....	17°	100
1.482. Antonio José da Silva.....	8°	60
1.483. Antonio José da Silva.....	10°	98
1.484. Antonio José da Silva.....	19°	33
1.485. Antonio José da Silva.....	7°	112
1.486. Antonio José dos Reis.....	11°	199
1.487. Antonio Julio.....	11°	143
1.488. Antonio Julio.....	17°	179
1.489. Antonio Juvianello.....	11°	176
1.490. Antonio Kerller.....	7°	126
1.491. Antonio Lages.....	11°	183
1.492. Antonio Leite Castello Branco.....	10°	99

N.º de ordem	Nomes	Distrito	Numero do alistamento	N.º de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento
1.493.	Antonio de Lemos Pereira.....	22º	42	1.570.	Antonio Miranda.....	11º	174
1.494.	Antonio Leonardo de Barros.....	10º	100	1.571.	Antonio de Miranda Castro.....	7º	140
1.495.	Antonio Leston.....	4º	112	1.572.	Antonio Monteiro França.....	6º	60
1.496.	Antonio Liborio.....	11º	108	1.573.	Antonio Monteiro Meirelles.....	17º	108
1.497.	Antonio Libanio Soares.....	15º	45	1.574.	Antonio Monteiro Lopes.....	11º	124
1.498.	Antonio de Lima.....	19º	27	1.575.	Antonio Moreira de Mattos.....	6º	61
1.499.	Antonio de Lima.....	7º	73	1.576.	Antonio Moreira da Rocha.....	11º	119
1.500.	Antonio de Lima e Souza.....	11º	109	1.577.	Antonio Moreira da Silva.....	1º	32
1.501.	Antonio Lona Setti.....	4º	113	1.578.	Antonio Muniz.....	11º	181
1.502.	Antonio Lopes.....	8º	65	1.579.	Antonio Muniz Cardoso.....	12º	3
1.503.	Antonio Lopes da Fonseca.....	12º	21	1.580.	Antonio do Nascimento.....	17º	109
1.504.	Antonio Lopes da Silva.....	19º	34	1.581.	Antonio do Nascimento.....	20º	74
1.505.	Antonio Lopes da Silva Filho.....	21º	14	1.582.	Antonio do Nascimento.....	20º	50
1.506.	Antonio Lourenço da Silva.....	2º	131	1.583.	Antonio do Nascimento Monteiro.....	11º	103
1.507.	Antonio Lucas.....	20º	52	1.584.	Antonio Nazar.....	12º	29
1.508.	Antonio Luciano da Silva.....	4º	114	1.585.	Antonio Nery de Miranda.....	11º	130
1.509.	Antonio Lucio.....	17º	101	1.586.	Antonio das Neves.....	12º	4
1.510.	Antonio Luigi.....	4º	115	1.587.	Antonio Neves de Queiroz.....	10º	110
1.511.	Antonio Luiz Barbosa Filho.....	17º	102	1.588.	Antonio Nicoláo Guimarães.....	1º	301
1.512.	Antonio Luiz Evangelho.....	10º	102	1.589.	Antonio de Oliveira.....	3º	47
1.513.	Antonio Luiz de Moura.....	17º	103	1.590.	Antonio de Oliveira.....	11º	167
1.514.	Antonio Luiz Pereira.....	10º	103	1.591.	Antonio de Oliveira.....	4º	121
1.515.	Antonio Luiz Pires.....	21º	27	1.592.	Antonio de Oliveira.....	26º	8
1.516.	Antonio Macario da Costa.....	15º	48	1.593.	Antonio de Oliveira.....	19º	25
1.517.	Antonio Macario Pinheiro.....	1º	28	1.594.	Antonio de Oliveira.....	22º	164
1.518.	Antonio Macedo.....	4º	116	1.595.	Antonio de Oliveira.....	7º	145
1.519.	Antonio de Macedo.....	20º	80	1.596.	Antonio do Oliveira Brasil.....	11º	111
1.520.	Antonio de Macedo.....	11º	198	1.597.	Antonio de Oliveira Carvalho.....	2º	139
1.521.	Antonio Machado.....	8º	62	1.598.	Antonio de Oliveira Filho.....	19º	11
1.522.	Antonio Machado da Rocha.....	12º	30	1.599.	Antonio de Oliveira Maia.....	7º	106
1.523.	Antonio Machado Rodrigues da Rocha.....	17º	104	1.600.	Antonio de Oliveira Monteiro.....	10º	111
1.524.	Antonio de Magalhães.....	4º	117	1.601.	Antonio de Oliveira Monteiro Filho.....	21º	34
1.525.	Antonio Mançal Esteves.....	3º	45	1.602.	Antonio de Oliveira e Silva.....	4º	37
1.526.	Antonio Manjarino.....	12º	34	1.603.	Antonio Paredes de Moraes.....	2º	141
1.527.	Antonio Manhães.....	8º	42	1.604.	Antonio Passos.....	4º	122
1.528.	Antonio Manoel.....	20º	47	1.605.	Antonio Paulino Cavalcanti.....	3º	48
1.529.	Antonio Manoel Fernandes.....	17º	105	1.606.	Antonio Paulino Nery de Sá Junior.....	20º	76
1.530.	Antonio Manoel Machado.....	10º	106	1.607.	Antonio Pecanha.....	11º	187
1.531.	Antonio Manoel de Moraes.....	11º	161	1.608.	Antonio Pedro.....	12º	39
1.532.	Antonio Manoel do Nascimento.....	21º	18	1.609.	Antonio Pedro Luiz.....	22º	165
1.533.	Antonio Manoel da Silva.....	10º	107	1.610.	Antonio Pereira.....	19º	12
1.534.	Antonio Manoel Soares.....	2º	132	1.611.	Antonio Pereira.....	11º	107
1.535.	Antonio Marçal.....	17º	105	1.612.	Antonio Pereira.....	7º	80
1.536.	Antonio Maria.....	16º	13	1.613.	Antonio Pereira.....	4º	1
1.537.	Antonio Maria.....	20º	44	1.614.	Antonio Pereira de Aguiar.....	5º	94
1.538.	Antonio Maria Corrêa Soares.....	7º	1	1.615.	Antonio Pereira de Andrade.....	2º	142
1.539.	Antonio Maria Martins.....	11º	120	1.616.	Antonio Pereira de Carvalho.....	17º	110
1.540.	Antonio Maria Martins.....	11º	141	1.617.	Antonio Pereira do Figueiredo.....	15º	55
1.541.	Antonio Maria Reynaldo.....	17º	107	1.618.	Antonio Pereira Grillo.....	18º	48
1.542.	Antonio Maria da Silva.....	11º	64	1.619.	Antonio Pereira Leite.....	11º	113
1.543.	Antonio Maria Teixeira.....	7º	162	1.620.	Antonio Pereira Leite Filho.....	12º	5
1.544.	Antonio Mario Soares.....	7º	111	1.621.	Antonio Pereira Reis.....	14º	58
1.545.	Antonio Marques.....	7º	53	1.622.	Antonio Pereira da Rosa.....	15º	38
1.546.	Antonio Marques de Andrade (*).....	24º	28	1.623.	Antonio Pereira da Silva.....	15º	52
1.547.	Antonio Marques Ferreira de Almeida.....	15º	49	1.624.	Antonio Pereira da Silva.....	17º	111
1.548.	Antonio Marques de Moura.....	2º	133	1.625.	Antonio Pereira da Silva.....	8º	14
1.549.	Antonio Marques dos Santos.....	20º	36	1.626.	Antonio Pereira de Souza.....	10º	112
1.550.	Antonio Marques da Silva.....	7º	10	1.627.	Antonio Pereira de Souza.....	7º	178
1.551.	Antonio Marques Teixeira.....	26º	17	1.628.	Antonio Peres do Carvalho.....	4º	123
1.552.	Antonio Martinho de Oliveira.....	19º	9	1.629.	Antonio Pilonio.....	20º	81
1.553.	Antonio Martins.....	19º	30	1.630.	Antonio Pimenta.....	11º	120
1.554.	Antonio Martins.....	2º	134	1.631.	Antonio Pinheiros da Silva.....	19º	13
1.555.	Antonio Martins.....	7º	43	1.632.	Antonio Pinto.....	11º	188
1.556.	Antonio Martins Dias.....	4º	118	1.633.	Antonio Pinto.....	10º	113
1.557.	Antonio Martins Fonseca.....	14º	55	1.634.	Antonio Pinto.....	12º	8
1.558.	Antonio Martins Lima.....	2º	135	1.635.	Antonio Pinto Athanazio.....	18º	59
1.559.	Antonio Martins da Rocha.....	10º	109	1.636.	Antonio Pinto Cardoso.....	16º	1
1.560.	Antonio Martins dos Santos.....	2º	136	1.637.	Antonio Pinto Correa.....	14º	50
1.561.	Antonio Martins Vianna.....	4º	119	1.638.	Antonio Pinto Ferreira Coelho.....	14º	51
1.562.	Antonio Mathias.....	11º	175	1.639.	Antonio Pinto de Mello.....	19º	14
1.563.	Antonio Mazzei.....	4º	120	1.640.	Antonio Pinto Pereira da Silva.....	19º	32
1.564.	Antonio Medeiros Souto Junior.....	12º	28	1.641.	Antonio Pinto Pires.....	18º	55
1.565.	Antonio Mendes Soares Junior.....	2º	137	1.642.	Antonio Pinto Soares.....	9º	11
1.566.	Antonio Menezes.....	14º	53	1.643.	Antonio Pires.....	11º	165
1.567.	Antonio Meirelles da Silva.....	22º	38	1.644.	Antonio Pires.....	7º	169
1.568.	Antonio Mesquita.....	11º	170	1.645.	Antonio Pires Loureiro.....	11º	138
1.569.	Antonio Mesquita.....	7º	46	1.646.	Antonio Pires Lessa.....	13º	55
				1.647.	Antonio Poutes.....	7º	150
				1.648.	Antonio Pring da Cunha.....	12º	36

(*) Isento por ser arrimo de mão.

(Continua)

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso do preenchimento de um lugar de auxiliar de instructor da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 83 do Regulamento da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete desta Estado Maior, desde a presente data até 30 de dezembro do corrente anno, as inscripções para o concurso ao preenchimento de um lugar de auxiliar de instructor da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarem por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dois dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

As provas constarão de duas partes: uma technica e outra pratica.

A parte technica comprehenderá:

- a) technica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;
- e) modos de ministrar a instrucção em aparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico de vôo em aparelho Nieuport de 28^m (partida e aterrisage); desceida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;
- b) vôo com passageiro.

A commissão examinadora será constituída dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal. 30 de novembro de 1920.
—Tenente-coronel R. Barbosa, chefe do gabinete.

Escola de Estado Maior

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Propostas apresentadas á concurrencia feita por esta escola em sessão de 10 do corrente.

Proposta n. 1

Feita por J. L. Costa & Comp., para o fornecimento á Escola de Estado Maior de artigos de expediente, durante o primeiro semestre do anno de 1921.

Discriminação — Unidade—Preço

Borracha n. 212, duzia.....	78800
Borracha n. 210, duzia.....	68600
Blocos para minutas lisos, um.....	5470
Blocos para minutas, timbrados, um.....	8900

Buvar de madeira, um.....	18900
Classificador, pasta, um.....	18350
Cesta de vime para papeis, uma.....	28900
Colchetes para papel Partener's O. K., caixa.....	18350
Crayon para desenho ns. 1 e 2, um.....	8350
Enveloppes para officio, 15 x 40, milheiro.....	878000
Enveloppes para officio, 13,5 x 27,5, milheiro.....	698000
Enveloppes para officio, pardos, 20 x 30, milheiro.....	668000
Enveloppes para officio, pardos, 13 x 25, milheiro.....	508000
Enveloppes para officio, pardos, 14 x 28, milheiro.....	418500
Enveloppes para memorandum, milheiro.....	168000
Esponjas grandes, uma.....	28300
Fita para machina de escrever, uma.....	38800
Folhas de pagamento, 500.....	1008000
Furador com cabo para papel, um.....	18600
Giz branco caixa de madeira, uma.....	28350
Gomma arabica em pó, kilo.....	118000
Grampos para papel, caixa.....	18150
Lapis de borracha, duzia.....	98000
Lacre vermelho, barra.....	3880
Massa negra para desenho, pão.....	18400
Mata-borrão, fino, folha.....	8200
Nankin A. Maurin, vidro.....	28100
Papel almasso, 5 kilos, resma.....	138800
Papel hollandia, caderno.....	18800
Papel absorvente para mimigrapho, caixa.....	88000
Papel para aquarella, folha.....	8500
Papel negro matte, folha.....	8500
Pennas para desenho «Joseph Gellots», n. 25, caixa.....	38300
Regoa de madeira com fio de metal, de 50 centimetros, uma.....	38500
Ragoa de 60 centimetros, uma.....	48300
Tinta para mimigrapho (bismaga).....	88500
Tinta roxa para carimbo (vidro).....	8900
Tinta carmin (vidro).....	18200
Tinteiro de vidro, um.....	38000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920. — J. L. Costa & Comp.	

Sujeitamos-nos ás condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920. — Por procuração. J. L. Costa & Comp. — Alberto Pereira dos Santos.

Abatemos nas borrachas n. 212, 50 réis. Nos enveloppes para memorandums, abatemos 18200. Na tinta roxa para carimbo abatemos 120 réis.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., J. L. Costa & Comp.

Proposta n. 2

Feita por Luiz Macedo & Comp., para fornecimento á Escola de Estado Maior, de artigos de expediente durante o primeiro semestre do anno de 1921.

Barbante grosso, novello.....	8500
Barbante fino, novello.....	8500
Borracha n. 212, duzia.....	78800
Blocos para minutas, lisos, um.....	8800
Buvar de madeira, um.....	78300
Carimbos de borracha com almofada, um.....	85000
Classificador, pasta, um.....	18400
Cesta de vime para papeis, uma.....	28740
Colchetes para papel Partener's, O. K., caixa.....	18300
Crayon para desenho ns. 1 e 2, um.....	8440
Enveloppes para officio, 15 x 40, milheiro.....	848000
Enveloppes para officio, 13,5 x 27,5, milheiro.....	708000
Enveloppes para officio, pardos, 20 x 30, milheiro.....	508000
Enveloppes para officio, pardos, 13 x 25, milheiro.....	448000

Enveloppes para officio, pardos, 14 x 28, milheiro.....	398000
Enveloppes para memorandum, milheiro.....	168000
Esponjas grandes, uma.....	28800
Folhas de pagamento, 500.....	88800
Furador com cabo para papel, um.....	18700
Gomma «Cico» (vidro).....	28000
Grampos para papel (caixa).....	18400
Nankin A. Maurin (vidro).....	28400
Papel Hollandia (caderno).....	28300
Papel absorvente para mimigrapho (caixa).....	68800
Papel para aquarella (folha).....	8600
Papel pardo para embrulho (mão de 25 folhas).....	48000
Regoa de madeira com fio de metal de 50 centimetros (uma).....	48900
Idem de 60 centimetros (uma).....	58800
Tinta roxa para carimbo (vidro).....	8900
Tinta carmin (vidro).....	18400
Tinta para aquarella (caixa).....	78000
Tinteiro de vidro (um).....	88000
Veraiz para mimigrapho (vidro).....	78000
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920. — Por procuração, Gastão Mendes da Costa.	

Setima Bateria de Artilharia de Costa

FORTE MARECHAL HERMES

MACABÉ

2ª concurrencia

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho administrativo, convidamos os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragens, expediente, artigos de limpeza e mais artigos necessarios a esta bateria, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas em segunda concurrencia publica, que terá lugar neste quartel ás 14 horas do dia 21 de dezembro corrente.

A concurrencia obedecerá ás mesmas condições e clausulas da primeira pelo que chamamos a attenção dos Srs. negociantes para o edital publicado no *Diário Official* numeros 285, 286 e 287 respectivamente de 10, 11 e 12 do corrente mez.

Quartel em Macabé no forte Marechal Hermes, 15 de dezembro de mil novecentos e vinte. — Renato José de Freitas, 2º tenente secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1921.

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho administrativo faço publico, a quem interessar possa, que no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o anno de 1921, dos artigos abaixo, a saber:

Azeite doce, litro.....	68000
Arroz nacional, kilo.....	1880
Assucar refinado de primeira, kilo.....	8900
Bacalhão de caixa, kilo.....	28400
Batatas nacionais, kilo.....	8480
Banha nacional, kilo.....	28000
Café moído, kilo.....	18800

Carne de porco, kilo.....	2\$500
Carno verde, kilo.....	1\$190
Carne secca (manta) kilo.....	2\$380
Farinha de mandioca, kilo.....	\$440
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Feijão preto, kilo.....	\$410
Golabada nacional, kilo.....	2\$000
Lenha em tocos, kilo.....	\$038
Massa branca, kilo.....	1\$200
Manteiga nacional, kilo.....	5\$000
Matte, kilo.....	1\$190
Milho, kilo.....	\$260
Queijo de Minas, kilo.....	2\$500
Peixe fresco sem cabeça e limpo, kilo.....	2\$100
Pão de trigo, kilo.....	1\$200
Sal commum, kilo.....	\$190
Sobremesa ração (duas bananas ou duas laranjas), uma.....	\$058
Toucinho de Minas, kilo.....	1\$500
Temperos e verduras, kilo.....	\$660
Ovos, dúzia.....	2\$000
Capim verde, kilo.....	\$030
Gallinha gorda, uma.....	3\$500
Fraugo grande, um.....	2\$000
Franco pequeno, um.....	1\$200
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$200
Vinagro nacional, litro.....	\$490

Expediente

Regua de borracha de 6 ^m , 50, uma.....	2\$200
Cesoura «Rodger», uma.....	4\$500
Canivete de duas folhas, um.....	2\$300
Carimbo de borracha, um.....	3\$500
Cesta para papeis, uma.....	2\$400
Limpa-pennas, um.....	1\$000
Pasta de oleado, uma.....	3\$500
Peso de vidro pequeno, um.....	2\$700
Talões modelo de n. 20 a 26, mil.....	12\$500
Idem de 28 a 31, mil.....	18\$000
Idem ns. 30, 40, 47 e 53, mil.....	22\$500
Colchetes para papel, caixa.....	\$600
Canetas de madeira, dúzia.....	1\$700
Gomma arabica, vidro.....	1\$700
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$100
Vales diários modelo 71, mil.....	10\$000
Vales diários modelo 72, mil.....	10\$000
Pernoites modelo 79, mil.....	16\$000
Barbante fino e grosso, novello.....	\$780
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$450
Lapis preto Faber n. 2, dúzia.....	2\$000
Lapis bicolor Faber, dúzia.....	6\$000
Lapis de borracha Faber, dúzia.....	9\$000
Pennas Mailat n. 12, caixa.....	4\$000
Papel almáso (7 kilos), resma.....	15\$000
Papel Hollanda n. 3, caderno.....	2\$500
Papel almáso (6 kilos), resma.....	14\$000
Papel pardo, grosso, caderno.....	\$800
Tinteiro de vidro, um.....	2\$000
Matta-borrão, folha.....	\$400
Raspadeira «Rodger», uma.....	4\$000
Papel para officio, imp., resma.....	30\$000
Papel para carta-officios imp., caixa.....	6\$000
Papel para machina, caixa.....	8\$000
Fita para machina, uma.....	4\$000
Enveloppes officiaes imp. 25 x 14, cento.....	6\$000
Idem 25 x 32, cento.....	12\$000
Livro em branco para parte com 150 folhas, um.....	7\$000
Idem com 200 folhas, um.....	8\$000
Idem de 100 folhas, um.....	5\$000
Idem de alterações imp. com 150 folhas, um.....	20\$000
Idem com 200 folhas, um.....	24\$000
Papel carbono, caixa.....	8\$000

Artigos de limpeza:

Anti-oxido, kilo.....	4\$900
Balistol, litro.....	2\$000
Creolina Oswaldina, lata.....	1\$500
Kaol, lata de 250 grammas.....	1\$000
Lixa para ferro, folha.....	\$180
Idem para madeira, folha.....	\$080
Potassa, kilo.....	\$430
Sapólio, um.....	\$350

Oleo de mocotó, litro.....	2\$200
Ruppi, lata de 250 grammas, uma.....	\$900
Sabão, kilo.....	1\$000
Vaselina pura, kilo.....	2\$000
Vassoura de piassava, uma.....	1\$200

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será accetada. Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante da companhia, instruídos com documentos abonadores da idoneidade do concorrente, e encerrar-se-ha no dia 21 do corrente, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres (3) vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello, inutilizado na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que pravam:

a) haver pago, como negociante especia- lista nos generos em que faz a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa com- mercial, relativos ao ultimo semestre ven- cido;

b) ser negociante matriculado e ter casa commercial importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respo- ctivo contracto social, extrahi'o por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que folmente cumpriu o ultimo con- tracto com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do con- selho administrativo a quantia de 300%, em moeda corrente, perdendo o direito ao mesmo, em favor do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do con- tracto.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O prazo maximo da entrega dos artigos con- tantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, e minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos forne- cedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licit- tante que propuzer, por escripto e secreta- mente, maior abalimento, sendo que, verifi- cado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, proce- dendo-se á sorte, si este não tiver concor- rido.

Não serão tomadas em consideração quaes- quer offortas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a pro- posta mais barata.

No caso de não comparecimento de qual- quer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 504, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que se tenham recusado á assignatura de contractos a que tiveram direito, em face de concorrência pu- blica a que se submeteram.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instruções approvadas por aviso de 21 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão presta- das informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em S. C. ristovão, 14 de dezembro de 1920.—João de Freitas Walker, 1º tenente secretario.

Primeiro Ba'alhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante do batalhão e presidente do Conselho de Admi- nistração, faço publico, que no dia vinte e sete do corrente, ás 12 horas, serão recebi- las propostas para o fornecimento de rações pre- paradas cujo valor maximo não excederá a (2\$214) dois mil duzentos e quatorze e extra- ordinario a (1\$385) mil trezentos e oitenta e cinco. Limpeza das dependencias do quartel, forragem, expediente e artigos de limpeza ne- cessarios a esta unidade durante o anno de 1921, sendo que todos esses artigos serão for- necidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados.

Forragem

Alfafa nacional, kilo.....	\$460
Milho, kilo.....	\$260
Capim, kilo.....	\$060

Expediente

Barbante fino, novello.....	\$740
Barbante grosso, novello.....	\$880
Borracha para machina de escre- ver, uma.....	\$400
Colchetes para pronder papel, caixa.....	1\$300
Enveloppes tymbrados para offi- cios, cem.....	7\$100
Enveloppes tymbrados, grandes para officios, cem.....	8\$100
Papel almáso pautado cinco kilos, resma.....	17\$500
Papel liso mesmo typo, resma.....	13\$500
Papel almáso, sete kilos, resma...	21\$000
Papel Hollanda, caderno.....	1\$400
Papel matta-borrão, folha.....	\$200
Papel pardo para embrulho, ca- derno.....	\$800
Papel tymbrado para officio, resma	21\$000
Fita bicolor para machina de es- crever, uma.....	4\$500
Papel liso para machina de esere- ver, resma.....	12\$500
Raspadeira-canivete, uma.....	5\$500
Oleo para machina do escrever typo Royal n. 10, vidro.....	1\$000

Iluminação

Lampadas Philips de 50 velas, uma	1\$500
Lampadas Philips de 100 velas, uma.....	3\$400
Lampadas Philips de 25 velas, uma	\$800

Limpeza

Balistol, litro.....	13\$500
Creolina, lata.....	1\$800
Kaol, litro.....	2\$600
Lixa esmeril (00).....	\$270
Sapólio.....	\$250
Sabão especial, kilo.....	1\$200
Vassouras de piassava, dúzia.....	14\$000

Ferramentas para sapataria

Fôrma (par).....	8\$500
Martello de bater, um.....	8\$000
Martello de taxiar, um.....	6\$000
Compasso, um.....	5\$000
Torquez, uma.....	8\$000
Alicate, um.....	8\$000
Faca, uma.....	3\$00
Lima de 12 pollegadas, uma.....	5\$000
Gresa, uma.....	3\$500
Lima triangular, uma.....	2\$500
Fita fôrma, um.....	2\$500

Tira quina (ou despestanadeira) uma	3\$000
Pica-ponto, um.....	2\$500
Costinha de ferro, um.....	2\$500
Giga, uma.....	3\$500
Retombão, um.....	4\$000
Carrinho de salto, um.....	3\$500
Carretilha de boira, uma.....	3\$000
Pinéis, um.....	1\$000
Lamparina, uma.....	4\$500
Pé de ferro, um.....	20\$000
Suvella, uma.....	3\$000
Vasador, um.....	15\$000

Material para sapataria

Sola, kilo.....	7\$000
Prego para salto, kilo.....	3\$000
Prego para taxiar, kilo.....	6\$000
Taxa para chular, caixa.....	4\$000
Cera para, uma.....	\$100
Lixa, folha.....	\$100
Fio de cõr, novello.....	1\$000
Pasta preta, lata.....	\$800
Garrucha de tinta, uma.....	2\$400
Carretel de linho, um.....	4\$000
Frasso de tinta para tingir couro, um.....	2\$500
Preparado preto, lata.....	8\$000

Nota—Os concorrentes deverão mencionar por extenso e em algarismo, sem emendas nem rasuras, os respectivos preços datando-os e assignando-os, devendo sellar a primeira via na forma do regulamento anexo ao decreto numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919. Tabela B, § 1º, n. 6.

O Conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência. Para habilitação desta concorrência cada concorrente deve apresentar nesta secretaria até o dia vinte e tres (23) do corrente às 12 horas, requerimento dirigido ao commandante do corpo e presidente do Conselho Administrativo juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante e especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter cautionado no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por accasão da assignatura do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minima a caução de quinhentos mil réis (500\$000);

2º, no caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo; procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração as ofertas de vantagem não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta concorrerá á revelia;

5º, fornecer aos officiaes e praças arranjadas do batalhão, rações preparadas constantes do presente edital e nas mesmas condições;

6º, os proponentes devem declarar na referida proposta, que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo ao deposito na razão de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de (50:000\$000) cincoenta contos, e de mais 5 % sobre o que exceder desse limite;

7º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1910, e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno. Para mais esclarecimentos na secretaria deste batalhão todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

Quartel do 1º batalhão de caçadores, em S. Gonçalo, 17 de dezembro de 1920. — Antonio de Lima Teixeira, 2º tenente secretario.

Arsenal de Guerra de Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1921**

De ordem do Sr. coronel director faço publico que, no dia 30 do corrente, ás 12 horas, o Conselho de Compras deste arsenal receberá propostas para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1921, cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já, por ser impossivel a sua prefixação:

Artigos — Unidade — Preço

Alfinetes, caixa.....	1\$800
Blocks memorandum, duzia.....	18\$000
Blocks para calculos, duzia.....	7\$200
Blocks de papel milimetrado, com fundo amarello, um.....	7\$000
Blocks originacs de boletins, um.....	2\$500
Barbante grosso, novello.....	\$700
Barbante de algodão, novello.....	3\$000
Barbante fino de cores, kilo.....	9\$000
Borracha Laed, uma.....	\$800
Borracha Ruby 224, uma.....	\$800
Buyard de madeira, um.....	2\$500
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.....	3\$000
Colchetes para papel, caixa.....	2\$000
Copilletes de pressão, para papel, caixa.....	1\$600
Carimbo simples de borracha, um.....	4\$000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$200
Canivete Rodgers de duas folhas, um.....	8\$000
Cesta para papel, uma.....	4\$000
Cartas memorandum, milheiro.....	30\$000
Enveloppes brancos, com dizeres, de 25 x 14, cento.....	3\$000
Enveloppes brancos, com dizeres, de 40 x 15, cento.....	8\$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 25 x 20, cento.....	5\$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 38 x 26, cento.....	8\$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 53 x 43, cento.....	10\$000
Enveloppes commerciaes, cento.....	1\$500
Enveloppes memorandum, milheiro.....	30\$000
Exemplares de contas de obras, cento.....	3\$500
Espanjeira completa, uma.....	2\$000
Etiquetas para rotulagem, milheiro.....	5\$000
Escrivaninha com tinteiro de vidro, uma.....	8\$000
Fita preta ou bicolor para machinas de escrever, (Royal n. 10), uma.....	5\$000
Furador de papeis com cabo, um.....	1\$800
Folhas com dizeres para alterações de officiaes cento.....	3\$500
Folhas para pagamento de officiaes, funcionarios civis e metrança, milheiro.....	300\$000

Folhas para pagamento de diaris-tas, milheiro.....	300\$000
Folhas para ponto de diaris-tas, cento.....	30\$000
Gomma arabica, Maurin 420 vidro, Gomma arabica Sardinha n. O. vidro.....	3\$000
Grampos para machinas Hotchkiss caixa.....	1\$800
Grampos Niagara, caixa.....	3\$000
Guias de remessa de dinheiro (con-forme a amostra) cento.....	1\$000
Indice com 100 folhas, um.....	3\$800
Impressos para contas de forneci-mentos (conforme amostra) milheiro.....	5\$000
Limpa-pennas, um.....	45\$000
Linha para coser processos, Car-retel.....	2\$000
Livros em branco com 100 folhas (formato almasso), um.....	3\$000
Livros para registro de ponto com 100 folhas, um.....	14\$000
Livros para registro de ponto com 400 folhas, um.....	28\$000
Livros para registro de folhas de officiaes, funcionarios civis e metrança, um.....	100\$000
Livros em branco com 200 folhas, para registro de obras, um.....	18\$000
Lacre vermelho grosso, duzia.....	5\$000
Lapis preto ns. 1 e 2, de primeira qualidade, duzia.....	2\$500
Lapis de borracha de primeira qua-lidade, duzia.....	12\$000
Lapis graphite, duzia.....	4\$000
Lapis bicolor de primeira qualida-de, duzia.....	8\$000
Mappas para alterações de ponto, milheiro.....	20\$000
Molhador de vidro, rotativo, um.....	5\$000
Oleo Dermax para papel stencil, vidro.....	4\$500
Oleo para machinas de escrever, vidro.....	1\$500
Papel almasso pautado de primeira qualidade, de 33 linhas (Fiume 7 kilos), resma.....	22\$000
Papel liso para machinas de escre-ver, resma.....	15\$000
Papel almasso liso (Fiume) 6 kilos, resma.....	14\$000
Papel sem pauta para officios, resma.....	30\$000
Papel Rewol para impressão de bo-letins, caixa.....	12\$000
Papel timbrado para machinas, de accordo com a amostra, cento.....	8\$000
Papel pardo, grande, para embru-lho, mão de 25.....	8\$000
Papel mata-borrão, folha.....	\$800
Papel de carta impresso com enve-loppes, caixa.....	10\$000
Papel carbonado, caixa.....	8\$000
Papel de linho azulado «Prado», resma.....	24\$000
Papel diplomata com enveloppes, cento.....	10\$000
Papel cretonado, milheiro.....	30\$000
Papel quadriculado, resma.....	25\$000
Papel hygienico, pacote.....	1\$000
Papel stencil para mimio-grapho ns. 850 e 861 (Dermatype), caixa.....	21\$000
Pesos de vidro para papeis, um.....	2\$800
Pasta grande de oleado, para pa-peis, uma.....	8\$000
Percevejos, caixa.....	2\$000
Pasta de madeira com pegadores, uma.....	5\$000
Porta-canetas, um.....	5\$000
Pegadores grandes para papel, um.....	2\$000
Pegadores pequenos, um.....	\$200
Papeletas para contas especiaes, milheiro.....	25\$000
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	6\$000
Pennas Perry n. 420, caixa.....	6\$000
Pennas de aço Leonardt n. 516, douradas, caixa.....	6\$000

Pennas Gillot n. 170, caixa.....	4\$000
Pennas Round, sortidas, com portatintas, caixa.....	4\$000
Raspadeira Rodgers com cabo de osso, uma.....	6\$000
Racibos avulsos, cento.....	3\$000
Regua de madeira de 0,50 com filete de metal, uma.....	2\$400
Regua de borracha preta de 0,30, uma.....	2\$000
Regua de cálculo de 32 m/m, uma.....	12\$000
Talão de pedidos com 100 folhas, um.....	4\$300
Talões de recibos, conforme a amostra, um.....	4\$300
Tinta carmin Carten's, 1/4 de litro.....	1\$900
Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro.....	\$800
Tinta Sardinha, preta, litro.....	3\$300
Tinta para carimbo (Sardinha), vidro.....	\$300
Tinta preta para mimio-grapho (Edison's Rotan), pequena lata, lata.....	15\$000
Tinteiro de vidro, um.....	3\$ 00
Tympano de mesa, um.....	8\$300
Verniz mimio-grapho, vidro.....	2\$300

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estas pilhas federaes no valor de \$600 (seiscientos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, requzimentos de inscripção juntando-lhe documentos que provem:

- a) haver pago, como negociante especia-lista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;
- b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;
- c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- d) ter caucionado a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a cação de 500\$000. Este depositio será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

O prazo maximo para entrega dos artigos será de tres dias, contados da data do recebimento dos respectivos pedidos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — Antonio Soares da Rocha, secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sede na Villa Militar, a inscripção para concorrência, até ás 10 horas do dia 23 do corrente, realizando-se ás 12 horas deste dia a sessão de apuração dos concorrentes para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1921, dos generos alimenticios abaixo discriminados:

Banha Rosa, kilo.....	2\$000
Carne verde de vacca, kilo.....	1\$200
Carne verde de porco, kilo.....	2\$ 00
Carne salgada de porco (lombo), kilo.....	2\$200
Côco da Bahia, um.....	\$300
Doce em caixetas (goiabada, marmelada e laranjada), kilo.....	1\$995
Massa de tomate, kilo.....	2\$200
Manteiga mineira, kilo.....	4\$300
Pão de trigo, kilo.....	1\$200
Toucinho salgado, kilo.....	1\$ 00
Vinagre branco nacional, litro.....	\$ 00
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
Alfafa nacional, kilo.....	\$400
Fubá grosso, kilo.....	\$380

Todos os generos alimenticios são de 1ª qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido nas condições seguintes:

1º, o prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela intendencia do batalhão, salvo o do pão, da carne e da verdura, que será de doze horas no maximo.

2º, serão fornecidos pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, devendo datá-las e assigná-las, sendo a 1ª via com o competente sello, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.503, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, n. 5, com a alteração da lei n. 2.199, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provam:

- a) haver pago, como negociante especia-lista dos generos de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos aos semestres vencidos;
- b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar

constituída legalmente nos termos do decreto n. 43, de 4 de junho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter cumpriu fielmente o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo tais cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

4º, ser o considerados não idoneos, pelo prazo de tres annos (aviso n. 564, do 30 de agosto de 1900), todos os concorrentes que se tenham recusado á assignatura de contractos a que tiveram direito, em face do concorrência publica a que se submeteram.

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento (10 %) até 50.000\$ e cinco por cento (5 %) sobre qualquer excessso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a cação minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade do preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não estiver concorrendo;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital da concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lettra a, do art. 54, da lei n. 2.221, do 30 de dezembro de 1909);

4º, não serão accetitas as propostas cujos preços excedam aos maximos estabelecidos e que se acham publicados em seguimento a cada artigo;

5º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, está correndo á sua revelia;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exercito n. 10, de 5 de janeiro de 1918, e *Diário Official*, de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será accetito dos torcos da parte trazeira e um terço da parte dianteira, sem adherentes.

Deixam-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possivel prever o numero de praças que tem de ser alimentadas durante o primeiro semestre.

Quartel na Villa Militar, 17 do dezembro de 1920. — 1º tenente, Julio Limeira da Silva, secretario interino.

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho de administração previne-se aos interessados que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, na sede da Escola de Aviação Militar, na Villa Proletaria, Marechal Hermes, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos do expediente,

forragem durante o semestre, o 1º semestre do anno de 1921.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22 escriptas sem rasuras ou emendas, em três vias, contendo, além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço do cada artigo em algarismo, por extenso, e prazo de entrega, de accordo com a clausula 9ª, e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas condições do edital.

2ª, os concorrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vendido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por portidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumpido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500\$ na secretaria da escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes classificados.

3.ª No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.ª Não serão aceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

5.ª Os artigos serão todos de primeira qualidade.

6.ª Os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte par conta do fornecedor até a estação de Marechal Hermes.

7.ª Os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto, e para assegurar a sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10% de fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50:000\$, e mais 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, a caução, inferior a 500\$000.

8ª. As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

9ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10ª. No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

11ª. Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão

prestadas na secretaria desta escola, das 10 horas ás 14 horas, pelo Sr. 1º tenente secretario.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Expediente:	Preços de base
Canetas de madeira, duzia.....	3\$200
Colchotes para papel, caixa.....	1\$100
Cartões memorandum timbrado, mil.....	24\$000
Colcheto para papel, caixa.....	\$900
Fitas para machinas Royal e Underwood, uma.....	4\$500
Gomma arabica, kilo.....	4\$000
Novello (barbante grosso), um....	\$000
Lapis preto ns. 1, 2 e 3, Faber, duzia.....	2\$300
Lapis bicolor Faber, duzia.....	6\$000
Lapis de borracha Faber, duzia...	12\$000
Papel pautado superior, em bloco, estreito, um.....	1\$000
Papel almasso pautado superior (sete kilos), resma.....	26\$000
Papel almasso pautado, regular, (cinco kilos), resma.....	18\$000
Papel liso superior (sete kilos), resma.....	16\$000
Papel liso regular (cinco kilos), resma.....	12\$000
Papel Hollanda 70 x 50, caderno..	2\$000
Papel Hollanda 50 x 35, caderno..	1\$800
Papel mata-borrão, folha.....	\$450
Papel carbono, caixa.....	13\$000
Papel pardo para embrulho, caderno.....	\$800
Papel timbrado liso para officio, resma.....	20\$000
Papel para cópia do machina de escrever, caixa.....	9\$000
Papel para machina de escrever tipo n. 13, caixa.....	10\$000
Mappas semanaes, mil.....	45\$000
Vales para rações, mil.....	16\$000
Pernoite, mil.....	15\$000
Papel timbrado para carta, caixa.	8\$000
Pennas Mallat n. 2, caixa.....	4\$200
Gomma arabica, vidro grande....	2\$400
Tinta Sardinha, litro.....	3\$800
Tinta da China, litro.....	2\$300
Borracha para desenho, uma.....	1\$500
Percevejos, caixa.....	1\$300
Tinta carmin, vidro.....	1\$500
Tinta para carimbo, vidro.....	\$500
Livro pautado 150 folhas, 50x35, um.....	18\$000
Livro pautado 150 folhas, 42x28, um.....	18\$000
Livro pautado 100 folhas, 24x36, um.....	7\$000
Livro pautado 250 folhas, 35x48, um.....	18\$000
Giz branco, caixa.....	2\$500
Giz de cor, caixa.....	6\$000
Pincel chato de tres pollegadas, um.....	1\$500
Enveloppes timbrados grandes, 35x20, cem.....	8\$000
Enveloppes timbrados grandes, 27x18, cem.....	9\$000
Enveloppes timbrados grandes 14,1/2x9,1/2, cem.....	4\$500
Enveloppes timbrados de 15,1/2x12,1/2, cem.....	4\$500
Artigos de forragem:	
Alfafa, kilo.....	\$420
Milho, kilo.....	\$260
Artigos de ferragem:	
Ferradura, duzia.....	11\$000
Cravos, milheiro.....	16\$000
Carvão de forja, tonelada.....	140\$000
Ferro para ferradura, kilo.....	1\$400

Escola de Aviação Militar, 8 de dezembro de 1920. — Ascanio Vianna, 1º tenente secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

PROPOSTAS DE CONCURRÊNCIA PUBLICA

Rectificação

Na proposta que faz Luiz Macedo & Comp., leia-se: Raul Guimarães Almeida, em vez de Raul Guimarães de Almeida.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do Conselho Administrativo e de accordo com o art. 23 das instrucções que servem de norma ás concorrências, nesta data são publicadas para conhecimento dos interessados, as propostas apresentadas na concorrência hontem realizada nesta Escola, para o fornecimento de generos alimenticios e forragem.

Realengo, 18 de dezembro de 1920. — Antonio José Osorio, 1º tenente, secretario.

N. 1

A firma Alves Irmão & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 142, propõem fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos—Unidade—Preço

Arroz nacional, kilo.....	\$800
Azeite doce, litro.....	8\$000
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$419
Batata nacional, kilo.....	\$600
Café moido especial, kilo.....	18\$000
Carne secca, kilo.....	2\$400
Farinha de mandioca, kilo.....	\$350
Feijão preto, kilo.....	\$350
Manteiga Mineira, kilo.....	5\$300
Milho, kilo.....	\$280

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Alves Irmão & Comp.

N. 2

A firma Barcellos & Comp., estabelecida á Avenida Mem de Sá n. 41, propõem fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos—Unidade—Preço

Arroz nacional.....	\$810
Assucar refinado, kilo.....	\$950
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$420
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$500
Batata nacional, kilo.....	\$620
Café moido especial, kilo.....	1\$500
Carne secca, kilo.....	2\$490
Farinha de mandioca, kilo.....	\$370
Manteiga Mineira, kilo.....	5\$300
Matte em folha, kilo.....	1\$160
Milho, kilo.....	\$259

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — Barcellos & Comp.

N. 3

A firma Antonio Monteiro de Souza, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 24, propõem fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade.

sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos—Unidade—Preço

Arroz nacional, kilo.....	\$830
Azeite doce, litro.....	78300
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$393
Bacalhão de caixa, kilo.....	28400
Batata nacional, kilo.....	\$475
Carne secca, kilo.....	28400
Farinha de mandioca, kilo.....	\$375
Feijão preto, kilo.....	\$440
Manteiga Mineira, kilo.....	58500
Milho, kilo.....	\$260
Sal commum, kilo.....	\$160
Toucinho Mineiro, kilo.....	18750

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—
Antonio Monteiro de Souza.

N. 4

A firma Fernandes, Moreira & Comp., estabelecida á rua do Mercado n. 34, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos	Unidade	Preço
Arroz nacional, kilo.....		\$660
Assucar refinado, kilo.....		\$870
Azeitona preta, kilo.....		15900
Azeite doce, litro.....		58480
Alhos, kilo.....		35900
Alfafa do Rio Grande, kilo.....		\$394
Bacalhão de caixa, kilo.....		28000
Banha nacional, kilo.....		15899
Café moido especial, kilo.....		15200
Cangica especial, kilo.....		\$500
Carne secca, kilo.....		28100
Cebolas, kilo.....		\$880
Doce (bananada, goiabada, etc.) kilo		18799
Farinha de mandioca, kilo.....		\$289
Feijão preto, kilo.....		\$420
Feijão de cor, kilo.....		\$460
Lingua do Rio Grande.....		
Lombo de porco, salgado, kilo.....		
Manteiga Mineira kilo.....		38890
Massa de tomate (lata 450 gs.) uma..		\$7 0
Matte em folha, kilo.....		\$900
Massa branca para sopa, kilo.....		1870
Milho, kilo.....		\$238
Palitos lixados, maço.....		\$270
Paio nacional, kilo.....		45500
Queijo de Minas, kilo.....		38100
Sal commum, kilo.....		\$150
Toucinho Mineiro, kilo.....		18700
Vinagre branco, litro.....		

Em tempo: Declaramos que o preço da cebola é \$780 e não \$880.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—
Fernandes, Moreira & Comp.

N. 5

A firma Pereira Junior & Filho, Limitada, estabelecida á Rua do Riachuelo ns. 24 e 26, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos	Unidade	Preço
Arroz nacional, kilo.....		\$710
Assucar refinado, kilo.....		\$893
Azeitonas pretas, kilo.....		28000
Azeite doce, litro.....		78300
Alhos, kilo.....		35300
Alfafa do Rio Grande, kilo.....		\$383
Bacalhão de caixa, kilo.....		28170
Banha nacional kilo.....		15900
Batata nacional, kilo.....		\$435

Café moido especial kilo.....	15230
Cangica especial kilo.....	\$530
Carne secca, kilo.....	28170
Cebolas, kilo.....	\$940
Doce (bananada, goiabada, etc.) kilo	18490
Farinha de mandioca, kilo.....	\$293
Feijão preto, kilo.....	\$438
Feijão de cor, kilo.....	\$600
Lingua do Rio Grande.....	
Lombo de porco, salgado, kilo.....	
Manteiga Mineira.....	45230
Massa de tomate (lata 450 gs.), uma	
Matte em folha, kilo.....	18040
Massa branca para sopa, kilo.....	
Milho, kilo.....	\$223
Palitos lixados, maço.....	\$235
Paio nacional, kilo.....	45900
Queijo de Minas, kilo.....	38010
Sal commum, kilo.....	\$160
Toucinho Mineiro, kilo.....	18630
Vinagre branco, litro.....	\$400

Rio de Janeiro 17 de dezembro de 1920.—
Pereira Junior & Filho Limitada.

N. 6

A firma Pacheco, Ferroira & Reis, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 116, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Café moido especial, kilo.....	15290
Doce (bananada, goiabada, etc.) kilo	28500
Manteiga Mineira, kilo.....	58300
Matte em folha, kilo.....	15200
Palitos lixados, maço.....	\$300
Queijo de Minas, kilo.....	35300

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—
Pacheco, Ferroira & Reis.

N. 7

A firma Carvalho Rocha & Comp. estabelecida á rua 7 de Setembro n. 111, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Assucar refinado, kilo.....	15000
Azeitonas pretas, kilo.....	25070
Azeite doce, litro.....	75800
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$ 20
Doce (bananada, goiabada, etc.) kilo	25000
Farinha de mandioca, kilo.....	\$350
Massa de tomate, lata de 450 grammas, uma.....	\$800
Matte em folha, kilo.....	15180
Massa branca para sopa, kilo.....	18250
Palitos lixados, maço.....	\$295
Sal commum, kilo.....	\$450

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—
Por prouração, Ernesto Cruz.

N. 8

A firma Mendes Bastos & Comp., estabelecida ás ruas de S. Bento ns. 37 e 39, e Acre n. 11, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Arroz nacional, kilo.....	\$675
Assucar refinado, kilo.....	\$875
Azeitonas pretas, kilo.....	15950
Azeite doce, litro.....	58350
Alhos, kilo.....	35400
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$393
Bacalhão de caixa, kilo.....	15960
Banha nacional, kilo.....	15879

Batata nacional, kilo.....	\$480
Café moido especial, kilo.....	15300
Cangica especial, kilo.....	\$600
Carne secca, kilo.....	15943
Cebolas, kilo.....	\$800
Doce (bananada, goiabada, etc.) kilo	18700
Farinha de mandioca, kilo.....	\$270
Feijão preto, kilo.....	\$420
Feijão de cor, kilo.....	\$500
Lingua do Rio Grande, kilo.....	18000
Lombo de porco, salgado, kilo.....	15910
Manteiga mineira, kilo.....	38900
Massa de tomate, lata de 450 grammas, uma.....	\$800
Matte em folha, kilo.....	\$890
Massa branca para sopa, kilo.....	15200
Milho, kilo.....	\$217
Palitos lixados, maço.....	\$250
Paio nacional, kilo.....	55000
Queijo de Minas, kilo.....	15950
Sal commum, kilo.....	\$115
Toucinho mineiro, kilo.....	15300
Vinagre branco, litro.....	\$500

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—
Mendes Bastos & Comp.

N. 9

A firma Antonio Gonçalves Leite, estabelecida á praça General Osorio n. 16, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Arroz nacional, kilo.....	\$900
Azeite doce, litro.....	85000
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$ 20
Bacalhão de caixa, kilo.....	28550
Batata nacional, kilo.....	\$830
Café moido especial, kilo.....	15200
Cangica especial, kilo.....	\$ 80
Carne secca, kilo.....	28 0
Farinha de mandioca, kilo.....	\$ 00
Matte em folha, kilo.....	15 00
Milho, kilo.....	\$260
Sal commum, kilo.....	\$200
Toucinho mineiro, kilo.....	15000

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—
Antonio Gonçalves Leite.

N. 10

A firma Lavrador & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Arroz nacional, kilo.....	\$715
Assucar refinado, kilo.....	\$875
Azeitonas pretas, kilo.....	15740
Azeite doce, litro.....	58800
Alhos, kilo.....	45 00
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$368
Bacalhão de caixa, kilo.....	28000
Banha nacional, kilo.....	15890
Batata nacional, kilo.....	\$125
Café moido especial, kilo.....	15130
Cangica especial, kilo.....	\$600
Carne secca, kilo.....	25120
Cebolas, kilo.....	\$700
Doce (banana, goiabada, etc.) kilo.....	18380
Farinha de mandioca, kilo.....	\$280
Feijão preto, kilo.....	\$423
Feijão de cor, kilo.....	\$370
Manteiga mineira, kilo.....	45330
Massa de tomate (lata de 450 grammas), uma.....	\$800
Matte em folha, kilo.....	\$820
Massa branca para sopa, kilo.....	15180
Milho, kilo.....	\$217
Palitos lixados, maço.....	\$220
Paio nacional, kilo.....	45300
Queijos de Minas, kilo.....	38500

Sal commum, kilo.....	\$120
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$395
Vinagre branco, litro.....	\$340

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
Soares, Lavrador & Comp.

N. 11

A firma Lemos & Ribeiro, estabelecida á rua da Misericórdia n. 42, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Arroz nacional, kilo.....	\$735
Assucar refinado, kilo.....	\$950
Azeitonas pretas, kilo.....	1\$900
Azeite doce, litro.....	6\$000
Alhos, kilo.....	3\$ 00
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$414
Bacalhau de caixa, kilo.....	2\$200
Banha nacional, kilo.....	1\$950
Batata nacional, kilo.....	\$480
Café moido especial, kilo.....	1\$185
Cangica especial, kilo.....	\$600
Carne secca, kilo.....	2\$190
Cebolas, kilo.....	\$950
Doce (bananada, goiabada, etc.), kilo	1\$980
Farinha de mandioca, kilo.....	\$290
Feijão preto, kilo.....	\$450
Feijão de cor, kilo.....	\$480
Lingua do Rio Grande, kilo.....	4\$000
Lombo de porco salgado, kilo.....	2\$100
Manteiga mineira, kilo.....	4\$150
Massa de tomate (lata de 450 gram-	
mas), uma.....	\$800
Matte em folha, kilo.....	1\$050
Massas branca para sopa, kilo.....	1\$300
Milho, kilo.....	\$245
Palitos lixados, maço.....	\$240
Paio Nacional, kilo.....	4\$500
Queijos de Minas, kilo.....	2\$300
Sal commum, kilo.....	\$200
Toucinho mineiro, kilo.....	1\$500
Vinagre branco, litro.....	\$500

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
Lemos & Ribeiro.

N. 12

A firma Thomaz Pereira & Bacellar, estabelecida á rua de S. Bento n. 18, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Arroz nacional, kilo.....	\$880
Assucar refinado, kilo.....	\$910
Azeitonas pretas, kilo.....	2\$ 00
Azeite doce, litro.....	\$5000
Alhos, kilo.....	\$8000
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$449
Bacalhau de caixa, kilo.....	3\$000
Banha nacional, kilo.....	2\$200
Batata nacional, kilo.....	\$600
Café moido especial, kilo.....	1\$600
Cangica especial, kilo.....	\$620
Carne secca, kilo.....	2\$360
Cebolas, kilo.....	1\$200
Doce (bananada, goiabada, etc.), kilo	2\$200
Farinha de mandioca, kilo.....	\$340
Feijão preto, kilo.....	\$390
Feijão de cor, kilo.....	\$600
Lingua do Rio Grande, kilo.....	4\$000
Lombo de porco, salgado, kilo.....	2\$300
Manteiga mineira, kilo.....	4\$600
Massa de tomate (lata 450 grammas),	
uma.....	1\$200
Matte em folha, kilo.....	1\$200
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$400
Milho, kilo.....	\$259
Palitos lixados, maço.....	\$400
Paio nacional, kilo.....	5\$000

Queijo de Minas, kilo.....	4\$000
Sal commum, kilo.....	\$200
Toucinho mineiro, kilo.....	2\$000
Vinagre branco, litro.....	\$800

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
Thomaz Pereira & Bacellar.

N. 13

A firma Pereira de Mattos & Comp., estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 126, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Arroz nacional, kilo.....	\$880
Assucar refinado, kilo.....	1\$100
Azeitonas pretas, kilo.....	4\$100
Alfafa do Rio Grande, kilo.....	\$450
Banha nacional, kilo.....	2\$300
Batata nacional, kilo.....	\$360
Café moido especial, kilo.....	1\$480
Carne secca, kilo.....	2\$500
Doce (bananada, goiabada, etc.), kilo	2\$500
Farinha de mandioca, kilo.....	\$400
Feijão preto, kilo.....	\$800
Feijão de cor, kilo.....	\$800
Manteiga mineira, kilo.....	3\$200
Milho, kilo.....	\$280
Palitos lixados, maço.....	\$400
Sal commum, kilo.....	\$250
Vinagre branco, litro.....	\$600

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
Pereira de Mattos & Comp.

N. 14

A firma Vaz Fernandes & Comp., estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto n. 116, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Farinha de trigo de 1ª, kilo.....	1\$250
Pão fresco de trigo, kilo.....	1\$250

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
Vaz Fernandes & Comp.

N. 15

A firma Barcellos Borges, estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 139, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Carne verde, kilo.....	1\$440
Carne fresca de porco, kilo.....	2\$800

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
Barcellos Borges.

N. 16

A firma Oliveira Irmãos & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 181, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Carne verde, kilo.....	1\$660
Carne fresca de porco, kilo.....	2\$800

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
Oliveira Irmãos & Comp.

N. 17

A firma J. Borges & Filho, estabelecida á rua de S. Christovão n. 7, propõe-se a fornecer os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Carne verde, kilo.....	1\$540
Carne fresca de porco, kilo.....	2\$800

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
J. Borges & Filho.

N. 18

A firma João Coelho Pereira Junior, estabelecida á avenida Gomes Freire n. 131, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Carne verde, kilo.....	1\$580
Carne fresca de porco, kilo.....	2\$800

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
João Coelho Pereira Junior.

N. 19

A firma Luiz Augusto Pestana, estabelecida á rua D. Manoel n. 46, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Banana (ração de duas), ração.....	\$056
Frangos, grandes, um.....	2\$500
Gallinhas, gordas, uma.....	3\$800
Legumes, kilo.....	\$900
Laranja (ração de duas), ração.....	\$090
Verduras, kilo.....	\$680

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
Luiz Augusto Pestana.

N. 20

A firma Salvador & Cunha, estabelecida á rua X ns. 66 e 68 (Mercado), propõe-se a fornecer os artigos abaixo especificados, que serão de primeira qualidade, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Artigos — Unidade — Preço

Banana (ração de duas), ração.....	\$058
Batata doce, kilo.....	\$450
Frangos, grandes, um.....	2\$800
Gallinhas, gordas, uma.....	3\$900
Legumes, kilo.....	\$910
Laranja (ração de duas), ração.....	\$120
Verduras, kilo.....	\$750

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
Salvador & Cunha.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS
ARTIGOS PARA O FORNECIMENTO A ESTE HOSPITAL
DURANTE O ANNO DE 1921.

De ordem do sr. dr. presidente do Conselho de Administração deste hospital, convido aos srs. negociantes, interessados, para assistirem no dia 21 do corrente, ás 12 horas, neste estabelecimento, a leitura e julgamento de suas propostas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito,
17 de dezembro de 1920, — O secretario, Jayme Ferreira do Amaral.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO
EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que a inspecção de saude dos candidatos inscriptos nos concursos para admissão ao primeiro posto dos Quadros Medico e Veterinario do Exercito terá lugar nesta Directoria nos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente, perante a Junta Superior de Saude.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de dezembro de 1920. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel medico, chefe do gabinete.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Cooperativa Predial, Limitada

Rua Candelaria n. 74, sobrado

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, REALIZADA HOJE, AFIM DE QUE OS SRS. ACCIONISTAS SE PRONUNCIEM SOBRE A DISSOLUÇÃO OU CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA PREDIAL LIMITADA, COM REFORMA DOS ESTATUTOS

Aos treze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte, ás dezessete horas e trinta minutos, na sala do predio numero setenta e cinco, segundo andar, á rua Gonçalves Dias, sêde do Club dos Funcionarios Publicos Civis, gentilmente cedida por sua directoria, reuniram-se, em terceira convocação, oitenta e cinco Srs. accionistas, representando mil setecentas e cinquenta e cinco acções, cujas assignaturas constam do livro de presença, para, em assembléa geral extraordinaria, resolverem sobre a dissolução ou continuação da cooperativa, com a reforma dos estatutos. Tratando-se de uma terceira convocação, que, segundo o artigo trinta e um dos estatutos vigentes, pôde a assembléa deliberar com qualquer numero de accionistas e de acções, o Sr. Dr. Conrado Miller de Campos, presidente da Sociedade Cooperativa Predial declarou aberta a sessão e propôs á assembléa o accionista Sr. F. Alves Vieira, consul geral aposentado, para presidir a presente reunião. Tendo a assembléa acceito a indicação, o Sr. F. Alves Vieira assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Dr. Mario Moura Brasil do Amaral e coronel Julio de Abreu. Este ultimo não podendo aceitar o honroso convite por se achar incommodado, pede permissão para indicar o seu substituto na pessoa de seu filho, o Dr. Gustavo de Abreu. Completada assim a mesa, pede immediatamente a palavra, pela ordem, o accionista Dr. Octavio de Souza Santos Moreira que leu uma longa indicação, entregando-a á mesa. Pede em seguida a palavra o ministro Edmundo Muniz Barreto, que dissera e argumenta sobre varios pontos da indicação do Dr. Octavio de Souza Santos Moreira e termina dizendo que assignou o livro de presença por si, como accionista que é da Cooperativa, assignou-o ainda como presidente e representante legal da Associação dos Funcionarios Publicos Civis e ainda como procurador do Dr. Euzébio de Queiroz Mattoso Maia, portanto, não infringiu a lei das Cooperativas, porque só elle poderá representar a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, por ser de facto seu presidente. Em seguida faz ligeiras considerações sobre a reunião e diz, que logo ao entrar nesta assembléa, tinha comprehendido que a ideia victoriosa era a da continuação da Sociedade Cooperativa Predial, entretanto, não pensa do mesmo modo e assim aconselha, como meio de evitar maiores males, a dissolução da Cooperativa e pede á mesa que acceite a proposta que apresenta e que a faça lêr pelo secretario. Essa proposta é concebida nos seguintes termos: «Considerando que a Sociedade Cooperativa Predial Limitada não pôde preencher os seus fins, por insufficiencia do capital (decreto n. 434, de 1891, art. 148 n. 7, combinado com o art. 10, do decreto n. 1.637, de 1907): Propomos a dissolução da Sociedade e que se proceda a liquidação amigavel, sendo eleita pela assembléa commissão liquidante e determinando o modo dessa liquidação, de conformidade com o disposto no art. 157, do citado decreto n. 434.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920». É assignada pelos seguintes dezessete accionistas: Ministro Muniz Barreto, João Lindolpho Camara, Aprigio C. de Amorim Garcia, Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior, Carlos A. Figueiredo Pimenta, Clovis José Baptista, por procuração de Vera de Figueiredo Pimenta Baptista, Clovis José Baptista; Eduardo Marques Peixoto, Carlos E. de S. Thiago, Arthur Alvim do Carmo, João Diogo Paes Lema, Joaquim Manlim Filho, por procuração de Dona Izidora Motta Muniz Barreto, Joaquim Manlim Filho; Leonel Mariani Serra, Zillah do Paço Mattoso Maia, Edmundo Williams Muniz Barreto e Nemesio Carvalhaes Pinheiro. O presidente declara então, achar-se sobre a mesa uma outra proposta, e lê-a, declarando que depois a fará lêr pelo secretario, pondo-a em seguida, em discussão. Os termos desta proposta que se achava sobre a mesa, são os seguintes: Considerando que nesta assembléa ha duas correntes de opiniões quanto ao destino da Sociedade Cooperativa Predial, Limitada; Considerando que os esforços dos promotores desta instituição, em beneficio da collectividade devem merecer o apoio moral e material dos interessados; E considerando, finalmente, que com uma administração criteriosa e economica, a Sociedade Cooperativa Predial, em futuro mais proximo talvez do que se possa prever, esteja habilitada a fornecer habitações molestas aos mais necessitados dos associados, propomos: 1º, que continuemos todos nós a trabalhar com a directoria actual ou com qualquer outra no sentido do desenvolvimento das suas forças para consecução de seus patrioticos intuitos; 2º, que aos associados que entenderem não ter a referida sociedade condições de viabilidade e que por isso votarem para sua dissolução, sejam restituídas as quantias entradas a quaesquer titulos, sujeitas estas, porém, ao ratio, como, se de facto, fosse a dita sociedade dissolvida e nos termos da lei. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920. É assignada pelos seguintes sessenta e seis accionistas: J. B. de Lemos Cordeiro, Severiano Antonio de Castilho, Paulo Gomes de Mattos, Jeanne Givaudan, Angelo de Oliveira Bevilacqua, Abel Alves, João Coelho de Souza Oliveira, Fausto Porto, Eugenio de Figueiredo Neiva, Frederico Rocha, Benoni da Veiga, João Gabriel Nunes, Jacob Cavalcanti, Narciso B. Rodrigues, Daniel Maximo Martins, Antonio Pinto dos Santos, Quirino Cunha, Romão José da Silva, Belizario Barboza, Giuseppe Mastropasqua, Ernesto Gomes da Silva, Pedro Zerpini, José Henrique Guillon Nunes, Jaymo Memorio, Giuseppe Guida, Nilson Moura Caminha, Godofredo Santos Velho, Antonio Rodrigues da Cunha, Thiago Bevilacqua, Francisco Sarmiento Marques, Octavio de Souza Santos Moreira, Adjalma d'Aguiar Alves Pereira, Armando Watson Cordeiro, Adelino Manoel d'Almeida, Manoel Alves Lima, Ernesto Felipe Nery, Estirao do Prado Seixas, Adalberto Cortes, Jovino José de Lima, José Duarte Martins, Alberto Rodrigues Teixeira Bastos, João Ambrosio do Nascimento, Guilherme Bastos Villares, Elpidio Boamorte Filho, Origenes Freire de Vasconcellos, Alfredo Bezerra de Araujo, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Frederico de Figueiredo Neiva, Sergio Ferreira da Veiga, Emilio Parizio de Brito Maia, José Ferreira Tavares, José Francisco de Mattos, Josino Muniz, Walter Carlos da Magalhães Fraenkel, Benjamin Constant de Magalhães Fraenkel, Alfredo Maciel da Costa, Joaquim Cavalcante d'Albuquerque Bello, Homero de Barros Corrêa Viegas, Benedicto da Costa, Mario Moura Brasil Amaral, F. Carvalho Santos, F. Alves Vieira, J. F. Veiga Cabral, Leopoldino Santos Freire do Amaral e Carlos Barreto Montebello. Estabelecendo-se duvidas sobre o modo de submeter-se estas duas propostas a votos por estar ainda de pé a indicação lida e offercida á mesa pelo Dr.

Octavio de Souza Santos Moreira, esta para não entorpecer a marcha dos trabalhos, declara retirar a sua indicação. O Sr. Dr. Lindolpho Camara pede então a palavra e requer preferencia para a proposta dissolvente a sociedade. Posta a votos é regeitada, o dando-se duvidas sobre a validade da votação o Sr. presidente submete-a do novo á votação e é pela segunda vez regeitada. O Sr. presidente manda lêr novamente a proposta assignada por sessenta e seis accionistas para a continuação da sociedade e declara que vai pol-a em discussão, o que feito, e não havendo quem pedisse a palavra, declara que vai submeter-a a votos e tendo verificado que dos oitenta e cinco accionistas presentes, somente votaram contra dezessete, declara que foi ella approvada. E assim deixa de pôr a votos a proposta assignada por dezessete accionistas, requerendo a dissolução da sociedade, por se achar prejudicial pela votação e approvação da precedente. O Sr. ministro Muniz Barreto pede a palavra e lembra que a assembléa geral deve resolver o modo de pagamento aos accionistas que votaram pela dissolução e entende que o ratio para aquellos dos accionistas que tiverem integralizado as suas acções, apenas alcance até a importancia relativa á quarta chamada; e o sr. dr. Conrado Miller de Campos, em aparte, declara que é necessario que os srs. accionistas se responsabilisem pelas despesas feitas até o periodo da quarta prestação e nesse sentido é apresentado pelo sr. dr. Lindolpho Camara uma emenda concebida nos seguintes termos: «Aos accionistas que tiverem integralizado as suas acções serão restituídas as respectivas importancias pagas, descontadas as suas entradas, em numero de quatro, o respondendo pelas despesas respectivas, e aos que houverem entrado com quaesquer importancias para construção de predios serão restituídas integralmente as ditas importancias». O sr. ministro Edmundo Muniz Barreto propõe que se acrescente á emenda do sr. dr. Lindolpho Camara, e onde convier, o seguinte: «Desde que o reclame no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da resolução desta assembléa». Postas em discussão a emenda do sr. dr. Lindolpho Camara e a sub-emenda do ministro Muniz Barreto e não havendo quem pedisse a palavra, são submettidas a votos e approvadas. O sr. dr. Octavio de Souza Santos Moreira apresenta tambem a seguinte emenda: «Que aos associados que desejarem ceder vender ou transferir suas acções, seja, pela assembléa geral permittida á directoria a conceder essas transações na fórma dos estatutos. Posta em discussão e não havendo quem pedisse a a palavra, foi em seguida submettida a votação e approvada. O Sr. Dr. Conrado Miller de Campos vem de novo á tribuna e declara: que constando do convocação para a presente assembléa. Ha dissolução ou continuação da Cooperativa com a reforma dos estatutos, vai propôr á assembléa, visto ter sido victoriosa a continuação da sociedade, os nomes dos accionistas que devem compôr a commissão incumbida da revisão e alteração dos estatutos vigentes. O Sr. ministro Dr. Edmundo Muniz Barreto, em um aparte, lembra para fazer parte desta commissão, o nome do Dr. Octavio de Souza Santos Moreira. O Sr. Dr. Conrado Miller de Campos proseguindo, diz que era essa a sua intenção, no que é apoiado por toda a assembléa. Pelo adiantado da hora ficou assentado que a directoria se incumbisse de completar a commissão para rever e alterar os estatutos. É então apresentada, pelo Sr. Dr. Lindolpho Camara, a sua renuncia de membro do Conselho Fiscal da Cooperativa, nos seguintes termos: Tendo votado pela dissolução da Sociedade, e não desejando continuar a ser accionista, apresento á assembléa geral, a renuncia do cargo que me acho

exercendo como membro do Conselho Fiscal. Sala das Sessões em treze de dezembro de mil novecentos e vinte.—*J. Lindolpho*. O Sr. presidente declara que está em discussão a presente renúncia e ninguém pedindo a palavra foi posta a votos, e aceita unanimemente essa renúncia. O Sr. presidente agradece a assembleia a consideração que por todos lhe foi dispensada, dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, e eu, segundo secretario, na ausencia do primeiro, redigi e lavrei a presente acta que vai por mim e por toda a mesa assignada. Rio de Janeiro, treze de dezembro de mil novecentos e vinte.—*Gustavo de Abreu*.—*F. Alves Vieira*.—*Mario Moura Brasil do Amaral*. (6.278)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Auto-Expresso

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Por falta de numero legal, a assembleia convocada para hoje, a fim de discutir-se o pedido de exoneração da directoria, acha-se transferida para ás 12 horas, do dia 23 do corrente, á rua marechal Floriano n. 10, sobrado.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—*A directoria*. (6.273)

S. A. Fabrica Cordeiro de Fiação e Tecidos

ASSEMBLÉA GERAL

Os abaixo assignados, nomeados liquidantes da Sociedade por deliberação dos senhores accionistas em assembleia geral de 14 de setembro, precisando desobrigarem-se da incumbencia que lhes foi dada, convocam os senhores accionistas para uma assembleia geral que se realizará a 27 do corrente, ás 3 horas da tarde, no edificio da fabrica.

Cordeiro, 15 de dezembro de 1920.—*Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima*.—*Antonio Castro*.—*João Drummond Junior*. (6.277)

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de accções desde 28 do corrente, inclusive, até o dia em que for annuciado o dividendo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1920.—O presidente, *Visconde de Moraes*. (6.270)

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo havido numero para a assembleia geral convocada para esta data, são convidados novamente os Srs. mutuários a se reunirem em assembleia geral no dia 5 de janeiro de 1921, ás 13 horas, na sede da Sociedade.

para resolverem sobre assumptos importantes concernentes aos direitos e interesses sociaes e cumprirem o disposto no art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—*A directoria*. (6.276)

Departamento Nacional de Saude Publica

Acha-se exposto á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar — 3\$000.

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

Banco do Brasil

TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 31 de dezembro corrente, serão suspensas as transferencias de accções deste banco, até o dia em que começa a ser pago o 2º dividendo relativo ao 2º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—O secretario, *Tavares*.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem no dia 23 do corrente, na sede social á rua Theophilo Ottoni n. 36, sobrado, nesta Capital, ás 11 horas, para resolverem sobre uma proposta da reforma dos Estatutos e tratar de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.—*A directoria* (6.237).

Empresa Sanatorios do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria,

que terá lugar em 23 do corrente: ás 13 horas, na sede social á rua Gonçalves Dias n. 64, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma exposição da Directoria, com fundamento no § 1º do art. 148 do decr. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—*Dr. Rodoval de Freitas*, presidente. (6.243)

Companhia Luz Stearica

Assembléa geral extraordinaria

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido accionistas em numero legal, para que se pudesse effectuar a assembleia convocada para hoje, são de novo convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no escriptorio da companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 19, S. Christovão, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, a fim de tomarem conhecimento dos actos da directoria no lançamento do ultimo emprestimo em *debentures* e resolverem a respeito.

Continuam suspensas as transferencias de accções até a realização da referida assembleia. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920.—*A directoria*. (6.190)

Perdeu-se

Perdeu-se o recibo de caução da Estrada de Ferro Central do Brasil da importância de 1:000\$, datado de 1 de julho de 1915, da Standard Oil Company of Brazil.

Quem o encontrar, queira entregar na rua Municipal n. 20. (.)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

3ª convocação

Não se tendo realizado a assembleia convocada para o dia 17 do corrente, em segunda convocação, são convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembleia geral extraordinaria que terá lugar no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, para reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

As accções ao portador deverão ser depositadas até a vespera da reunião, no escriptorio da companhia.

Continuam suspensas as transferencias das accções nominativas, conversões, desdobramentos e transferencias de accções até o dia immediato ao da reunião da assembleia.

A assembleia deliberará com qualquer numero de accionistas presentes, seja qual for o capital representado, de accordo com o artigo 132, §§ 1º e 2º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—Pela directoria, *Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*. (6.256)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.524, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Anuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liats..... \$5000

B

Bolsa dos corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regulamento Internô..... 1\$000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M).... 3\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do), G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1912..... 3\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000